

ENSAIOS ECONOMICOS

E

APRECIÇÕES PRATICAS SOBRE O ESTADO FINANCEIRO

DO

BRAZIL

POR

FRANCISCO AMYNTAS DE CARVALHO MOURA

Bacharel formado em sciencias sociaes e juridicas,
pela Faculdade de Direito do Recife e Administrador do Consulado Provincial
de Pernambuco.



RIO DE JANEIRO

IMPrensa NACIONAL

1885

858 — 85



330.981
M 929
eea
ak



TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

UNIVERSIDADE FEDERAL
Est. Volume coberto registrado
sua número 3732
do ano de 1946

Ao Illm. e Exm. Sr. Conselheiro e Senador do Imperio
Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão.

PREZADO AMIGO

Lendo o bem elaborado relatorio da illustrada commissão incumbida pelo Governo Imperial de organizar um projecto de lei que discriminasse as fontes de rendas geraes, provinciaes e municipaes, notei logo que a solução apresentada era illusoria em seus resultados praticos, desaconselhada pelas conveniencias economicas e financeiras do Estado e das provincias e perniciosa ao desenvolvimento da riqueza publica e da prosperidade do Imperio.

Então, em carta particular, communiquei-lhe minhas impressões a respeito daquelle relatorio e comprometti-me a mostrar, em melhor occasião, a inefficacia do projecto apresentado.

Facil ter-me-hia sido resumir os motivos de minha convicção naquella carta; mas, eu desejava comproval-os com alguns factos caracteristicos das circumstancias reaes do paiz e ao mesmo tempo justificar a solução que me parecesse preferivel.

Para isto me era preciso algum tempo.

Quando me propuz ao desempenho daquelle compromisso achei-me cercado de verdadeiras difficuldades que me teriam desanimado si, devéras, não me interessassem os soffrimentos e infortunios da nossa patria.

Fui obrigado a aprofundar certos estudos e a reflectir muito, e cheguei a resultados que me causaram verdadeira surpresa.

Redobrei de perseverança e de esforços e d'ahi o presente llvro, onde synthetiso em traços demasiadamente largos, revestidos de uma fôrma pouco attrahente e quiçá desagradavel e deficiente, o resultado de meus estudos praticos e de minhas lucubrações scientificas.

Si nisto vai algum serviço á causa da nossa patria e das sciencias sociaes, o merito que possa ter o meu livro pertence-lhe exclusivamente, porque é provavel que eu não o tivesse escripto si não lhe houvesse dirigido aquella carta e não teria perseverado no estudo de tão vastos e importantes assumptos si não desejasse testemunhar-lhe a minha muita estima e fraternal amisade.

Offereço-lhe, portanto, o meu despretencioso trabalho, reputando uma grande felicidade para mim a opportunidade deste publico testemunho de minha dedicação pessoal.

Recife, 23 de Junho de 1885.

Francisco Amynas de Carvalho Moura.

AO LEITOR

O titulo que adoptei para o presente livro, diz mais ou menos o que elle é.

Eu o considero como um simples esboço, ou como os traços geraes de uma obra que demandaria estudos praticos muito mais demorados e profundos do que os que eu pude fazer, sem dados sufficientes e sem bastante tempo disponivel.

A sua fórma é arida, deficiente e destituida de merito para todos os que não supportam leituras, que os não deleitem pela elegancia e bellezas de um estylo apurado, e que, por isto mesmo, julgam do merito de qualquer producção scientifica pela leitura das primeiras paginas e quando muito do primeiro capitulo.

Não importa: tive, para isto, uma razão aceitavel, que foi a convicção de que as idéas que apresento podem ser, de algum modo, proveitosas aos que têm a missão e o dever de resolver as questões economicas e financeiras de maior actualidade para o paiz.

E', portanto, para o merecimento das idéas, em si mesmas, que peço, não a simples attenção, mas toda a reflexão e meditação do leitor que ligar mais interesse ás questões graves e sérias do Estado, do que aos atavios do estylo de quem as estuda e desenvolve.

O modo, quasi novo, por que ousou encarar os assumptos que mais interessam ao legislador, ao estadista e a todos os que reflectem sobre o problema da boa politica, merece a meditação de todos os espiritos esclarecidos. E, para que todos possam reflectir e meditar sobre elles, apressei-me em indicar os traços geraes e mais salientes que descobri no prisma por onde os encarei.

Em bem da verdade, da razão e do direito, únicos luzeiros que podem afastar as trevas que obscurecem o horizonte das sciencias sociaes, convém que o debate se estabeleça e nelle entrem todos os espiritos esclarecidos que devéras se interessam pela felicidade e prosperidade do Brazil.

Dividi em tres partes o meu trabalho. Na primeira procuro investigar praticamente quaes os males sociaes que affligem o Brazil, e os aprecio, já em suas causas originarias e efficientes e já em seus efeitos naturaes e em seus resultados praticos, traduzidos em nossas circumstancias economicas e financeiras.

D'ahi chego á conclusão de que a natureza das causas que produzem todos os nossos males sociaes, exige remedios incompativeis com o nosso *jure constituto* e que só nos podem ser dados pelas sciencias sociaes.

Na segunda parte, exponho descarnadamente e sem rodeios o resultado das minhas lucubrações sobre sciencias sociaes e sobre os principaes assumptos da sciencia economico-nacional, sem cujos conselhos me parece impossivel encontrar-se os remedios de que carecemos apropriados aos nossos males sociaes.

E'ahi que levo mais longe a minha temeridade, ousando encarar as verdadeiras sciencias sociaes pelo prisma das leis naturaes que regem o homem, a sociabilidade humana e o progresso das nações.

A razão consciente e a reflexão me havendo collocado em profunda divergencia com o geral dos economistas e financeiros, procurei expor, com lealdade, os motiyos das minhas convicções divergentes e, obedecendo á logica, procurei descrever e mostrar os verdadeiros alicerces, creados pela propria natureza, para as verdadeiras sciencias sociaes, e especialmente para a sciencia economico-nacional que gira em uma esphera perfeitamente differente das que pertencem ás sciencias politica, financeira e economico-domestica.

Eu não podia nem devia contornar os obstaculos que obstruem o unico caminho seguro pelo qual se póde chegar ás organizações economicas e financeiras, indispensaveis ao desenvolvimento da prosperidade e riqueza das nações.

Procurei ser simplesmente logico.

E na terceira parte, finalmente, não faço mais do que indicar os meios praticos de levar-se a effeito, em um espaço de tempo relati-

vamente curto, a organização economica do Imperio, e justificar algumas medidas urgentes que me parecem aptas e proveitosas para attenuarem de prompto as funestas consequencias praticas da nossa inorganização economica, para melhorarem as circumstancias financeiras do Estado e das provincias, e para habilitarem o governo a estabelecer um systema financeiro indispensavel á prosperidade do Imperio.

Todos os povos têm experimentado praticamente os resultados logicos de todas essas theorias imaginosas engastadas nas sciencias sociaes creadas ou inventadas exclusivamente pela pretenciosidade da sabedoria humana.

Bem pouca honra fazem ellas aos seus sustentadores, porque até hoje ainda não foi possivel, por meio dellas, resolver-se um só dos grandes problemas sociaes formulados pela propria natureza, no dia da criação do primeiro homem, destinado a só poder viver em sociedade.

Quando, em seu progressivo desenvolvimento, o espirito humano já vai reconhecendo que as verdadeiras sciencias sociaes ainda não estão feitas, não deve ser licito a ninguem reputar um sacrilegio da minha parte a ousadia de tocar, com mãos profanas, na arca das velhas sciencias sociaes, sagrada pelo respeito e veneração dos seculos.

Si, durante tempos immemoriaes, foram ellas os unicos titulos que poderam legitimar o despotismo dos governos que escravisaram povos e exploraram nações inteiras, em seu exclusivo proveito e em nome de um pretendido direito divino, hoje, felizmente, bem diversa é a orientação do espirito humano depois da consagração do dogma da soberania popular.

Este dogma, porém, baseado na igualdade de todos os homens perante as leis que regem a natureza humana, é apenas uma pequena e incompleta conquista da verdade contra o preconceito, e está muito longe de bastar para estabelecer-se a maior *intente cordiale* entre governos e governados, como se faz mister, em honra da propria dignidade humana.

Aquella conquista da verdade contra o preconceito, incompleta como se acha, e sophismada pelas sciencias sociaes em voga, pôde converter-se em um dogma tão funesto para a humanidade como foi o do direito divino.

Com este legitimou-se o absolutismo, o despotismo e a tyrannia, e com aquelle se poderá legitimar a anarchia sob as fórmãs do socialismo, do communismo ou do nihilismo!

E' preciso que sejamos razoaveis, sinceros e logicos.

O estudo superficial das leis naturaes ensinou os homens a conhecer que a humanidade não podia existir senão em sociedade e que as sociedades não podiam existir sem governo; e d'ahi o direito divino com todas as suas consequencias logicas da mais execranda memoria.

Um estudo mais detido e profundo dessas mesmas leis naturaes deu-lhes a conhecer a igualdade de todos e a dos seus direitos e deveres naturaes, e convenceu-os de que os governos nacionaes deviam existir em bem da felicidade dos povos e não em proveito dos que governam; e d'ahi o reconhecimento da soberania popular.

Mas, a luta perenne entre governos e governados continúa sempre viva, embora muitissimo menos encarnçada, só devida aos preconceitos estabelecidos pelas sciencias sociaes, de pura invenção humana.

E, entretanto, a nossa razão comprehende, a nossa consciencia nos affirma, e o estudo das leis naturaes demonstra que os governos e governados podem viver na mais completa e plena paz no seio das nações, desde que a isto não mais se opponham as pretendidas sciencias sociaes de lavra puramente humana.

Si a nossa razão não fraquear e fôr tenaz no estudo do grande codigo das leis naturaes, que regem o homem, tanto moral como physicamente, ha de encontrar necessariamente, nas paginas daquelle livro da sabedoria, o segredo das verdadeiras sciencias sociaes em pleno accôrdo com todas as leis que regem as sociedades humanas e o progresso das nações, e então reconhecerá que, por meio dellas, a plena harmonia entre governos e governados não é questão insolúvel e que o problema da verdadeira felicidade e perfectibilidade sociaes não é uma utopia.

Logo nas suas primeiras paginas encontrará a razão humana a demonstração cabal de novos dogmas sociaes que, harmonizando-se com o da soberania popular e o da necessidade indeclinavel dos governos nacionaes, lhe mostrem os caminhos praticos, pelos quaes a verdadeira sciencia política, ensinada pela propria natureza, con-

cilie do modo o mais completo e perfeito a maxima gloria dos que governam com a maxima felicidade dos que são governados, em plena paz entre uns e outros.

O grande dogma do respeito absoluto ao direito de trabalhar, do qual decorrem a iniciativa economica e o direito de propriedade para todos os homens, considerado como base principal da sciencia politica, resolverá perfeitamente o problema, consolidando a paz e o respeito entre governos e governados.

Este dogma sagrado foi creado pela propria natureza, e é preciso que todas as leis naturaes sejam religiosamente respeitadas pela sabedoria humana.

Emquanto a mim, a nossa intelligencia e a nossa sabedoria, por mais vastas que sejam, são e serão sempre impotentes para crear, por si mesmas, a mais diminuta e insignificante verdade, em qualquer ramo dos conhecimentos humanos.

Só a natureza é fonte de todas as verdades. Si della fizermos abstracção, desapparecerá o homem e o proprio mundo em que elle habita, e, nestas condições, parece clarissimo que só podemos e só devemos aceitar como verdade aquillo que tiver a sua razão de ser ou na demonstracção de uma lei natural, ou na de algum dos seus effeitos.

Tratando-se, pois, de qualquer dos phenomenos que se possam verificar na ordem physica ou na ordem moral, e dos quaes se possam occupar as sciencias humanas, não póde ser opinativa a escolha entre as explicações e demonstrações baseadas em leis naturaes e as que se apoiam, tão sómente, na autoridade dos sabios ou na credulidade universal.

Estas só deverão prevalecer contra aquellas nos dominios da ignorancia e da insensatez.

Si presentemente falta-me competencia para dar, entre nós, direito de cidade ás verdades em que se baseiam as theorias esboçadas na segunda parte deste livro; tenho fé que não faltarão espiritos lucidos que as comprehendam, podendo desenvolvê-las melhor que eu, nem sabios que as queiram apadrinhar e fazê-las prevalecer no seio da humanidade, ou mais hoje ou mais amanhã.

Apressando a publicacção dos presentes — Ensaios-Economicos — faço votos para que as idéas que exponho mereçam a attencção dos

nossos homens de Estado, aos quaes cabe o dever social de apresentar as medidas mais convenientes e apropriadas a attenuar, no presente, as desastrosas consequencias dos nossos males sociaes, e as que possam remover no futuro as suas causas originarias.

Reflecta o benevolo leitor sobre todas as paginas deste livro e, por si mesmo, ajuize si os males da nossa patria são ou não remediaveis pelos meios praticos que me foram suggeridos por estudos positivos, sobre as circumstanças do paiz, pela reflexão e pela profunda meditação sobre as leis que regem os destinos da humanidade.

PRIMEIRA PARTE

Estudos ligeiros e observações praticas sobre as
nossas circumstancias economicas e finan-
ceiras.

CAPITULO I

As nossas difficeis circumstancias economicas e financeiras são consequencias necessarias dos nossos males sociaes resultantes da inorganização economica do Imperio.

Quem estudar com verdadeiro interesse e espirito pratico as circumstancias economicas e financeiras do Brazil, reconhecerá nellas verdadeiros symptomas de uma decadencia nacional antecipada e precoce, sem a menor explicação diante da vastidão e uberdade do seu riquissimo territorio.

Dir-se-hia que temos caminhado ás cegas ha mais de meio seculo de independencia politica !

E, com effeito, apezar da boa vontade e zelo dos nossos estadistas, parece que, em cada anno, mais se aggravam as nossas circumstancias economicas e mais embaraçosas e difficeis se tornam as nossas circumstancias financeiras.

Tudo nos torna apprehensivos e receiosos pelo avizinhamento de grandes males e desgraças, denunciados pelo atrazo do paiz e pela diminuição da sua riqueza.

De todos os lados surgem embaraços, que parecem insuperaveis, advertindo-nos de que as forças do estado economico do paiz já não supportam as exigencias do seu estado financeiro. E a opinião nacional visivelmente vai agitando-se interessada e sofrega pela solução de questões da mais alta gravidade e importancia, como sejam : a discriminação de rendas geraes, provinciaes e municipaes e a extincção do trabalho escravo !

Em face do nosso atrazo e empobrecimento gradual, a inacção do nosso governo seria mais que um erro, seria quasi um crime perante a opinião publica ; porque, pela nossa constituição politica e pela nossa legislação, cabe-lhe exclusivamente a missão, que é praticamente impossivel, de fazer todo o bem e toda a felicidade do paiz.

D'ahi a sua responsabilidade exclusiva pelas consequencias naturaes de todos os nossos males sociaes, que, com a sua imprevidencia economica, elle tem provocado ou tolerado até hoje.

Aquelles que observarem e estudarem, com espirito pratico, o estado economico do Brazil, não carecerão de muito esforço para ver que na realidade o nosso atrazo e pobreza são devidos a males sociaes permanentes, originados de causas efficientes que só ao nosso governo cumpre remover, como opportunamente mostrarei.

Convém, pois, determinar esses males sociaes, indicar as suas causas originarias, e estudar os meios praticos de as remover.

A' proporção que mais dolorosos se forem tornando os nossos soffrimentos, occasionados pelo atrazo e pobreza do paiz, mais se irritará e aggravará certa impaciencia da opinião nacional, que irá formulando novas exigencias, talvez mais serias do que aquellas que têm sido formuladas até hoje.

E' preciso que os poderes publicos reconheçam que estas e outras exigencias justificadas devem, em tempo, ser satisfeitas, e cumpram o seu dever, porque só assim evitarão que a opinião publica, contra as normas de uma boa politica, insensivelmente approxime-se muito do terreno da acção, que deve ser de exclusiva competencia dos poderes geraes.

As demoras, na solução dos grandes problemas sociaes, afrouxam demasiadamente os laços da confiança publica no governo do paiz.

E si o nosso governo não se quizer apressar em remediar os nossos grandes males sociaes, qual será a fórmula definitiva que a opinião do paiz, desvairada pelos conselhos da impaciencia, dará ás suas exigencias?

Quem nos diz que do seio de todas essas irritações, de todos esses descontentamentos e de todas essas desesperanças, que se vão derramando em todos os angulos do Imperio, não surgirá o mote de uma verdadeira revolução, de consequencias imprevistas e funestas para as nossas instituições ? !

Não nos illudamos.

A questão de discriminação de rendas não é aquella que se acha formulada pelo aviso de 30 de Agosto de 1882 e resolvida pelo projecto apresentado por uma commissão especial. E' uma exigencia muito séria e muito grave.

Para reconhecermos que nem o governo nem a commissão comprehenderam o seu alcance, basta conhecermos os seus antecedentes e as suas causas.

Os seus antecedentes estão patentes: são o enfraquecimento e pobreza dos estados economicos provinciaes e municipaes, sem forças para supportar o constante crescimento das exigencias dos estados financeiros das provincias e dos municipios, quando por sua vez o enfraquecimento do estado economico nacional não supporta todas as exigencias financeiras do Imperio, resultando de tudo isto os desequilibrios orçamentarios votados pelo paiz, por todas as provincias e por todos os municipios, com pequenas excepções e algumas variantes.

E as suas causas são justamente os resultados practicos de todos os nossos males sociaes, impossibilitando o desenvolvimento e a prosperidade de todas as riquezas domesticas e da riqueza publica.

Nestas condições reaes do paiz, aquella exigencia só podia ser suggerida pelos soffrimentos, pela miseria, pela impaciencia e pelas insuperaveis difficuldades que visivelmente acabrunham os individuos, as familias, todas as classes sociaes, todos os municipios, todas as provincias e todo o Imperio.

Ella surgiu quasi de improviso, como em grito de afflicção geral, em 1882, quando foi suspensa a cobrança de impostos provinciaes de consumo.

A illustrada commissão, interpretando ao pé da lettra o Aviso de 30 de Agosto, illudiu, com o seu projecto, as legitimas exigencias do paiz.

Infelizmente o nosso governo não encarou, como de-vêra ter encarado, aquella exigencia nacional, que não passou de um respeitoso protesto contra a permanencia impossivel de uma situação economica sem esperanças !...

A isto tambem não attendeu o projecto da illustrada commissão, que só serviria para augmentar a afflicção ao afflicto, si fosse adoptado, e nunca para melhorar as condições economicas do Imperio.

Entretanto, ninguem ignorava que a suspensão dos impostos provinciaes de consumo em 1882 foi a gotta de mais que fez trasbordar a taça dos soffrimentos das provincias, que viram-se de um momento para outro á mercê de todos os resultados funestos dos nossos males sociaes !

Eram aquelles impostos o anteparo que os continha. Uma vez destruido, nada mais logico do que a prompta irrupção dos effeitos naturaes dos nossos males sociaes, determinando em algumas provincias a insolvabilidade dos seus cofres e, successivamente, crises monetarias, commerciaes, agricolas e industriaes ; e, na Côrte, essa especie de interdicção do governo central, que já andava preocupado e apprehensivo com a falta

de meios com que acudisse ás exigencias financeiras do paiz.

Quaes são, porém, esses males sociaes ? Quaes as suas causas ?

Investiguemos.

Antes de tudo, seja-me licito uma pequena explicação que reputo necessaria e que já devêra ter dado.

As palavras — *estado economico* e *estado financeiro* — são geralmente empregadas como synonymas de circumstancias economicas ou financeiras.

Eu, porém, na falta de palavras apropriadas, fui obrigado a dar-lhes uma significação, puramente convencional, bem diversa.

E' assim que, reservando para mais tarde explicações mais completas do meu pensamento, declaro que tenho empregado e empregarei sempre d'aqui para diante a expressão *estado economico nacional* para significar exclusivamente a totalidade da actividade nacional, de todas as forças vivas ou productivas existentes no paiz, de todos os capitaes e de todas as riquezas possiveis particulares e publicas : e, a expressão *estado financeiro nacional* para significar exclusivamente a totalidade de todas as rendas, que o governo central auferê do estado economico do paiz, para com ellas fazer face ás suas necessidades, ás suas despezas e aos seus compromissos.

Assim torna-se evidente que, fóra do estado economico nacional, qualquer paiz não tem nem pôde ter outra riqueza, de qualquer natureza que seja.

Si o estado economico do Brazil enfraquece e empobrece visivelmente, como em outro capitulo mostrarei de um modo irrecusavel, é claro que um tal phenomeno economico é muito serio e grave, e não pôde deixar de inquietar vivamente a todos os associados e ao governo imperial.

Aos associados, porque as suas riquezas domesticas diminuem e elles empobrecem, e ao governo, porque, enquanto o paiz empobrece, crescem as exigencias do seu estado financeiro e difficultam-se os meios de se as poder satisfazer.

Eu disse que as exigencias nacionaes synthetizadas nos pedidos de discriminação de rendas e da transformação do trabalho escravo pelo trabalho livre significavam um respeitoso protesto contra a permanencia impossivel de uma situação economica sem esperanças.

E assim é : porque geralmente acredita-se entre nós que pela simples transformação do trabalho melhoram-se as condições economicas do paiz, em bem da tranquillidade e conveniencias dos associados e do governo ; e, pela discriminação de rendas, melhoram-se as circumstancias do estado financeiro do Imperio, das provincias e dos municipios.

Por ahi se vê que o paiz, segundo parece, tem consciencia da seguinte verdade pratica e irrecusavel : só pela prosperidade do estado economico nacional se podem melhorar as condições financeiras de qualquer paiz.

Ora, é justamente no estado economico nacional que todos os nossos males sociaes produzem os seus effectos naturaes e todos os seus resultados antieconomicos.

Logo : o estado economico do Brazil é o primeiro objecto que deve attrahir a attenção e o estudo do nosso governo e de todos aquelles a quem possam interessar as nossas grandes questões economicas e financeiras ; porque só ali se poderão estudar as verdadeiras causas do augmento ou da diminuição da riqueza nacional.

O augmento ou diminuição da riqueza de um paiz, isto é, as circumstancias boas ou más do seu estado economico, não podem deixar de ser consideradas pelo economista que as estudar, senão como as ultimas consequencias logicas e naturaes de causas economicas originarias, que lhe cumpre descobrir e assignalar.

Partindo desse principio será intuitivo que o phenomeno economico do augmento da riqueza nacional só se poderá explicar praticamente como o resultado obtido dos aproveitamentos da actividade nacional de todas as forças productivas e economicas do paiz e de todos os elementos de riqueza particular e publica.

Em tal caso, o economista, examinando aquelles modos e meios praticos pelos quaes se desenvolvem as riquezas nacionaes, quando muito poderá indicar outros que dêem em resultado maior aproveitamento da

actividade nacional, de forças productivas e de elementos de riqueza, e que sejam preferiveis para obter-se um desenvolvimento ainda maior da prosperidade do estado economico nacional, de accôrdo com as leis economicas que regem o augmento e prosperidade da riqueza publica. De outra fórma ninguem poderá explicar as causas efficientes do progresso de uma nação.

E, no caso contrario, não poderá deixar de ser igualmente intuitivo que o phenomeno antieconomico da pobreza ou atrazo do estado economico nacional só se explicará como uma consequencia, igualmente necessaria, de desaproveitamentos da actividade nacional, de forças productivas do paiz e de elementos de riqueza particular e publica.

Neste caso será ainda intuitiva a existencia necessaria de poderosos obstaculos que obstem o aproveitamento e desenvolvimento da actividade nacional, de forças productivas e de elementos de riqueza, e taes obstaculos não poderão ser considerados senão como verdadeiros males sociaes, ou como as causas occasionaes da pobreza e atrazo nacionaes.

Logo : si um economista verificar que o estado economico de qualquer paiz acha-se empobrecido e atrazado, poderá afirmar *à priori* a existencia de males sociaes, ou de desaproveitamentos da actividade nacional, de forças productivas e de elementos de riqueza particular e publica, causas occasionaes daquelle atrazo e pobreza.

E, então, por meio de investigações e estudos apro-

priados lhe será licito demonstrar e especificar em que consistem exactamente os males sociaes dos quaes decorre, por força de leis economicas invariaveis, a pobreza e atrazo nacionaes.

Uma vez conhecidos e verificados esses males sociaes, facil será investigar e descobrir a sua razão de ser, e desta sorte chegaremos ao pleno conhecimento das verdadeiras causas originarias e efficientes da pobreza e atrazo do estado economico de qualquer paiz.

Assim, para que um paiz empobreça, é claro que deverão existir necessariamente causas efficientes e originarias que, desrespeitando ou contrariando leis economicas, determinem e expliquem a existencia de males sociaes, ou de desaproveitamentos da actividade, de forças productivas e de elementos de riqueza nacionaes, que se convertam por sua vez em causas occasionaes de pobreza e atrazo.

Eis os meios praticos, unicos racionaes e seguros, como opportunamente demonstrarei, de estudarem-se os phenomenos do augmento e da diminuição da riqueza nacional.

As leis economicas, uma vez conhecidas, por isto mesmo que explicam e demonstram os effeitos naturaes e infalliveis de diversas causas economicas, habilitam os poderes publicos a prevenir e evitar uma infinidade de males sociaes.

E é por isto que não carecemos de novas experiencias e estudos para affirmar *à priori* que o trabalho livre é preferivel ao escravo, que os conhecimentos

profissionais são preferíveis á rotina, que as garantias reaes ao amplo exercicio do direito de trabalhar são preferíveis á liberdade de damnificar e de furtar, que o amplo exercicio da iniciativa economica é preferivel á tutela do governo, e assim por diante.

Logo : póde-se affirmar que todos os actos do governo nacional, que se possam converter em causas economicas, sempre que forem praticados de accôrdo com os preceitos e conselhos da sciencia e das leis economicas, nunca produzirão males sociaes que se convertam em causas occasionaes do atrazo e pobreza do paiz.

Estabelecidos estes principios, qualquer economista ou espirito pratico, que empregar o methodo indicado para estudar as causas do atrazo e pobreza do Brazil, se verá necessariamente coagido a aceitar o testemunho da propria consciencia, robustecido pelo da consciencia nacional, para affirmar que nessa palpitante multiplicidade de desaproveitamentos da nossa actividade, das nossas forças productivas e de todos os nossos elementos de riqueza, de que ninguem póde duvidar, estão os nossos verdadeiros males sociaes ou as causas occasionaes das tristes circumstancias em que paira o estado economico do Brazil.

Conhecidos os nossos males sociaes, resta-nos descobrir quaes sejam as suas causas efficientes e originarias.

Facil ainda nos será a tarefa si procurarmos a razão de ser dos nossos males sociaes, ou as origens d'onde nos

vêm os obstaculos que impedem aos Brasileiros o mais amplo exercicio do seu direito de trabalhar, que coarctam a nossa iniciativa economica, que difficultam ou impossibilitam, entre nós, associações de capitaes e de credito, que estorvam o exclusivo dominio do trabalho livre, que explicam a nossa falta de conhecimentos profissionaes, que obstam a immigração espontanea, que nullificam as provincias e os municipios debaixo do ponto de vista economico, que embaraçam, em seu desenvolvimento, a nossa producção, as nossas industrias e o nosso commercio, e que, finalmente, sob muitos outros pontos de vista, impedem o desenvolvimento e prosperidade do estado economico do Imperio.

Para conhecermos d'onde nos vêm tantos obstaculos bastará um estudo da nossa Constituição Politica, do Acto Addicional, da lei do 1º de Outubro, dos nossos codigos, das nossas leis de privilegios e excepções, dos nossos tratados de commercio e amizade, das nossas leis orçamentarias e enfim de toda a nossa legislação e do systema de governar-se o paiz adoptado pela nossa politica partidaria.

Si comparar-se, nesse repositorio de leis, tudo quanto é condemnado pela razão economica e reprovado por todos os preceitos e conselhos da sciencia economico-nacional, com as omissões do muito que deveriamos ter feito, segundo os preceitos e conselhos da sciencia economica e as indicações da razão economica, ter-se-ha a explicação cabal e irrecusavel de todos os nossos

males sociaes e o conhecimento de todas as suas causas originarias e efficientes.

Incontestavelmente temos necessidade de uma expressão apropriada que signifique essa força e poder de que se revestem a legislação e os actos do governo de qualquer paiz, para produzir effeitos economicos, ou melhor, para determinar aproveitamentos ou desaproveitamentos da actividade nacional, de forças productivas e de elementos de riqueza, de accôrdo ou desaccôrdo com as leis economicas que regem a prosperidade nacional.

Parece que bem poderemos adoptar, como adopto, para esse fim as expressões : — organização e inorganização economicas.

Assim, uma só expressão designará o conjuncto das causas que produzem aquelles effeitos, dando-nos ainda a vantagem de podermos discriminar os males sociaes provenientes das inorganizações e das defeituosas organizações economicas, daquelles que o não são.

Depois desta convenção, creio que ninguem hesitará em confessar a nossa assombrosa inorganização economica e em concordar que todos os males sociaes, cujos effeitos se traduzem praticamente nas difficeis circumstancias do estado economico do Brazil, determinando fatalmente as circumstancias do seu estado financeiro, são principal ou exclusivamente devidos á nossa inorganização economica, de uma evidencia palpavel.

Sendo assim, o mero bom senso dirá que, contra os effeitos naturaes e inevitaveis de uma tal causa, serão

sempre nullos e impotentes todos os remedios palliativos, todas as medidas incompletas e todos os esforços do nosso governo, si medidas energicas e decisivas não combatel-os, ao mesmo tempo, em suas verdadeiras origens.

E nem é licito ou decente appellar-se mais para palliativos e expedientes illusorios, de que nos temos servido até hoje, e dos quaes nos dá um specimen o projecto da illustrada commissão. Taes expedientes, quando muito, poderão occasionar apparentes melhoras no estado financeiro do paiz, farão recuar a acção dos nossos males sociaes para o seu estado economico, onde os seus estragos augmentarão até que possam produzir mais tarde uma reacção inevitavel, que, nullificando os efeitos dos palliativos, torne mais criticas e melindrosas as circumstancias financeiras do paiz, diante do esgotamento completo do seu estado economico!

Logo: qual é o grande problema que se esconde nas dobras das questões de discriminação de rendas e da transformação do trabalho escravo?

Sem duvida nenhuma é o problema difficil e melindroso da organização economica do paiz, que já não pôde ser mais adiado e que insta por uma solução prompta e efficaz, em bem da dignidade e honra do governo nacional e em nome dos infortunios, afflicções e miserias do Brazil inteiro.

A propria consciencia do nosso governo o deve advertir da necessidade imperiosa e urgente da sua

solução, cujo adiamento importa uma grande e gravissima imprudencia que lhe acarretará uma responsabilidade immensa! . . .

Cumpré ao governo e ao parlamento evitar que a medida da impaciencia e do desagrado nacional trasborde; e, por isto, póde-se dizer que o Imperio nunca se achou em situação tão difficil! . . .

As circumstancias economicas e financeiras do paiz, das provincias e dos municipios são muito serias e muito graves; e não é uma mera questão de discriminação de rendas e uma velleidade humanitaria pela redempção dos captivos que está em litigio.

E' o problema vital dos municipies, das provincias e do Imperio! E' a grande questão de falta de pão diante de um selleiro vazio! . . .

E' nobre, razoavel e justo que os nossos poderes publicos insistam em querer cavar, ainda mais, a ruina, a infelicidade e a miseria do Brazil e dos Brasileiros, como até hoje têm feito, a despeito dos seus mais nobres e louvaveis intuitos?

E' preciso que nos conyencamos de que, organizar-se economicamente o Imperio, é impedir uma explosão do descontentamento nacional, para a qual já sobram elementos, é estreitar e solidificar todos os laços que devem prender os Brasileiros ao seu governo, é rejuvenescer as nossas instituições politicas, e é, finalmente, acatar a dignidade e a natureza humana, em homenagem á razão, á justiça e aos direitos naturaes do homem!

Expressando-me com tão rude franqueza e sinceridade, diz-me a consciencia que interpreto fielmente as necessidades da patria, os creditos do Brazil, as conveniencias de um bom governo nacional e os legitimos interesses do throno e da Familia Imperial.

CAPITULO II

Inorganização economica do Brazil, ou as verdadeiras causas originarias das suas actuaes circumstancias economicas e financeiras.

A inorganização economica das nações tem sido, em todos os tempos, a porta aberta a todos os males sociaes ou o resultado negativo da efficacia das sciencias sociaes, creadas pela sabedoria humana, para facilitar a missão dos respectivos governos.

O interesse dos governos sempre foi considerado como uma cousa contraria e opposta ao interesse dos povos; e, por isto, nunca se procurou conciliar e harmonisar os interesses dessas duas entidades, que aliás não podiam subsistir isoladamente, porque não se comprehende governo sem povo, nem povo sem governo.

As leis naturaes que regem a sociabilidade humana crearam para os povos a necessidade de um governo e

para os governos o dever social de felicitarem os povos, pelos meios racionais e faceis, que ellas indicam, como opportunamente mostrarei.

Em seu orgulho, porém, a razão humana, longe de applicar-se á facil decifração desse mysterio da natureza, pelo estudo das suas leis, quiz dirigir-se exclusivamente por si, e rivalisou entre si aquellas duas entidades, obrigando-as a olharem-se como inimigas uma da outra, em vez de se completarem uma pela outra.

As sciencias sociaes modernas ainda insistem em querer resolver, no terreno exclusivamente politico, problemas que são, de sua natureza, exclusivamente economicos, e assim confundem-se duas sciencias distinctas, ou antes nullifica-se a sciencia economica em homenagem á sciencia politica.

D'ahi só têm resultado organizações politicas fracas, insubsistentes e precarias, que só se sustentam pelo despotismo, pela violencia e pela força; porque não sabem resolver os problemas economicos dos quaes depende a felicidade das nações, e cujas soluções constituem a unica exigencia dos povos, a unica condição de paz e harmonia entre governos e governados, e a unica fonte de glorias immorredouras para os que governam e de prosperidades e abundancias para os povos.

E', portanto, á ignorancia e atrazo dos povos, aos desvarios da razão humana e ao sacrificio da sciencia economica a uma sciencia politica cheia de orgulho e pretenciosidades, que todas as nações devem attri-

buir a ignorancia em que se acham a respeito do que seja uma organização economica nacional, de accôrdo com as leis naturaes que regem a sociabilidade humana, a felicidade dos povos, a prosperidade e o augmento da riqueza dos differentes paizes, e a perfectibilidade da humanidade.

Nestas condições, é claro que contra ninguem se pôde instaurar um processo de responsabilidade pela inorganização economica do Brazil.

E' uma herança tradicional e funesta que nos vem de muito longe, e que nos foi transmittida pela metropole.

Os nossos antepassados não podiam fazer della abstenção no primeiro dia da nossa independencia nacional, e nem mesmo podem ser culpados por não terem protestado contra ella, como fizeram os Norte-Americanos na confecção da sua constituição politica.

D'ahi o nosso consequente atrazo e d'ahi o admiravel progresso de que gozam os Estados-Unidos.

Deixemos, porém, o parallelo e vejamos como procederam os nossos antepassados depois que o Brazil separou-se de Portugal.

A nossa Constituição politica, jurada em 25 de Março de 1824, dividindo o territorio do Brazil em provincias e municipios, deu-lhes organização politica, sem cogitar das conveniencias economicas nacionaes.

O principio governamental foi fraccionado, e as provincias foram governadas por delegados do governo central, que absorviam o municipio sem governo pro-

prio, e representado por camaras municipaes nullas e sem autoridade real; mas a iniciativa economica governamental ficou centralisada e monopolisada nas mãos dos poderes nacionaes, que ainda se julgaram com o direito de restringir e coartar a iniciativa economica dos associados pelas nossas leis ordinarias.

Ficaram privados os nossos municípios e as nossas provincias de uma esphera propria de acção economica, limitada aos respectivos territorios, do direito de decretar, em certos limites, as rendas indispensaveis á satisfação de suas necessidades mais urgentes, e do direito de promover o desenvolvimento do seu estado economico, isto é, o desenvolvimento da sua riqueza e do seu engrandecimento social.

Em taes condições não poderiam concorrer nunca, como effectivamente não têm concorrido, para o desenvolvimento e prosperidade do estado economico nacional e menos para o engrandecimento do Imperio, encarado debaixo de qualquer ponto de vista social.

O nosso legislador constituinte, aceitando o que de melhor ensinavam as sciencias sociaes, então em voga, divorciou-se da razão economica e de todos os sãos conselhos e preceitos da sciencia economico-nacional e privou inteiramente o paiz de uma organização economica, indispensavel ao desenvolvimento da sua riqueza e ao seu futuro engrandecimento.

E foi ainda além. Aceitou a interpretação absurda que se dava ao dogma da soberania popular, e deu ao mandato nacional o mais amplo elasterio possivel,

deixando de estabelecer um só dever social para os poderes centraes e abstendo-se de marcar outro limite á sua illimitada esphera de acção e de poder que não fosse — *a utilidade publica* — que ficou indefinida no § 2º art. 179 da nossa Constituição, para mascarar mais tarde o arbitrio e o absolutismo dos legisladores geraes, provinciaes e municipaes.

Estes, desconhecendo, do mesmo modo, a razão economica e todos os preceitos e conselhos da economia nacional, completaram a obra, na confecção do nosso *jure constituto*.

E quaes têm sido as consequencias logicas e necessarias da nossa inorganização economica, determinada pela nossa immensa e irrisoria centralisação economica ? !

São justamente todas essas que se traduzem nas nossas tristissimas circumstancias financeiras, com manifesto sacrificio do Imperio, que acha-se na situação do avarento, soffrendo os horrores da fome e da miseria no meio de accumulados thesouros, dos quaes não pôde ou não sabe aproveitar-se !

Perdeu-nos o excesso de uma prudencia vã, como attesta o nosso pacto fundamental nos artigos de que passo a occupar-me, além de outros.

O art. 15 § 10 deu exclusivamente ao poder legislativo central o direito de « fixar annualmente as despesas publicas *geraes e provinciaes* e de repartir a contribuição directa »; e o art. 36 § 1º deu exclusivamente á camara dos deputados a iniciativa sobre impostos.

Estes dous artigos importavam a mais formal prohibiçãõ de um regimen economico provincial, no qual as grandes circumscripções territoriaes do Imperio promovessem o desenvolvimento do seu estado economico, e, portanto, a mais formal prohibiçãõ da sua fecunda e inapreciavel cooperaçãõ para o desenvolvimento da riqueza e prosperidade dos seus habitantes e do paiz.

Desta sorte ficava o governo central exclusivamente incumbido da missãõ, praticamente inexequivel, de dirigir os interesses economicos do paiz inteiro.

Os arts. 71 a 79 creavam conselhos geraes de provincias e camaras de districtos, « *como reconhecimento e garantia do direito conferido a qualquer cidadão de intervir nos negocios de sua provincia* »; e o art. 83 § 3º expressamente lhes prohibia « *deliberar sobre imposições cuja iniciativa era da competencia particular da camara dos deputados.* »!!

Em vista de taes disposições era claro que as provincias deviam ser consideradas como casas especiaes e separadas, por sua construcção, do edificio do Estado, cabendo, porém, a este, exclusivamente, o direito de estabelecer e dirigir o regimen economico de todas ellas !

O pensamento de excluir qualquer organizaçãõ economica, então reputada como grande erro político, não podia ser mais claro.

A cegueira dos publicistas de então está hoje evidente, e a verdade é que o nosso legislador constituinte não podia cair em um erro politico maior e mais grave

do que o de centralizar daquelle modo a missão economica do Estado, em prejuizo de todos os associados e do paiz inteiro.

E a prova foram todas as reclamações nacionaes, que logo surgiram contra a nossa Constituição e que só foram acalmadas em 1834 pelo Acto Adicional, que apenas attenuou os rigores daquella centralisação economica, sem conseguir obstar os seus perniciosos effeitos naturaes e logicos.

Desde 1822 os nossos legisladores geraes já se tinham habituado a não levar em conta, na confecção dos nossos codigos e das nossas leis, nem a razão economica, nem os conselhos e preceitos da economia nacional.

Depois de 1834 foram acompanhados pelos legisladores provinciaes do Acto Adicional ; porque esta reforma da nossa Constituição não prejudicou sensivelmente os seus intuitos centralisadores, como todos sabem.

Si, antes do Acto Adicional, os poderes geraes consideravam as provincias como simples dependencias do palacio do Estado ; depois do Acto Adicional começaram a consideral-as como orphãs engeitadas e malcreadas, cheias de deveres e obrigações, mas sem direitos.

Os nossos poderes publicos já estavam habituados, continuaram a considerar como duas cousas muito distinctas o interesse das provincias e o interesse do Estado, julgando-se livres e desembaraçados de imperinentes obrigações.

Abstiveram-se quasi inteiramente de levar em conta as conveniencias economicas das provincias, porque não podiam ; e obstaram sempre a que ellas o fizessem, porque a Constituição e o Acto Adicional prohibiam !? . . .

Todos sabem e conhecem perfeitamente como é nullo praticamente o concurso das provincias para a sua prosperidade e a do Imperio.

E quem não vê nisto a origem de grandes males sociaes, produzindo suas consequencias naturaes nas tristes circumstancias economicas e financeiras do paiz ?!

Os arts. 167 e 168, que não foram modificados pelo Acto Adicional, decretaram camaras de districtos para todas as cidades e villas existentes e por existir, incumbidas do *governo economico* e municipal das mesmas cidades e villas ; e o art. 169 determinou que « o exercicio de suas funcções municipaes, formação das suas posturas policiaes, *applicação das suas rendas* e todas as suas particulares e uteis attribuições, seriam decretadas por uma lei regulamentar. »

Praticamente é cousa fôra de duvida que as palavras *governo economico* de que usa a nossa Constituição não foram empregadas no seu verdadeiro sentido scientifico.

E, com effeito, a lei do 1º de Outubro de 1828, realizando aquella promessa, deu a todos os municipios o mesmo regimen e negou-lhes o direito de pensar e de querer com relação aos interesses locaes ; e, deixando-lhes apenas a iniciativa das posturas e dos seus orça-

mentos, deu ás assembléas provinciaes o direito de as decretar.

Como as provincias, tambem os municipios ficaram completamente nullificados para promoverem a satisfação das suas necessidades economicas e para promoverem, nos limites do seu territorio, o desenvolvimento da riqueza publica.

E, si ainda attendermos que no Brazil colonial a producção agricola provinha do trabalho escravo em pleno dominio do trafico africano, e que sobre este ponto, do maior alcance economico, nem uma só medida consagrou a nossa Constituição, no sentido da transformação do trabalho escravo pelo trabalho livre, ou pelo menos para extinguir o trafico negreiro; ninguem deixará de convir que a nossa constitucional centralisação economica se tem convertido praticamente na mais formal condemnação do desenvolvimento da riqueza e da prosperidade dos municipios, das provincias e do Imperio, porque este ha de ser sempre o reflexo do que forem as suas provincias, e estas o reflexo do que forem os seus municipios.

Eis como em nossa Constituição politica encontra-se a grande razão de ser da inorganização economica do Imperio!

Sendo, como é, materia muito complexa a organização economica de um paiz, demanda ella muito tempo e perseverantes estudos, e por isto apenas pôde ter as suas bases em uma constituição politica, afim de ser completada pela legislação ordinaria.

E' com a organização politica de um paiz que ella deve ser iniciada, como muito bem entenderam os Norte-Americanos, porque é a constituição politica que dá o tom ás leis e ao governo nacionaes.

E é por isto que o Sr. Edouard Laboulaye diz com muita razão, em sua *Historia dos Estados-Unidos*, que toda a prosperidade, riqueza e engrandecimento daquella nação admiravel e excepcional têm a sua origem na sua Constituição.

Sim ; porque é ahi que os Norte-Americanos mostram ao mundo inteiro a prova mais incontroversa da sua previdencia economica, sem a qual seria impossivel sustentar-se a sua republica.

Póde-se affirmar *à priori* que o segredo dos bons governos e da permanencia das instituições politicas, quaesquer que ellas sejam, é a organização economica nacional, compativel com todas as fórmãs de governo.

As probabilidades de maior ou menor permanencia das instituições de qualquer paiz estarão sempre na razão directa da sua melhor ou peor organização economica, pela qual garantam-se, em maior ou menor esphera, a iniciativa economica e os direitos de trabalhar e de propriedade de todos os associados, e bem assim uma conveniente ou inconveniente direcção economica do paiz.

Os que reflectirem sobre o assumpto reconhecerão necessariamente que são duas cousas essencialmente distinctas — a organização economica e a organização

politica. E' certo que os politicos nunca fizeram distincção entre uma e outra ; mas isto não obsta para que prevaleça a verdade e para que, afinal, todos reconhecãem e confessem que a organização politica interessa directamente aos que governam e só muito indirectamente aos governados, ao passo que a economica interessa directa e essencialmente aos governados e só muito indirectamente aos que governam.

A perfeita conciliação, portanto, entre as conveniencias e interesses dos governos e dos governados, é facil e natural, sem que a possa obstar o menor antagonismo.

Continuando-se no estudo das causas efficientes da nossa desorganização economica, ver-se-ha que, desde a promulgação da nossa Constituição até 1834, não se fez uma só lei que não fosse mais ou menos de accôrdo com os intuitos centralizadores da nossa Constituição e em prejuizo das mais palpitantes conveniencias economicas do Imperio.

Em materia de direito e processo criminaes, os nossos códigos são o que se possa imaginar de mais antieconomico e prejudicial ao desenvolvimento da riqueza e prosperidade do Imperio.

Para ver-se até onde chegou a nossa imprevidencia economica ou o nosso desprezo pela razão economica, basta dizer-se que fizemos dos crimes de damno e de furto crimes particulares e de acção particular, difficultando ou impossibilitando praticamente todas as

garantias indispensaveis ao direito de trabalhar, dos associados, e até sophismando as que foram prometidas pelo art. 179 da Constituição para o direito de propriedade em toda a sua plenitude.

E, como si isto não bastasse para animar os mãos contra os bons e laboriosos, ou para collocar a sorte destes á mercê da vontade daquelles, o nosso codigo do processo criminal estabeleceu para taes crimes o processo ordinario, longo, moroso e dispendiosissimo, e subordinou-os ao julgamento do jury!

O Brazil não sabe o que sejam tribunaes correcçionaes.

Todas as victimas do damno, do furto e de todos os outros crimes particulares ficaram entregues aos seus proprios recursos e á impossibilidade de perseguir os seus offensores, sempre que não tivessem muito tempo e dinheiro para gastar com a nossa justiça morosa e fallivel; — porque a nossa organização politica não tendo levado em conta as conveniencias economicas do Brazil e dos Brasileiros, os poderes publicos não quizeram perder o seu tempo, nem desperdiçar os dinheiros publicos, com a repressão de crimes particulares que, na opinião dos nossos legisladores, nada tinham de commum com os verdadeiros interesses do Estado e com o augmento da riqueza e prosperidade nacionaes!!!...

Isto seria admiravel, si não fosse monstruoso para qualquer homem pratico que liga a merecida importancia e attenção ao desenvolvimento e aproveitamento da

actividade nacional, de forças productivas e de elementos de riqueza particular e publica.

D'ahi só podíamos colher o que temos colhido : a quasi completa impunidade do damno e do furto, nacionalizando a liberdade de damnificar e de furtar, em prejuizo da formação e desenvolvimento de todas as riquezas domesticas e da riqueza publica, por meio do trabalho honrado e do desenvolvimento da actividade nacional, nos limites da esphera de direitos de cada um dos associados!

Seria longo e trabalhoso descer a analyses minuciosas e fazel-as extensivas a todas as nossas leis de privilegios e excepções e aos nossos orçamentos.

Bastará dizer que nossos legisladores na confecção do nosso *jure constituto* nunca levaram em conta a razão economica, nem os conselhos e preceitos da economia nacional.

A imprevidencia economica do nosso direito e processo civis, que ainda são os das Ordenações do Reino, — é de tal evidencia que dispensa demonstrações.

O Acto Adicional promulgado em 1834, sem a menor intuição de uma organização economica para o Imperio, substituindo os conselhos de provincias por assembléas provinciaes, apenas conferiu ás provincias uma autonomia illusoria e sem grande alcance economico.

Os direitos de decretar impostos e de prover ás necessidades provinciaes e municipaes giram em uma esphera tão acanhada e ao mesmo tempo tão vaga, que

não puderam deixar de abrir, como abriram, margem larga a grandes duvidas e difficuldades praticas, que foram resolvidas, de accôrdo com os intuitos da Constituição, pela sabedoria do nosso governo, creado para fazer politica centralisadora e não para fazer economia e finanças, como o dos Estados-Unidos e mesmo o da Inglaterra.

Os poderes publicos que fazem politica exclusivamente, nunca fizeram nem farão cousa que preste ou que seja proveitosa e duradoura ; porque sacrificam a causa da nação á do governo, plantam a inimizade entre ambos e prejudicam a si e a todos.

A lei de 12 de Maio de 1840 interpretando o Acto Adicional resolveu todas as duvidas e divergencias no terreno politico e nem de leve as considerou no terreno economico.

E, o que é mais de admirar, nem ao menos se occupou do imperdoavel erro economico, que, contradizendo o Acto Adicional, foi consagrado pela lei n. 99 de 31 de Outubro de 1835.

Essa lei, que fixa a receita e despeza do Estado, fez uma partilha leonina e antieconomica da materia tributavel entre as provincias e o Estado, e em vez de partilhar o producto dos impostos de exportação, partilhou o direito de os decretar, nullificando *ipso facto* o espirito do proprio art. 12 do Acto Adicional, cuja letra nulla devia despertar mais tarde todos os zelos constitucionaes do nosso governo, em 1882 !

A prohibição do art. 12 do Acto Adicional tem

effectivamente o maior alcance economico e financeiro em qualquer paiz, porque sem ella não ha quasi possibilidade de dirigir-se convenientemente uma nação sob os pontos de vista economico e financeiro. Ella constitue a condição unica para a organização de todas as estatisticas ácerca do commercio internacional, por meio das quaes o estadista e o economista se habilitam a estudar e a remover todos os obstaculos que difficultam a marcha ascensional da riqueza e das finanças nacionaes.

E, portanto, a unica razão de ser daquelle artigo é, e só pôde ser, a mais completa exclusão de qualquer intervenção provincial, que possa modificar os resultados praticos daquelle commercio e nullificar ou falsear o merecimento das suas estatisticas, que constituem o precioso thermometro da prosperidade nacional, pelo qual exclusivamente se poderão estudar e apreciar os resultados praticos de quaesquer systemas economicos ou financeiros adoptados no paiz.

Neste caso, não se comprehende que nenhum governo consciencioso da sua missão social o despreze, ou o queira inutilizar.

Aquelle thermometro da prosperidade publica mostra-nos os resultados do commercio internacional, que é a troca da exportação de um paiz pela sua importação.

Si é fóra de duvida que a intervenção das provincias o altera e nullifica, quer quando influe na exportação, quer quando influe na importação, ou quando influe em uma e outra cousa:

E' claro e logico que a lei de 31 de Outubro de 1835, partilhando entre o Estado e as provincias o direito de tributar a exportação, nullificou aquelle thermometro e aniquilou a razão de ser do art. 12 do Acto Adicional.

A preciosa collecção dos avisos do nosso governo e das consultas do Conselho de Estado, com relação ás attribuições das provincias na decretação de impostos, é um dos mais eloquentes testemunhos do nosso divorcio com a razão economica e com os preceitos e conselhos da economia nacional.

O estudo da nossa legislação de 1834 até hoje vencerá ainda aos mais incredulos de que as reaes conveniencias economicas do paiz nunca mereceram a devida attenção nem dos nossos legisladores nem do nosso governo, ainda mesmo quando se occuparam do elemento servil, da colonisação, de estradas de ferro, de engenhos centraes, da instrucção publica, de instituições de credito e de quaesquer melhoramentos materiaes; porque nada disto obedece a um plano organizado, com unidade de vistas e de pensamento, ou a um systema estabelecido para o aproveitamento da actividade nacional de forças productivas e de todos os elementos da riqueza particular e nacional.

Entre nós quasi não se faz idéa exacta do que possa ser um systema economico adoptado para bem dirigir-se o augmento da riqueza e prosperidade do paiz, e bem poucos talvez comprehendam o que possa ser um systema financeiro estabelecido para a regularidade e prosperidade do estado financeiro do Imperio.

O nosso código commercial, feito depois desta época, é antes um conjunto de obstáculos contra o desenvolvimento do nosso commercio, e um incentivo para a má fé, do que uma protecção legal ao direito de commerciar no Brazil.

A nossa lei hypothecaria é o que todos sabem; difficuldades e despezas, sobre difficuldades e despezas, para absorverem tempo, dinheiro e actividade!

Esse molde antieconomico em que se vasou o nosso código commercial e a nossa lei hypothecaria, é o unico que nos tem servido para toda a nossa legislação.

Estas ligeiras e deficientissimas observações com relação ao nosso *jure constituto*, embora não possam dar uma idéa approximada de toda a extensão da nossa inorganização economica, são comtudo sufficientes para tornar evidente que só do nosso *jure constituto* se originam todos os nossos males sociaes, cujas consequencias logicas e naturaes se traduzem fielmente nas tristes circumstancias economicas e financeiras do Imperio.

E, hoje, como remediarem-se ou attenuarem-se os resultados de crises monetarias, commerciaes, industriaes e agricolas que vão apparecendo em diversos pontos do paiz, aniquilando provincias importantissimas como são Pernambuco e Bahia, aggravando ainda mais as circumstancias economicas do paiz, e determinando em cada anno maior decrescimento das rendas geraes?

Quaes as medidas que poderão reanimar o Imperio, tirando da lethargia, em que se acha, a actividade

nacional e occasionando o desenvolvimento e aproveitamento de todas as nossas forças productivas e de todos os nossos elementos de riqueza, paralyzados pelas consequencias naturaes e necessarias dos nossos grandes males sociaes, gerados pela nossa inorganização economica ?

Eis uma interrogação que deve ser bem afflictiva para o nosso governo, collocado em face das consequencias logicas e necessarias do nosso *jure constituto*, contra as quaes serão impotentes todos os palliativos e todos os alvitres da natureza do que lhe foi apresentado pela illustrada commissão incumbida da discriminação das rendas geraes, provinciaes e municipaes.

CAPITULO III

Resultados praticos da inorganização economica do Brazil

Infelizmente não temos estatísticas apropriadas ao estudo de tão serio e importante assumpto.

Nos relatorios do Ministerio da Fazenda, onde encontram-se dados estatísticos proveitosos ao estudo das finanças do paiz, pouco ou quasi nada encontra-se com relação ás circumstancias do seu estado economico, apezar de ser este a fonte e origem do seu estado financeiro.

Entretanto, em vista do atrazo manifesto dos nossos municipios, das nossas provincias e do nosso paiz e diante das deploraveis contingencias de todas as nossas produções agricolas, artisticas e industriaes, da critica situação de todas as nossas praças commerciaes e da pobreza real de todas as nossas classes sociaes, com

excepção de algumas individualidades, a hypothese do progresso nacional não pôde deixar de ser repellida *in limine* pelo mero bom senso do paiz inteiro.

Como já mostrei no capitulo antecedente, em virtude da nossa constituição politica, todas as conveniencias do estado economico nacional foram postas á margem e a sorte do paiz foi entregue ao puro acaso.

Os municipios, encontrando prohibição legal para fazer o bem, e faculdade para fazer impunemente o mal, sentiram a propria nullificação constitucional, e os poderes municipaes converteram-se, com raras excepções, em verdadeiros zangões do estado economico municipal, como nos mostra o mais perfunctorio exame dos orçamentos municipaes no Brazil.

As provincias, por sua vez, privadas do direito de promover, animar e garantir o desenvolvimento do seu estado economico, como lhes cumpria, ficaram, ainda depois do Acto Addicional, á mercê de presidencias ephemeras e essencialmente politicas e de assembléas provinciaes renovadas biennialmente em sua totalidade, sem o correctivo imprescindivel dos promettidos senados provinciaes. Em taes condições pouco ou nada lhes era licito fazer.

Sentindo-se irresponsaveis pelo seu futuro, habituaram-se a não levar em conta as conveniencias do seu estado economico e não se importaram mesmo de o prejudicar com impostos inconvenientes e desarrazoados, com privilegios absurdos, e com leis de favores e excepções, a exemplo do que fazia o governo

geral com relação ao estado economico nacional. Procuraram sempre alargar a esphera do seu estado financeiro, sem nunca conseguirem meios sufficientes para satisfazer o que a seu bel prazer reputavam suas imperiosas necessidades moraes e materiaes.

E, finalmente, os poderes nacionaes, privados do vantajoso e proveitoso concurso que lhes poderiam prestar as provincias e os municipios, acharam-se sobrecarregados de uma tarefa muito superior ás suas forças, impossibilitados de accumular a sobrecarga de deveres, que eram propriamente inconciliaveis, e sem forças para supportar a immensa responsabilidade da direcção economica de todas as circumscipções territoriaes do Imperio e de todas as classes da sociedade brasileira.

Legalmente omnipotentes, sentiram-se praticamente fracos e impotentes sob o peso de uma immensa e esmagadora responsabilidade economica, que nunca quizeram repartir razoavelmente com os provinciaes e os municipaes, só para não desrespeitarem os intuitos centralisadores da nossa constituição!

O que era licito esperar-se de semelhante monstruosidade, que só podia servir para empobrecer o paiz e enfraquecer o governo?

Os nossos poderes publicos firmando-se no principio juridico — « *ad impossibilia nemo tenetur* » — nunca se preocuparam com a sobrecarga de deveres e de responsabilidade e, deixando correr á revelia todos os graves interesses economicos e financeiros do paiz, habituaram-se a fazer o uso que lhes aprouve da sua

omnipotencia legal, sem fazer caso da sua immensa responsabilidade constitucional.

Nestas condições o que se deveria esperar da nossa legislação? Aquillo que já fiz ver :

O nosso codigo criminal, em prejuizo do desenvolvimento e aproveitamento da actividade nacional, das forças productivas do paiz e de todos os elementos de riqueza, e contra todas as garantias dos direitos de trabalhar e de propriedade, fez do damno e do furto crimes particulares, marcou-lhes penas sem attenção ao valor maximo ou minimo dos objectos damnificados ou furtados, e deu mais importancia ao flagrante delicto do que á confissão do réo coincidindo com a prova testemunhal, para ter logar o procedimento official da justiça.

O nosso codigo do processo criminal, em bem da impunidade dos ladrões e dos damnificadores, da vadiagem, da inactividade social, do desaproveitamento de agentes economicos, da nullificação de todos os elementos de riquezas domesticas e da diminuição da riqueza publica, estabeleceu o processo ordinario, longo, moroso, cheio de formalidades, demasiadamente dispendioso, e o julgamento pelo jury.

Succede que no Brazil poucas vezes tem o jury de julgar crimes de furto e de damno, porque poucas vezes os seus autores são presos em flagrante delicto, e isto mesmo depois que o réo passa 12, 18 ou 20 mezes na prisão, alimentado pelos cofres publicos provinciaes e impossibilitado de trabalhar e de ser util á sociedade e á familia !

De tudo isto só podia resultar essa ladroagem, indolencia e vadiagem, em proporções verdadeiramente assustadoras, constituindo um obstaculo insuperavel para todas as produções nacionaes e sobretudo para a pequena lavoura !

Quem será capaz de avaliar os enormes prejuizos para o estado economico nacional, e para o crescimento da riqueza publica, resultantes das devastações da pequena cultura, dos prejuizos enormes da grande lavoura, dos furtos quotidianos de todas as produções nacionaes, de animaes, de instrumentos de trabalho, de utensilios e de tudo quanto possa ter valor, que, representando dinheiro, esforço e actividade dos que trabalham, desapparecem sem correctivo legal do poder dos seus donos, em todas as nossas localidades habitadas ?

Quem poderá calcular as assombrosas consequencias antieconomicas da nossa legislação civil, commercial e orphanologica, dos nossos processos e tribunaes civis, commerciaes e orphanologicos, da nossa administração da justiça, morosa, formalistica, difficil, dispendiosa e fallibilissima ?

Quem calculará os resultados antieconomicos da nossa legislação hypothecaria formalistica, embaraçosa e dispendiosa, e os das nossas execuções de sentenças, com adjudicações forçadas e um regimento de custas esmagadoras para as pequenas demandas, sem qualquer limite que obste a que as despezas excedam em alguns casos ao valor do pleito ?

Quem poderá precisar até onde prejudicam o desenvolvimento do estado economico nacional o nosso deileixo e a nossa imprevidencia economica com relação aos nossos tratados de commercio e amizade e ás nossas convenções consulares?

As prohibições e embaraços oppostos pelas nossas leis e governo ao exercicio do nosso direito de trabalhar e da nossa iniciativa economica, as nossas leis de privilegios, de excepções e de favores, em beneficio de poucos e prejuizo de muitos, até onde desanimam, extenuam e prejudicam o estado economico do paiz?

Os defeitos e absurdos do nosso systema tributario, ou antes a nossa falta de systema tributario, e todas as lacunas, defeitos e contingencias do nosso systema fiscal, até onde não concorrem para o empobrecimento do paiz e o decrescimento das rendas publicas?

Os obstaculos legaes que aniquilam a nossa marinha mercantil, e a falta de melhoramento dos nossos portos, até onde oneram e difficultam o desenvolvimento do nosso commercio e da riqueza publica?

As nossas leis, que se acham convertidas em obstaculos insuperaveis para a emigração espontanea, por que modo não têm entorpecido e restringido a marcha evolutiva do estado economico do paiz?

A nossa legislação bancaria, a centralisação do credito publico e a falta de Bancos provinciaes agricolas e commerciaes, que incalculaveis atrazos não têm occasionado á prosperidade das provincias e do paiz inteiro?

A permanencia do trabalho escravo, as difficuldades que impossibilitam a adopção e regularidade do trabalho livre, a rotina dos nossos productores, a nossa falta de instrucção profissional e de escolas praticas, que incalculaveis prejuizos não trazem ao augmento das riquezas domesticas e da riqueza nacional?

A falta de garantias, de animação e incentivos para o nosso commercio, para as nossas industrias, para as nossas artes e officios, para a nossa agricultura e para todas as manifestações do nosso direito de trabalhar e da nossa iniciativa economica, por que modo inestimavel não obstem a prosperidade das familias, dos municipios, das provincias e do Imperio?

E, finalmente, deixando em silencio muitas outras causas de prejuizos e atrasos para o paiz, quem será capaz de avaliar aproximadamente todos os resultados praticos antieconomicos e antifinanceiros oriundos da nossa privação de systemas economicos e financeiros, pelos quaes se dirija a iniciativa economica governamental para fazer prosperar as riquezas e as finanças do Imperio?!

E' clarissimo, portanto, que nem haveria estatisticas bastantes que pudessem registrar todos os resultados dos nossos males sociaes resultantes do nosso *jure constituto*, que não póde deixar de attestar eloquentemente o constante divorcio em que se têm achado os nossos legisladores e governo, da razão economica e dos conselhos e preceitos da economia nacional.

E, quando as tivéssemos, poderíamos prescindir de estudal-as para conhecermos se a inorganização economica do Imperio, cujos effeitos praticos, si fossem apreciados e analysados minuciosamente, dariam assumpto para muitos e grandes volumes.

As consequencias naturaes e inevitaveis do nosso *jure constituto*, fazendo-se sentir no estado economico do Imperio, determinam fatalmente todas as nossas tristissimas circumstancias economicas, das quaes não se podem colher senão as pessimas circumstancias financeiras em que nos achamos.

E qual a razão de termos legislado assim de um modo tão contrario a todas as conveniencias economicas do Imperio ?

Esta pergunta é quasi ociosa ; porque a sua resposta está bem patente na nossa Constituição, que centralizou a iniciativa economica governamental, e determinou no art. 179 § 2º que a— *utilidade publica* seria a razão principal de todas as nossas leis, — sem dizer o que se devia entender por *utilidade publica*, que cada um interpreta como lhe parece ou como lhe convem !

Todos os males sociaes resultantes do nosso direito constituido importam outros tantos titulos de dividas contrahidas com o futuro do Imperio, sem a menor utilidade para o presente. E o menor dos prejuizos que d'ahi nos tem resultado é a necessidade, em que o nosso governo se tem achado, de contrahir grandes dividas ou emprestimos externos e internos, para occorrer ás

necessidades do paiz, gravando ainda mais o seu futuro em nome de necessidades urgentes do presente. Póde-se afirmar, com effeito, que este é o menor dos prejuizos occasionados pela imprevidencia de um paiz que empobrece, em virtude dos desaproveitamentos da actividade de forças productivas e de todos os elementos de riqueza nacionaes, determinados por sua legislação ; porque os maiores e mais sensíveis são experimentados pelos associados acabrunhados de privações e miserias, em um solo fertil e riquissimo, a ponto de perderem a confiança nos poderes publicos e de formularem perante as camaras pedidos sérios e graves, como sejam o da discriminação de rendas e o da transformação do trabalho escravo !!...

E' patente e fóra de duvida que, devido exclusivamente á nossa inorganização economica, os nossos productores agricolas, pelo menos os do Norte do Imperio, acham-se quasi escravizados ás praças provinciaes exportadoras, pagando ahi demasiadamente caro os supprimentos que pedem aos seus correspondentes, com inversão de grandes leis economicas.

E' facto muito notorio e sabido que, além de uma forte commissão sobre o preço bruto de todas as suas vendas e compras, pagam elles ainda um juro médio de 20 a 25 %, de todos os seus debitos, com reformas annuaes ou semestraes de titulos, nos quaes se computam ainda os possiveis descontos, e, por via de regra, ainda se vêem explorados por todos os meios, licitos e illicitos, sem o menor correctivo, que signifique a be-

nefica intervenção do nosso governo em homenagem ao direito, á moral e ás conveniencias economicas do paiz !

Desta sorte, o estado economico do paiz desenvolve-se em condições taes, que evitará qualquer hypothese de erro quem affirmar que os capitaes empregados, no Norte do Imperio, em terras, engenhos, escravos, machinismos agricolas e instrumentos de trabalho acham-se onerados com um debito médio nunca inferior a 60 % da sua totalidade.

Em Pernambuco, que é talvez a Provincia do Norte mais adiantada, sob o ponto de vista agricola, uma quarta parte, pelo menos, dos seus productores acham-se onerada de compromissos muito superiores á totalidade de todos os seus haveres. Duas quartas partes, si liquidassem hoje os seus debitos, ficariam impossibilitadas de trabalhar, e sem meios que lhes dessem a renda indispensavel á sua subsistencia.

E apenas uma quarta parte, si tanto, poderia liquidar hoje sem necessidade de abandonar a lavoura, em condições mais ou menos precarias !...

Póde-se affirmar que em sua quasi totalidade a lavoura do Norte acha-se insolvavel e escravizada a praças commerciaes, quasi insolvaveis tambem !

O quadro annexo mostra que em um periodo de 35 annos os preços médios mercantis dos nossos principaes productos agricolas cultivados no Norte — o assucar e o algodão — se têm conservado quasi estacionarios, e que a totalidade da producção, em tão longo periodo, não pôde duplicar, nem duplicará tão cedo !

Si compararmos as médias dos preços mercantis e da produção, verificadas no 1º quinquennio, com as verificadas no ultimo, acharemos que o valor de troca do assucar apenas cresceu na razão de 11, 94 % e o do algodão na razão de 59, 93 %; a produção daquelle cresceu na razão de 86, 52 % e a deste na razão de 26, 35 %.

Não podem ser mais desoladores os resultados da lavoura do Norte em face de dados estatísticos que são officiaes e irrecusaveis, como adiante mostrarei.

No Sul do Imperio as cousas correm melhor e os productores de café não podem ter as mesmas queixas do governo central.

Aqui, pelo menos, o Banco do Brazil auxilia a lavoura e com certeza não a esfolia cobrando-lhe um juro médio do seu debito na razão média de 20 a 25 %, além de constantes reformas de titulos, nos quaes se computem logo os possiveis descontos !

Entretanto, o *Jornal do Recife* de 24 de Outubro de 1884 transcreveu do *Jornal do Agricultor* uns dados estatísticos muito significativos e expressivos !

A serem exactos, como parecem, nas provincias de S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo existiam então 773 fazendas de café, das quaes 726 se achavam hypothecadas pela quantia primitiva de 42.083:349\$504 e sómente 47 se achavam livres de hypothecas, o que não quer dizer que, além dos credores hypothecarios, não existam muitos outros credores chirographarios.

Entretanto, é cousa fóra de duvida que, a despeito de tudo, não se póde deixar de reconhecer que as condições economicas da lavoura do Sul são muito preferiveis ás da lavoura do Norte e do centro do Imperio.

E a prova disto temol-a no quadro annexo, si compararmos os preços mercantis do café com os do assucar. Os do café augmentando na razão de 220,33 %, não podem deixar de ter remunerado o trabalho da producção; os do assucar elevando-se apenas a 11,94 % não podem ter remunerado o trabalho dos productores.

Achando-se apezar disto a lavoura do Sul nas tristes condições daquelles dados estatisticos, quaes deverão ser as da lavoura do Norte?

Tendo-se em vista a inorganização economica do Imperio, os grandes males sociaes que della resultam e que se convertem em causas occasionaes do nosso atrazo e pobreza, ter-se-ha a mais natural explicação para a contristadora situação de tolas as nossas producções e de todo o nosso commercio, patenteando que o estado economico nacional acha-se em circumstancias difficeis, angustiosas e de impossivel continuação.

Esta conclusão é inteiramente verdadeira e encontra a mais plena confirmação na consciencia do paiz inteiro e a mais irrecusavel prova nos proprios dados estatisticos annexos ao relatorio do Ministerio da Fazenda de 1884, nos quaes firmou-se o Exm. Sr. Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira para, naquelle mesmo relatorio, chegar a conclusões oppostas, por meio de uma

argumentação tão seductora quanto improcedente e inaceitavel.

Deixando de parte o merecimento financeiro daquella peça official, em que o seu autor exhibiu uma das mais brilhantes provas do seu robusto talento e illustração ; me permittirei a ousadia de contradizer os seus lisongeiros conceitos a respeito do estado economico do Imperio, afim de poder desempenhar o dever que me impuz, escrevendo o presente livro.

Em homenagem á illustração de S. Ex. devo declarar, antes de tudo, que dos relatorios do Ministerio da Fazenda, que eu pude obter e consultar, foi sómente no de 1884 que encontrei apreciações mais detidas e dados estatisticos mais apropriados ao estudo do nosso estado economico, o que bem mostra que S. Ex., penetrado da verdade, procurou estudar o estado financeiro do paiz em sua verdadeira origem:— no estado economico nacional.

Infelizmente, os dados estatisticos, em que se baseiam as apreciações economicas feitas por S. Ex., não podem absolutamente supportar as suas conclusões favoraveis á progressão da nossa producção agricola e industrial e do nosso commercio, como passo a mostrar.

Tratando-se de producções agricolas e industriaes e do commercio de qualquer paiz, durante um longo periodo de annos, a ninguem é licito confundir o seu crescimento com a sua progressão.

Ha simplesmente crescimento quando as producções e o commercio acompanham o desenvolvimento da po-

pulação, augmentando na mesma proporção, e neste caso se poderá affirmar que o paiz se conserva estacionario. Si, porém, a producção e o commercio de qualquer paiz crescerem em uma razão inferior á do crescimento da população, será rigorosamente logica e verdadeira a conclusão de que o paiz empobrece e se atraza.

E, portanto, só poderá haver progresso quando a producção e o commercio augmentarem em uma razão maior do que o do crescimento da população.

Pois bem ; partindo desta verdade, intuitiva e elemental, mostrarei com as proprias estatisticas do Theouro, de que serviu-se S. Ex., que a nossa producção tem crescido em uma proporção muito inferior á do lento e moroso crescimento da nossa população, e desta sorte deixarei por terra todas as suas lisongeiras e illusorias conclusões ácerca da nossa prosperidade agricola, industrial e commercial.

Os dados estatisticos, a que alludo, são demasiadamente syntheticos e deficientes para uma argumentação minuciosa e perfeitamente concludente ; aceitamol-os, porém, sem restricções—*si et in quantum*.

Em primeiro logar S. Ex., illustrado como é, não podia nem devia argumentar, em hypothese alguma, com a progressão do valor official da nossa exportação, ainda quando não tivesse diante dos olhos as quantidades médias quinquenaes das nossas principaes producções agricolas, para d'ahi concluir pró ou contra a prosperidade do estado economico do paiz.

A progressão do valor official da nossa exportação

ou importação periodica, não sendo exclusivamente determinada pela progressão da producção ou do nosso commercio, constituiria em todas as hypotheses uma base falsa para qualquer argumentação sob o ponto de vista economico; e a prova disto está bem clara no proprio quadro annexo, sob o n. 45, ao relatório de 1884, cujos algarismos fielmente transcrevi para o quadro que acompanha o presente livro, com eliminação dos que se referem ao 1º quinquennio, e com a addição de algumas columnas e esclarecimentos que o completam para os fins da minha argumentação, e dos quaes não devia prescindir o Ministerio da Fazenda.

Nenhum cultor da sciencia economica ignora que a producção e o valor de troca ou preço mercantil de qualquer mercadoria obedecem a leis economicas muito differentes e quasi oppostas; que só o preço corrente ou o valor mercantil da producção nacional serve de base para o seu valor official determinado nas pautas aduaneiras, e que, portanto, influem ao mesmo tempo para determinar a totalidade do valor official da exportação, tanto a quantidade da producção, como as variações do valor mercantil ou do preço corrente dos productos.

E' assim que o valor official da nossa exportação annual póde augmentar: ou pela razão de ter augmentado o valor mercantil sem augmento e até com diminuição da producção; ou pela razão de ter augmentado a producção, sem augmento e até com diminuição

do valor mercantil, ou finalmente pela razão dupla de ter augmentado, ao mesmo tempo, tanto a producção como o valor mercantil.

E, com effeito, lancemos as vistas para os algarismos do Thesouro Nacional, transcriptos fielmente para o quadro a que alludo, e veremos que no 7° quinquennio a exportação média do nosso café foi de 225.000 toneladas com o valor official médio de 115.000:000\$, ao passo que no 8° periodo a exportação média decresceu para 207.000 toneladas e subiu o valor official médio a 119.000:000\$000.

E por que o valor official não diminuiu com a producção ? A razão está na columna que addicionei para mostrar a média do valor official da unidade arroba de 15 kilogrammas, considerando-a como uma aproximação do valor mercantil. O valor mercantil do café augmentou no ultimo periodo, e d'ahi o augmento da totalidade do valor official médio, a despeito da diminuição da producção.

Com relação ao assucar, vê-se que no 2° quinquennio a nossa exportação média foi de 127.000 toneladas, com o valor official de 15.000:000\$, e no 5° a exportação decresceu para 121.000 toneladas, elevando-se o valor official a 22.000:000\$; no 7° quinquennio, porém, a exportação eleva-se a 159.000 toneladas e o valor official médio, a despeito de tão grande augmento de producção, decresceu, porque foi de 22.000:000\$000.

Eis o valor official médio quinquennal, augmentando

quando diminue a producção, e diminuindo quando esta augmenta.

As variações do valor mercantil do assucar explicam perfeitamente o phenomeno.

Com relação ao algodão, no 5º quinquennio a exportação média foi de 38.000 toneladas, com o valor official médio de 34.000:000\$, e no seguinte periodo quinquennal attingiu a 59.000 toneladas, ao passo que o valor official médio desceu a 32.000:000\$, mostrando assim uma diminuição em razão inversa da producção !

Com relação a couros, no 1º quinquennio a exportação média foi de 20.000 toneladas e o valor official médio de 4.000:000\$, no 3º periodo foi de 13.000 toneladas com o valor official de 7.000:000\$, e no 7º a producção foi de 12.000 toneladas e o valor official de 8.000:000\$000.

Isto ainda mostra a repetição do mesmo phenomeno que se reproduz com relação ao fumo e á gomma elastica.

A respeito de todos os productos, verificam-se muitos casos em que o augmento do valor official médio explica-se ao mesmo tempo pelo augmento da producção e do valor mercantil, e infelizmente nem uma só hypothese se encontra, com relação a qualquer dos productos, em que o valor official tenha augmentado exclusivamente pelo augmento da producção, o que tira todos os visos de procedencia para a base em que se firma toda a argumentação do Exm. Sr. Conselheiro Lafayette.

Em face destas simples observações, quem ousará

afirmar, sem incorrer no mais palmar equivooco que a progressão do valor official médio dos nossos principaes generos de exportação denota *ipso facto* igual progressão da nossa producção agricola, como suppõe a argumentação daquelle estadista ?

Nem sempre uma argumentação logica, seductora e brillantissima é verdadeira e procedente. Si o principio ou a base fôr falsa, as conclusões serão necessariamente falsas.

Com relação á progressão do nosso commercio externo e interno, eu poderia limitar-me a dizer: a base das demonstrações de S. Ex. foi sempre a mesma e é falsa, quer se trate da exportação quer se trate da importação ; logo: sendo falsas as conclusões de S. Ex. com relação á progressão das nossas producções agricolas e industriaes, tambem o são com relação á progressão do nosso commercio externo e interno. Mas, não ; desde que S. Ex. baseou-se tambem nos algarismos do quadro n. 38 annexo ao seu relatorio, eu observarei em segundo logar o seguinte:

E' cousa demasiadamente sabida, e a propria Commissão de estatistica do nosso commercio maritimo deve nobremente reconhecer e confessar, que, em regra, são muito deficientes, e até mesmo suspeitos de erros e descuidos, os algarismos que lhe são remettidos pelas diversas Alfandegas, sempre que se referem a mercadorias não tributadas, como são as que fazem objecto do nosso commercio de cabotagem, salvo o caso das reexportações.

Disto temos a prova mais cabal e irrecusavel no proprio quadro de n. 38 annexo ao relatorio do Ministerio da Fazenda de 1884.

Ali vê-se, com assombro, que durante tres exercicios a totalidade do valor official das nossas importações interprovinciaes attingiu a 200.000:000\$, ao passo que a totalidade do valor official das nossas exportações interprovinciaes fôra de 243.000:000\$000!!!

Que explicação aceitavel pôde ter a differença de 43.000:000\$ entre o valor das nossas importações e o das nossas exportações?

Como S. Ex. tolerou que se annexasse ao seu relatorio aquelle quadro desacompanhado de explicações para aquella differença, e serviu-se daquella differença como base para a sua argumentação?!

Pois que! E' possivel, dirá qualquer pessoa entendida, que durante tres exercicios tenham naufragado, na remessa de umas para outras provincias do Imperio, mercadorias nacionaes e estrangeiras, já despachadas para consumo, na importancia official de 43.000:000\$000?!

E' da maior evidencia que, si todas as mercadorias exportadas por cabotagem chegassem aos portos do seu destino, a totalidade do valor das nossas exportações de provincia a provincia seria necessariamente igual á totalidade do valor das nossas importações; porque a nossa importação, em tal caso, consiste apenas no recebimento da nossa exportação.

Isto é de primeira intuição.

Naquelle quadro, não se trata da importação e exportação entre duas provincias, mas tão sómente de sommar tudo o que o paiz remetteu para si mesmo e tudo o que o paiz recebeu de si mesmo.

Como pois explicar-se uma differença de 43.000:000\$, entre o valor das mercadorias quando remettidas, e o destas proprias mercadorias quando recebidas?

A não ser por naufragio ou pirataria, seremos obrigados a reconhecer que anda por ahi grande incuria por parte das nossas alfandegas ou dos encarregados das nossas estatisticas, que, para se pouparem a trabalhos, preferem desprezar algarismos importantissimos, para inventar outros que de nada valem absolutamente.

E' evidente que semelhantes estatisticas vieram bem a proposito para favorecer a falsa argumentação que S. Ex. baseou na progressão do valor official das nossas exportações, internacional e de cabotagem, afim de concluir pela progressão das nossas produções agricolas e industriaes ; na progressão do valor official da nossa importação e exportação internacionaes para concluir pela progressão do nosso commercio externo ; na progressão do valor official da nossa importação e exportação por cabotagem para concluir pela progressão do nosso commercio interno ; e na superioridade do valor official das nossas exportações sobre o das nossas importações, tanto internacionaes como interprovinciaes, para concluir pela prosperidade do estado economico do Imperio debaixo dos pontos de vista das suas produções e do seu commercio !

Partindo-se de taes premissas será sempre impossivel chegar-se a conclusões verdadeiras e aceitaveis.

Das nossas estatisticas, os unicos algarismos que representam strictamente a verdade são os que se referem a arrecadação da renda nacional; porque, mesmo os que concernem ao valor official e á quantidade da nossa exportação e importação, sómente — *si, et in quantum* — se podem presumir verdadeiros. Dependem da bôa ou má fiscalisação das nossas alfandegas; e, si o thesouro ignora, o nosso commercio sabe perfeitamente que a mesma mercadoria paga mais barato em umas do que em outras alfandegas!

Não ha, porém, necessidade de apurar-se a verdade das nossas estatisticas em relação ao valor official e á quantidade das nossas importações e exportações para demonstrar-se cabalmente que o estado economico do paiz vai em verdadeiro regresso.

Bastar-me-ha argumentar com o quadro annexo ampliado por mim.

Chamando, pois, para elle a attenção do benevolo leitor, passarei a mostrar que as apreciações que tenho feito sobre as circumstancias reaes do estado economico do paiz encontram a mais plena confirmação nos proprios dados estatisticos do thesouro, dos quaes serviu-se o Exm. Sr. Conselheiro Lafayette.

Ninguém, que tenha conhecimento do que sejam leis economicas, ignora que sómente do aproveitamento de actividade de forças economicas e de elementos de produção e de riqueza, traduzido em lucros liquidos para

o productor, depende a remuneração do trabalho, a qual será maior ou menor, conforme fôr maior ou menor o preço mercantil dos productos, determinado pelas exigencias do consumo.

Do mesmo modo ninguém ignora que dos lucros líquidos da produção depende o augmento desta, servindo elles, ao mesmo tempo, de poderoso incentivo ao aperfeiçoamento de todas as artes, industrias e profissões.

Mas, si aquelle lucro liquido da produção subordina-se naturalmente tanto ás leis que regem o valor de troca dos productos, como ao maior ou menor aproveitamento de forças economicas e de elementos de riqueza ; este maior ou menor aproveitamento de forças economicas e de elementos de riqueza subordina-se, por sua vez, a causas que: ou são naturaes e por isto inamovíveis, ou dependentes da vontade humana e por isto amovíveis.

Entre as causas naturaes de caracter inamovível acham-se as inconveniencias do solo, do clima e das estações, além de outras que se não podem remover de prompto, e só com grandes difficuldades se podem modificar.

As de caracter amovível, porém, que dependem da vontade humana, como sejam, entre nós: o trabalho escravo, a vadiagem, o furto, a falta de braços, de capitães, de credito, de machinismos e instrumentos aperfeiçoados, de conhecimentos profissionaes, de mercados, de vias de transporte facil e barato, e outras muitas que

determinam claramente o desaproveitamento da actividade publica de forças economicas e de elementos de riquezas, podem e devem ser removidas, com promptidão e empenho, pela energia dos bons governos.

Em face da verdade intuitiva desses principios, qualquer homem entendido poderá verificar, no quadro anexo, o desenvolvimento tardio e regressivo da totalidade da nossa producção agricola, pelo menos com relação aos principaes generos da nossa exportação : café, as-sucar e algodão, em um período de 38 annos financeiros.

Pondo-se de parte o consumo interno, que em nada altera o merito da argumentação, verifica-se com relação á exportação do nosso café o seguinte :

Em um periodo de 38 annos, comparados o primeiro com o ultimo quinquennio, vê-se : que a sua producção apenas elevou-se a 71,12 % sem ao menos poder duplicar, ao passo que o seu valor de troca sempre progressivo elevou-se a 220,33 %, isto é, a mais do triplo!

Pois bem, nesse periodo o seu valor official elevou-se a 453,92 %, isto é, a muito mais do quintuplo, porque para isto concorreram, de um lado o crescimento, embora lento e tardio, da producção, e de outro lado a auspiciosa progressão do seu valor de troca ou preço mercantil.

Póde-se, portanto, affirmar, com segurança, que o progressivo augmento que se nota no preço mercantil do café, determinando necessariamente um producto liquido em dinheiro, remunerador do trabalho dos

productores, determinou ou muito concorreu para o crescimento da sua producção.

Si o crescimento da producção, contra o que se devia esperar, não acompanha a progressão do seu valor mercantil, deve-se acreditar na falta de incentivos e na existencia de causas que, obstando o aproveitamento de forças economicas e aggravando o custo da producção, tenham nullificado de certo modo os favoráveis e benéficos effeitos da progressão do valor mercantil.

Cumpriria em taes casos aos poderes publicos geraes, provinciaes e municipaes, cada um em sua esphera economica, estudar todas essas causas e removel-as, em bem da prosperidade e riqueza do municipio, da provincia e do Imperio, si tivéssemos uma organização economica nacional convenientemente dirigida.

Na falta disto, aquellas causas passaram inteiramente desapercibidas, e o nosso governo nunca as procurou remover ; naturalmente porque seriam nullificados todos os seus esforços e tentativas pelas outras muitas consequencias naturaes da nossa inorganização economica.

D'ahi todas as queixas e desgostos dos n'ossos agricultores do Sul, porque effectivamente a producção do nosso café não acha-se em boas circumstancias economicas.

No periodo de 38 annos a população do Brazil não pôde deixar de ter duplicado ; si no mesmo

periodo não duplicou a produção do nosso café, é claro que o seu crescimento nem ao menos acompanhou o crescimento da nossa população ; e então será preciso convir que retrogradamos em vez de progredir com relação á produção do café.

Passando-se a igual estudo com relação ao assucar verifica-se que, no mesmo periodo de 38 annos, a sua produção só augmentou na razão de 86, 52^o/_o, o seu o preço mercantil apenas elevou-se na razão de 11,94^o/_o, determinando uma e outra causa a elevação do seu valor official a 108,20^o/_o ou simplesmente a mais do dobro.

Não duplicou a sua produção no tempo em que devia ter duplicado a nossa população, e, portanto, com relação ao assucar ainda retrogradamos em vez de progredirmos.

São dignas de nota as alternativas que se observam no insignificante crescimento do seu valor mercantil, sobretudo si as compararmos com a constante progressão do preço mercantil do café, do fumo e da gomma elastica.

Esse phenomeno, por si só, mostra eloquentemente que os nossos productores de assucar não podem ter auferido vantagens remuneradoras do seu trabalho, e d'ahi a grande pobreza do Norte do Imperio, que vai esgotando todos os seus esforços e sacrificando todos os seus capitaes em uma industria pouco lucrativa.

Não pôde ser, portanto, a progressão do preço mercantil do assucar a causa do crescimento da sua pro-

dução. De facto não é, como necessariamente reconhecerão todos os que conhecerem as precariedades da nossa industria saccharina.

Na falta de outro emprego para a sua actividade e capitaes, o Norte, em geral, privado de conhecimentos profissionaes, de vias de communicacão de iniciativa individual e social, de melhoramentos em seus portos, de bancos agricolas, das vantagens do credito e das attentões do governo nacional, tem sido obrigado a insistir rotineiramente na cultura da cana, e emprega esforços titanicos para melhorar a industria e augmentar o mais possivel a producção, vendo nisto o ultimo recurso de salvacão.

Apropriados e ferteis como são os terrenos do Norte para a cultura da cana, bastam estações regulares para haver grandes safras; e, além deste facto e da coragem dos senhores de engenho em ampliar as suas plantações, a progressão da producção média quinquennial do nosso assucar não tem outra explicação aceitavel.

Não raro, porém, apparecem annos pouco regulares e ultimamente a molestia da cana e a baixa de preços nos mercados consumidores, que proporcionam verdadeiros desastres e que muito concorrem para as tristes circumstancias daquella nossa industria.

Por cumulo de infortunio o governo da Allemanha commetteu o grande erro economico de promover, por meios indirectos e em larga escala, a cultura da heteraba, sem prever as consequencias desvantajosas de uma concorrência desastrosa na producção do assucar,

quando as exigencias dos mercados consumidores a desaconselhavam. Enormes são os prejuizos que estão experimentando todos os paizes empenhados nessa especie de guerra industrial, porque os lutadores não têm levado em conta os limites naturaes do consumo universal e nem se têm querido limitar ao consumo interno, como faz a França.

Por sua vez os Estados Unidos e os do Rio da Prata não terão pouco de que arrepende-se por se terem também envolvido nessa luta economica da qual só prejuizos se podem colher; e tarde reconhecerão que melhor teriam feito si empregassem mais productivamente os seus capitaes em industrias menos cubiçadas e de mais futuro.

E' demasiadamente seria a crise que atravessa a industria saccharina; não serei eu, porém, quem aconselhe ao governo do Brazil outra protecção que não seja a remoção de obstaculos á sua marcha natural; ficando o Norte com inteira liberdade de permanecer na lucta, si fôr alentado pela associação de capitaes particulares e criação de engenhos centraes, ou de retirar-se della, si melhor lhe aprouver. E, pensando assim, não posso deixar de apontar como um erro economico a imprudencia com que o nosso governo garantiu capitaes para engenhos centraes, em quasi todas as provincias do Imperio, em vez de limitar os seus favores, como simples animação e conselho pratico, ás provincias já habituadas e mesmo apropriadas á cultura da preciosa graminea.

A guerra economica entre nações, com intervenção dos respectivos governos, é a peor de todas as guerras, porque não faz heróis e só pôde proporcionar aos lutadores desastres e miserias, em vez de gloria. O governo do Brazil com o seu procedimento não fez mais do que plantar elementos de uma especie de guerra civil economica, si assim me posso expressar.

Não se violam impunemente leis economicas, que são verdadeiras leis naturaes !

As contristadoras circumstancias da lavoura do Norte se caracterizam, pois, por todas as consequencias da imprevidencia economica do nosso governo central, attestada pelos obstaculos que aggravam a sua situação em prejuizo da prosperidade e riqueza do Imperio.

Passando-se a estudar a producção do nosso algodão, ver-se-ha que esta cresceu apenas na razão de 26,35 % em um periodo de 38 annos, porque o seu preço mercantil elevou-se tão sómente a 59,93 %, e por isto o valor official medio da producção só pôde elevar-se a 102,64 %, pouco mais do dobro.

No 1º quinquennio a nossa producção média annualmente exportada foi de 10.510 toneladas e 38 annos depois apenas se pôde elevar a 13.330 toneladas !

E' um facto altamente significativo da nossa imprevidencia economica e com força de argumento irrespondivel para confirmar o regresso do nosso estado economico, bloqueado por uma grande serie de obstaculos amoviveis, que têm passado despercebidos ao nosso governo o qual nada pôde, por isto mesmo que a

nossa constituição e as nossas leis, centralizando a iniciativa governamental, lhe dão a obrigação de fazer tudo!

E nem deve illudir a ninguem a admiravel progressão da producção do nosso algodão no 5º e 6º quinquennios, porque, na columna representativa do seu preço mercantil, encontra-se a razão cabal desse phenomeno, devido a causas excepçoes e transitorias.

No 4º e 5º quinquennios obteve o algodão do Brazil um extraordinario augmento no seu valor de troca, por causa da guerra civil norte-americana.

Paralyçado, naquella época, o commercio externo dos Estados-Unidos, a Europa ficou privada de abastecer-se de algodão para as suas fabricas naquella larga e abundante fonte. A escassez dessa mercadoria determinou uma sorprendente elevação do seu valor de troca, em todos os mercados productores; e, em taes condições, por mais exagerado que se tornasse o custo da producção, restaria sempre um producto liquido em dinheiro, verdadeiramente remunerador, para todos os que se empenhassem na sua cultura.

Tanto bastou para que no Brazil á sua producção apresentasse uma progressão admiravel.

Desde, porém, que cessou aquella guerra e restabeleceu-se o commercio externo dos Estados-Unidos, baixou o valor da troca do algodão pela abundancia da offerta de tão preciosa mercadoria accumulada nos depositos norte-americanos. Os nossos productores, vendo-se de novo bloqueados pelas causas da nossa pobreza e atrazo, e esmagados pelos desaproveitamentos

obrigados das nossas forças economicas e dos nossos elementos de riqueza, não puderam sustentar uma concurrencia que os prejudicava desde que não auferiam do seu trabalho vantagens remuneradoras.

Tornou-se impossivel a cultura do algodão em muitas zonas e logares; e a nossa producção voltou ás suas condições normaes, das quaes não se poderá afastar enquanto os poderes publicos conservarem descurado o estado economico nacional.

Assim pois, só a comparação das médias entre o primeiro e o ultimo quinquennio pôde ser procedente e aceitavel, porque mostra o crescimento real da nossa producção de algodão, compativel com a realidade das circumstancias do estado economico nacional.

Continuando-se a estudar, no mesmo quadro, o desenvolvimento da nossa producção agricola, vê-se que o fumo e a gomma elastica são os dois unicos productos brasileiros cujo valor de troca, sempre em augmento, tem determinado um crescimento real e progressivo na sua producção, concorrendo uma e outra cousa para a notavel progressão da totalidade do valor official medio, em cada quinquennio.

E' assim que o preço mercantil do fumo elevando-se a 55,36 % depois de ter attingido a um augmento de 120,27 % no sexto quinquennio, explica o grande progresso da sua producção que attingio a 359,99 % ou a mais do quadruplo.

Era natural que a progressão verificada no preço mercantil e a verificada na producção determinassem

uma elevação do seu valor official a 748,07% ou mais de 8 vezes maior do que o do 1° quinquennio.

A gomma elastica, experimentando no seu valor mercantil um augmento progressivo que attingio a 334,97%, no 8° quinquennio, explica um augmento de producção que attinge a 1108,15%, ou 12 vezes maior, concorrendo essas duas causas para um augmento do seu valor official na razão de 5155,02%, isto é, 52 vezes maior!

A diminuição que se nota no preço mercantil do fumo, com relação aos dous ultimos quinquennios, parece não ter diminuido o producto liquido das vendas a ponto de prejudicar os productores, attenta a constante progressão da producção em todos os quinquennios.

Mas, em todo o caso, semelhante facto é muito significativo e não passaria desaperecebido aos olhos de um governo que tomasse mais ao serio a prosperidade do estado economico nacional.

A nossa industria, puramente, extractiva, da gomma elastica é incontestavelmente a unica que se mostra em condições de verdadeira progressão.

Mas, assim mesmo, ninguem ignora que essa poderosa fonte de riqueza particular e publica acha-se no meio de difficuldades e embaraços que impedem uma exploração muito mais regular, abundante e proveitosa; e entretanto os poderes publicos a trazem quasi descurada, contra todos os conselhos das sciencias economica e politica e contra todas as conveniencias do estado financeiro nacional.

E' evidente que, em face das reaes circumstancias economicas do paiz, os quatro ramos principaes da nossa producção agricola ou retrogradam visivelmente, ou deixam de progredir na medida que se deveria desejar em bem da prosperidade e riqueza nacionaes.

Pois bem, aquillo que se verifica com relação a taes productos, verifica-se igualmente com relação a todos os demais productos nacionaes que fazem objecto da nossa exportação, como ainda se prova com o quadro annexo.

No quadro organizado pelo Thesouro, não encontram-se os algarismos relativos á quantidade média quinquennial dos diversos productos nacionaes que fazem objecto da totalidade da nossa exportação, apenas encontra-se o valor official médio da respectiva exportação quinquennial.

Mas, não sendo presumivel que o augmento dos nossos diversos productos se tenha verificado em condições melhores do que verificou-se o augmento da producção do nosso café, tornam-se perfeitamente aceitaveis as conclusões da seguinte comparação:

No periodo de 38 annos financeiros a exportação do nosso café não duplicou e apenas elevou-se a 71,12%, ao passo que o seu valor official mostra uma progressão na razão de 453,92%.

Ora, a progressão do valor official relativo aos diversos productos exportados no mesmo periodo foi apenas de 406,82%.

Logo: si admittirmos, para estes, igual progressão nos respectivos valores mercantis, será preciso convir

que o augmento da sua producção verificou-se necessariamente em uma razão inferior a 71,12 %; e por mais benevolos que sejamos, nunca phantasiaremos uma hypothese, que nos autorize a acreditar que a respectiva producção se tenha elevado em uma razão igual a da verificada para a totalidade dos productos mencionados no alludido quadro.

Si a producção total dos nossos principaes productos agricolas, no periodo de 38 annos, apenas cresceu na razão 84,08 %, e si a producção de todos os demais productos brazileiros industriaes e agricolas não cresceu na razão de 71,12 % como acabo de mostrar; é claro e irrecusavel que a totalidade da nossa exportação nem ao menos pôde augmentar na razão de 85 % durante um periodo de 38 annos!

Logo: debaixo dos pontos de vista agricola e industrial, bem longe de progredir, como acreditou o Exm. Sr. Conselheiro Lafayette, tem o Brazil retrogrado de um modo evidente e irrecusavel.

As cifras são inflexiveis e as proprias estatisticas do Thesouro, em sua eloquencia, constituem um argumento esmagador e sem réplica possivel.

Em que paiz do mundo a felicidade de um povo e a prosperidade nacional puderam evoluir em tão estreitos e acanhados limites?

E, entretanto, isto não é tudo.

Perante o bom senso, a razão e todos os conselhos da sciencia economica, qualquer paiz deve tirar o maior proveito de todas as suas condições naturaes, alargando

o mais possivel a esphera de todas as produções agricolas compativeis com o seu solo, de todas as produções artisticas, industriaes e fabris de que possa carrecer e tirar proveito, e de todos os ramos de commercio compativeis com as suas condições especiaes.

O paiz que, achando-se em condições favoraveis de progredir em todos os ramos de manifestações da actividade humana, limita ou restringe as suas aspirações, suicida-se voluntariamente.

Pois bem : o Brazil, cujo vastissimo territorio recebeu todas as benções e favores da natureza, contando mais de 60 annos de existencia propria, não tem quasi existencia especial sob os pontos de vista artistico, manufactureiro e industrial, e leva a sua incuria e atrazo até o ponto de importar do estrangeiro todas as transformações dos seus proprios productos, todas os instrumentos de trabalho, todos os machinismos, e emfim tudo de que carece, e tudo que o paiz, podendo produzir facilmente, deixa de produzir por falta de incentivos !

Com excepção de assucar, algodão em rama, café e alguns productos brutos exclusivamente seus, elle importa todas as transformações dos seus proprios productos e até madeira, pedra, feijão, arroz, palitos e cabos de vassoura !!!

Como os resultados da nossa imprevidencia economica contrastam com os da previdencia dos Estados-Unidos e da Inglaterra, que só em ultimo caso consomem productos estrangeiros !

E quem, olhando para as ultimas columnas do

quadro annexo, deixará de contristar-se, vendo que no periodo de 38 annos a totalidade da nossa exportação não consegue crescer na razão de 85 %, ao passo que o valor official, base dos nossos impostos geraes e provinciaes, eleva-se na razão de 319,04 %, si tiver a certeza de que nesse periodo as nossas despezas geraes ou exigencias financeiras do Imperio cresceram na razão de 514,99 %, quando, segundo calculos provaveis, a nossa população cresceu na razão 125 % !!!

Leve-se em conta, depois de tudo isto, as differenças da nossa moeda, as oscillações do cambio e sobretudo a consideração de que o mesmo augmento que se verifica no valor official de nossa exportação deve ter-se verificado no valor official da nossa importação para os fins da cobrança do imposto cujas taxas se tem elevado; e responda quem quizer si é possivel comparar-se, debaixo do ponto de vista da sua prosperidade, o estado economico do Brazil actualmente com o seu estado economico no 1º quinquennio de 1844 a 1849 !..

Quem ousará preferir a vacillante e problematica riqueza do presente á nossa muito mais solida riqueza do passado ?

A que se reduz, portanto, a pretendida progressão do nosso commercio externo e interno calculada pela progressão da totalidade do valor official médio das nossas importações e exportações em alguns quinquennios ?!

E' com a progressão na quantidade das exportações e importações que se póde argumentar para tirar-se a limpo a progressão da producção e do commercio de

qualquer paiz, debaixo do ponto de vista economico, e não com a progressão da totalidade dos respectivos valores officiaes, que quando muito poderá servir para estudos, e calculos financeiros ou para illudirem-se espiritos incautos, mostrando-lhes o progresso economico do paiz na progressão das suas rendas !!

E', portanto, incontestavel e irrecusavel o nosso regresso debaixo dos pontos de vista da riqueza e da prosperidade nacional, no meio de incalculaveis thesouros naturaes. E desta consternadora verdade temos a melhor contraprova nas tristes circumstancias do estado financeiro nacional, cujas exigencias são visivelmente superiores ás forças do estado economico do Imperio !

Tinha, portanto, razão de sobra o illustrado Sr. Dr. Andrade Figueira quando proferio, no seio da representação nacional em 1884, as seguintes memoraveis palavras : « O povo já perdeu a confiança na unica industria que alimenta a nossa riqueza, a industria agricola. Os capitaes só procuram emprego nas apolices, não enxergam segurança em outra parte. »

As circumstancias economicas e financeiras do Brazil em sua triste realidade confirmam completamente aquellas palavras, e dão o mais insuspeito testemunho de que nas altas regiões do nosso governo não se comprehende ainda todo o alcance da seguinte maxima, que deve tirar o somno a todos os bons governos interessados pela prosperidade, riqueza e engrandecimento da patria : « *Fazer, com o maior criterio, muito, bom e depressa em bem dos interesses economicos nacionaes.* »

Diante de tão tristes consequencias logicas da nossa falta de organização e direcção economicas ; diante do manifesto regresso do estado economico do Brazil ; diante das crescentes exigencias do estado financeiro do paiz e do das suas provincias ; e finalmente diante das criticas circumstancias do nosso commercio e de todas as nossas industrias ; quando tudo isto simultaneamente preoccupa e inquieta o espirito nacional, como hesitar-se ainda e acalentar-se illusões que amanhã se poderão desvanecer diante de irremediaveis calamidades, ou diante de um verdadeiro cataclysmo nacional ?

Não é por certo pela recusa de soccorros ás provincias que se debatem nas consequencias da suspensão de impostos provinciaes de consumo ; não é com o projecto apresentado pela commissão incumbida da discriminação de rendas geraes, provinciaes e municipaes pelo aviso de 30 de Agosto de 1882 ; não é com palliativos de igual quilate ou com pretendidas economias, consistentes em mal entendidas restricções das despezas publicas, como muitos pensam ; que se hão de remediar ou minorar as consequencias necessarias de males sociaes creados pela nossa inorganização economica .

Antes de tudo é absolutamente indispensavel remover-se a causa das causas, atacando-se nossos males em suas origens, presentemente conhecidas .

Sem isto as questões economicas e financeiras do Brazil não terão solução possivel, como passarei a mostrar no capitulo seguinte .

CAPITULO IV

No terreno do *nosso jure constituto* a organização economica do Brazil é inteiramente impossivel

Depois da leitura dos capitulos antecedentes a presente these parece escusada ; porque ella se impõe como uma conclusão logica do que anteriormente ficou dito.

Desde, porém, que ella envolve implicitamente a condemnação do projecto apresentado por uma commissão nomeada pelo Governo Imperial, das opiniões sobre o mesmo projecto emittidas pelo Conselho de Estado pleno, da attitude do governo, e do modo por que, em geral, os homens mais eminentes do paiz encaram o assumpto ; não me deverão levar a mal que eu entre em nova ordem de considerações que abonam claramente a verdade da presente these.

A' semelhança do que succede em todos os paizes civilisados, no Brazil nunca se ligou o merecido apreço á organização economica nacional.

Os governos exclusivamente partidarios que temos tido e os nossos grandes homens que se têm dedicado aos assumptos mais serios do paiz, nunca procuraram estudar todos os effeitos sociaes da nossa legislação, organizada exclusivamente de accordo com certos principios de um direito convencional universalmente aceito, talvez, em prejuizo dos grandes fins da humanidade!

Não admira, portanto, que tenhamos legislado sempre, com relação ás nossas conveniencias materiaes, sem levar na minima conta a razão economica das leis, tão digna da attenção do nosso legislador, como dignos podem ser os mais solidos principios da verdadeira justiça e da moral, com relação á satisfação das nossas conveniencias immateriaes.

Entretanto, a nenhum espirito illustrado é licito contestar que todas as leis aconselhadas pelo interesse publico podem e devem ser igualmente estudadas e encaradas sob dous pontos de vista bem differentes: o 1º com relação á justiça em satisfação das nossas necessidades moraes, e o 2º com relação á economia do paiz em satisfação das nossas necessidades materiaes.

Sim ; porque a ninguem é licito desconhecer a dupla natureza humana, donde decorrem, para os individuos, para as familias e para as nações, duas grandes ordens de necessidades oppostas e relativas ao seu corpo e ao seu espirito, dando origem áquellas duas

grandes ordens de interesses : — materiaes e moraes — os quaes impellem a humanidade a todas as manifestações possíveis da sua actividade, tanto material como moral.

Os nossos interesses moraes, dizendo respeito exclusivamente ao nosso espirito, subordinam-se naturalmente aos principios e preceitos das sciencias da moral e do direito, ou a idéas geraes de justiça ; e os nossos interesses materiaes, dizendo exclusivamente respeito ao nosso corpo, subordinam-se natural e exclusivamente aos principios e preceitos da economia domestica e da sciencia economico-nacional.

E' muito para notar-se que, em face da propria natureza humana, a satisfação das nossas necessidades materiaes preceda muito e muito á satisfação das nossas necessidades moraes e intellectuaes, embora pareçam aquellas de ordem inferior e menos nobres perante a moral religiosa.

A grande lei da contingencia humana, porém, prescreve evidentemente o contrario, porque as necessidades e interesses do nosso corpo se manifestam desde o primeiro momento da existencia humana e se renovam ou reproduzem todos os dias, ou antes a cada momento da nossa vida, ao passo que outro tanto não acontece com as necessidades do nosso espirito.

Mas, por isto mesmo que, no homem, o espirito e a materia se acham na maior dependencia reciproca e com exigencias differentes e oppostas, não podem bastar nem aos individuos, nem ás familias, nem ás nações e

nem á felicidade humana, a satisfação de suas necessidades intellectuaes e moraes tão sómente, ou a satisfação de suas necessidades materiaes ou economicas tão sómente.

Um bom governo, ou uma boa direcção dos legitimos interesses dos individuos, das familias ou de uma nação, deve, portanto, estudar e attender com igual desvelo e solícitude umas e outras necessidades e, para isto, a nenhum governo ou legislador pôde ser licito o absurdo e prepotente direito de desattender na confecção das leis dos principios de justiça, condição do nosso aperfeiçoamento moral ; ou á razão economica, condição da riqueza e aperfeiçoamento material das sociedades humanas.

E qual é o paiz do mundo que tem a felicidade de possuir uma legislação confeccionada de accordo com os principios de justiça e com a razão economica ao mesmo tempo ?

Nenhum absolutamente, embora em alguns, como nos Estados-Unidos, na Inglaterra, na França, na Allemanha, na Italia, na Belgica e na Hollanda, os respectivos governos procurem, com verdadeiro empenho, promover os seus interesses economicos sem aquella bussola que só as verdadeiras sciencias sociaes possuem, comó adiante mostrarei.

Em nenhum paiz do mundo os legisladores se guiam por outros motivos que não sejam idéas geraes e convencionaes do direito e da justiça e pela utilidade publica que ninguem deffine !

Os principios de direito e justiça não resolvem questões economicas, nem promovem o aproveitamento da actividade nacional, nem de forças productivas, nem de elementos de riqueza, donde dependem as riquezas domesticas e nacionaes — e a utilidade publica é uma expressão tão vaga e relativa que quasi não tem sentido nem significação conhecida.

Não admira que o Brazil, por sua vez, não se tenha afastado da rotina governamental.

Entretanto, acredito que não está longe a época em que a razão e a sabedoria universaes reconheçam que só por meio de uma legislação confeccionada de accordo, ao mesmo tempo, com a razão economica e com os principios de justiça, se poderá, em qualquer paiz, obter uma verdadeira organização economica a par das mais perfectas organizações politicas.

Emquanto a razão economica não fôr proclamada como uma verdade inconcussa, como o mais fecundo principio da riqueza e engrandecimento das nações, da felicidade dos povos e da paz das nações, e como a bussola principal de todos os legisladores, a humanidade não poderá ensaiar passos francos e seguros no caminho da sua perfectibilidade.

A sciencia, a verdade, a justiça e a perfectibilidade moral são necessidades tão urgentes para o nosso espirito, quanto para o nosso corpo são urgentes habitação, vestidos e alimentos, sem o que seremos sempre infelizes e mal contentes !

Circumstancias economicas tão tristes como as que

nos proporciona a inorganização economica do Brazil, resultante da sua constituição politica e da sua legislação, são absolutamente intoleraveis e só podem gerar a anarchia e a desordem.

E', portanto, clarissimo que na permanencia das nossas leis que desattendem a todos os interesses economicos do paiz, e da nossa norma de governo que exclue qualquer proveitosa direcção economica do Imperio, constituindo uma e outra cousa as causas reaes e permanentes de todos os nossos males, jámais se poderão encontrar remedios proficuos que os façam cessar.

Antes do desaparecimento de uma causa não se pode conseguir o desaparecimento dos seus effeitos naturaes, e a sabedoria e poder humanos serão sempre fracos e impotentes contra a inflexibilidade e a logica das leis naturaes.

Sendo assim, é clarissimo que a solução cabal do problema economico no Brazil só se poderá obter por meio de uma combinação de medidas legislativas e de esforços por parte do governo nacional, com o fim de corrigirem-se os máos effeitos economicos das nossas leis e do nosso systema de governar, dando-se o maior incremento a todos os elementos que no paiz possam restaurar as perdidas forças do seu estado economico e fazel-o prosperar inteiramente livre da influencia de todos os males que o deprimem e o atrophiam e que certamente o aniquilarão si, quanto antes, não fôr rodeado de todos os incentivos e garantias o nosso imprescriptivel direito de trabalhar, do qual decorrem a

nossa iniciativa economica e o nosso direito de propriedade, segundo aconselham e exigem os sãos preceitos das sciencias economicas, financeira e politica.

Servir-me-hei da seguinte comparação:

O Brazil, depois da sua gloriosa independencia, tem procedido justamente como um grande herdeiro, que, descurando o seu avultado patrimonio, foi gastando, sem conta, todos os seus rendimentos e comprometendo os seus haveres, sem preoccupar-se do futuro.

O seu deleixo e a sua incuria de não reparar os estragos feitos pelo tempo e por máos inquilinos em suas propriedades, prejudicando e enfraquecendo o seu vasto patrimonio, reduziram por tal fórma as suas rendas, que o obrigam a recorrer a emprestimos para poder sustentar a sua brilhante posição social.

Vendo-se afinal na seguinte alternativa, creada pela sua imprevidencia: ou de retrahir-se, sacrificando os seus habitos e caprichos á necessidade de refazer o seu patrimonio, que mais tarde lhe dará meios abundantes de reaparecer na sociedade de modo ainda mais brilhante; ou de ir hypothecando e alienando pouco a pouco tudo quanto lhe resta, comtanto que occulte tolamente aos olhos de todos o pessimo estado dos seus negocios, elle hesita e não sabe o que faça !!...

Entretanto, é certo que, si elle esperar o momento em que os credores o advirtam de que do seu malbaratado patrimonio já nada lhe pertence, e lhe cobrem o ultimo ceitel; aquelle grande herdeiro se verá neces-

sariamente na necessidade de optar: entre o suicidio que deshonra ou a miseria que degrada e avilta ! . . .

E como deve procede o Brazil quando o seu estado economico acha-se demasiadamente enfraquecido e estragado, como bem revelam as circumstancias criticas dos seus estados economico e financeiro ?!

Eis a questão a resolver pelos nossos estadistas !

Por mais triste que seja a situação, tudo não está ainda perdido ! E, felizmente, ainda é tempo de salvar-se a patria e de se lhe garantir um prospero e brilhante futuro.

Basta que tenhamos um governo nacional, bastante resoluto e firme, que ponha-se á frente das grandes questões economicas que dizem respeito aos destinos do paiz, em vez de as addiar, de as sophismar, ou de as deixar, como se acham, á mercê da opinião nacional, e saiba cumprir os seus deveres para com a patria.

Com certeza, salvaremos da voragem o Imperio, por meio de uma politica nacional e criteriosa, de accôrdo com os preceitos da sciencia e das leis naturaes que regem os homens e as cousas, e baseada em uma prudente reforma do nosso *jure constituto*, em todos os pontos em que elle contradiz as nossas reaes conveniencias economicas.

Sem isto, repito ainda, as questões economicas do Brazil não terão solução racional e aceitavel, como passo a mostrar baseando-me em factos:

Entre nós, á proporção que se foi enfraquecendo e debilitando progressivamente o estado economico

dos municipios, das provincias e do paiz, em virtude da acção ou das tristes consequencias das nossas leis e da paternal tutela do nosso governo; foram os municipios, as provincias e o paiz recorrendo a todos os palliativos que apparentassem prosperidades financeiras, embora se fosse extenuando ainda mais o estado economico nacional.

Assim viveram o paiz, as provincias e os municipios nessa faina, até que em 1882 o nosso governo central, diante de reclamações da praça commercial do Recife, supprimio o palliativo dos impostos provinciaes de consumo, e mais tarde incumbio a uma commissão de homens competentes e illustrados a tarefa de organizar um projecto de discriminação de rendas geraes, provinciaes e municipaes.

Essa commissão, dando uma brilhante prova de sua vasta illustração e exhibindo larga cópia de conhecimentos praticos do paiz, mostrou logo no 1º capitulo do seu importante relatorio que tinha uma verdadeira intuição dos males da patria, e apezar de debater-se com as maiores difficuldades possiveis, sem poder descobrir um remedio proficuo para elles, no terreno do nosso *jure constituto*, absteve-se de sahir d'ahi, e apresentou uma solução que não podia satisfazer a expectativa do governo e ainda menos a expectativa nacional, porque a razão e o senso pratico a repelliam.

Si tão illustrada commissão não quizesse respeitar o nosso direito constituido e os preconceitos do nosso governo, ou si houvesse estudado o assumpto sob os im-

pulsos da sua propria consciencia e do seu amor patrio, para resolver o problema no vasto campo das sciencias sociaes ; é bem possivel que me houvesse precedido na manifestação das verdades scientificas de que me sirvo para resolver o mesmo problema, e então ella propria condemnaria o seu projecto, affirmando que no terreno do nosso *jure constituto* não ha para elle solução aceitavel ; e que todos os palliativos que se possam empregar, sem ao mesmo tempo atacar-se o mal em suas origens, poderão adiar, mas nunca resolver convenientemente esse problema, que tem merecimento e força de sobra para determinar, em um futuro proximo ou remoto, uma explosão da opinião nacional contra a monarchia, que parece destinada a ser a victima expiatoria de todos os nossos males resultantes da falta de organização economica do paiz.

E, com effeito, a illustrada commissão, reconhecendo, como não podia deixar de reconhecer, a grande inconveniencia dos impostos provinciaes de exportação, não se animou a propôr a suppressão delles como aconselhavam os sãos preceitos da sciencia economica, da sciencia financeira e da sciencia politica, só porque elles lhe pareciam legaes, e o vacuo da receita das provincias impreenchivel por qualquer outro meio que não fosse inconstitucional.

Reconhecendo a grande inconveniencia de admittirse o « imposto sobre a renda », por ora tão absurdo para o Brazil como o imposto territorial, foi impellida a propol-o com o fim exclusivo de preencher na receita geral

o claro que nella deixavam os impostos de transmissão da propriedade e o de industrias e profissões, que pelo projecto passariam a ser exclusivamente provinciaes, em substituição dos impostos provinciaes, de consumo supprimidos. Não lhe podia ter escapado que o deploravel estado económico do paiz não supportaria absolutamente aquelle novo imposto ! . . .

Mas, o que lhe cumpria fazer em face do aviso de 30 de Agosto ?

Reconhecendo a grande e urgente necessidade, de utilisarem-se o municipio e a provincia, em bem do desenvolvimento economico e financeiro, da riqueza e prosperidade do paiz, nada propôz em tal sentido para não condemnar os intuitos da nossa Constituição, do Acto Adicional e da nossa legislação, como lhe seria mister!

Reconhecendo os pecos e amargos fructos que o Brazil tem colhido do trabalho escravo, causa poderosissima do seu atrazo economico e financeiro, limitou-se a um simples conselho, e evitou occupar-se da transformação do trabalho, porque a mera extinção do elemento servil era desaconselhada pela sciencia economica em face das condições especiaes do paiz !

Reconhecendo, finalmente, que com a adopção do projecto offerecido as provincias continuariam no mesmo estado de verdadeiras privações e sem rendas sufficientes para todas as suas necessidades mais urgentes e vitaes ; vio-se obrigada a illudir tão grave e seria difficuldade, porque lhe era absolutamente impossivel a organização de um outro projecto que, no terreno do

nosso *jure constituto*, não fosse igualmente pernicioso e inaceitavel.

Não podia ter escapado nem á penetração, nem á illustração daquelles homens praticos e competentes que aquelle projecto deixava a sorte das provincias ao acaso, como até hoje, e inteiramente á mercê de todas as eventualidades e desastres resultantes da inorganização economica do paiz !

Mas, era forçoso que assim fosse, desde que lhe era preciso corresponder á espectativa do governo, como a mim succedeu quando em 1884 tive de organizar um projecto de receita provincial, com equilibrio orçamentario para a provincia de Pernambuco, por ordem da Presidencia. Nem a ella nem a mim era licito condemnar abertamente a nossa legislação e o nosso systema de governar, em um trabalho official todo de occasião.

No terreno do nosso *jure constituto*, outra cousa não lhe restava a fazer senão o que ella fez, com grande proficiencia aliás, mas sem a menor conveniencia pratica.

O seu trabalho não passa de uma divisão de pouco mais ou menos da materia tributada, entre o Estado e as provincias, sem que ficassem attendidas as exigencias financeiras do Estado e das provincias, embora isto nada resolvesse e a ninguem pudesse satisfazer.

As causas vivas e permanentes de todos os males do paiz ficavam intactas e continuariam a permanecer do mesmo modo, produzindo sempre os seus deleterios effeitos logicos e irrecusaveis !

Seguindo o unico alvitre que lhe restava, diante das difficuldades insuperaveis que se lhe antolhavam, ella vio-se forçada a illudir, como illudio, o grande problema economico nacional, formulado pelos que mais reflectem praticamente, sob a epigraphe : — *discriminação de rendas e despezas geraes, provinciaes e municipaes* — e pelos que mais reflectem theoreticamente, sob a epigraphe : — *extincção do trabalho escravo !*

E, com effeito, a solução que ao aviso de 30 de Agosto deu a illustrada commissão, no terreno do nosso *jure constituto*, não é, nem podia ser, cousa aceitavel, porque nada resolve, quanto ás causas permanentes dos males nacionaes.

Nas actuaes condições e circumstancias espezias do Brazil, seria tão curial a adopção do imposto sobre a renda, para attenuar os resultados da suppressão dos impostos provinciaes de consumo; como a adopção cummulativa do imposto territorial para attenuar tambem os resultados da extincção dos impostos provinciaes de exportação, si ella propuzesse a respectiva extincção, segundo aconselhou e opinou o Sr. Conselheiro Emilio Sobreira, em um folheto seu, dando a entender que o Estado não tem ligação com as provincias e que pôde florescer diante da mais completa miseria das suas provincias e de seus municipios !

E onde iríamos nós, si sobrecarregassemos os capitaes empregados na produção nacional com impostos territoriaes, impostos sobre a renda, e impostos de exportação, sem attenção ao deploravel estado eco-

nomico do paiz, que mal póde supportar os de exportação?

O projecto em nada absolutamente impede o curso natural das cousas, que, no declive em que vão, não carecem de novos impulsos, para determinarem brevemente a mais desastrosa explosão de uma formidavel e aniquiladora crise economica em todo o Imperio.

Sim, com as leis e governo que temos e com as reformas que se vão iniciando, todas no sentido de perpetuar-se o regimen antieconomico do nosso *jure constituto*, a ninguem é licito afirmar que esteja longe o dia em que o nosso governo constitucional colha o ultimo fructo amargo de suas paternaes instituições. Ninguem deve duvidar de que as desgraças, a humilhação, a miseria e a fome do paiz, em gráo de desespero, possam obrigar-o a erguer-se para remedial-as ! . . .

Em 1883 foi apresentado aquelle importante trabalho da commissão, e o governo nacional prudentemente sujeitou-o ao estudo e apreciação do Conselho de Estado pleno, cujos pareceres escriptos se acham annexos ao Relatorio do Ministerio da Fazenda apresentado ás camaras em 1884.

Si os dignos e illustrados Conselheiros de Estado, antes de emittirem seus pareceres, houvessem lançado suas vistas para o estado economico do paiz, é licito acreditar-se que de outro modo bem diverso teriam opinado, porque certamente reconheceriam que estava em litigio: não uma mera questão pratica de discriminação

de rendas, de equilíbrios orçamentarios, ou uma questão puramente humanitaria de redempção de escravos ; mas a grande e importantissima questão da nossa organização economica .

Sim, porque não lhes teria escapado : que as fortunas particulares desaparecem ou se enfraquecem, em todas as provincias do Imperio, em vez de se avolumarem .

Que as rendas publicas geraes, provinciaes e municipaes, graças ao exclusivo augmento de impostos, avolumam-se de modo inquietador, sem que possam bastar ás exigencias financeiras do Estado, das provincias e dos municipios, ao passo que o estado economico nacional enfraquece e as nossas produções agricolas e industriaes nem ao menos acompanham o tardio crescimento da nossa população !

Que em todas as provincias a produção e as frageis industrias do Brazil succumbem ás consequencias funestas do trabalho escravo e ao peso de uma divida enorme, cuja parte hypothecaria abrange talvez a metade de todos os capitaes nellas empregados, sem fallar dos compromissos que gravam a outra metade !

Que as liquidações de dividas quer da agricultura, quer do commercio e quer de particulares se fazem em condições tão precarias e ruinosas que já ninguem tem coragem de recorrer aos tribunaes, por que o activo dos devedores é muitas vezes insufficiente para as despezas judiciarias !

Que não são illusorias e chimericas as quotidianas

queixas da consciencia nacional contra os resultados praticos do nosso *jure constituto* manifestadas pelo jornalismo do paiz inteiro e especialmente pela imprensa da Côrte, onde a illustrada redacção do *Jornal do Commercio* denuncia-os até mesmo quando discute e aprecia as nossas mais importantes questões economicas e financeiras !

E, finalmente, que por cima de todas as miserias nacionaes stereotypam-se as verdadeiras feições dos estados economico e financeiro do paiz nos longos traços da moeda papel, de uma enorme divida interna e externa, dos *deficits* orçamentarios, de um cambio desastroso, e da inorganização do nosso credito interno !

Diante de semelhante quadro, é preciso fazer inteira justiça á illustração, á erudição e ao patriotismo de todos os nossos eminentes Conselheiros de Estado, elles seriam unanimes em affirmar perante o nosso Augusto e bem intencionado Imperador, que a questão a resolver era a da organização economica do paiz, cuja falta produzia, exclusivamente, tantos males sociaes, de tão desastrosos effeitos, e não uma questão secundaria e de pequeno valor como dava a entender o projecto da illustrada commissão.

Então, em bem da permanencia das nossas instituições politicas, o digno e honrado Conselho de Estado, rompendo com todos os nossos preconceitos politicos, com verdadeiras filigranas constitucionaes, com o erro de considerar-se o Imperio, as provincias e os municipios como entidades differentes e dotadas de

interesses oppostos, e com todas as normas da nossa politica exclusivamente partidaria, affirmaria resolutamente que na permanencia do nosso *jure constituto*, fonte perenne dos nossos males, a organização economica do paiz é e será sempre uma verdadeira utopia.

Mas infelizmente o inveterado habito de não estudar-se com verdadeiro interesse, no Brazil, questões puramente economicas e financeiras, desviou a attenção do honrado Conselho de Estado. E só assim se pôde explicar o facto de entrar para a nossa historia politica a sua conferencia de 7 de Agosto de 1883, como um conjuncto de opiniões singulares e differentes, a proposito de assumptos secundarios, quando estava em litigio o mais transcendente e importante problema economico do paiz, sobre o qual nada se disse, e do qual era apenas uma das difficuldades a discriminação de rendas geraes e provinciaes.

Isto se confirma em face do seguinte resumo dos seus pareceres:

O Exm. Sr. Conselheiro Visconde de Muritiba limitou-se a justificar o seu voto contrario ao projecto da commissão, suscitou questões constitucionaes e absteve-se de encarar praticamente, em suas origens, as grandes questões economicas do paiz.

O Exm. Sr. Conselheiro Paulino José Soares de Souza, opinando contra o projecto que, em sua opinião, *substituia um mal por outro mal*, entrou em brilhantes considerações, no terreno do nosso *jure constituto*, e, occupando-se do projecto debaixo do ponto de vista

financeiro, desceu a largas apreciações, e absteve-se de encarar de frente o grande problema economico, para o que lhe sobravam capacidade e illustração.

Si S. Ex. a isto se houvesse resolvido, em vez do periodo com que encerrou o seu brilhante parecer, conviria em que, no terreno do nosso *jure constituto*, não ha plano algum financeiro que possa modificar a marcha compromettedora, tanto do estado economico como do estado financeiro, quer do Imperio, quer das provincias e quer dos municipios; e, converia ainda em que as difficuldades financeiras do paiz originando-se das suas difficuldades economicas, antes de resolver-se convenientemente a questão economica, nem o Imperio nem as provincias poderão pretender a organização deum systema financeiro racional proveitoso.

O Exm. Sr. Conselheiro Jeronymo José Teixeira Junior, declarando lealmente que não teve tempo para estudar convenientemente o assumpto, deu a razão verdadeira da deficiencia do seu parecer, porque não lhe faltavam nem talento nem illustração para aprofundal-o.

Depois de affirmar S. Ex. que o projecto não satisfazia o desideratum do aviso de 30 de Agosto, entra na apreciação de alguns impostos, mostra suas preferencias pelo imposto territorial e combate o imposto sobre a renda; falla sobre conversão da divida publica e fiscalisação da renda nacional; affirma que não ha necessidade de novos impostos nem de augmento dos actuaes para equilibrar-se o orçamento do Imperio, e que todas as providencias que se possam suscitar serão impro-

ficuas « *sem restricta observancia das leis de orçamento e sem o patriótico empenho de gastar-se sómente o que fôr strictamente necessario á manutenção dos serviços indispensaveis* » ; e finalmente conclue julgando desnecessaria qualquer providencia onerosa aos contribuintes desde que se conseguir uma rigorosa fiscalização da receita do paiz !

S. Ex. não abordou em suas causas e origens as grandes questões economicas e financeiras do paiz, e por isto, dando muita importancia a uns pequenos symptomas isolados, não vio que o grande cancro que devora o paiz reveste-se de uma infinidade de outros symptomas, cada qual mais serio e grave, os quaes só poderão desapparecer com a extincção do mal, e este com a extincção das suas causas originarias.

Si S. Ex. houvesse feito estudos serios, certamente teria visto que, na permanencia do mal, seriam improficuos todos os esforços combinados para debellar-se um só dos seus symptomas, por mais grave que fosse, como lhe pareceu o de que occupou-se, com grande razão para isto.

Si no Brazil houvesse bôa politica, pela qual se desenvolvesse a riqueza e prosperidade do seu estado economico, S. Ex. não teria occasião para as reflexões que fez, porque os factos de que occupou-se nunca se manifestariam.

Para que, pois, confundirmos a causa com os seus effeitos, ou apreciarmos estes sem aquella ?

O Exm. Sr. Conselheiro Joaquim Raymundo de

Lamare occupou-se exclusivamente do projecto e absteve-se de apreciar as verdadeiras causas das grandes questões economicas que indirectamente deram origem ao aviso de 30 de Agosto.

O Exm. Sr. Conselheiro Visconde do Bom-Retiro louva os meios e modos por que a illustrada commissão resolveu o problema que lhe foi proposto e occupa-se largamente com o projecto, adduzindo considerações no sentido de melhora-lo.

Mas guardou-se de apreciar-o perante as circumstancias economicas do paiz, e assim absteve-se de emitir o seu juizo sobre o grande problema em litigio, desvendando as suas verdadeiras causas.

O Exm. Sr. Conselheiro Visconde de Paranaguá foi além e declarou que a illustrada commissão correspondeu, quanto possivel, aos intuitos do Governo Imperial.

Considerando, do mesmo modo por que considerou a commissão, a questão de discriminação de rendas geraes, provinciaes e municipaes um problema de meras difficuldades praticas e de solução inteiramente possivel, no terreno do nosso *jure constituto*, S. Ex. applaudio e procurou justificar o projecto.

Em seu illustrado parecer encontram-se as seguintes memoraveis palavras: « Sobre a base larga da discriminação e melhor divisão das rendas é que deve assentar a reforma administrativa, com as franquezas provinciaes e autonomia dos municipios, afim de asocial-os efficazmente na governação do paiz e na responsabilidade que pesa *toda* sobre o poder central. »

Não haveria louvores e applausos bastantes, quanto a mim, para a sabedoria que se encerra em taes palavras, si em vez de: « *discriminação e melhor divisão das rendas* », S. Ex. dissesse: « *organização economica e financeira do paiz.* »

Sim, porque esta é a verdadeira questão que inquieta a opinião nacional desde os tempos coloniaes, desde a promulgação de nossa Constituição e que sempre occultou-se atrás de todas as grandes exigencias nacionaes, quer anteriores quer posteriores ao Acto Adicional, para actualmente revestir-se de uma fôrma dupla: *discriminação de rendas e extincção do elemento servil.*

Si o honrado e illustrado Sr. Conselheiro Visconde de Paranaguá se houvesse dedicado ao estudo pratico do nosso estado economico e houvesse notado todos os grandes males e inconveniencias que decorrem da nossa falta de organização economica e da impossibilidade de adoptarmos um systema financeiro racional e fecundo, com certeza não applaudiria como applaudio o projecto apresentado.

O Exm. Sr. Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas não occupou-se nem de questões financeiras nem de questões economicas produzidas pelo nosso direito constituido em suas consequencias. Reconheceu que o assumpto sobre o qual foi chamado o Conselho de Estado para dar parecer era importantissimo e muito grave, e affirmou, sem demonstrar, que a sua solução seria difficil senão impossivel si se quizesse procurar remedio para os soffrimentos das provincias

fôra das normas do Acto Addicional. Occupando-se do projecto S. Ex. fez considerações que bem revelam a sua grande illustração, mas deixou intacto o grande problema em litigio.

O Exm. Sr. Conselheiro Martim Francisco occupou-se exclusivamente do projecto e adduzio considerações a respeito das questões constitucionaes suscitadas naquella conferencia do Conselho de Estado, e por sua vez absteve-se de analyzar e aprofundar o problema economico do Imperio.

O Exm. Sr. Conselheiro José Caetano de Andrade Pinto, antes mesmo de expender judiciosas considerações sobre o projecto, declarou por modo honroso que não se achava habilitado a emittir naquella occasião um juizo esclarecido sobre o importante assumpto que deu logar ao aviso de 30 de Agosto.

Tão franca declaração mostra bem que as difficuldades e magnitude do assumpto não escaparam á penetração do cultivado espirito de S. Ex.

O Exm. Sr. Conselheiro João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú manifesta-se contra o projecto, porque elle não attinge o fim de melhorar o nosso estado financeiro, e por ter contra si o art. 36 § 1º da Constituição.

S. Ex. desejava que, em vez do equilibrio dos orçamentos geral e provinciaes, o projecto procurasse completar o pensamento do Acto Addicional traçando com precisão e clareza o terreno da materia tributavel pelas provincias.

Mas quem ignora que no terreno traçado pelo Acto

adicional, o equilibrio orçamentario das provincias é problema absolutamente insolúvel?

Quem ignora que aquelle terreno mesmo ampliado pela lei n. 99 de 31 de Outubro de 1835, quando permittiu que as provincias taxassem a sua exportação, ainda assim se tem mostrado sempre mesquinho e insufficiente para o equilibrio dos miseraveis orçamentos provinciaes ?

Si S. Ex. desejava ver aquelle terreno traçado com toda a precisão e clareza, suppondo que assim elle pudesse supportar as exigencias financeiras das provincias com equilibrio de seus orçamentos, então S. Ex. desejava simplesmente *o impossivel* !

Mas não ; S. Ex. provavelmente quiz justificar, por modo assim indirecto, o seu silencio com relação ao grande problema economico do paiz, com o qual se teria encontrado necessariamente a illustrada commissão, si preferisse o conselho de S. Ex.

Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu fallou com proficiencia sobre as questões constitucionaes agitadas a proposito do projecto e limitou-se a apreciar-o muito criteriosamente em sua integra, mostrando que lhe sobram aptidão e luzes para occupar-se dos nossos mais elevados problemas sociaes ; e, seguindo o exemplo dos dignos Conselheiros que o precederam, deixou de tocar no grande problema economico nacional, cuja importancia não lhe devia ter escapado.

Finalmente o Exm. Sr. Conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, apreciando o relatorio e o projecto da

commissão, fez algumas considerações criteriosas, embora começasse o seu parecer pela declaração de que o assumpto não fazia parte dos seus estudos habituaes e praticos e, por sua vez, deixou de abordar o problema economico do paiz em suas fontes e origens.

Esta ligeira summa dos pareceres dos nossos illustrados Conselheiros de Estado, apesar de muito incompleta por não dar a conhecer o merecimento da argumentação de cada um e de todas as idéas brilhantemente desenvolvidas na conferencia, tem todavia o merecimento de mostrar que, do mesmo modo que a commissão, o Conselho de Estado pleno não julgou prudente descortinar a verdade e dizer francamente a S. M. o Imperador e á nação que todos os males do paiz vinham das pessimas circumstancias do seu estado economico creadas pelo nosso *jure constituto*, e que eram de impossivel remedio, emquanto os influxos do nosso direito constituido perdurassem como causas efficientes do atrazo cada vez maior desse mesmo estado economico nacional.

Como a commissão, o Conselho de Estado pleno não ventilou no terreno pratico as nossas grandes questões economicas e financeiras, e nem as procurou resolver propondo a organização economica do paiz, como base ou principio de uma era nova de felicidade, riqueza e prosperidade para o Imperio.

Não quero indagar até onde o respeito do Conselho de Estado pela nossa Constituição pôde justificar o seu procedimento; mas, a julgar pelas questões constitu-

cionaes, verdadeiras filigranas, agitadas então, ellas não parecem muito serias, como muito bem fez sentir em suas judiciosas considerações Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu.

Por mais lata que seja a intelligencia que se queira dar ao art. 36 § 1º da Constituição, não é licito confundir-se o direito de lembrar com o direito de iniciar, que são duas cousas muito differentes.

O direito de lembrar ou propor á Camara dos Deputados a necessidade de crearem-se, modificarem-se ou extinguirem-se certos impostos, não póde nem deve ser contestado ao governo, a quem unicamente póde e devem pertencer a missão e a responsabilidade de dirigir convenientemente o estado economico e financeiro do paiz, segundo os são preceitos da sciencia politica.

A' Camara dos Deputados fallecem opporrtunidade de longas observações e meios praticos para estudar, combinar e organizar systemas economicos e financeiros, ao passo que outro tanto não succede com o governo, a quem cumpre executal-os imprimindo-lhes unidade de vistas e uniformidade de execução em todas as provincias. Si lhe cabe toda responsabilidade de uma boa execução e direcção, a boa razão não comprehende como se lhe possa negar o direito de concorrer com o fructo e os resultados da sua experiencia, para que a Camara resolva as questões mais importantes do paiz como lhe parecer melhor.

Desde que as idéas do governo sobre tal materia synthetisadas em um projecto de lei não puderem ser

apresentadas no Senado, em respeito ao art. 36 § 1º da Constituição, e nem ter discussão na Camara dos Deputados, antes que uma commissão de seus membros as aceite e as faça suas, de que fórma fica prejudicada aquella disposição da Constituição ?

Quem poderá sustentar com seriedade que em taes condições o governo exerce o direito de iniciativa sobre impostos, e não o direito de offerecer e submeter á iniciativa da Camara dos Deputados idéas que lhe pareçam uteis e proveitosas ao paiz ?

Nem a boa razão nem a boa politica o podem contestar.

Os grandes problemas economicos e financeiros demandam leis especiaes e não são nem podem ser resolvidos nas leis budgetarias ; mesmo porque estas devem accomodar-se ás conveniencias de uma boa execução de taes systemas adoptados em bem do paiz. Como, pois, negar-se ao governo os meios de desempenhar seu dever sagrado de bem gerir a fortuna publica e de promover a riqueza e o engrandecimento nacionaes ?

A constituição politica de qualquer paiz nunca deve ser considerada como obstaculo ao seu progresso e á marcha regular do seu governo. E nem se comprehende que este deva recorrer a subterfugios para promover o bem publico.

Assim pois, as reformas economicas e financeiras, ou antes a organização economica de que tanto carece o paiz, podem e devem ser feitas por leis ordinarias.

E seria absurdo, para não dizer um crime de leso patriotismo, adial-as ou deter-se o governo diante de verdadeiras subtilezas de uma mal entendida interpretação constitucional.

Si, pois, os nossos males sociaes só podem ser removidos ou vantajosamente combatidos por uma conveniente e racional organização economica do paiz; como se deverá resolver tão serio e difficil problema?

Só as sciencias sociaes nos poderão responder e mostrar o melhor e o mais conveniente meio de o revolver.

Rocorramos a ellas e vejamos por que meios podemos evitar o abysmo, encetando desde já a organização economica do Imperio, pela adopção de medidas lentas que destruão todas as causas dos nossos males sociaes, e de medidas promptas e de occasião, que attenuem desde já os effeitos e resultados praticos daquelles males.

SEGUNDA PARTE

Ensaio economicos — ou Estudos theoreticos sobre
sciencias sociaes e especialmente sobre economia
nacional.

CAPITULO V

Economia, finanças e governo constituem os assumptos de tres sciencias domesticas e de outras tantas sciencias sociaes, profunda e essencialmente distinctas entre si.

Peço e ousou esperar de todos que reflectem e estudam alguma benevolencia e attenção para a laconica demonstração da presente epigraphé, a que me arrasta, não a pretensão de doutrinar, mas a necessidade de explicar-me quanto ao modo, que mais acertado me parece, de resolver-se o problema da organização economica do Brazil.

Quer se trate de um individuo, de uma familia, de um municipio, de uma provincia ou de uma nação, as suas verdadeiras necessidades e conveniencias se discriminam segundo a sua propria natureza, e reclamam estudos especiaes conforme forem encarados sob os pontos de vista da sua economia, das suas finanças ou do seu governo.

Para entrar, porém, em taes estudos, devo primeiramente desempenhar-me do compromisso contrahido no capitulo 1º e desenvolver aqui as idéas que concretisei nas expressões *estado economico* e *estado financeiro* para significar duas cousas essencialmente distinctas e que devem ser encaradas e apreciadas sob o ponto de vista de sua totalidade, antes de as sujeitarmos a qualquer analyse.

Tomando-se por ponto de partida o individuo, nada será mais natural e racional do que considerar-se como parte integrante do seu estado economico tudo aquillo que, para o mesmo individuo, possa ter utilidade ou conveniencia economica.

Assim, a totalidade de suas aptidões, saude, e actividade, desenvolvimento intellectual e physico, caracter, reputação, credito, dinheiro, qualquer especie de capitaes, quaesquer meios lucrativos ou fontes de receita, e emfim tudo o que possa ter utilidade ou valor de que elle possa dispor ou aproveitar-se, formará o seu estado economico, ou a sua riqueza.

Diante de uma tal idéa do estado economico de um individuo, nada mais natural e racional do que considerar-se o seu estado financeiro — a totalidade de todas as rendas e de todas as quantias pecuniarias que elle obtenha do seu estado economico, ou com a garantia deste, para satisfazer as suas necessidades, despezas e compromissos, ou mesmo para promover o desenvolvimento do seu estado economico.

Ora, sendo uma familia o conjuncto dos seus mem-

bros, é claro que a communhão do estado economico de todos formará o estado economico da familia ; e a totalidade dos valores pecuniarios que d'ahi se aufera, para a satisfação das necessidades da familia, o seu estado financeiro.

Mas, além disto, tratando-se quer do individuo, quer da familia, ninguem poderá desconhecer a necessidade de um bom governo ou direcção, por cujo meio cada um promova, em bem do desenvolvimento do seu estado economico o maior aproveitamento possivel de todos os elementos que o constituem ; e em bem do seu estado financeiro a mais cuidadosa e criteriosa percepção de todas as quantias pecuniarias afim de se lhes dar a mais util e proveitosa applicação possivel.

Só assim se formarão rapidamente as riquezas particulares que constituem os verdadeiros e principaes elementos da riqueza publica.

Eis ahi perfeitamente separadas em sua essencia e bem discriminadas entre si as espheras da economia domestica, que terá por objecto o estado economico do individuo ou da familia ; das finanças domesticas, que terão por objecto a percepção e applicação das rendas daquelle estado economico ; e do governo domestico, que terá por um dos seus fins principaes a mais util e proveitosa direcção dos estados economico e financeiro ou de todos os interesses materiaes domesticos.

Si concluirmos das entidades de existencia real, como são o individuo e a familia, para as entidades de existencia puramente moral ou politica, como são os mu-

nicipios, as provincias e as nações ; reconheceremos, com relação aos municipios, que a totalidade da actividade, de forças economicas e de todos os elementos de riqueza pertencentes aos seus habitantes, constituirá justamente o estado economico municipal ; a totalidade da arrecadação dos impostos e rendas municipaes destinados á satisfação das necessidades do municipio, constituirá o seu estado financeiro ; e d'ahi a necessidade logica e imprescindivel de um governo municipal que anime, auxilie, promova e garanta, em certos limites, as conveniencias do seu estado economico, e que dirija com o maior criterio o seu estado financeiro, curando assim de todos os seus interesses materiaes.

Reconheceremos, com relação ás provincias, que, sendo estas a totalidade dos seus municipios, só a reunião dos estados economicos destes formará o estado economico provincial, e só a totalidade dos impostos e rendas da provincia indispensaveis á satisfação das suas necessidades poderá constituir o estado financeiro das provincias ; e dahi concluiremos igualmente pela necessidade de um governo provincial que anime, auxilie, promova e garanta em limites mais amplos o desenvolvimento, prosperidade e riqueza do seu estado economico e que imprima a melhor direcção possivel ao seu estado financeiro, harmonizando as conveniencias de todos os seus municipios e os interesses de todos os habitantes de cada provincia, curando assim de todos os interesses materiaes da mesma.

Reconheceremos, finalmente, que, sendo uma nação

a totalidade das suas provincias, o seu estado economico será a totalidade dos das suas provincias, e a totalidade dos impostos e rendimentos nacionaes, destinados á satisfação das necessidades do paiz e á promoção das suas conveniencias, constituirá o seu estado financeiro.

Nestas condições, é evidente que aos poderes nacionaes, incumbidos do governo e direcção do paiz, assistirá o imperioso dever de animar, auxiliar, promover e garantir, por todos os meios efficazes e na mais vasta escala possivel, o desenvolvimento, a riqueza e a prosperidade do estado economico nacional, como condição necessaria e imprescindivel das boas finanças do paiz, da harmonia e felicidade dos governados, da prosperidade e engradecimento das suas provincias e dos seus municipios, e, portanto, da verdadeira prosperidade, riqueza e engrandecimento do proprio paiz, na esphera dos seus interesses materiaes.

Do exposto vê-se, logo á primeira vista, que os estados economicos, dos individuos, das familias, dos municipios, das provincias e do paiz, constituem uma cousa só e commum a todos; ao passo que o estado financeiro e o governo ou direcção de cada uma daquellas entidades lhes são particulares e especiaes, proprios a cada uma, e bem differentes entre si.

Logo: com relação ao estado economico nacional os interesses de todas aquellas entidades são e serão sempre perfeitamente harmonicos, porque elle é commum a todas. E, em bem do seu desenvolvimento,

prosperidade e riqueza, devem convergir os esforços isolados ou combinados de todas aquellas entidades, e por todas cuidadosamente evitados quaesquer motivos que possam determinar desaproveitamentos de actividade de forças economicas ou productivas e de quaesquer elementos de riqueza publica ou particular, sem que a nenhuma dellas possa ser licito excluir ou neutralizar o proveitoso concurso de qualquer das outras.

Por amor ao aperfeiçoamento e progresso das sciencias sociaes, ninguem dirá que seja licito confundir-se cousas tão essencialmente distinctas e tão natural e profundamente differentes.

Logo : quando a razão e a sabedoria humana applicarem-se ao estudo do estado economico nacional e dos meios mais acertados e convenientes de promover-se o seu engrandecimento, prosperidade e riqueza, teremos uma sciencia verdadeiramente social e exclusivamente economica ; quando applicarem-se ao estudo do estado financeiro nacional, dos meios mais acertados e apropriados de attender-se a todas as suas exigencias, e do modo mais util e proveitoso de applicarem-se as rendas nacionaes, teremos uma outra sciencia verdadeiramente social e essencialmente financeira ; e quando, finalmente, applicarem-se ao estudo do governo e direcção geral do paiz, debaixo do duplo ponto de vista de todos os interesses moraes ou intellectuaes e de todos os interesses physicos ou materiaes dos associados que formam a nação, teremos uma outra sciencia perfeitamente social e exclusivamente politica .

Desta sorte, a verdadeira sciencia politica, respeitando a propria natureza humana e as leis naturaes eternas e immutaveis que regem a humanidade, não pôde deixar de estatuir e decretar, para todos os governos nacionaes, o dever sagrado e imprescriptivel de seguir e praticar todos os sãos conselhos e preceitos das verdadeiras sciencias economica e financeira, que os habilitarão a animar, promover e garantir, com a maior certeza e segurança, a prosperidade, a riqueza e o engrandecimento nacionaes, em satisfação de todos os interesses physicos e materiaes dos associados; e de seguir e praticar todos os conselhos e preceitos das sciencias do direito e da moral, que os habilitarão a promover com a possivel certeza e segurança todos os interesses moraes e intellectuaes dos governados.

Si, como é evidente, o desenvolvimento e prosperidade do estado economico nacional acha-se fatalmente na dependencia da actividade e prosperidade economica dos governados, isolados ou associados; si o desenvolvimento da actividade e prosperidade economica dos governados acha-se igualmente na dependencia dos incentivos, protecção e garantias de segurança que lhes derem as leis e os poderes publicos municipaes, provinciaes e geraes:

E' evidentemente claro e logico que o estado economico de qualquer paiz, obedecendo fatalmente aos influxos das leis economicas, ha de ser sempre aquillo que as suas leis e o seu governo o permittirem ser. Sim; porque tanto as leis de um paiz como a sua direc-

ção economica exercida pelo governo nacional, restringindo ou ampliando o desenvolvimento da actividade nacional e da prosperidade economica dos governados, *ipso facto*, determinarão, em seus effectos, maior ou menor aproveitamento da actividade nacional, de forças economicas e de elementos de riqueza particular e publica, o que irá reflectir-se sobre o estado economico nacional, occasionando a sua prosperidade e riqueza ou o seu atrazo e pobreza.

Si a simples enunciação das verdades expostas não pôde ser razoavelmente recusada, não poderão escapar a nenhum espirito esclarecido os grandes laços de affinidade e reciproca dependencia que ligam, entre si, aquellas tres sciencias, tão profundamente distinctas umas das outras, quão differentes de iguaes sciencias domesticas.

Assim discriminadas, como presumo ter deixado, as espheras daquellas tres sciencias, elucidaremos o assumpto investigando a razão de ser de taes sciencias, que nos mostrará ao mesmo tempo todos os laços de affinidade que as prendem entre si.

Deus ou a natureza creando o homem um ser duplo, deu-lhe corpo e espirito e destinou-o a viver em sociedade, como condição imprescindivel de sua felicidade e perfectibilidade.

E, por isto, rodeou-lhe o corpo de uma infinidade de necessidades materiaes e o espirito de outra infinidade de necessidades moraes. E, tornando a sua felicidade e perfectibilidade dependentes da satisfação de taes

necessidades, impossibilitou-o de as poder alcançar por si só, ou sem o concurso alheio.

Para que, na medida da sua capacidade e aptidão, cada um pudesse desempenhar a sua missão de promover, por si mesmo, a satisfação das suas próprias necessidades e concorrer reciprocamente para a satisfação das necessidades alheias, a própria natureza deu ao homem actividade tanto material como moral que lhe serviriam, como effectivamente servem, de instrumentos sufficientes, seguros e poderosissimos, para o cabal desempenho daquella missão de meio seguro, e para alcançar ao mesmo tempo o maior grau de felicidade e perfectibilidade a que elle pudesse attingir.

Mas, para conseguirmos tão nobres e elevados fins, não basta sermos activos.

A natureza dando-nos ainda intelligencia e livre arbitrio, fonte de toda a nossa responsabilidade pela nossa propria sorte neste mundo, nos impoz a necessidade de applicarmos conscienciosamente a nossa actividade material e moral, unicos instrumentos da nossa riqueza, do nosso bem-estar e da nossa prosperidade social.

Esta necessidade denuncia-nos claramente a existencia de uma lei natural que nol-a impõe, a qual não podemos deixar de respeitar e obedecer.

Mas antes de tudo é indispensavel que saibamos empregar a nossa actividade, tendo sempre em vista a importancia e merecimento dos seus resultados; porque sem este movel não se comprehende nem se justifica o exercicio da actividade humana.

Logo : para que sejamos proveitosamente activos, é necessario que haja um movel qualquer para a nossa actividade, o qual se imponha ao nosso livre arbitrio pela importancia e merecimento dos resultados praticos da nossa actividade, caso a empregemos.

Assim, quaesquer que sejam os moveis da actividade humana, seremos forçosamente obrigados a reconhecer que elles nos são suggeridos por verdadeiras forças naturaes que, sem prejuizo do nosso livre arbitrio, nos levam a exercer a nossa actividade no terreno do licito ou do illicito, deste ou daquelle modo e neste ou naquelle sentido.

Si os moveis da actividade humana nos levam a agir no terreno do licito e do illicito, é fóra de dúvida que elles podem e devem ser discriminados em duas grandes classes muito distinctas e essencialmente diferentes.

Uma comprehendendo todos aquelles que nos levam a agir em bem das nossas proprias conveniencias de um modo compativel com as conveniencias pessoas de todos os associados que constituem uma nação ; e neste caso todos elles serão perfeitamente licitos, porque serão juridicos em face da nossa propria natureza.

E a outra classe, comprehendendo todos aquelles que nos levam a agir em bem do que reputamos conveniencias proprias, mas de um modo incompativel com todas as conveniencias dos demais associados ; e neste caso todos elles serão illicitos e anti-sociaes, porque serão injuridicos em face das leis naturaes que regem

a nossa propria natureza e que nos obrigam a viver em sociedade.

Sendo assim, ser-nos-ha forçoso reconhecer, nestes phenomenos psychologicos, uma evidente manifestação de duas forças naturaes oppostas e contrarias, muito conhecidas em todos os tempos e em todas as nações, sob os nomes de bem e de mal; as quaes dictam para a humanidade e o mundo physico as leis naturaes do progresso e do regresso e nos suggerem, uma todos os moveis que nos levam a agir no terreno do licito, e a outra todos os moveis que nos levam a agir no terreno do illicito.

Reservando o desenvolvimento deste assumpto para outro capitulo, farei agora a seguinte pergunta: Com que palavras bastante apropriadas designaremos aquelles moveis da nossa actividade?

Até hoje, como é sabido, todos elles têm sido indistinctamente designados pelas palavras: — *interesse, conveniencia ou utilidade*; e, para os differenciar, não quanto á sua essencia, mas quanto aos seus resultados praticos, se lhes addicionam os qualificativos de — licito ou illicito — quando não se os qualificam — de bem ou mal entendidos.

Sendo intuitiva a grande importancia dos resultados praticos destes moveis da nossa actividade, nas esphas da economia das finanças e do governo; é claro que as sciencias domesticas, que só consideram o homem com relação aos seus exclusivos interesses praticos, poderão tolerar aquella deploravel confusão

dos moveis da sua actividade. Mas, as sciencias sociaes, em hypothese nenhuma, a poderão tolerar, porque ellas só podem considerar o homem debaixo do ponto de vista das suas relações sociaes, agindo de um modo compativel com o exercicio da actividade de todos os associados.

Reputo esta questão a mais transcendente e importante de quantas se possam agitar com relação ás sciencias sociaes; porque só depois de a resolvermos encontraremos a verdadeira razão de ser destas sciencias e todos os laços de afinidade e sympathia que as ligam entre si, aclarando-se assim todos os seus horisontes.

E' sempre obedecendo aos impulsos de uma lei natural, ou movido pelo que chamamos — *conveniencia, utilidade ou interesse*, que o homem exercita a sua actividade, unico instrumento com que a natureza o dotou para elle satisfazer as suas necessidades em proveito proprio e da sociedade em que vive.

Exercitar a actividade ou trabalhar são duas expressões de uma synonymia evidente. E por isto quando o homem exercita a sua actividade moral ou material, quer nas cidades, quer nos campos, elle trabalha.

Si os moveis que o levam ao trabalho lhe são suggeridos por aquella força natural benefica que explica a existencia da lei do progresso, o exercicio da sua actividade será sempre compativel com o exercicio da actividade de todos os associados; e, então, o seu trabalho será sempre licito, nobre e honrado, nos limites

da esphera dos seus direitos naturaes: quer elle seja philosopho, litterato, artista, industrial, commerciante, agricultor, magistrado, legislador, ou simples operario.

Si, porém, os moveis que o levam ao trabalho lhe são suggeridos por aquella outra força natural malefica, que explica a existencia da lei natural do regresso, o exercicio da sua actividade será sempre incompativel com o exercicio da actividade dos demais associados; e, então, o seu trabalho será illicito, indigno e deshonorado, no terreno das violações dos seus deveres naturaes, porque consistirá em matar, roubar, furtar, damnificar, prejudicar, calumniar, mentir, illudir e aviltar-se por quaesquer modos ou quaesquer meios.

Quer em uma, quer em outra hypothese, o homem visa sempre os resultados praticos e immediatos do seu trabalho, e, deliberando-se por seu livre arbitrio, deixa-se levar por uns ou por outros daquelles moveis e decide-se pela escolha dos meios.

E' evidente que, na primeira hypothese, o homem trabalhando exerce um direito natural e procura satisfazer as suas necessidades, obedecendo á lei natural do progresso social em bem da harmonia de todos e da verdadeira prosperidade da sociedade.

E, na segunda hypothese, o homem trabalhando viola os proprios deveres e direitos alheios, e provoca os effeitos da lei natural do regresso social, em prejuizo da harmonia de todos e da prosperidade real da sociedade em que vive.

Na linguagem conhecida não encontram-se duas palavras apropriadas que, independentemente de quaesquer qualificativos, designem aquellas duas classes de moveis da actividade humana, por meio dos quaes, como todos os seres creados, nos subordinamos á acção daquellas forças naturaes conhecidas, só com a differença de nos collocarmos, por nosso livre arbitrio, ou sob os influxos da lei natural do progresso ou sob os influxos da lei natural do regresso social.

E', portanto, indispensavel creal-as, em bem das sciencias sociaes e de um estudo claro e verdadeiro de phenomenos naturaes da mais subida importancia.

Reconheço e confesso a minha incompetencia para crear aquellas duas palavras : uma das quaes signifique, em seu sentido proprio, todas as conveniencias que nos possam levar a agir de um modo proveitoso a nós mesmos e perfeitamente compativel com as conveniencias de todos os associados; e, a outra, todas as conveniencias que nos possam levar a agir em proveito nosso e de modo incompativel com as conveniencias dos demais associados; embora no sentido figurado signifiquem tanto uma como a outra os resultados praticos obtidos por meio da nossa actividade.

Mas, como não posso prescindir de argumentar com as idéas que deixo expostas e que devem ser representadas por duas palavras especiaes, convencionarei com o benevolo leitor em duas palavras quaesquer para as significar; e só as empregarei d'aqui por diante na

accepção excepcional que lhes dou, tanto no sentido proprio como no figurado que devem ter.

Assim, me servirei da palavra *interesse* para significar todos ou qualquer dos moveis da nossa actividade compatíveis com o desenvolvimento da actividade de todos os nossos semelhantes; e da palavra *egoismo* para significar todos os moveis da nossa actividade incompatíveis com os interesses dos associados e da sociedade inteira.

Ora, si as sciencias sociaes só podem e só devem aconselhar aos governos todos os meios de encorajamento, de protecção e de garantias para todas as manifestações da actividade dos associados determinadas pelo interesse, e todos os meios de desencorajamento, de coerção e de repressão para todas as manifestações da actividade dos associados determinadas pelo egoismo; é claro que será da maior conveniencia e utilidade scientifica estabelecer-se bem discriminadamente as duas espheras da nossa actividade nas quaes possamos entrar impellidos pelo interesse ou pelo egoismo.

Segundo tornar-se maior ou menor o desenvolvimento da actividade nacional em qualquer daquellas duas espheras das nossas acções, necessariamente predominará a lei natural do progresso ou do regresso social, explicando cabalmente, ou a paz, a harmonia, o trabalho nobre, a riqueza, a prosperidade e o engrandecimento moral e material das nações; ou o seu regresso, pobreza, miseria, desordem, anarchia e atrazo moral e material.

Parece claro e evidente, portanto, que só a protecção e garantia de todos os interesses dos associados, formando em sua totalidade o interesse nacional, e bem assim o desencorajamento e repressão do egoismo de todos os associados, especialmente do egoismo dos que são incumbidos do governo nacional, podem constituir a verdadeira razão de ser das sciencias sociaes, mostrando-nos todos os laços de affinidade e sympathia que as prendem entre si.

Deixando para materia de outro capitulo a discriminação das espheras do interesse, que se legitima pelo direito natural, e do egoismo, que se caracteriza pelo esquecimento do proprio dever e pela violencia de direitos alheios, entrarei em nova ordem de considerações que se prendem á epigraphé do presente capitulo.

Ora, si tão sómente um interesse qualquer ou um impulso do nosso egoismo, de resultados proximos ou remotos, nos podem levar ao exercicio da nossa actividade, de qualquer modo ou em qualquer sentido, como a nossa propria consciencia nol-o atesta ; parece claro e evidente que, sem interesse de especie alguma e sem qualquer impulso do nosso egoismo, nos conservaremos inactivos e inuteis a nós mesmos, porque só um daquelles dois moveis é que nos pôde arrancar da inactividade para agirmos de qualquer modo: ou na esphera da nossa actividade licita, ou na esphera da nossa actividade illicita.

Logo, o interesse actuando exclusivamente sobre o homem, só poderá induzir ou impellir o seu livre

arbitro a deliberar-se pelo trabalho honesto e pelo estudo util, em quaesquer ramos das suas applicações ; a ser bom, moralisado, justo ou virtuoso ; e a procurar, sómente pelos meios socialmente licitos, a sua subsistencia, gozos, riqueza, honras e renome ; e conforme a sua intensidade poderosa, fraca ou nulla, o fará mais ou menos laborioso ou indolente, e mais ou menos util a si, a sociedade e ao paiz .

E, por identidade de razão, o egoismo actuando exclusivamente sobre o homem só o poderá levar ao exercicio illicito da sua actividade material e moral ; a procurar, por todos os meios illicitos, a sua subsistencia, gozos, riquezas e honras ; e a tornar-se mais ou menos prejudicial e funesto a si, á familia e á sociedade inteira .

Si as leis e o governo de qualquer paiz podem restringir ou ampliar, animar ou desencorajar, garantir ou reprimir, em suas esphas de manifestações, tanto o interesse como o egoismo, de cujos resultados praticos e sociaes dependem os destinos das nações ; é claro e intuitivo que as sciencias sociaes podem e devem considerar todos os modos praticos de se dirigir os resultados sociaes daquelles dois moveis da actividade nacional, como o unico e o mais infallivel de todos os meios para dirigir-se os destinos de qualquer povo, e como tal indical-o aos poderes publicos .

Fôra daquelles dous moveis, que constituem verdadeiras forças sociaes perfeitamente dirigiveis pelos poderes publicos, os governos não poderão descobrir

nenhuma outra força, por meio da qual possam dirigir os destinos das nações, de accôrdo com a acção inflexível das leis naturaes.

E' verdade que até hoje as sciencias sociaes têm, mais ou menos, considerado o terror e o poder da força como meios de governo.

Mas, o bom senso, a razão, a consciencia humana, todos os principios de justiça e todas as leis naturaes, nunca deixaram de protestar energicamente contra a monstruosidade de taes meios de governo, que só se podem legitimar, até certo ponto, na repressão do egoismo exclusivamente.

A animação, protecção e garantias do interesse constituem outros tantos meios, que, sem excluir aquelles, são muito mais poderosos e efficazes para debellar-se naturalmente o egoismo, com incalculaveis vantagens para a permanencia dos governos, para a prosperidade e riqueza das nações e para a felicidade e perfectibilidade da humanidade.

Aquelles meios monstruosos, indignos e selvagens, que têm sido aconselhados pelas sciencias sociaes ao governo dos differentes paizes, só têm servido até hoje para crear no seio da humanidade tyranos, infames e martyres, impossibilitando a perfectibilidade humana.

As execrações e maldições da consciencia humana têm desacreditado e tornado odioso o papel dos primeiros; a indignação e o asco de todos os homens que se prezam contra o papel dos segundos, têm tornado a

missão dos esbirros desprezível e aviltante ; e as sympathias, a condolencia e o amor da justiça e da verdade, innatos no coração humano, têm santificado a causa dos ultimos, que é a verdadeira causa da humanidade.

Não admira, portanto, que até hoje as sciencias sociaes, desdenhando um estudo sério e profundo da natureza humana e desprezando os effeitos necessarios das leis naturaes, não tenham podido desviar os governos do erro, que é a fonte de todos os males sociaes, para os habilitar ao desempenho da sua mais nobre e augusta missão :— a de promover a verdadeira felicidade e perfectibilidade dos povos.

Ora, si scientificamente não se pôde nem se deve deixar de considerar aquellas duas forças sociaes, como os principaes, senão unicos, factores naturaes da riqueza ou da pobreza, do progresso ou do regresso, da felicidade, ou da infelicidade, da paz ou da anarchia, da ordem ou da desordem, e da moralidade e bons costumes ou da immoralidade e dos maus costumes em qualquer paiz; torna-se evidente e indubitavel que, nas mãos dos governos nacionaes, se legitimam e se justificam perfeitamente o emprego da força e de todos os meios racionaes e naturaes para o fim exclusivo de fazerem os mesmos governos prevalecer, no seio das nações, a lei natural do progresso, e de afastar os effeitos da lei natural do regresso, desde que todos os meios empregados forem combinados no intuito de fazerem prevalecer completamente o interesse dos governados sobre o egoismo dos mesmos.

Nestas condições as sciencias, devendo visar exclusivamente a prosperidade, a riqueza, a paz, a felicidade e a perfectibilidade dos povos ou das nações, não podem deixar de estudar e de discriminar, em suas espheras naturaes, o interesse e o egoismo, e de justificar todos os seus conselhos e preceitos pela necessidade absoluta e indeclinavel de animar-se, proteger-se e garantir-se em toda a sua plenitude o desenvolvimento do interesse, e, ao mesmo tempo, e pela igual necessidade de desencorajar-se, restringir-se e reprimir-se por todos os meios razoaveis e naturaes as manifestações e o des envolvimento do egoismo.

Só assim poderão ellas habilitar os governos a combater nobre e santamente pela causa da humanidade, fazendo prevalecer no seu seio todos os effeitos da lei natural do progresso, pelo debellamento de todos os effeitos da lei natural do regresso.

Si é uma verdade indiscutivel que as sociedades humanas ou as nações se constituem pelos impulsos e necessidades da nossa propria natureza ; de accôrdo com esta grande verdade não podem ser contestadas nem recusadas, com bons fundamentos, as conclusões a que tenho chegado. E, neste caso, tornam-se de mera intuição as seguintes conclusões, que nos poderão servir de *criterium* para o julgamento de todos os governos que até hoje têm surgido entre os differentes povos :

« Na vida de uma nacionalidade sempre que o interesse dos governados houver predominado inteira-

mente sobre o egoismo dos que governam e dos que são governados, a paz, a riqueza e o progresso terão sido os principaes caracteristicos da sua civilisação e todos os seus governos terão sido bons, moralisados e idolatrados. »

« Sempre que o egoismo dos que governam e dos que são governados houver predominado inteiramente sobre o interesse dos governados e do paiz, os descontentamentos, a anarchia, a pobreza e o regresso terão sido os caracteristicos da civilisação e todos os governos terão sido pessimos, detestados e funestos. »

« E sempre que o interesse e o egoismo se desenvolverem na mesma razão de igualdade, todos os governos terão sido precarios, vacillantes e arriscadissimos, porque, tirando com uma das mãos o bem que concedem com a outra, só poderão ter offerecido fructos peccos e amargos aos que governam e aos que são governados, e a respectiva civilisação só se poderá ter caracterisado por um mixto de miserias e de riquezas bem e mal adquiridas, pelo descontentamento de muitos a par das alegrias de poucos, por constantes sobresaltos da paz e da ordem publicas e pelo desanimo e atrazo nas vias de um progresso apparente, insubsistente e ridiculo. »

Emquanto as sciencias sociaes contradisserem, como contradizem, leis naturaes, economia, finanças e politica constituirão sempre mysterios insondaveis e indecifra-veis !

Sim ; porque em qualquer paiz economia e finanças, boas ou más, são phenomenos naturaes que se

regem e se explicam pela acção de leis naturaes a que subordina-se a actividade nacional agindo por força do interesse ou do egoismo.

A sciencia economica e a sciencia financeira não podem deixar de respeitar esta grande verdade.

Mas, na ausencia dos conselhos e preceitos de taes sciencias, exclusivamente sociaes, os legisladores e governos dos differentes paizes, em todos os tempos, têm impulsionado indistinctamente o interesse e o egoismo dos governados; e por isto lhes têm falhado sempre todos os calculos e naufragado praticamente todos os systemas e theorias de sciencias sociaes até hoje praticados, sem poderem jamais conseguir nem boa economia, nem boas finanças e nem boa politica.

E' que, em qualquer paiz, para obter-se boa economia, boas finanças e boa politica será inteiramente indispensavel que as leis e o governo animem, auxiliem e garantam efficazmente todos os interesses dos governados, e ao mesmo tempo desanimem, condemnem e reprimam, com igual efficacia, o egoismo dos mesmos governados e dos que governam.

Quem quizer conhecer até que ponto podem ser boas ou más— a economia, as finanças e a politica de qualquer paiz, bastará estudar a sua constituição, a sua legislação e as praticas do seu governo, e verificar até que ponto e por que meios os seus legisladores e governo reprimiram o egoismo nacional e garantiram o desenvolvimento dos interesses privados, cuja totalidade constitue o interesse nacional.

Ninguém nunca governou nem ha de governar senão por meio desses dous grandes moveis da actividade humana, verdadeiras forças sociaes, ou verdadeiros factores de todas as obras em que intervenha a vontade humana ; e por isto do predominio de um sobre o outro dependerão sempre, como consequencias naturaes, irrecusaveis e fataes, a boa ou má economia, as boas ou más finanças e a boa ou má politica das nações.

Partindo-se, pois, de uma verdade elemental e irrecusavel, como é a existencia de um estado economico, de um estado financeiro, e de um governo, com relação aos individuos, ás familias e ás nações, chega-se natural e racionalmente ao conhecimento de que — economia, finanças e governo constituem tres cousas tão distinctas e differentes entre si, quão ligadas pelos mais fortes laços de cohesão, affinidade e sympathia, comparaveis a tres galhos de um só tronco que represente ou o *domus* ou uma nação.

Tornando-se evidente e natural a differença entre economia, finanças e governo domesticos, e economia, finanças e governo nacionaes, torna-se igualmente evidente e natural a necessidade de tres sciencias domesticas e de tres sciencias sociaes, que respeitem todas as leis naturaes, que regem a paz, a felicidade, a riqueza, a prosperidade e a perfectibilidade tanto das familias como das nações.

Explicado o sentido especial em que emprego as palavras interesse e egoismo, no intuito de corresponderem ellas aos dous grandes moveis da actividade humana

que nos levam a agir na esphera do licito ou do illicito, facil se torna descobrir, nas grandes conveniencias que para a sociedade resultam do predominio do interesse sobre o egoismo, a verdadeira razão de ser das sciencias sociaes.

Não me sendo dado, porém, explorar, no presente livro, escripto por motivos exclusivamente de occasião, tão importante assumpto com relação ás sciencias domesticas e sociaes que já mencionei, consideral-o-hei apenas com relação á sciencia economica, cujos conselhos e preceitos poderão habilitar os nossos estadistas a resolverem o problema da nossa organização economica.

Neste intuito, enxertarei no presente capitulo a demonstração de um erro geralmente aceito pelos economistas, na esperança de facilitar a comprehensão dos capitulos seguintes.

Geralmente considera-se o trabalho como causa ou origem da riqueza.

Embora os factos pareçam justificar esta crença, ella repousa todavia em uma confusão das idéas de meio e de causa.

A palavra trabalho, em seu sentido proprio, presta-se a significar todas as manifestações da actividade humana e, em sentido figurado, significa os resultados ou os fructos dessa mesma actividade.

Sendo assim, não se comprehende como o trabalho possa ser considerado como causa ou origem de cousa alguma ; porque, sendo o exercicio da nossa activi-

dade um meio e não causa ou origem de cousa alguma, a palavra trabalho no seu sentido proprio só poderá significar o meio empregado para obter-se algum fim ou resultado e, no sentido figurado, o fim alcançado ou o resultado obtido pelo meio empregado.

Logo: quer no primeiro, quer no segundo caso, o homem não pôde considerar o trabalho como causa ou origem da riqueza obtida por meio d'elle.

A sciencia economica não pôde nem deve considerar o trabalho como causa ou origem da riqueza sem cahir em uma confusão de idéas que prejudicará sempre o seu desenvolvimento.

De qualquer modo que so considere, elle será sempre: 1º, de uma variabilidade infinita; 2º, de uma relatividade permanente; e 3º, de uma contingencia incalculavel; porque no 1º caso elle acompanha a variabilidade infinita dos fins a que a actividade humana se possa dirigir; no 2º molda-se ás forças, á aptidão, á agilidade e aos cuidados de quem o exerce ou o dirige; e no 3º subordina-se as contingencias da terra, do clima, das estações, dos methodos, dos instrumentos e das garantias legaes para o seu desenvolvimento.

Além de tudo isto, os resultados do trabalho em regra subordinam-se fatalmente aos effeitos inevitaveis de leis economicas; e tudo isto concorre, ao mesmo tempo, para o tornar mais ou menos productivo, e mais ou menos remunerador ou prejudicial.

As questões relativas ao trabalho, por sua propria natureza, são exclusivamente praticas, do exclusivo do-

minio da economia domestica, e sempre adstrictas ás differentes artes e industrias que caracterisam os differentes meios pelos quaes se conseguem as riquezas domesticas.

E', pois, o simples bom senso que está mostrando que o trabalho, considerado em seus resultados e sem applicação determinada, não se presta a estudos serios, e muito menos a indagações de uma sciencia positiva e de utilidade exclusivamente social, como deve ser a sciencia economico-nacional.

Opportunamente mostrarei quaes são as verdadeiras e naturaes causas da riqueza.

CAPITULO VI

Agentes economicos e direito de trabalhar, ou iniciativa individual social e governamental.

Para adquirirmos uma idéa exacta do que sejam agentes economicos productores da riqueza, bastará contemplarmos a superficie do nosso globo, e ahi, nesse vasto scenario onde teve origem a humanidade, estudarmos os effeitos das leis naturaes.

Si, nesse estudo, fizermos abstracção de todas as leis naturaes, só teremos, em nossa imaginação, a esterilidade do solo, a immobibilidade de tudo, e o mais completo desaparecimento da vida animal, vegetal e mineral. Em tal caso, todas as cousas que presentemente observamos, se perpetuariam, completamente inanimadas e sem possibilidade de augmento, de diminuição ou de decomposição.

Mas, si estudarmos a superficie do nosso globo, como presentemente se acha, sob os influxos das leis naturaes, poderemos examinar naquelle quadro, figurado pela nossa imaginação, os effeitos proprios de cada uma das leis naturaes e os resultados de combinações dos effeitos de muitas destas leis; porque todos os phenomenos que encontrarmos se explicarão necessariamente em virtude de leis isoladas ou combinadas em seus effeitos.

E, então, não careceremos de muito esforço afim de reivindicarmos para as leis naturaes todos os dons, predicados e riquezas attribuidos ao solo que, economicamente, só poderá ser considerado como mero objecto de occupação e receptaculo de todos os dons e thesouros naturaes, que nelle se incorporam.

Depois disto, não careceremos reflectir muito para destacarmos o homem, d'entre todos os seres creados, dirigindo, por meio da sua propria razão e livre arbitrio, a sua actividade material e moral com o fim de aproveitar-se de todas as cousas creadas ou transformadas pela natureza.

Arrastados sempre pelo espirito de observação e reflexão, facilmente reconheceremos que a natureza, manifestando o seu grande poder pelos influxos isolados ou combinados das suas leis, sobre elementos dados em circumstancias dadas, produz sempre do mesmo modo, creando os mesmos objectos ou transformando objectos já creados por ella.

E, ao lado da natureza com o seu poder de crear e de transformar, veremos o homem exercendo o poder de

modificar a seu capricho um grande numero dos elementos sujeitos aos influxos de leis naturaes e das circumstancias em que ellas devem manifestar os seus effeitos e conseguindo, desta sorte, um grande numero de productos naturaes, que não seriam obtidos sem a sua intervenção. Além disto, o homem, por meio da sua actividade, apossando-se de productos naturaes, ainda os póde transformar, por diversos modos, em bem da satisfação de suas necessidades e segundo lhe permitem os influxos das proprias leis naturaes, das quaes elle proprio não se póde eximir, em nem um só dos momentos da sua existencia.

Vê-se, pois, que a natureza tendo creado o homem, um ser dotado de razão e livre arbitrio, tendo-lhe dado actividade e toda a responsabilidade pela sua propria sorte e perfectibilidade, completou depois disto a sua obra; porque deu-lhe um certo poder sobre todos os outros seres e objectos por ella creados e admittiu-o a collaborar consigo mesma, no vasto campo das suas transformações, com o unico limite de não poder elle contradizer os effeitos de suas leis immutaveis.

Diante desse quadro impõe-se ao nosso estudo: aqui, a natureza dirigida pela sabedoria infinita exercendo, sem limites, o poder de crear e de transformar; e alli, o homem dirigido pela sabedoria finita exercendo tão sómente o poder de transformar, e ainda assim limitado pela impossibilidade de contradizer os effeitos das leis da natureza.

Desde que, aos objectos creados pela natureza e aos

resultados das transformações feitas por ella ou pelo homem, damos o nome de productos, podemos dizer que produzir é : tanto crear como transformar. E, neste caso, diremos ainda que tanto a natureza como o homem produzem.

Empregamos a palavra economia para significar, em sentido proprio, o modo conveniente e proveitoso por que a natureza exerce a sua acção sobre o homem e o mundo physico ; e em sentido restricto e scientifico, o modo por que a natureza e o homem produzem no sentido da formação e accumulção da riqueza .

Como vimos, na superficie do globo não se encontra além d'estes nenhum outro agente economico productor de riquezas. E, com effeito, si fizermos abstracção de qualquer desses dous agentes, a riqueza, ou não terá existencia, ou deixará de ter merecimento e valor.

Logo : não faremos mais do que respeitar um facto verdadeiro ou uma verdade natural, reputando a natureza e o homem como os unicos agentes economicos productores de riqueza .

A natureza, rodeando de necessidades o nosso corpo e o nosso espirito, dotou-nos de actividade por meio da qual nos habilitou a satisfazer-as por nós mesmos, como condição da nossa existencia ; e para a exercitarmos proveitosamente, creou-nos a necessidade de vivermos em sociedade e deu-nos razão e livre arbitrio para nos dirigirmos.

Ora, si os homens foram creados pela natureza para viverem, progredirem e aperfeiçoarem-se em sociedade,

e si o livre gozo ou exercicio dos dons, que ella lhes concedeu, é o que para elles constitue justamente a fonte de todos os seus direitos naturaes; é claro que, sempre que elles desenvolverem de qualquer modo a sua actividade material ou moral em uma esphera compativel com a de igual exercicio da actividade dos seus semelhantes, exercerão legitimamente um direito natural personalissimo, sem a minima offensa de alguém.

Tanto a nossa razão como o estudo das leis naturaes mostram-nos claramente que o mais pleno e amplo exercicio desse direito, até onde elle se mostra compativel com igual direito de todos os associados, deve ser por todos respeitado, como condição de existencia das sociedades humanas. É justamente a necessidade de o exercermos pacificamente e em toda a sua plenitude, afim de satisfazermos as nossas necessidades e concorrermos para a satisfação das necessidades alheias, que constitue o primeiro e o mais forte impulso natural para nos associarmos.

Si os homens só pudessem exercer a sua actividade impellidos pelo interesse, elles nunca violariam o direito alheio; e em tal caso o governo social seria a cousa mais facil do mundo, si até mesmo não fosse dispensavel.

Mas, desde que elles podem agir igualmente impellidos pelo egoismo, violando os proprios deveres e direitos alheios; é claro que o governo social torna-se trabalhoso e difficil, porque a sua principal missão deverá consistir em garantir e animar, por todos os

meios praticos e proficuos, todas as manifestações da actividade nacional determinadas pelo interesse e coartar e reprimir, por todos os meios praticos e efficazes, quaesquer manifestações da actividade dos associados determinadas pelo egoismo. Só assim a coexistencia de todos em sociedade se tornará possivel e proveitosa para cada um e para todos, sob os influxos da lei natural do progresso, desde que predominar o interesse como movel exclusivo da actividade nacional.

E esta é a verdadeira razão pela qual nunca poderemos ter um governo nacional apto para fazer a felicidade de um paiz qualquer, sem rodearmol-o de toda a autoridade, força, prestigio e meios de acção promptos e efficazes, porque sem isto nunca se poderá garantir o predominio do interesse sobre o egoismo dos associados.

Infelizmente, porém, as sciencias sociaes, até hoje conhecidas, contradizem leis naturaes de summa importancia, enthronizam erros deploraveis e autorizam os que governam a praticar os mais clamorosos abusos do poder, da autoridade e da força concentrada nas suas mãos para fins beneficeos, porque ellas, não fazendo a indispensavel distincção entre as manifestações da actividade humana determinadas pelo interesse e as determinadas pelo egoismo, autorizam restricções e limitações á actividade nacional sem attenção aos moveis que a possam impulsionar e sem levar em conta os seus resultados praticos.

Ora, si a palavra trabalho, em sua comprehensão

generica, abrange todas as possiveis manifestações da actividade humana; é claro e intuitivo que o direito natural personalissimo que tem cada homem de, impellido pelo interesse, exercer a sua actividade material e moral, é justamente o que constitue o seu direito de trabalhar, que deve ser inviolavel e sagrado, tanto para os governados, como para os governos.

E, assim como o exercicio da nossa actividade determinado pelo egoismo não constitue direito para ninguem, antes importa claramente a violação de um dever natural e de direitos alheios; assim tambem ninguem pôde, impellido pelo egoismo, exercer o direito de trabalhar, como mostrarei em outro capitulo.

O direito de trabalhar, como o considero, está, portanto, muito longe de equivaler á liberdade de trabalho, tão preconizada e defendida por todos os economistas e por escriptores do maior talento e erudição. Della se differença profundamente, porque o direito de trabalhar só pôde ser exercido pelos impulsos do interesse e nunca pelos do egoismo; ao passo que a liberdade de trabalho pôde ser exercida pelos impulsos do interesse ou do egoismo, indistinctamente.

Ora, como já mostrei, a satisfação de todas as necessidades sociaes e individuaes só se pôde obter pelo mais amplo exercicio do direito de trabalhar; e, por isso, são os homens forçados a se associarem, formando nações, afim de poderem alcançar o grande *desideratum* da sua felicidade e bem-estar.

A razão, a reflexão e o estudo mostram-nos facilmente

que é a necessidade de trabalharem os homens em bem das suas necessidades e das alheias, que se converte, nas sociedades constituídas, nos mais fortes e poderosos laços de coesão, de harmonia e de paz social ; e sómente na solidez e consistencia desses laços repousam a moralidade, a prosperidade e o engrandecimento material e moral das nações.

Logo: em bem dos grandes interesses nacionaes, o direito de trabalhar deve ser reconhecido, respeitado e garantido em toda a sua plenitude ; e as sciencias sociaes, economica, financeira e politica, em nome da paz, da prosperidade, da riqueza e do engrandecimento das nações, não podem deixar de aconselhar e de considerar como um dever sagrado para todos os legisladores e governos a obrigação de o animar e garantir em toda a sua plenitude.

Sim ; porque só do seu amplo exercicio poderão decorrer, como de uma fonte perenne, todos os bens, todas as felicidades, todas as riquezas e todas as prosperidades, tanto domesticas como nacionaes.

Vulgarmente, chama-se iniciativa individual o livre empreendimento de quaesquer obras, por parte de um ou de muitos individuos associados, sem intervenção do governò, e em contraposição á iniciativa do governo.

Em sua significação propria, porém, a palavra iniciativa quer dizer « liberdade de escolher ou faculdade de começar ». E, pois, bem podemos scientificamente empregar a expressão « iniciativa economica » para

significar a faculdade de exercitar-se livremente o direito de trabalhar, em bem da economia domestica ou nacional.

Si é verdade que o direito de agir ou de trabalhar para a satisfação das nossas necessidades materiaes, domesticas e sociaes, póde ser exercido por um ou muitos individuos associados, e pelos governos municipaes, provinciaes e nacional ; é claro que a iniciativa economica póde ser exercida por todas estas entidades, e assim a poderemos subdividir em iniciativa individual, social, municipal, provincial e nacional ; si não preferir-se a expressão iniciativa governamental para significar as iniciativas municipal, provincial e nacional, conforme se tratar do governo do municipio, da provincia ou do paiz.

A conveniencia scientifica dessas expressões é evidente, em bem da clareza de certas idéas.

Quando, pois, um só individuo, uma associação de particulares, o governo municipal, o provincial ou o nacional, levados pelo interesse, escolherem livremente um objecto para o desenvolvimento do seu direito de agir ou de trabalhar, no intuito de fazerem prosperar o estado economico dos proprios individuos, do municipio, da provincia ou do paiz, exercerá cada um a sua iniciativa economica.

No estado economico nacional, como já mostrei no capitulo antecedente, fundem-se e confundem-se os estados economicos de todas as provincias, de todos os municipios e de todos os individuos de que se compõe

uma nação ; e desta sorte o estado economico nacional não pôde deixar de representar a unica fonte de bem-estar para todos os associados e a unica riqueza de um paiz .

Si o estado economico nacional é commum ; si a sua prosperidade e riqueza interessam a todos, desde o Imperante até ao ultimo dos governados ; e si, para elle prosperar e enriquecer, é absolutamente preciso que todos tenham iniciativa economica e possam exercer na mais ampla esphera possivel o direito de trabalhar ; é claro, como a luz meridiana, que todas as restricções ou limitações leaes á iniciativa economica e ao direito de trabalhar : individual, social, municipal, provincial ou nacional, importarão necessariamente, e sempre, a criação de verdadeiros males sociaes de consequencias economicas desastrosas, que por todos os legisladores e bons governos deverão ser cuidadosamente evitados.

Portanto, quaesquer actos legislativos ou governamentaes, tendentes a limitar ou restringir a iniciativa economica ou o direito de trabalhar, em hypothese nenhuma, poderão ser aconselhados pela sciencia economica ou pela sciencia politica ; porque constituirão sempre verdadeiros abusos do poder e da força, e só poderão servir para legitimar as conspirações e revoluções, si por outros meios não fôr possivel evitar-se os seus perniciosissimos resultados sociaes.

Comprehende-se que qualquer possa deixar de usar da sua iniciativa economica, acarretando com as consequencias do seu procedimento ; mas, ninguem pôde

ter, contra evidentes leis naturaes, o direito de excluir a legitima e benefica intervenção alheia para o desenvolvimento, prosperidade e riqueza do estado economico nacional, que a todos interessa.

Si ninguem pôde allegar semelhante direito, contrario a todas as conveniencias sociaes ; a ninguem pôde assistir o dever de supportar a violencia, sem reagir contra ella.

E nem se diga que o poder legislativo ou o governo nacional, como delegações da nação, podem exercer o monstruoso e absurdo direito de fiscalisar e dirigir o uso da iniciativa economica e o exercicio do direito de trabalhar dos governados como julgarem mais util e conveniente á prosperidade nacional !

Ninguem pôde delegar direitos personalissimos, como são os direitos de exercer as proprias faculdades de modo licito, honesto e proveitoso a si e á sociedade ; e a iniciativa economica e o direito de trabalhar nada mais são do que o mais justo e licito exercicio da razão, do livre arbitrio e da actividade individual, em condições tão proveitosas e uteis aos individuos como á sociedade inteira.

A delegação do uso da iniciativa economica importaria a do exercicio do direito de trabalhar.

Si é, como já vimos, o pleno uso da iniciativa economica e o mais amplo exercicio do direito de trabalhar, que constitue a unica razão natural que explica o governo das sociedades humanas incumbido de dirigi-las, porque sem isto a humanidade não poderia

exercer pacificamente aquelles direitos e não attingiria os fins da sua criação ;

Si a necessidade das mais proficuas garantias, para o pleno uso da nossa iniciativa economica e amplo exercicio do nosso direito de trabalhar, d'onde decorre o direito de propriedade, constitue exclusivamente a razão natural, que explica toda a autoridade, poder e força que conferem-se ao governo social para os defender e garantir contra todas as manifestações da nossa actividade determinadas pelo egoismo ; é claro e logico que a delegação do uso da iniciativa economica e do direito de trabalhar seria contraria ás leis naturaes, ás exigencias da nossa propria natureza, a todas as conveniencias sociaes e a todas as conveniencias dos governos e dos governados.

Uma semelhante delegação aniquilaria a dignidade e a personalidade humana .

Logo : aquella pretendida delegação não existe nem póde existir, por ser contraria á natureza e a todos os fins sociaes ; e os poderes publicos nacionaes só a podem invocar para acobertar o abuso do poder e o confisco daquelles preciosos, personalissimos e sagrados direitos dos governados, a pretexto de os fiscalisar, regular e dirigir em bem da prosperidade do paiz que assim ferem de morte .

Sendo o uso da iniciativa economica e o exercicio da nossa actividade, quando determinados pelo interesse, verdadeiros direitos naturaes inalienaveis e sagrados ; constituindo o uso da nossa actividade,

determinado pelo egoismo, a mais formal violação daquelles direitos sagrados ; é claro que não poderia deixar de assistir a todos o direito de repellir e de reprimir todos os assaltos praticados contra aquelles direitos, aos quaes se filia o direito de propriedade.

Não sendo possível, e nem compativel com os fins sociaes, o estado de guerra permanente ou de anarchia social, si todos quizerem defender, por si, os seus direitos, sem proveito para a causa da razão e da justiça ; os associados, em bem da paz e do exercicio dos seus direitos inalienaveis e sagrados, serão forçados a constituir, com esta ou aquella fôrma politica, um governo nacional, que na realidade não pôde deixar de ser considerado uma delegação da nação perfeitamente de accôrdo com as leis naturaes que regem a humanidade, e que só se pôde justificar pela conveniencia e necessidade de garantir-se o mais amplo dominio do interesse contra todos os assaltos do egoismo.

Portanto, a nação só pôde delegar e só delega ao seu governo, sem offensa das leis naturaes, os direitos que lhe assistem : de empregar todos os meios proficuos que possam garantir a nossa iniciativa economica e o exercicio do nosso direito de trabalhar, de empregar todos os meios aptos para desencorajar, restringir e reprimir todas as manifestações da nossa actividade determinadas pelo nosso egoismo, de empregar a violencia e a força contra todos os assaltos praticados contra os nossos direitos de trabalhar e de propriedade, e enfim de empregar todos os meios possiveis, promptos

e efficazes, para o mais amplo e completo predominio do interesse nacional contra o seu egoismo.

E é por isto que os modos praticos de poderem os governos realizar, com segurança, o predominio do interesse sobre o egoismo, constituem exclusivamente, como já disse, a principal senão a unica razão de ser das sciencias sociaes.

Si, fóra do terreno destes principios, os poderes publicos sociaes cheios de força e prestigio não teriam razão de ser perante as leis naturaes que regem a humanidade; é claro que, desconhecendo-se estes mesmos principios, será sempre impossivel a existencia de sciencias sociaes que habilitem os legisladores e governo a fazer a felicidade dos povos, a promover as suas prosperidades por meios seguros e a dirigil-os no caminho da perfectibilidade humana.

E', portanto, simplesmente absurdo o pretendido dogma da delegação daquelles direitos naturaes personalissimos e sagrados, contra todas as conveniencias sociaes.

Si a razão calma e fria, perante a historia que guarda e refere o martyrologio dos povos, mostra-nos que foi sobre essa pretendida delegação ou confiseo que, em todos os tempos, baseou-se o despotismo para prejudicar, estorvar e impossibilitar a felicidade dos povos, o progresso das nações e a perfectibilidade da humanidade; tambem nos mostra que essa monstruosa concepção do egoismo do homem já vai sendo difficil de tolerar-se nos tempos modernos.

Hoje, o execrando e pretendido direito divino, com que, em sua degradação e aviltamento, a razão humana procurou justificar e legitimar o egoismo dos reis, já se pôde, felizmente, reputar do exclusivo dominio da historia.

Quando o terreno dos nossos interesses e o do nosso egoismo se acharem convenientemente estudados e discriminados, na consciencia das nações, e quando a sabedoria humana proclamar a iniciativa economica e o direito de trabalhar, como direitos naturaes, personalissimos, inalienaveis e sagrados, e como as mais nobres e elevadas prerogativas do homem; as sciencias sociaes economica, financeira e politica sustentarão, á porfia, a verdade da seguinte maxima: « *As leis e o governo de qualquer paiz devem proteger, defender e garantir igualmente todos os interesses quer moraes quer materiaes, de todos os associados, e condemnar e reprimir por todos os modos as manifestações do egoismo do homem, quaesquer que ellas sejam.* » Então, é bem natural que o problema da verdadeira felicidade e perfectibilidade humana deixe de ser uma utopia.

E bem pôde ser que então os reis, em vez de continuarem a pleitear a causa do erro contra a verdade e da violencia contra o direito, para só colherem sobresaltos, execrações e maldições, desejem immorredouras glorias, que se perpetuem com as benções e veneração nacionaes; procurem imitar o exemplo de um Washington, primeiro governador dos Estados-Unidos, ou de um Leopoldo I, rei da Belgica, e só aceitem a corôa

como a maior de todas as honras, para mostrarem-se os primeiros homens de bem entre todos os homens de bem da sua nação, em homenagem á dignidade humana.

Para confirmar e robustecer a verdade de taes conceitos, erguem-se todas as nações do globo dando testemunho solemnissimo de que a paz, o progresso, a riqueza, a felicidade e o engrandecimento, de que em qualquer tempo se poderam approximar, estiveram sempre na razão directa do respeito e garantias conferidos pelas leis e governos á iniciativa economica e aos direitos de trabalhar e de propriedade como unica razão de ser do progresso, da riqueza e do engrandecimento das nações.

Conhecido o unico caminho natural e verdadeiro da riqueza, do progresso e dos bons governos nacionaes, nada póde haver menos justificavel e racional do que quaesquer obstaculos e restricções, oppostos pelas constituições á iniciativa economica dos municipios e das provincias, e pelos legisladores e governos á iniciativa individual e social e aos direitos de trabalhar e de propriedade de quem quer que seja.

E, do mesmo modo, nada haverá mais irracional, inadmissivel e injustificavel do que quaesquer tolerancias, por parte das leis e dos governos, para as manifestações do egoismo, em qualquer terreno em que elle se manifeste, e para a falta de repressão prompta, facil e efficaz ás manifestações do mesmo egoismo, tanto dos que governam, como dos que são governados, por serem supinamente incompativeis com

quaesquer garantias que possam as mesmas leis e os proprios governos crear em bem do interesse nacional.

Quem não vê na iniciativa economica individual o direito natural, que a ninguem se pôde contestar, de escolher qualquer industria ou profissão licita e honesta ou qualquer emprego honroso da sua actividade compativel com todas as conveniencias domesticas e sociaes?

Quem não vê na iniciativa social o uso daquelles direitos, que a ninguem isoladamente se pôde contestar, exercidos por muitos individuos, que só se associam levados pelo interesse, para multiplicar a sua actividade, os seus capitaes e o seu credito, em bem das mais legitimas conveniencias domesticas e nacionaes?

Quem não vê na iniciativa economica governamental, fraccionada entre os governos municipaes, provinciaes e nacional, o unico meio possivel, razoavel e natural, para que possa cada um, na esphera natural da sua competencia territorial, desempenhar-se do nobre e augusto dever social de exercer o direito, delegado pela nação, de garantir por todos os meios a iniciativa economica e os direitos de trabalhar e de propriedade pertencentes aos associados, e de reprimir ao mesmo tempo todas as manifestações do egoismo nacional?

Quem não vê intuitivamente, que do pleno uso da iniciativa economica decorrem resultados grandiosos e deslumbrantes do exercicio do direito de trabalhar,

pertencente a todos os individuos isolados ou associados, e a todos os municipios e provincias na mais vasta esphera possivel e no seio da mais completa harmonia ?

Só a intuição destas verdades irrecusaveis, perante as leis naturaes que regem o homem, as nações e o mundo physico, podiam ter levado o inspirado Dr. Quesnay a preferir o nome de direito natural ao de Economia Politica para a sciencia, cujos fundamentos mais solidos foram, por elle e por seus compa-
nheiros — os economistas francezes — estabelecidos.

E, si não fosse, em certa intuição destas verdades, em que outra base se poderiam firmar os amigos do grande Quesnay para sustentar a doutrina de que « *qualquer nação tinha interesse na prosperidade das outras e não na destruição dellas ?* »

Deste principio, que é rigorosamente verdadeiro, me parece um corollario obrigado e necessario este outro principio que reputo igualmente procedente :

« *Em qualquer paiz, todos os habitantes, desde o Imperante até o ultimo dos governados, têm interesse na prosperidade e riqueza do estado economico nacional e não no seu depauperamento e atrazo* »

Si todos têm interesse, a ninguem pôde ser licito excluir a legitima intervenção alheia ; e só como acto de prepotencia e ignorancia, aconselhado pelo egoismo dos que governam, se poderá explicar o desconhecimento daquellas verdades.

A objecção de que o governo nacional tem o direito de impedir os desastres possiveis de associações parti-

culares de esforços, de capitaes e de creditos, dos quaes podem resultar a miseria de muitas familias e gravissimos prejuizos para muitas fortunas particulares e para a riqueza publica, não é séria.

Onde a lei natural ou as conveniencias nacionaes em que se possam firmar as sciencias sociaes para aconselharem aos governos a ser tutores dos associados, na gerencia dos seus bens e na direcção dos seus interesses particulares, tratando-se da iniciativa individual ou social e do exercicio do personalissimo direito de trabalhar?

Como negar-se a seis ou oito individuos o exercicio de direitos que a nenhum separadamente se pôde contestar?!

Si a imprudencia ou a má gerencia de uma associação a fizer naufragar, os prejudicados queixem-se exclusivamente de si, desde que procederem livremente e sem a menor coacção. Que a profunda lição da experiencia lhes aproveite em outra occasião, aproveitando igualmente a massa dos cidadãos, que procurarão melhor gerir e acautelar os seus capitaes e os seus proprios interesses, em face das consequencias da imprevidencia alheia.

E, nem de outro modo se poderá desenvolver e educar o senso pratico nacional, que tanto se louva e admira na Inglaterra e nos Estados-Unidos.

O estado economico nacional a cargo da vigilancia, dos cuidados e da protecção dos governos, nada absolutamente perderá com aquelles desastres; porque os

capitales não se aniquilam e a sua passagem de umas para outras mãos, além de servir de justa punição á imprevidencia, á ignorancia e á parva credulidade, fará com que elles possam ir fecundar novas fontes de producção, sob melhor direcção e com maiores vantagens para o estado economico do paiz, que, quanto mais activo e laborioso se mostrar, maiores lucros e vantagens auferirá e mais rico e progressivo se fará.

Para que os governos se tornem bons, fortes, beneficos e até idolatrados, é indispensavel que elles observem todos os preceitos das sciencias sociaes que aconselham o predominio do interesse sobre o egoismo, e o maior respeito para todos os assumptos que só se podem resolver pela sciencia da economica domestica, ensinada e praticada no sentido do mesmo predominio do interesse sobre o egoismo.

CAPITULO VII

Limites naturaes entre as esphas do interesse e do egoismo, de accôrdo com as verdadeiras sciencias sociaes.

No Capitulo Vº convençionámos no sentido que deviamos dar ás palavras interesse e egoismo, para significarem os influxos contrarios por meio dos quaes duas forças naturaes poderosissimas, actuando simultaneamente sobre o homem, o impellem ao exercicio da propria actividade, por caminhos contrarios e oppostos, afim de obter aquillo que lhe parece necessario á satisfação das suas necessidades.

Vejamos agora si é ou não possivel uma discriminação natural entre as esphas daquelles dous moveis da nossa actividade, de modo que fiquem elles bem conhecidos e discriminados.

As lettras santas, referindo-nos a historia da humanidade, dizem que no Eden terreal o proprio Deus

rodeou o primeiro homem de delicias e de tudo quanto se pudesse fazer preciso á satisfação das suas necessidades; deu-lhe o direito de gozar de tudo, menos o de comer dos fructos de uma arvore que lhe foi mostrada.

Não se poderia phantasiar uma imagem mais linda e completa do nosso direito natural limitado pelo nosso dever, a par da responsabilidade humana, em face do principio da autoridade !!

D'ahi vê-se que o interesse de Adão só podia consistir no exercicio do seu direito e na observancia do seu dever, gozando de todas as delicias do Paraiso e abstando-se de tocar no fructo prohibido. Mas accrescenta a historia: appareceu-lhe o principio do mal transformado em serpente e, com argumentos illusorios, conseguiu introduzir-lhe no coração o desejo illicito de violar o seu dever, transgredindo o preceito Divino, por amor á sua companheira que elle reputava uma verdadeira necessidade da sua existencia.

Tambem não era possivel symbolisar-se mais bellamente essa luta perenne em que vive o homem consigo mesmo, disputado por duas inclinações ou por duas forças naturaes contrarias e oppostas! Uma impellindo-o para o exercicio e gozo do seu direito e restricta observancia do seu dever, e a outra impellindo-o para a transgressão do seu dever, com prejuizo dos seus direitos, por amor do que se lhe affigura necessario e proveitoso.

Combatido por aquellas duas forças contrarias e

opostas, Adão vacillou..... e o seu interesse foi supplantado pelo seu egoismo !

Todos conhecem o julgamento do primeiro homem no paraíso terrestre.

Os descendentes de Adão ficaram responsáveis pela sua própria sorte, boa ou má, segundo fosse o procedimento de cada um pautado pelos ditames do seu interesse ou do seu egoismo ; e o proprio Creador, em seu admiravel amor pela creatura, concedeu-lhes ainda um meio legitimo, seguro e honroso de reconquistar a felicidade perdida no Paraíso, conferindo-lhes o direito de trabalhar, fóra de cuja esphera jámais se manifestariam os seus proprios interesses.

Em virtude da quéda do progenitor da humanidade a sua descendencia ficou privada do paraíso, mas não ficou privada da felicidade, uma vez que ella a soubesse conquistar por si mesma pelos meios que para isto lhe foram dados. Aquelle direito limitado de colher os fructos do paraíso ficou convertido no direito de trabalhar, limitado tambem pelo dever de cada um respeitar nos outros igual direito com igual esphera de manifestações.

O nosso interesse, portanto, ficou sendo o movel que nos leva ao exercicio do nosso direito de trabalhar e ao gozo exclusivo dos fructos do nosso trabalho e, o nosso egoismo o movel que nos leva á violação do nosso dever, e á usurpação dos fructos do trabalho alheio, em prejuizo do direito de trabalhar dos nossos semelhantes e de todas as conveniencias sociaes.

Embora com a maior propriedade se dê o nome de trabalho a todas as manifestações da nossa actividade, dando-se ás palavras — *interesse e egoismo* — o sentido puramente convencional que lhes dei no Cap. Vº, não será difficil discriminar-se o trabalho a que possamos ser impellidos pelo nosso interesse, do trabalho a que nos possa impellir o nosso egoismo ; porque, como acabo de dizer, o interesse só nos pôde levar ao exercicio de um direito e o egoismo á violação de um dever.

Não se deve, pois, considerar, em face do nosso livre arbitrio e da nossa propria responsabilidade, o trabalho como uma punição Divina ou como pura obrigação natural. Não.

O trabalho que Deus nos impoz só pôde e só deve ser considerado como o meio mais legitimo, natural e honroso da nossa regeneração ; e é por isto que elle não pôde deixar de constituir um direito natural perfeitamente conciliavel com o nosso livre arbitrio e com a nossa propria responsabilidade.

Quem não vê, pois, nas idéas lucidamente expostas pelo historiador sagrado o mais natural caminho para uma perfeita discriminação entre as espheras do interesse e do egoismo em suas origens e em suas manifestações ?

Recorrendo á historia sagrada no intuito exclusivo de mostrar que só argumento com verdades irrecusaveis e tão conhecidas e antigas como a historia da humanidade, passarei ao terreno da philosophia e da razão.

Ninguém pôde contestar que a natureza completou

com a maior sabedoria todas as suas obras, ainda nos pontos que nos possam parecer mais insignificantes e sem valor.

Si a humanidade foi destinada a viver associada em nações, porque assim aprouve á natureza que tudo creou, ordenou e previu; é claro que a natureza traçou necessariamente em suas leis o modo mais conveniente e acertado pelo qual se devem governar as nações, afim de facilitarem-se a satisfação de todas as necessidades do homem, a felicidade de todos os associados e a perfectibilidade da humanidade pela harmonia de interesses e auxilios reciprocos dos individuos, das familias e das nações.

Neste caso as sciencias sociaes só poderão ser inspiradas pelo estudo das leis naturaes que regem o progresso, a felicidade e a perfectibilidade das nações, e, fóra disto, todos os esforços da sabedoria humana serão sempre nulos e improficuos para evitar que o máo exemplo do progenitor da humanidade se reproduza perpetuamente no seio das nações sempre disputadas por aquellas proprias forças naturaes que as letras santas symbolisam nos principios do bem e do mal.

Si é innegavel a existencia daquellas duas forças contrarias e oppostas que se debatem no seio da natureza e impellem os homens a todas as manifestações da sua actividade, mostrando-lhes : uma, o caminho do progresso, da felicidade e da abastança, e a outra, o caminho do regresso, de todos os soffrimentos e de

todas as miserias humanas ; torna-se manifesto que os fins ultteriores das sciencias sociaes só deverão consistir na obtenção do predominio da força natural progressiva, sobre a regressiva, no seio das nações.

Sim ; pórque, segundo nos adverte a lição da Biblia, o predominio de uma daquellas duas forças naturaes na suggestão dos moveis da nossa actividade deve necessariamente determinar a ordem ou a desordem, a paz ou a anarchia, a riqueza ou a pobreza, a prosperidade ou o regresso e a perfectibilidade ou a degradação no amago das nações.

Sendo incontestavel esta verdade, ainda torna-se manifesto que as sciencias sociaes só devem ter por fim immediato habilitar os poderes publicos sociaes a governar e dirigir as nações de accôrdo com as leis naturaes, e de modo que entre os governados predominem na maior escala possivel os moveis da actividade nacional inspirados pela força natural progressiva e se manifestem na menor escala possivel os moveis suggeridos pela força regressiva, estabelecendo para isto preceitos universaes que limitem a acção dos poderes publicos, impondo-lhes o maximo respeito pelos direitos do homem, inalienaveis e personalissimos, e os meios praticos que os habilitem a conter os governados na justa esphera dos seus deveres sociaes.

Sendo como é incontestavel que aquellas duas forças contrarias exercem a sua influencia sobre os homens inspirando-lhes todos os moveis da sua actividade para o bem ou para o mal da sociedade ; desde que os

governos, respeitando e fazendo respeitar os preceitos das sciencias sociaes, só usarem da sua autoridade, prestigio e poder para garantir os impulsos da força progressiva e reprimir os da regressiva ; aquelle *desideratum* não será impossivel, uma vez que se discriminem as espheras do interesse e do egoismo.

Como temos visto, todos os moveis da nossa actividade cahem necessariamente debaixo da comprehensão : ou do nosso interesse ou do nosso egoismo.

O interesse e o egoismo, porém, levam-nos sempre por caminhos contrarios e juridicamente oppostos e, em regra, só nos permitem agir por meios e modos contrarios e oppostos, segundo os caminhos diferentes que nos mostram e aconselham.

Si, apesar disto, na esphera da economia domestica podemos obter muitas vezes resultados aparentemente identicos e favoraveis ás nossas conveniencias individuaes, na esphera da economia nacional, os resultados praticos do interesse e do egoismo serão sempre diferentes e contrarios, porque os do interesse serão sempre favoraveis e os do egoismo serão sempre contrarios á prosperidade nacional e a todas as conveniencias sociaes.

Devendo ser as sciencias sociaes essencialmente practicas, é claro que só lhes poderá convir uma discriminação essencialmente practica entre as espheras dos dois grandes moveis da actividade humana.

Ora, si, de accôrdo com os principios expostos, todos os caminhos possiveis e todos os meios de acção que

o interesse nos possa mostrar e aconselhar, se circumscrevem necessaria e exclusivamente na esphera juridica do nosso inalienavel direito de trabalhar, do qual naturalmente decorrem a nossa iniciativa economica e o nosso direito de propriedade; e, si todos os caminhos e todos os meios de acção que o egoismo nos possa mostrar e aconselhar se circumscrevem exactamente no vasto circulo da violação dos nossos deveres sociaes, formado pelas espheras juridicas de direitos alheios iguaes aos nossos; é claro que a propria natureza não podia estabelecer meios mais claros e evidentes para discriminarem-se praticamente e com a maior precisão as espheras do interesse e do egoismo.

Logo: os mesmos limites naturaes que separam a justa esphera do nosso direito de trabalhar das espheras de igual direito pertencentes aos demais associados, constituirão exactamente os limites precisos e naturaes entre as espheras do nosso interesse e do nosso egoismo.

Não se póde contestar que os homens e as nações só podem ser exclusivamente dirigidos pelos moveis da sua actividade, quer se conservem sob a influencia directa das duas forças naturaes que as arrastam para o bem ou para o mal, quer pela vontade humana favoravel ou contraria á influencia de uma ou de outra daquellas mesmas forças.

Discriminadas pelo modo mais pratico e natural as espheras do interesse e do egoismo, é claro que as manifestações da actividade nacional serão perfeitamente

dirigiveis pelas leis e pelos governos nacionaes. E, segundo as proporções em que forem toleradas ou reprimidas as manifestações da actividade nacional determinadas pelo interesse ou pelo egoismo, se verificará necessariamente o progresso e a felicidade, ou o regresso e a degradação das nações.

Em face do que tenho exposto, parece rigorosamente logico: que as sciencias sociaes não podem deixar de reconhecer como um dogma fundamental estabelecido pelas proprias leis naturaes o respeito absoluto pelo direito de trabalhar e, portanto, pela iniciativa economica e pelo direito de propriedade de quem quer que seja.

Estabelecido este dogma de um modo absoluto, vê-se que delle decorrem naturalmente todos os deveres sociaes, quer para os poderes publicos em relação á sociedade, quer para os governados em relação aos seus semelhantes e aos poderes publicos.

Sendo assim, é claro que as sciencias sociaes não poderão precisar praticamente os deveres sociaes, tanto dos governos como dos governados, sem preceituar para o legislador e o governo de qualquer paiz o dever absoluto de respeitar na mais ampla esphera e em toda a sua plenitude o direito de trabalhar, as iniciativas economicas individual, social, municipal, provincial e nacional, e o direito de propriedade de quem quer que seja.

Consoantemente com este preceito que se deverá consagrar expressamente em todas as constituições politicas, a sciencia politica não poderá deixar de

preceituar ainda que o legislador e o governo, na confecção das leis e na administração do paiz, desempenhem a obrigação natural ou o dever não menos absoluto de rodearem de todas as garantias praticas e de todos os incentivos racionaes o mais amplo exercicio do direito de trabalhar, da iniciativa economica e do direito de propriedade dos associados.

Sendo absolutamente indispensavel que, por sua vez, todos os governados se desempenhem completamente dos seus deveres sociaes em relação aos seus semelhantes, será evidente e intuitivo que a sciencia politica deverá preceituar ainda a decretação de leis e de todos os meios praticos que sejam faceis e apropriados á prohibição e repressão de todas as manifestações da actividade individual determinadas pelo egoismo ou, em outros termos, de todas as violações possiveis maximas ou minimas do dever natural de respeitar-se em toda a sua plenitude, tanto o direito de trabalhar e a iniciativa economica, como o direito de propriedade de todos os cidadãos.

A grande conveniencia social de ser esse dever natural fielmente observado e respeitado pelos legisladores, pelos governos, por todos os poderes publicos e por todos os associados constituindo exactamente a razão economica, é claro que no seio das nações ella tem um papel tão elevado quanto o da razão juridica, porque ella regulará todas as nossas conveniencias materiaes, do mesmo modo que a razão juridica regula as nossas conveniencias moraes.

Desta sorte a sciencia politica não poderá deixar de preceituar a razão economica e a juridica como os unicos caracteristicos inseparaveis de todas as leis e de todos os actos dos poderes publicos nacionaes, provinciaes e municipaes, como condição exclusiva do desenvolvimento de todos os interesses tanto materiaes como moraes de qualquer paiz, e da sua prosperidade, riqueza e perfectibilidade.

De accôrdo com estes preceitos absolutos e univessaes, reconhecidos e proclamados por todas as sciencias sociaes, cada uma dellas se desenvolverá perfeitamente em sua esphera especial, concorrendo todas para as boas legislações e os bons governos, sem o menor antagonismo entre os conselhos e preceitos de uma e os das outras.

E' assim que a sciencia politica estudará praticamente as circumstancias peculiares de cada nação e aconselhará todas as leis e meios praticos de fazerem-se effectivos os deveres sociaes dos governados em relação aos poderes publicos, os deveres sociaes dos governados entre si, e os deveres internacionaes, emfim todas as leis e todos os codigos, comtanto que não se afastem nem da razão economica, nem da razão juridica.

A sciencia administrativa estudando os modos praticos de observarem-se as leis e de melhor se desempenharem de seus deveres sociaes os poderes publicos, aconselhará as medidas mais proveitosas para evitar-se que o interesse de alguém possa ser suplantado pelo egoismo de quem quer que seja,

nullificando-se a razão economica ou juridica das leis.

A sciencia economica, estudando as circumstancias do estado economico nacional, aconselhará o maior aproveitamento da actividade nacional, de todas as forças productivas e de todos os elementos de riqueza na justa esphera do direito de trabalhar completado pela iniciativa economica e direito de propriedade, os meios praticos de animar-se e de incitar-se a actividade nacional e a iniciativa economica; os meios praticos de remover-se todos os obstaculos que se oppoñham ao maximo aproveitamento da actividade nacional, de forças productivas e de elementos de riqueza, e bem assim o ensino da sciencia economica domestica e todas as facilidades para que ella produza todos os seus resultados uteis.

Emfim a sciencia financeira, estudando as forças do estado economico nacional, aconselhará praticamente a organização de systemas tributarios e de systemas fiscaes, o modo pratico mais conveniente de regularisar-se a distribuição da receita nacional, e de usar-se do credito publico, e emfim o modo de conseguir-se o equilibrio dos orçamentos.

Em face desses traços demasiadamente largos pelos quaes se caracterisam as principaes sciencias sociaes, harmonisadas entre si perfeitamente pela razão economica e pela razão juridica, parece fóra de duvida que os seus preceitos e conselhos não poderão deixar de habilitar o legislador e o governo de qualquer paiz

a promoverem com segurança e acerto o maximo predominio do interesse sobre o egoismo no seio das nações, que desta sorte prosperarão e se aperfeiçoarão necessariamente sob todos os beneficos influxos da força natural progressiva, e de accôrdo com todas as leis naturaes que regem a perfectibilidade das nações.

Os principios expostos até aqui parecem inteiramente verdadeiros, porque supportam todas as suas consequencias logicas; e, portanto, não podem ser duvidosos, nem os fins immediatos nem os fins ulteriores das sciencias sociaes, como nol-as ensina a propria natureza no codigo das suas leis.

Não me propondo presentemente ao estudo de nenhuma das sciencias sociaes, abster-me-hei de maiores desenvolvimentos, e me limitarei a deixar á apreciação do leitor os principios expostos, dos quaes só occupei-me no presente livro, pela necessidade de tocar em alguns assumptos da sciencia economica, de cujos conselhos não posso prescindir na solução do problema da nossa organização economica.

Incontestavelmente o interesse e o egoismo são os dois grandes moveis da actividade humana que nos impellem praticamente a todas as virtudes e grandezas, e a todos os vicios, crimes e baixezas; e só da deploravel confusão de ambôs, designados por uma palavra unica, tem nascido todo o atrazo das sciencias sociaes, até hoje impotentes para habilitar os governos a felicitarem e enriquecerem as nações.

Discriminar-se praticamente um do outro, em seus

resultados, é discriminar-se a verdade do erro e a virtude do vicio, e facilitar-se a conquista da felicidade e perfectibilidade humanas por meio das verdadeiras sciencias sociaes.

E' preciso que não continuemos a nutrir a louca pretensão de sermos mais sabios do que a natureza, e que nos resignemos e nos curvemos todos perante o grande dogma do respeito absoluto ao direito de trabalhar, á iniciativa economica e ao direito de propriedade, porque elle foi creado pelas leis da natureza, e perfeitamente se justifica pelo interesse discriminado do egoismo.

Quando este dogma, que deve ser sagrado para todos os governos e para todos os governados, constituir a pedra angular do edificio de cada uma e de todas as sciencias sociaes, e quando por meio destas tornar-se possivel a maior expansão possivel de todas as manifestações da actividade humana determinadas pelo interesse na justa e juridica esphera do direito de trabalhar, com exclusão de todas as manifestações da actividade humana determinadas pelo egoismo e contrarias ao effectivo exercicio daquelle direito; necessariamente reinarão no seio das nações: — a paz, a moralidade, a virtude, a força, a riqueza, a felicidade e o verdadeiro engrandecimento debaixo de todos os pontos de vista das necessidades e interesses materiaes da humanidade.

E, então, o egoismo que gera as desordens, a anarchia, o atrazo, o vicio, o crime, a pobreza e todas as

miserias e degradações sociaes, deixará de estorvar o progresso da perfectibilidade humana.

E' bem possivel que, a proposito das verdades que articulo e defendo, se suscitem muitas questões destituidas de merecimento ou importancia real, porém revestidas de todas as belezas, attractivos e seducções dos grandes sophismas, de que se queira servir o egoismo no intuito de conservar o seu funesto dominio nas sociedades humanas. Não passarão, porém, de meras explorações da nossa credulidade ou do habito inveterado em que nos achamos de respeitar, como puras verdades, as falsas theorias sociaes de pura invenção da nossa egoistica e orgulhosa sabedoria.

Acima disto ficarão o criterio e a razão esclarecida de todos os homens honestos, conscienciosos e amigos da verdade.

Sou o primeiro a reconhecer que, de um dia para outro, não se pôde evangelisar a verdade, quando esta contraria milhões de preconceitos inveterados e, por isso, acredito que terei muitos contradictores de boa e de má fé, que recorrerão a todas as armas e a todos os combates, até que afinal o tempo e a razão completem a victoria da verdade sobre o preconceito.

O preconceito é a crença originada no desconhecimento da verdade e robustecida pela falta de esclarecimentos da razão humana. Para que a verdade esclareça a nossa razão e destrua o preconceito, muitas vezes demanda seculos, primeiro que se universalise ;

mas para calar no animo esclarecido dos homens de bem, basta-lhe um momento.

Assim como, contra as leis physicas, não se póde fazer parar de repente uma roda em movimento rapido, assim tambem não posso nutrir a illusão de destruir instantaneamente preconceitos seculares e aliás partilhados pelos homens maiores e mais illustrados de todos os paizes do mundo.

Certo de que as minhas previsões não são infundadas, em vez de passar desde já ao assumpto de outro capitulo, pedirei permissão ao leitor para entrar em uma digressão afim de occupar-me antecipadamente do que vulgarmente chama-se interesse pecuniario, que é sempre o desfecho de todas as lutas entre o interesse e o egoismo e que, por isto mesmo, abrirá margem a muitos sophismas.

Os moveis da nossa actividade ou das acções humanas acham-se tão deploravelmente confundidos na consciencia publica, que para o geral dos homens o interesse pecuniario é o que possa haver de mais torpe, vil, indigno e despresivel, porque de ordinario se o considera o movel reprovado, ignobil e infamante do assassinato, do roubo, do furto, da calumnia, da mentira, da baixezza, do servilismo e de todas as miserias humanas!

Apezar disto, porém, muitos o consideram o que ha de mais nobre, honroso e legitimo.

E' clarissimo que só o sentido duplo, contrario e opposto, ligado á palavra interesse, occasiona tão disparatados conceitos!

Depois de uma discriminação entre o interesse e o egoismo, o sentido da expressão — *interesse pecuniario* não pôde continuar a ser o mesmo.

Si quizermos qualificar os moveis da nossa actividade pelos seus resultados, seremos obrigados a adoptar as expressões — interesse pecuniario e egoismo pecuniario, e, assim, todos se entenderão perfeitamente.

O interesse pecuniario será sempre nobre, licito e honroso, e o egoismo pecuniario degradante, illicito e reprovado.

Desapparecendo a razão de quaesquer equivocos e sophismas, o dinheiro ficará sendo o que elle é na realidade : uma mercadoria como é a prata ou o chumbo, a seda ou a estopa, o brilhante ou o guano, sem possibilidade de ser nobilitado pelo trabalho honrado, que nos é suggerido pelo interesse, ou aviltado pelo crime e meios torpes, que nos são suggeridos pelo egoismo.

E é justamente porque o dinheiro não soffre a minima modificação em seu merecimento, importancia e valor, por mais licitos ou illicitos que sejam os meios de sua aquisição, que elle sempre foi, é, e será, em todos os paizes civilisados, considerado como a mais natural e justa retribuição do esforço humano.

Não ha um só ramo da actividade humana que, de baixo do ponto de vista economico, não tenha por objecto, proximo ou remoto, o dinheiro.

O agricultor, o industrial, o artista e o commerciante não trabalham senão para alcançar a mais honrosa retribuição em dinheiro.

Todos os que exercem profissões scientificas e litterarias, todos os que exercem cargos publicos ou empregos particulares, desde o Imperante até o ultimo criado de servir, não procuram desempenhar, com dignidade e honra, os seus deveres, sinão para receberem o mais digno e nobre galardão em dinheiro.

Todos os ministros do culto Divino, desde o Papa até o padre ou frade, não se votam á santa e augusta missão da salvação das almas, senão pela bemaventurança no Céu e pela mais justificada retribuição dos seus inapreciaveis serviços, em dinheiro.

Nada ha mais natural, mais confessavel e mais nobre do que isto, porque o dinheiro representa o fructo do nosso trabalho, e a humanidade só pôde satisfazer honrosamente as suas necessidades com o precioso fructo do seu trabalho.

As sociedades humanas nada lucram em desvirtuar a verdade imponente e resplandecente, como a luz do sol.

Aceitemos as cousas como ellas são, e reconheçamos o dinheiro como uma cousa tão util á satisfação de todas as necessidades do nosso corpo, como é a instrucção e a virtude para a satisfação de todas as necessidades do nosso espirito.

Confessemos nobremente que, na esphera dos exclusivos interesses materiaes de uma nação, o dinheiro é mui legitimamente o mais poderoso motor da actividade humana e que só elle constitue a força real dos governos, no desempenho da sua nobre e difficil missão de governar.

Sem elle, não se manteria a ordem publica, não se distribuiria a justiça, não se faria imperar a lei e a moral, e não se promoveria a satisfação das necessidades materiaes das nações, porque é justamente elle que habilita os poderes publicos a assegurar o predomínio do interesse sobre o egoismo.

Façamos ainda mais : confessemos ostentadamente que o dinheiro é o grande nivelador da humanidade, que lembra-nos a igualdade natural, existente entre todos os homens, mostrando-nos que desde o primeiro até o ultimo, desde o Imperante e o Papa até o mais humilde operario e o ultimo criado de servir, todos são pagos na mesma moeda ; só com a differença de que cada um recebe na proporção do merecimento e importancia convencional dos serviços que presta.

A verdade não nos prejudicará nunca, porque o mundo inteiro será forçosamente obrigado a reconhecer e confessar que, fóra dos estados economico e financeiro dos individuos e das nações e fóra do dominio das sciencias economica, financeira e politica, o dinheiro não tem mais nem merecimento, nem importancia e nem valor.

O dinheiro, como materia que é, só diz respeito ao nosso corpo, á nossa materia, e nada mais ; e d'hi só poderemos sahir para rebaixar a dignidade humana sacrificando ao ouro a moral, a justiça, o direito, a nobreza e a honra.

Dar, portanto, ao dinheiro mais importancia do que elle merece é cahir-se no mais funesto de todos os erros,

é fazer-se alarde da propria degradação moral, é ostentar-se o ultimo grau de todas as abjecções, é dar-se direito á commiseração, ao desdem e ao desprezo de todos os homens honestos e de quantos respeitam os sentimentos nobres e elevados que distinguem os homens que se prezam daquelles que se aviltam e se deshonram.

O dinheiro não dá, nem tira merecimento a ninguem.

Tanto o mais severo homem de bem como o mais miseravel bandido o podem possuir em quantidade avultada, sem que, por isto, deixe de ser cada um o que na realidade é. Nem o homem de bem se degradará, nem o miseravel e o infame se nobilitará, pelo dinheiro.

Os meios empregados para adquiril-o, sim : nobilitam ou degradam, honram ou deshonram, e elevam ou aviltam, segundo forem inspirados pelo interesse ou pelo egoismo.

Os homens laboriosos e honrados que não se afastam da justa esfera do seu direito de trabalhar, e não se guiam senão pelo proprio interesse, ainda quando não consigam senão o necessario para uma parca subsistencia, se engrandecem, se nobilitam e fazem jús á admiração e ao respeito de todos os seus semelhantes ; porque se constituem verdadeiros heróes, na incessante luta pela vida. O character, a honestidade, a moralidade e a virtude os distinguirão sempre, como verdadeiros sacerdotes do dever, e na propria consciencia encontrarão elles a fonte de um balsamo precioso que os consolará e os confortará nos mais duros transes da existencia.

Hão de constituir sempre a parte sã da sociedade pela qual exclusivamente se aferirá o merecimento da outra parte da sociedade, debaixo do ponto de vista dos bons costumes, da moralidade, da honra, da dignidade humana, da virtude e de todas as grandezas humanas.

Aquelles, porém, que sem consciencia da propria dignidade transpoem a justa esphera do seu direito de trabalhar, e aturdidos pelo proprio egoismo vão assaltar a esphera do direito de trabalhar alheio, no intuito reprovado de locupletarem-se violentamente com os fructos do trabalho alheio, degradam-se, acobardam-se, fraqueiam miseravelmente e se rebaixam, renegando a honra, o dever, a moralidade e todas as virtudes.

Estes, ainda quando enriqueçam muito e se tornem millionarios, a propria consciencia lhes dirá que são verdadeiros bandidos, deshonorados, infames e indignos de hobrearem com o ultimo dos lacaios que se prezam.

A sociedade tem o direito de os desprezar, e de os repellir do seu seio, sem que lhes assista direito para a minima reclamação ; porque por si mesmos se rebaixaram voluntariamente, se infamaram, se deshonoraram e se tornaram indignos do contacto dos homens bons.

Os legisladores e os governos têm o dever de os segregar da sociedade, de os punir e de os privar de todo o direito de reagir contra os desprezos e as repulsas de quem quer que seja ; porque, desde que elles proprios voluntariamente calcaram aos pés todos os seus deveres sociaes, os legisladores e os governos não os poderão

rodeiar de garantias, sem mentir aos seus proprios deveres sociaes, e sem desacatar o grande dogma do respeito absoluto ao direito de trabalhar de quem quer que seja, em prejuizo de todos os interesses moraes e materiaes da nação inteira.

O dinheiro mal adquirido não lhes pertence, não os póde absolver, não os póde rehabilitar e nem tão pouco diminuir a sua hediondez moral, e justo seria até, que os poderes publicos lhes tirassem o ultimo scitil, em bem dos pobres, dos fracos e dos desamparados, para tirar-lhes o poder de corromper ou de escandalisar a parte sã da sociedade.

Emquanto as verdadeiras sciencias sociaes não habilitam os legisladores e os governos das differentes nações a cumprirem todos os seus deveres sociaes creados pelas leis naturaes; que importa que as carruagens e os cavallos mal adquiridos dessas creaturas despreziveis salpiquem de lama a blusa honrada do operario e as vestes do homem de bem ? !

Apurando-se as cousas, pelo seu verdadeiro merecimento, antes o salpico de lama dos seus cavalios do que o contacto da sua luva de pellica !

As carruagens e os cavallos das meretrizes impudicas e despreziveis tambem póde salpicar de lama o vestido branco da donzella e o manto respeitavel da matrona honrada, sem que uma e outra deixem de ser o que são !

No dominio das ruins legislações e dos maus governos, os que renegam o interesse para chafurdarem-se no lamaçal do egoismo podem accumular milhões, po-

dem cercar-se das maiores grandezas, podem até adquirir immerecidamente distincções sociaes e titulos honorificos, e com o seu luxo insultar a sociedade que tem a longanimidade de os tolerar ; mas dentro d'alma e do coração só encontrarão o vacuo, o desprezo de si mesmos, e a voz da consciencia que os chamará — farçantes — advertindo-os de que todas as suas riquezas e todos os seus milhões serão sempre insufficientes para comprarem uma blusa honrada de operario ou a paz de consciencia de um homem de bem.

Não ha nada mais insupportavel e prejudicial aos governos e ás nações do que a tolerancia da idolatria pelo bezerro de ouro, que tem o seu altar no meio do charco do egoismo e que faz consistir a honra exclusivamente na pontualidade de pagamentos !

Não ! mil vezes não ! a impontualidade de pagamentos é facto particular da nossa existencia exclusivamente material, e que só deve ser articulado nos tribunaes judiciarios. A honra não é cousa material, não paira no mundo dos interesses materiaes e nem é cousa que diga respeito ao corpo.

Ella é personalissima, diz exclusivamente respeito ao espirito e sómente por actos do nosso livre arbitrio a podemos ferir, desviando-nos do caminho dos nossos deveres naturaes e sociaes.

A extincção de tão abominavel culto, que só serve para familiarizar a consciencia nacional com os dolorosos sacrificios da honra, do character, dos bons sentimentos e de todos os deveres do homem, ha de consti-

tuir em todos os tempos o maior dos reclamos da moral social, e só o predomínio exclusivo do interesse e a repressão mais completa do egoísmo, obtidos praticamente pela observancia dos preceitos e conselhos das sciencias sociaes, resolverão esse grande problema no seio das nações.

Antes disto os bons livros, os bons exemplos, a boa instrucção, todos os principios da boa moral e todos os preceitos religiosos, serão sempre insufficientes e impotentes para resolverem uma questão exclusivamente pratica e de exclusiva competencia dos poderes publicos; porque a ella se prendem, debaixo dos pontos de vista economico e financeiro, todos os interesses materiaes dos governados e dos que governam.

E é por isto, que em todos os paizes a prosperidade e riqueza do estado economico nacional habilitam qualquer a julgar da moralidade nacional.

A' proporção que se desenvolver e enriquecer o estado economico nacional, subirá necessariamente o nivel da moral social e, vice-versa, á proporção que se retardar o desenvolvimento e prosperidade do estado economico nacional descera o nivel da moral social e apparecerão os crimes e todas as perversões da honra, da dignidade humana, do character e dos costumes nacionaes.

Os resultados praticos das sciencias sociaes não podem continuar a ser sempre negativos, como até hoje têm sido com pequenas variantes, explicaveis por circumstancias especiaes, e nada mais.

CAPITULO VIII

Economia. Definição da sciencia economico-nacional. Idéas resumidas sobre a sciencia economico-domestica.

A definição clara e precisa de certas palavras não é para as sciencias uma cousa vã ou secundaria, e por isto, tendo de dar uma definição da sciencia economico-nacional, tratarei antes de tudo de fixar o sentido da palavra economia.

Segundo os lexicographos esta palavra significa — *regimen ou governo da casa ou dos bens*, e em sentido figurado : *escassez, parcimonia e regramento nas despesas ou consumo das cousas*. —

Estas e outras significações equivalentes poderão convir muito á sciencia da economia domestica que gira em uma esphera propria, essencialmente differente da que pertence á sciencia economico-nacional ; mas a esta, não.

De accôrdo com as idéas estabelecidas nos capitulos anteriores, a palavra economia, com relação ao governo de uma nação, só deve significar aproveitamento e desenvolvimento da actividade nacional, de forças productivas e de todos os elementos de riqueza na justa esphera do direito de trabalhar dos associados e do pleno exercicio da iniciativa economica individual, social e governamental, porque o estado economico nacional é commum a todos os associados, e só pela actividade destes se desenvolve e prospera fazendo-se assim a riqueza nacional.

Assim como a riqueza de uma nação é a totalidade das riquezas dos associados, assim tambem o seu interesse, as suas conveniencias economicas e a sua actividade são os totaes dos interesses, das conveniencias economicas e das actividades de todos os associados.

Respeitando-se as leis naturaes, não se pôde deixar de respeitar o abysmo que separa a direcção economica de uma casa da direcção economica de uma nação, e, portanto, o sentido da palavra economia nem pôde ser arbitrario, nem pôde significar a mesma cousa com relação ao *domus* ou a uma nação.

O chefe de uma casa ou de uma familia a dirige sob sua exclusiva responsabilidade e exerce o seu direito de trabalhar e a sua iniciativa economica, segundo lhe permittem as circumstancias sociaes do paiz, creadas pela sua legislação e pelo seu governo, e ainda segundo os elementos do seu estado economico domestico.

Outro tanto não succede com o governo de uma na-

ção que não tem outros interesses e outras riquezas que não sejam os interesses e as riquezas dos associados, pelo que não lhe é dado praticar preceitos de economia domestica accumulando riquezas, que ficariam improductivas, deixando de gastar quando é preciso, ou restringindo despezas necessarias.

A economia nacional, dirigida pelos poderes publicos, não se deve afastar da maxima observancia de todas as leis naturaes que regem a felicidade humana no seio das nações.

Contra o dogma do respeito absoluto ao direito de trabalhar, não ha possibilidade de encontrar-se apoio, nas leis naturaes que regem a humanidade, para quaesquer sciencias sociaes que a sabedoria humana possa phantasiar. Todas ellas serão egoistas, erroneas e funestas para a hamanidade e, portanto, a verdadeira sciencia economica nunca se fará.

Mas, si a razão humana curvar-se perante as leis naturaes, que explicam a sociabilidade humana, que nos dão a razão de se associarem os homens em nações, e que justificam a necessidade de crearem-se governos nacionaes cercados de autoridade e de força ; neste caso, deverá reconhecer nobremente a existencia daquelle dogma e, só então, poderá encontrar todas as verdades naturaes que devem ser proclamadas pelas sciencias sociaes e respeitadas pelos governos nacionaes.

Entre estas verdades, a par do dever social, para os legisladores, governos e autoridades nacionaes, de res-

peitarem e de fazerem respeitar em toda a sua plenitude o inalienavel direito de trabalhar, a iniciativa economica e o direito de propriedade de todos os associados, sobresahirá o dever sagrado de acatarem religiosamente a razão economica, tanto na confecção das leis como na direcção e governo de qualquer paiz e, portanto, a responsabilidade de todos aquelles poderes publicos pelas infracções desses deveres perante a soberania das nações.

Assim a verdadeira economia nacional consistirá no maximo desenvolvimento e aproveitamento da actividade, de todas as forças productivas e de todos os elementos de riqueza ; em todos os incentivos, protecções e garantias para o direito de trabalhar, para a iniciativa economica e para o direito de propriedade dos associados ; em todos os desencorajamentos e repressões das violações dos deveres sociaes ; na remoção de todos os embaraços e obstaculos contrarios ao mais rapido desenvolvimento da prosperidade e riqueza nacionaes, e emfim no mais decisivo predominio do interesse sobre o egoismo.

Aceito pois o sentido scientifico que dou á palavra economia, com relação a uma casa ou nação, a definição de sciencia economico-nacional equivalerá a uma simples conclusão logica das idéas expostas até aqui.

E, assim, diremos que: « a sciencia economico-nacional é aquella que, tendo por objecto o estado economico de qualquer paiz, estuda as leis naturaes, que regem o desenvolvimento da prosperidade das na-

ções, e dá preceitos que habilitam o legislador e o governo a crearem, de accôrdo com aquellas leis, condições sociaes inteiramente compatíveis com o maximo desenvolvimento e aproveitamento da actividade nacional de forças productivas e de todos os elementos de riqueza, em bem da prosperidade, abundancia e felicidade dos associados.»

Esta definição, que reputo verdadeira, tem a vantagem de deixar bem claros os limites entre economia nacional e domestica.

Desde que os legisladores e governos nacionaes, levados pelos conselhos da sciencia economico-nacional, crearem incentivos e garantias reaes para todas as manifestações da actividade nacional, suggeridas pelo interesse na esphera do direito de trabalhar e da iniciativa economica de cada um dos associados ; desde que reprimirem por todos os meios faceis, rapidos e proficuos todas as manifestações da actividade nacional suggeridas pelo egoismo ; desde que removerem todos os obstaculos que se opponham ao maximo desenvolvimento e aproveitamento de forças productivas e de elementos de riqueza ; e desde que adoptarem todos os meios aptos para os associados se habilitarem a tirar o maximo proveito da sua maxima actividade debaixo do ponto de vista de todas as industrias e profissões : é evidente que desta sorte crearão necessariamente condições sociaes inteiramente compatíveis com o maximo desenvolvimento da actividade nacional de forças productivas e de elementos de riqueza.

Até ahí podem chegar os legisladores e governos, em observancia dos preceitos e conselhos da sciencia economico-nacional, certos de que o interesse nacional cercado de garantias, de facilidades e de incentivos fará todos os prodigios que a imaginação possa conceber em bem da prosperidade, da riqueza, da felicidade e do engrandecimento nacionaes.

Quanto aos meios e modos praticos de cada um desenvolver e aproveitar a sua maxima actividade, todas as forças productivas e todos os seus elementos de riqueza, pertencem exclusivamente ao dominio da sciencia economico-domestica, que habilitará cada um dos associados a crear e a augmentar a prosperidade e as riquezas domesticas em proveito proprio e em bem do progresso do paiz.

A sua divulgação nas escolas será um dos meios aptos aconselhados pela sciencia economico-nacional, de habilitar os associados a tirar o maximo proveito da sua maxima actividade.

Tudo isto me parece tão claro e evidente, tão justo e racional, tão de accôrdo com as leis naturaes e com as exigencias da natureza humana, para justificar uma definição acertada da sciencia economica, que não hesitei na que adoptei.

Considerando assim a sciencia social economica, eu não podia deixar de distanciar-me, como me distancio, de todos os economistas que se têm transviado nas escuras e tortuosas veredas da Economia Politica, constituindo uma sciencia sem base, sem systema, sem

unidade de vistas e sem fins determinados, anarchizando todos os dominios da sciencia economico-domestica e das sciencias sociaes, politica e financeira.

Entretanto, em homenagem á verdade, devo confessar que o grande economista Adam Smith teve a mais completa intuição da verdadeira sciencia economica, debaixo do ponto de vista dos seus resultados praticos, quando na introdução do livro IV de sua grande obra, assim expressou-se:

« A economia politica, considerada como um ramo da sciencia do legislador e do homem de estado, se propõe a dois objectos distinctos: o primeiro, proporcionar ao povo uma renda ou subsistencia abundante, ou melhor proporcionar-lhe circumstancias de obter por si mesmo aquella renda e subsistencia abundante; e o segundo, fornecer á communhão social uma renda sufficiente para o serviço publico: ella se propõe ao mesmo tempo a enriquecer o povo e o soberano. »

Com tão clara intuição da verdade, não houvesse elle cahido no erro de considerar o trabalho como origem ou causa da riqueza, em vez de consideral-o como simples meio de obtel-a, e naturalmente se veria obrigado a procurar na propria natureza humana e no estudo das leis naturaes a decifração do segredo das sciencias sociaes e especialmente da verdadeira sciencia economica.

Então, nas palavras transcriptas, elle proprio teria visto as intuições de duas sciencias distinctas: a economica e a financeira.

Que o grande economista no curso das suas observações e estudos encontrou difficuldades insuperaveis, não é duvidoso, tanto que elle não pôde definir e systematisar a economia politica, como uma sciencia social, cujos verdadeiros fins elle previu.

Mais ousado, porém, J. B. Say acreditou poder superar as difficuldades que conscienciosamente respeitára o grande Smith, cortando-as com a espada de Alexandre.

E, com effeito, para discriminar a economia politica da sciencia propriamente politica de legislar e de governar, elle definiu-a dizendo que era: « *a sciencia que tinha por objecto explicar os meios pelos quaes as riquezas se formavam, se distribuiam e se consumiam.* » E, desta sorte, cortou todos os laços da mais intima ligação e do mais reciproco auxilio entre aquellas duas sciencias sociaes, esterilizando a Economia Politica, desde que a circumscrevia na esphera das puras observações praticas, sem a menor vantagem para o governo, prosperidade e riqueza das nações.

Si em vez de desprezar a intuição que, da sciencia economica em suas origens, teve o Dr. Quesnay, quando a considerava como um ramo do direito natural, e a que teve o grande Smith, da mesma sciencia, em seus resultados praticos e sociaes, J. B. Say, houvesse perseverado no caminho da verdade; é quasi certo que, com o seu admiravel talento, elle teria podido rasgar todos os horisontes das sciencias sociaes, entre as quaes veria necessariamente a sciencia economica, segundo as

orientações que lhe davam aquelles dois grandes vultos da sabedoria humana. Então elle proprio teria visto que a sua definição, nos limites restrictos da sciencia economico-domestica, nem ao menos servia para definir com verdade esta ultima sciencia que effectivamente não tem ligações com a sciencia social de legislar e de governar.

Infelizmente o conceito de A. Smith, com relação ao trabalho, e a definição de Economia Politica formulada por J. B. Say fizeram carreira, e esta sciencia só ficou tendo por objecto o estudo de phenomenos economicos, nas espheras tanto da economia domestica quanto da economia nacional, como si fossem a mesma cousa, e si, entre uma e outra, não houvesse um abysmo a transpor !

D'ahi a Babel em que se acha a Economia Politica, essa sciencia enigmatica e sem decifração possivel, a respeito da qual ninguem se entende, nem ao menos quanto á significação das palavras e quanto ao seu verdadeiro objecto !

Uns a consideram a sciencia das riquezas, outros, a dos valores, outros, a das trocas, e assim por diante, sem reparar-se que todos esses assumptos, pertencentes propriamente á sciencia da economia domestica, regem-se uns por leis economicas e outros por leis financeiras, que não têm sido convenientemente estudadas e separadas, pelo que, por mais deslumbrantes que sejam as theorias que appareçam, ficarão muito longe de constituir a verdadeira sciencia economica.

Quem, por exemplo, dirá, com verdade, que o profundo observador o Sr. Macleod, escrevendo a melhor theoria das trocas, occupou-se da sciencia economica, pelo facto de pretender reduzil-a áquella theoria ?

Não posso, portanto, applaudir o illustrado Sr. Yves Guyot quando combate o Sr. Bonamy-Price, lente de Economia Politica da Universidade de Oxford, por ter sustentado que a Economia Politica não era uma sciencia.

O talentoso e profundo mestre da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Tobias Barreto de Menezes, tambem contesta os foros de sciencia á Economia Politica, que, cultivada como tem sido até hoje, só pôde ter de sciencia o nome, e nada mais.

Os espiritos independentes e investigadores, que não se accomodam em partilhar opiniões alheias, antes de convencidos, não poderão deixar de justificar plenamente a franqueza dos distinctos mestres da Universidade de Oxford e da Faculdade de Direito do Recife.

Effectivamente a Economia Politica ainda se conserva no terreno vago e indefinido em que a collocou J. B. Say, sem merecimento pratico para facilitar a missão dos que legislam ou governam, impotente para melhorar as condições sociaes de qualquer paiz, e improficua para auxiliar com segurança a formação e desenvolvimento das riquezas domesticas. Nestas condições é até irrisorio consideral-a como sciencia social !

Quaes são os preceitos, os meios praticos, ou os con-

selhos que para a obtenção de qualquer daquelles fins nos tem ella dado ?

Serão por ventura os que nos deram os velhos e abandonados systemas commerciaes, manufactureiros e agricolas, que reputavam o dinheiro como unica riqueza e que appareceram antes da Economia Politica, ou os dos mais novos que consideram a terra ou o trabalho como as verdadeiras e principaes causas da riqueza ?

Nem estes nem aquelles ; porque os resultados praticos de todos elles foram sempre igualmente negativos. Sobre o erro nunca se edificou a verdade ; e tanto é assim, que o méro senso pratico na Inglaterra e, ainda muito mais, nos Estados-Unidos, tem conseguido muito melhores resultados em bem da prosperidade nacional, do que todos elles separados ou reunidos poderiam dar.

Serão os das theorias prohibitivas, proteccionistas e do livre cambio ?

Não ; porque estas têm naufragado e hão de naufragar sempre na pratica, desde que se baseam em verdades relativas ou condicionaes, e isto as impossibilitará sempre de supportar todas as suas consequencias logicas.

Serão finalmente os das theorias de riquezas, de valores, de trocas, de capitaes, de moeda, de credito, de bancos, de cambio e tantas outras ?

Tambem não ; porque, ainda quando fossem todas ellas verdadeiras, versam umas sobre assumptos economicos e outras sobre assumptos financeiros e nem-

uma só leva em conta a profunda differença natural que separa as sciencias domesticas das sciencias sociaes, regidas umas e outras por leis naturaes muito diversas.

As leis naturaes que presidem ás direcções e prosperidades domesticas não podem ser as mesmas que presidem á direcção e prosperidade das nações.

Não se póde desconhecer a profunda differença que separa a direcção economica domestica da direcção economica nacional, desde que effectua-se cada uma em condições e por caminhos bem diversos, como todos conhecem pela mera observação.

A economia politica, pelo facto de occupar-se vagamente de assumptos que se consideram sociaes, não póde figurar entre as sciencias sociaes, que devem significar cousa muito differente.

Parece que as sciencias sociaes se devem occupar exclusivamente: ou do modo mais conveniente de organizarem-se instituições politicas, de inteiro accôrdo com os fins das leis naturaes que obrigam os homens a se associarem ; ou dos modos e meios praticos mais aptos pelos quaes os governos constituídos possam promover, com a possivel certeza e segurança, todas as conveniencias materiaes e moraes dos associados, de modo que todas as necessidades materiaes e moraes dos mesmos possam ser satisfeitas na maior escala possivel e sem offensa dos direitos de ninguem.

Desta sorte o principal fim de todas aquellas sciencias não póde deixar de ser o de crearem-se condições sociaes perfeitamente compatíveis com o maximo e o mais na-

tural desenvolvimento da actividade e dos interesses de todos os associados, na esphera dos seus direitos naturaes e inalienaveis, para que todos promovam a riqueza, a prosperidade, a felicidade e a paz, domesticas e nacionaes.

As instituições politicas de qualquer paiz, por mais viciosas que sejam ou contrarias ás leis naturaes que regem a humanidade, poder-se-hão facilmente modificar, em face dos preceitos e conselhos das sciencias politica, economica e financeira, sem o menor sacrificio da fórma de governo adoptada.

E, neste caso, os respectivos legisladores e governos, com o auxilio destas sciencias sociaes, facilmente crearão as condições sociaes indispensaveis ao mais natural e rapido desenvolvimento da paz, felicidade, riqueza e prosperidade nacionaes, reformando criteriosamente a legislação do paiz no sentido da sua organização e direcção economicas, que facilitarão a satisfação de todas as necessidades materiaes dos associados.

Eis as razões em que me baseio para afirmar por minha vez que a economia politica, como se ensina, não póde nem deve ser considerada como uma verdadeira sciencia social.

Outro tanto ninguem poderá dizer com relação á verdadeira sciencia economico-nacional estudada no codigo das leis naturaes.

A organização e direcção economicas nacionaes, as effectivas garantias para o mais amplo exercicio do di-

reito de trabalhar na maior escala, o livre exercicio da iniciativa economico-individual, social e governamental, a remoção de todos os obstaculos e a criação de todas as facilidades e incentivos ao desenvolvimento do interesse dos governados, o mais religioso respeito pela razão economica observado por parte dos legisladores e governos, no cumprimento de seus deveres sociaes, constituirão os grandes preceitos daquella sciencia, que justificarão todos os seus conselhos praticos, por meio dos quaes se converterão as nações nos mais activos laboratorios do seu progresso e da sua riqueza, unica condição imprescindivel de uma boa politica.

Desde que, em qualquer paiz, todos os seus habitantes, por conveniencia propria, se fizerem activos, laboriosos e productores debaixo de todos os pontos de vista das necessidades materiaes do homem, ter-se-hão obtido os mais esplendidos resultados dos preceitos e conselhos da sciencia economico-nacional, que nada terá que ver com os meios e modos praticos de cada um exercer o seu direito de trabalhar e a sua iniciativa economica, por ser isto da exclusiva competencia da economia domestica.

E, assim é, porque a economia domestica não se limita, como alguém possa pensar, ao interior da casa ; ella comprehende em sua esphera tudo o que diz respeito ao estado economico do dono da casa *domus* e todos os meios e modos praticos de cada um, nos limites strictos dos seus direitos naturaes inalienaveis, promover o desenvolvimento da sua riqueza, prospe-

ridade e bem-estar, na mais vasta escala que lhe permittam as circumstancias sociaes do seu paiz.

Admittir-se que a sciencia social economica occupe-se de theorias de riqueza, de valores e de trocas, ou de moeda, de credito, de bancos e de cambios, e que estude as leis economicas ou financeiras que regulam estas ou aquellas, não é confundir-se idéas sómente; é anarchisar-se os dominios de sciencias differentes, é baralhar-se os deveres sociaes de governos e governados, é obstruir-se o caminho recto e franco das sciencias domesticas e das sociaes, é finalmente esterilisar-se todos os esforços da sabedoria humana na solução dos grandes problemas sociaes dos quaes dependem a felicidade e a perfectibilidade das nações.

Todas estas theorias e outras muitas são de immediato proveito á formação e desenvolvimento das riquezas e prosperidades domesticas e, só depois de produzirem todos os seus resultados beneficos na esphera do interesse dos governados e das riquezas particulares, os seus resultados, e não ellas em si mesmas, dirão respeito aos grandes interesses nacionaes ou á totalidade das conveniencias materiaes da sociedade inteira.

Nestas condições, não podem deixar de ser absolutamente inadmissiveis quaesquer confusões, e a sciencia social economica não poderá deixar de limitar-se a aconselhar com todas as véras aos governos bem intencionados que, por meio de escolas, divulguem o mais possível o estudo das sciencias domesticas, como uma das maiores conveniencias sociaes.

Para tornar mais ao alcance de todos a differença dos resultados praticos que se devem esperar das sciencias economico-social e economico-domestica, me permittirei aqui um exemplo, que não será de todo inutil para os que se derem ao trabalho de estudar a nossa inorganização economica.

Supponha-se um paiz economicamente bem organizado e dirigido, cujos poderes publicos não descurem nenhum dos preceitos e conselhos da sciencia economico-nacional.

Um dos seus habitantes Z., por exemplo, conclue a sua educação, emancipa-se e entra no gozo de um patrimonio de 100:000\$ em dinheiro.

Tendo aprendido, nas escolas, a conhecer o valor da sua propria actividade e do dinheiro que recebeu, assim como os meios de tirar o maior proveito de uma e outra cousa, segundo os conselhos das sciencias domesticas economica e financeira, elle comprehende desde logo que a satisfação de todas as suas necessidades materiaes e moraes se prende ao maior aproveitamento possivel da sua actividade, de todos os seus capitaes e de todos os seus elementos de riqueza; e o seu proprio interesse o guiará na escolha de uma profissão, de accôrdo com as suas inclinações naturaes.

Ahi, onde todos procuram circumscrever a sua actividade na justa esphera do seu direito natural de trabalhar, pela certeza da immediata repressão e castigo facil, rapido e infallivel de todos os seus actos praticados por suggestões do egoismo, fóra da esphera

daquelle direito, Z. encontra todas as garantias e incentivos para exercitar o seu direito de trabalhar e a sua iniciativa economica, bancos onde faça render o seu dinheiro, empresas lucrativas a que se associe, caminhos francos e seguros para o commercio, para a agricultura, para quaesquer industrias, e uma infinidade de meios pelos quaes elle possa multiplicar a sua riqueza, porque nas condições sociaes do seu paiz todos trabalham, tudo prospera e as necessidades sociaes se multiplicam offerecendo emprego para todas as pessoas activas e lucros para todos os capitaes adquiridos.

Naquelle laboratorio da riqueza e do engrandecimento nacional, onde o interesse dos associados não encontra outros limites que não sejam os da esphera natural do seu direito, e o egoismo não encontra impunemente o menor respiro, reina a paz, porque todos se sentem felizes, e se acham obrigados a respeitar completamente a lei, as autoridades, o direito e a propriedade alheia. Ahi, Z. exercendo a sua iniciativa economica, e tendo em vista todos os ramos da produção nacional e as necessidades de todas as nações em suas relações mercantis com o seu paiz, delibera fazer-se agricultor e escolhe o ramo das produções agricolas que mais lhe convenha, e que melhor possa remunerar o seu trabalho.

Até aqui teremos os resultados praticos dos preceitos e conselhos da sciencia economico-nacional observados pela lei e pelo governo, produzindo condições sociaes tão beneficas, que arrastam naturalmente Z. ao tra-

balho honrado e ao emprego da sua actividade e dos seus capitaes, em bem da sua prosperidade domestica e da prosperidade nacional.

Na compra de terras, de instrumentos de trabalho e na adopção de methodos agrarios, Z. só pôde e só quererá contar comsigo mesmo, guiando-se em tudo pelas conveniencias do seu interesse, as quaes em todos os momentos se farão sentir e das quaes sómente elle poderá ser juiz.

Z. estará em pleno dominio da economia domestica e aproveitando-se da experiencia alheia, dos seus conhecimentos praticos, de toda a sua actividade e de todos os elementos e condições do seu estado economico, o irá desenvolvendo e augmentando em bem da riqueza propria e da do paiz, cujo governo se felicitará, felicitando, por meios tão faceis e naturaes, todos os governados.

Dando-se, porém, a hypothese de Z. aventurar-se a emprezas maiores do que lhe permittem as forças do seu estado economico, e naufragar inteiramente, a sociedade nada perderá, as emprezas encetadas passarão a outras mãos e se concluirão em melhores condições. Sómente Z. se terá prejudicado, por sua propria vontade, e para recommear não lhe faltarão empregos á sua actividade em um paiz bem organizado economicamente.

E o que se poderá desejar de melhor, além de todas as facilidades para a obtenção de todos os bens sociaes?

Examinando-se, porém, o reverso da medalha, suppo-

nha-se que Z. acha-se em um paiz sem organização e direcção economicas. Ahi será necessariamente renhida a luta entre o interesse e o egoismo ; porque nem aquelle terá as precisas garantias, nem este a condigna repressão. Sem a orientação das sciencias sociaes politica e economica, prevalecerá o absurdo *do predominio da força contra o direito* ; e, no intuito de dirigir e promover as conveniencias sociaes, os governos, sem consciencia dos seus deveres sociaes e sem o menor respeito pelos naturaes limites entre as espheras do interesse e do egoismo, procurarão limitar as espheras da actividade social, acreditando coartar assim as suggestões da desobediencia ás leis, do crime, e dos máos costumes, sem verem que, ainda nas mais acanhadas espheras da actividade nacional, podem predominar cumulativamente as suggestões do interesse e do egoismo !! Si, nas espheras limitadas da actividade social, menores são as probabilidades de abuso, tambem são menores as probabilidades de progresso para os governados e para as nações ; e por semelhantes meios, contrarios á razão economica, nunca se obterá o predominio da força natural progressiva contra a força natural regressiva no seio das sociedades humanas.

Em taes circumstancias sociaes os males serão quasi sem remedio, porque sem organização e direcção economicas todas as medidas serão sempre improficuas.

Em um tal paiz, o arbitrio e as limitações legaes dos direitos inalienaveis dos associados, o egoismo dos que legislam e governam, e a tolerancia obrigada para as

manifestações do egoismo dos governados crearão necessariamente condições sociaes incompativeis com todos os progressos sociaes e com o desenvolvimento das riquezas domesticas e nacionaes.

Será impossivel a paz, porque todos se julgam infelizes, as instituições politicas serão sempre vacilantes, não se respeitarão as leis, nem os juizes, nem as autoridades, nem o direito, nem os principios de justiça, nem a propriedade alheia.

Os governos ou se farão despoticos para dominarem pelo terror e pela corrupção, ou se reduzirão ao estado de impotencia para fazer o bem e a felicidade do paiz, e até para conjurar os perigos da anarchia e reprimir o mercantilismo da consciencia e da honra.

Z. não encontrará bancos onde faça render o seu dinheiro, não encontrará empreza a que se possa associar, o commercio, a agricultura e todas as industrias em estado de atrazo e definhamento não lhe offerecerão vantagens, porque todos se lamentarão, poucos poderão trabalhar, e nada poderá prosperar.

As necessidades sociaes se restringirão á proporção que todos forem restringindo as suas necessidades, os braços não encontrarão applicação, os capitaes, cubiçados por todos, não encontrarão emprego garantido nem lucros certos, a actividade nacional definhará, e o estado economico nacional retrogradará e empobrecerá a ponto de não poder supportar as exigencias financeiras do Estado.

Na ausencia de todos os resultados praticos que só

se podem obter da observancia dos preceitos e conselhos da sciencia economico-nacional, Z. reconhecerá que serão nullos todos os resultados praticos da economia domestica ; porque, si fizer-se agricultor, lhe furtarão impunemente as lavouras e os instrumentos de trabalho ; si abraçar qualquer industria ou profissão, se verá coagido a aceitar todas as suggestões do egoismo para invadir as espheras dos direitos naturaes alheios, do mesmo modo que a esphera dos seus direitos fôr invadida pelos outros. As suas probabilidades de exito não estarão na razão dos seus capitães, dos seus conhecimentos theoreticos e praticos, ou do desenvolvimento da sua actividade, na esphera do seu direito de trabalhar embora limitada pelos poderes publicos ; mas sim, na razão de sua esperteza, da sua falta de escrupulos, de brios e de pundonor para aproveitar-se das occasiões e tirar nos outros a desforra dos logros que soffre. A fortuna será a partilha dos mais espertos e ousados, porque o dominio da corrupção será completo.

O ridiculo será o principal caracteristico de todas as figuras, os melhores e os peiores se ridicularão, encarando, ainda as cousas mais repetaveis, todas por prismas differentes.

Em um tal paiz Z. não podendo exercer digna e honestamente a sua actividade, se voltará para os titulos da divida publica, que serão tanto mais procurados quanto peiores se forem tornando as circumstancias reaes do estado economico nacional !

Eis as consequencias logicas das inorganizações economicas a respeito das quaes a Economia Politica não emite juizo nem conselho, porque apenas *estuda os modos pelos quaes as riquezas se formam, se distribuem e se consomem!*

A sciencia da economia nacional, porém, toma a serio esses phenomenos economicos, estuda-os em suas causas e origens, e, em face das leis naturaes que regem o progresso das nações, aconselha o modo pratico de remediar todas essas miserias sociaes por meio das organizações e direcções economicas nacionaes.

CAPITULO IX

Origem das riquezas das nações, e causas do seu
progresso ou atrazo.

O assumpto do presente capitulo é tão antigo como os primeiros ensaios e investigações do espirito humano no terreno da sciencia economica, e até hoje a sabedoria das nações não proferiu ainda sobre elle a ultima palavra.

Entretanto, o assumpto, em si mesmo, é simples porque a sua elucidação só depende da verificação de factos, que se reproduzem ao alcance de todas as comprehensões e facéis de serem averiguados por todos os espiritos reflectidos.

Em geral os economistas, respeitando a doutrina de Adam Smith, consideram o trabalho como origem ou causa efficiente da riqueza. Mas, como já mostrei em

outro capitulo, não é o trabalho que nos leva á obtenção dos seus resultados, porque, em si mesmo, elle nada exprime, mas sim os moveis que nos impellem a procurar o trabalho, como meio ou condição de obtermos a satisfação das nossas necessidades.

Insistirmos em considerar o exercicio da nossa actividade ou o nosso trabalho como origem da riqueza das nações seria confundir os meios naturaes de que nos servimos para a obtermos e a desenvolvermos, com a sua fonte e origem naturaes.

Si partirmos, porém, dos moveis da nossa actividade para estudarmos a sciencia economica, veremos os seus horisontes alargarem-se e todos os seus problemas facilitarem-se.

Discriminados os dois grandes moveis da actividade humana, e conhecidas as espheras em que a nossa actividade se pôde desenvolver no mais elevado grau, de um modo benefico ou prejudicial a todas as conveniencias sociaes, reconheceremos todas as vantagens sociaes do mais amplo exercicio do direito de trabalhar pertencente a todos os associados e todos os males e desvantagens sociaes de qualquer exercicio da nossa actividade fóra da esphera natural daquelle direito.

Acharemos a razão natural de todos os preceitos e conselhos da economia domestica e da economia nacional, e os phenomenos do augmento ou diminuição da riqueza das nações serão perfeitamente explicaveis por leis economicas irrecusaveis e fataes.

Então reconheceremos que a questão da origem da

riqueza das nações não pôde pertencer ao dominio da sciencia economica.

E, com effeito, a riqueza de qualquer paiz, como já mostrei, nada mais sendo do que o seu estado economico, composto dos estados economicos de todos os associados, e o estado economico de cada individuo tendo a sua unica origem na natureza physica, é claro que a riqueza das nações só pôde ter a mesma origem. Mas, as riquezas domesticas, adquiridas e accumuladas, formando a riqueza nacional, e sendo susceptiveis de augmento e de diminuição ; tanto o seu augmento como a sua diminuição constituem phenomenos economicos que merecem ser estudados e explicados, ou isoladamente com relação a cada individuo, ou em sua totalidade com relação ao paiz.

Ora, o augmento e a diminuição das riquezas domesticas se explicam exclusivamente pela actividade dos associados, maior ou menor e mais ou menos bem dirigida.

Logo: só o atrazo ou progresso da riqueza das nações constitue um phenomeno economico digno dos estudos e preocupações dos estadistas e dos economistas.

Tendo estes phenomenos economicos a sua razão de ser no desenvolvimento da actividade nacional, determinada pelo interesse, nos limites da esphera do direito de trabalhar de cada um dos associados ; é claro que quanto maior fôr a esphera do direito de trabalhar dos mesmos associados e quanto mais garantido fôr esse direito, mais activos se tornarão elles pelos impulsos

do seu proprio interesse, e tanto maior será o desenvolvimento e progresso das riquezas domesticas, e, portanto, da riqueza nacional. E, vice-versa, quanto mais restringirem as leis a esphera do direito de trabalhar dos associados, e quanto menos garantido fôr esse direito contra os assaltos do egoismo alheio, menos activos se tornarão os associados, a conselho do seu proprio interesse, e tanto menor será o desenvolvimento e progresso das riquezas domesticas, e, portanto, da riqueza nacional.

O direito de trabalhar, como já mostrei em outra parte, é um direito natural inalienavel e personalissimo e tem a sua esphera juridica marcada pela propria natureza.

As grandes conveniencias sociaes de respeitar-se e garantir-se esse direito, em toda a sua plenitude natural, justificam-se inteiramente pela razão economica que deve ser tão respeitavel para os legisladores e governos que quizerem promover a prosperidade material do seu paiz, como é a razão juridica para os que quizerem promover a prosperidade moral do paiz, que dirigem e governam.

Si, os legisladores e governos, na confecção das leis e na administração do paiz, attendendo á razão economica, reconhecerem e garantirem o direito de trabalhar dos associados, na sua justa esphera marcada pela propria natureza; é claro que poderão dar ás nações a melhor organização e direcção economicas que possa aconselhar a sciencia economico-nacional, e assim proporcionarão a maior esphera possivel de actividade a

todos os associados, em bem do desenvolvimento e progresso das riquezas domesticas e da riqueza nacional.

Ora, sem organização e direcção economica nacionaes não podem os associados exercer a sua maxima actividade em bem do desenvolvimento das riquezas domesticas e da riqueza nacional ;

Logo : podem-se reputar as organizações e direcções economicas das nações como condições essenciaes para o desenvolvimento das riquezas domesticas e como verdadeiras causas do desenvolvimento da riqueza nacional .

Vejamos si esta conclusão é ou não verdadeira .

Si a riqueza de qualquer paiz, conhecida e determinada como um simples facto natural e de demonstração escusada, é uma cousa manifestamente susceptivel de augmento e de diminuição; será forçoso reconhecer-se que a questão economica a resolver-se não pôde ser o estudo da origem das riquezas ou das suas causas naturaes, mas sim a explicação do phenomeno economico do seu augmento ou da sua diminuição, determinados pelo homem ou pelo governo geral das nações.

Só isto diz respeito á sciencia social, por meio da qual podem e devem os poderes publicos nacionaes promover a prosperidade publica e o augmento da riqueza.

Para melhor explicarmos esse phenomeno que tanto se verifica em uma nação como em qualquer casa particular, tomemos como ponto de partida uma casa e raciocinemos :

O que é que constitue a riqueza de um homem ou de uma familia ?

Evidentemente é o seu estado economico, cujos elementos, em sua totalidade, foram creados pela natureza, que nos deu o solo enriquecido com todos os seus dons, que nos dá tudo quanto ella produz, com ou sem o concurso da actividade humana, e que fez de nós verdadeiros agentes economicos, dando-nos actividade, razão e vontade.

Por mais amplo ou mais limitado que seja o nosso estado economico, será elle sempre a totalidade de todas as nossas riquezas e a fonte unica de todas as nossas rendas ou de todos os meios pelos quaes possamos satisfazer ás nossas necessidades ; para avaliar-se em dinheiro ou calcular-se, porém, a nossa riqueza domestica, deve-se levar em conta, não a totalidade do nosso estado economico, mas tão sómente a sua parte transmissivel ou alienavel.

Podendo constituir essa parte transmissivel do nosso estado economico verdadeiras fontes de rendas tão abundantes, que excedam ao necessario para a satisfação de todas as nossas necessidades, independentemente do exercicio do nosso direito de trabalhar ; todos os homens sentem-se levados, pelo proprio interesse, a constituir uma riqueza domestica, cujas rendas lhes garantam a satisfação de todas as necessidades da familia, no presente e no futuro ; já no intuito de prevenir certas eventualidades, e já no de poder applicar a sua actividade em gozos e em trabalhos do espirito que possam utilizar á satisfação das necessidades moraes e intellectuaes, suas ou da sociedade.

Quaes são, porém, os meios praticos pelos quaes podem elles realizar tão elevado *desideratum* ?

Quaesquer que elles sejam, a consciencia universal os resume em um só — a *direcção economica dos seus negocios*, comprehendendo-se nesta expressão o maior aproveitamento e a melhor direcção de todos os elementos do seu estado economico, tanto na parte transmissivel como na intransmissivel e personalissima, que comprehende a sua actividade, todos os seus dotes intellectuaes e moraes e o exercicio pratico do seu direito de trabalhar.

E, com effeito, a direcção economica é uma cousa de tal importancia que, sem ella, os melhores patrimonios se esgotam e aniquilam e as maiores aptidões se esterilizam ; sem ella a razão quasi não comprehende a possibilidade de augmentarem-se as riquezas domesticas, senão por meios illicitos suggeridos pelo egoismo ou pelo acaso.

Parece claro, portanto, que a direcção economica dos negocios domesticos constitue a verdadeira causa immediata do desenvolvimento e progresso das riquezas domesticas, do mesmo modo que o nosso trabalho constitue o meio de as adquirirmos, embora a sua causa originaria e efficiente só possa ser a natureza physica.

Mas a direcção economica domestica, não sendo um simples facto de mera vontade humana, será absolutamente indispensavel que o homem esteja para ella habilitado.

Ora, só nos póde habilitar para ella a sciencia economico-domestica, que começamos a aprender no proprio lar, e que, dando-nos a explicação de todos os phenomenos economicos domesticos, nos dá tambem espirito pratico, aptidão e providencia economica, que nos permitem ampliar e tirar o maior proveito possivel da nossa actividade, na esphera ampla ou restricta que nos permittirem as condições da sociedade em que vivermos e as garantias leaes e reaes do nosso direito de taabalhar.

Logo: só o nosso conhecimento da sciencia economico-domestica, aptidão, espirito pratico e providencia economica podem constituir a causa remota e efficiente do augmento e progresso das riquezas domesticas, nos limites das condições sociaes em que vivermos e das garantias reaes do nosso direito de trabalhar, compatíveis com o maximo desenvolvimento e aproveitamento da nossa actividade.

Em recapitulação teremos que: as riquezas domesticas são accumulações de productos creados pela natureza e transformados por ella ou pelo homem, e apreciados pelos valores que tiverem ; que o exercicio da nossa actividade ou o nosso trabalho constitue o unico meio natural de adquirirmos riquezas transmissíveis que opulentem o nosso estado economico ; que uma conveniente e previdente direcção do nosso estado economico domestico constitue a causa proxima e immediata do seu augmento e prosperidade ; e finalmente que a nossa aptidão ou habilitação economica constitue

a causa remota e efficiente do augmento e progresso das riquezas domesticas.

Bem se vê que estas idéas são distinctas e correspondem a cousas distinctas e que, portanto, não podem ser confundidas, sem prejuizo do estudo da sciencia economico-domestica.

Abstrahindo-se do homem e dos governos nacionaes, como agentes economicos, o *simile* entre uma casa particular e uma nação é perfeitamente apropriado para explicar-se o augmento e progresso da riqueza nacional, na parte em que esta questão deve ser estudada e resolvida pela sciencia economico-nacional.

Devemos considerar como cousa inteiramente fóra de duvida que a riqueza nacional, ou *o total das riquezas domesticas*, com relação á sua acquisição, só pôde correr por conta exclusiva da economia domestica e do desenvolvimento pratico da actividade dos associados, até o ponto em que a expansão dessa actividade não fôr obstada por condições sociaes desfavoraveis ou pela falta de garantias reaes para o direito de trabalhar.

Evidentemente as condições sociaes compatíveis com o maximo desenvolvimento e aproveitamento da actividade nacional, na esphera do direito de trabalhar garantido em toda a sua plenitude, constituem o ponto de contacto ou o laço de ligação mais importante entre a economia domestica e a nacional, e taes condições sociaes só podem correr por conta exclusiva dos poderes publicos e só podem pertencer ao dominio da economia nacional.

Estabelecidos estes principios, contra os quaes nenhuma objecção séria prevalece, seremos logicamente forçados a reconhecer que a questão de investigar-se a causa e origem da riqueza das nações é impertinente e escusada para os fins da sciencia economico-nacional, porque importaria a investigação das causas e origens da terra, dos metaes preciosos, de todas as producções naturaes, e da actividade humana. A questão de verdadeiro merecimento scientifico só pôde consistir na investigação das causas que determinam o augmento e a diminuição da riqueza nacional ou a prosperidade e o atrazo do estado economico nacional.

Então, de accôrdo com aquelle *simile*, seremos forçados a reconhecer que o desenvolvimento e progresso da riqueza nacional correm exclusivamente por conta dos governos ou poderes publicos nacionaes, do mesmo modo que o desenvolvimento e progresso das riquezas domesticas correm por conta exclusiva dos associados, até onde lhes é licito chegar.

Si a aptidão ou habilitação economica dos governados constitue a causa remota e efficiente do augmento e desenvolvimento das riquezas domesticas, é claro que só a aptidão ou a habilitação de uma nação para o maximo desenvolvimento da sua riqueza, pôde constituir tambem a causa remota e efficiente do augmento e prosperidade da riqueza nacional.

Ora, uma nação só se pôde tornar apta e habilitada para o maximo desenvolvimento da sua riqueza pela sua organização economica, que proporciona condições

sociaes e garantias ao direito de trabalhar perfeitamente compatíveis com o maximo desenvolvimento e aproveitamento da actividade nacional, de todas as forças productivas e de todos os elementos de riqueza.

Logo: só a organização economica nacional, na justa proporção em que a respectiva constituição e leis respeitarem ou contrariarem a razão economica, poderá constituir a causa eficiente do desenvolvimento ou diminuição da riqueza nacional, e, em outros termos, da prosperidade ou atrazo do estado economico de qualquer paiz.

Do mesmo modo que aos governados não basta aptidão para o maximo desenvolvimento das riquezas domesticas, si, na pratica, elles não observarem uma conveniente direcção economica, que com muita razão póde-se considerar a causa proxima e immediata do augmento e prosperidade das riquezas domesticas; assim tambem não póde bastar a uma nação a sua organização economica resultante da sua constituição e das suas leis, si, praticamente, o governo e os poderes publicos nacionaes não fizerem effectivas todas as leis e garantias do direito de trabalhar, em virtude das quaes se proporcionem aos associados condições sociaes perfeitamente compatíveis com o maximo desenvolvimento do seu direito de trabalhar na esphera que lhes deu a propria natureza.

Ora, si com relação aos associados a direcção economica, de accôrdo com a sua aptidão economica, constitue a causa proxima e immediata da prosperidade

do seu estado economico, e os habilita a dirigir bein as suas finanças, é claro que só a direcção economica dada ao paiz pelo seu governo e autoridades publicas, de accôrdo com a sua organização economica, poderá constituir, do mesmo modo, a causa proxima e immediata do desenvolvimento e prosperidade do estado economico nacional, concorrendo altamente para a boa gerencia do estado financeiro nacional.

Logo: do mesmo modo que a sciencia economico-domestica nos ensina a fazer prosperar as riquezas domesticas; do mesmo modo a sciencia economico-nacional ensina os legisladores e governos a fazer prosperar e progredir a riqueza ou estado economico nacional, prescrevendo-lhes o maior respeito pela razão economica e habilitando-os a organizar e dirigir convenientemente as nações, sob o ponto de vista economico.

E, com effeito, mostrando-nos a sciencia economico-domestica como e até onde concorrem a vontade e a actividade dos associados para o augmento das riquezas domesticas, e a sciencia economico-nacional, como e até onde concorrem a vontade e actividade dos poderes publicos para o augmento da riqueza nacional; não se póde deixar de reconhecer e confessar que, sem trahir o seu mandato, não podem os legisladores e governos desacatar a razão economica, no desempenho da sua missão social, nem desprezar os conselhos e preceitos da sciencia economico-nacional, deixando de crear condições sociaes apropriadas ao

maior desenvolvimento possível da riqueza e prosperidade das nações.

Obrigando-nos a razão e a propria natureza das cousas a affirmar que a riqueza das nações consiste exclusivamente no seu estado economico, é claro que não devemos considerar como riqueza de uma nação o seu estado financeiro.

A' primeira vista semelhante conclusão parece paradoxal ; mas, reflectindo-se um pouco, ver-se-ha que ella é rigorosamente verdadeira, como passo a mostrar.

Uma cousa é a riqueza considerada em si mesma e de um modo abstracto ; e outra cousa é a riqueza possuida por alguém, ou considerada como o patrimonio de um individuo, de uma familia ou de uma nação.

No 1º caso podemos considerar riqueza tudo quanto tenha ou [possa ter prestabilidade, utilidade ou valor ; no 2º, porém, só podemos considerar como riqueza de alguém aquella que se acha accumulada fazendo parte do seu estado economico. O principal caracteristico da riqueza de alguém é a permanencia da sua posse.

Si este conceito corresponde exactamente aos factos, como elles se passam e são conhecidos, a sciencia não tem necessidade de contradizer idéas verdadeiras e universalmente aceitas para chegar aos seus fins theoreticos ou praticos.

Debaixo do ponto de vista financeiro, é preciso

convir que o dinheiro que alguém percebe com bom direito e justo titulo, mas que não pôde guardar, por ser indispensavel á satisfação das suas despesas necessarias ou habituaes, não constitue riqueza sua.

Desde que não o encorpora ao seu estado economico, porque é logo trocado pela satisfação de uma necessidade sua, o que é que lhe resta ?

Uma necessidade de menos, um dever cumprido, mas não dinheiro ou riqueza de especie alguma.

Como pôde, portanto, o dinheiro que se adquire, que se gasta, e que não se guarda em especie, ou representado em qualquer objecto adquirido, constituir uma riqueza para quem o despende ?

Si um individuo, uma familia ou uma nação gasta annualmente todo o dinheiro que recebe, ou a renda inteira do seu estado economico, sem a este encorporar a menor parcella, por certo não enriquece com as suas rendas. Estas, apenas passando por suas mãos e desapparecendo em sua integridade, não podem nem devem ser consideradas como riqueza sua ; ao passo que, consideradas abstractamente, constituirão sempre uma verdadeira riqueza.

Supponha-se que um individuo, em conta corrente com um banco, deve-lhe 1.000:000\$ e recebe depois 1:000:000\$ de seus devedores. Enriquece com a somma recebida ? Não ; porque deve pagar immediatamente igual quantia ao seu banqueiro.

Pois bem ; a exemplo dessa conta corrente de individuo a individuo, todos os homens, todas as familias e todas

as nações poderiam escripturar uma conta corrente, aberta entre o seu estado economico e as suas necessidades. E, então, essa conta corrente constituiria exactamente o seu estado financeiro, e a condição de regularidade da sua vida social.

Reflectamos um pouco sobre este assumpto, considerando representados por X. o individuo, a familia ou uma nação.

No abrimento annual daquella conta corrente será absolutamente indispensavel que figure o resultado do balanço da do anno anterior, pelo qual X. conhecerá toda extensão do seu estado economico na parte transmissivel e alienavel, avaliada pelos preços correntes e conforme as circumstancias da ocasião e, bem assim, todos os compromissos que o oneram.

Na columna do credito X. deverá escripturar todos os accrescimos do seu estado economico e todos os seus rendimentos, resultantes tanto da parte transmissivel escripturada, como da parte personalissima e intransmissivel não escripturada e, na columna do debito, todas as suas despezas ou o custo de todas as suas necessidades, todos os seus compromissos adquiridos e todos os desfalques do seu estado economico.

Balanceando-se annualmente esta conta para verificar-se o augmento ou a diminuição da riqueza de X. ou as circumstancias reaes do seu estado economico, se verificará infallivelmente um dos seguintes resultados :

Si o exame parcellar mostrar que o estado economico de X. não adquirio nenhum accrescimo, e o balanço da

conta mostrar a ausencia de saldo ou de debito pró ou contra o seu estado economico, será claro que a sua riqueza não adquiriu o menor augmento porque todos os seus rendimentos foram apenas sufficientes para cobrir as suas despezas, por mais avultados que sejam os valores das differentes parcellas adicionadas ao credito e ao debito.

Estes valores annullados pelo balanço não constituirão riqueza para X., porque elle terá justamente o que tinha no principio do anno, sem augmento nem desfalque. E, nesta hypothese, ninguem dirá que a sua riqueza não se tenha conservado estacionaria.

Si verificar-se pelo exame parcellar que na columna do credito figuram augmentos reaes do seu estado economico, e na columna do debito emprestimos contrahidos para esse fim, embora o balanço mostre um *deficit* financeiro; si este fôr menor do que o augmento adquirido pelo seu estado economico e debellavel sem sacrificios do mesmo; X. terá enriquecido, porque o *deficit* financeiro será apparente e se contrabalançará, em grande parte, pelo saldo economico verificado pelo augmento do seu estado economico, graças á boa gerencia dos seus negocios e á sua previdencia economica.

Em taes circumstancias, ninguem dirá que X. empobreceu em face do *deficit* demonstrado pelo balanço da sua conta corrente annual, porque o seu exame parcellar, ou mesmo a mera comparação entre a importancia do seu estado economico demonstrada no anno anterior e a que o deve representar na abertura da conta

do anno seguinte mostrará, pelo contrario, que a sua riqueza augmentou.

O saldo economico irá determinando accrescimo de receita e nullificando o *deficit* financeiro e, mais tarde, restabelecido o equilibrio financeiro, X. verificará um accrescimo real de sua riqueza e um effectivo augmento do seu estado financeiro, ao que com verdade se chamará prosperidade economica e financeira.

Qualquer financeiro comprehende que a conta de que me occupo é susceptivel de subdivisões, que facilitem a sua escripturação e estudo, nas quaes por brevidade me dispenso de entrar.

Si o balanço mostrar apenas um saldo financeiro, sem que o exame parcellar mostre que o seu estado economico tenha adquirido augmento ou accrescimo; a riqueza de X. entrará maior para a conta do anno seguinte, porque ao seu estado economico se deverá incorporar o saldo financeiro do anno anterior.

Em tal caso a sua riqueza terá crescido, e a sua gerencia financeira poderá merecer louvores, sem que outro tanto se possa dizer da sua gerencia economica, porque elle deixou de empregar capitaes disponiveis.

Si o balanço, porém, mostra um saldo financeiro e o exame parcellar mostra igualmente um saldo economico, porque o seu estado economico adquiriu accrescimos que o tornam mais rendoso, então a riqueza de X. progredirá, graças á sua gerencia economica e financeira.

Na abertura da conta do anno seguinte o seu estado

economico avultará pelo seu accrescimento do anno anterior e pelo saldo financeiro a elle encorporado; a esphera do seu estado financeiro será maior; mas as addições do credito e do debito, annulladas pelo balanço, em hypothese nenhuma constituirão riqueza para X.

Si verificar-se pelo balanço a existencia de um *deficit* financeiro sem que o exame parcellar mostre saldo economico ou o menor accrescimento do estado economico, é claro que X. empobrece, porque na abertura da conta do anno seguinte o seu estado economico, em vez de mostrar-se augmentado, mostra-se onerado com a importancia do *deficit* financeiro do anno antecedente.

Por mais avultadas que sejam as parcellas addicionadas ás columnas do debito e credito e annulladas pelo balanço, o seu atrazo economico e financeiro será evidente para os que conhecerem a sua conta corrente.

Si verificar-se pelo exame parcellar um *deficit* economico, porque o estado economico de X. desfalcou-se e diminuiu, quer se verifique pelo balanço perfeito equilibrio financeiro e quer se verifique um saldo financeiro inferior ao *deficit* economico, X. terá empobrecido em um e outro caso, porque na abertura da conta do anno seguinte o seu estado economico necessariamente ha de figurar diminuido, ou onerado.

X. restringindo as suas despesas na mesma proporção que se desfalca e decresce o seu estado economico, ou mesmo em proporção maior, porém insufficiente para cobrir o desfalque da sua riqueza, irá empobrecendo sempre.

A sua gerencia financeira não poderá merecer louvores, e menos ainda a sua gerencia economica, si das suas riquezas personalissimas elle não procura tirar as maiores vantagens possiveis, aceitando, de preferencia, os conselhos da sciencia economica em vez dos da sciencia financeira. Aquella lhe aconselhará o desenvolvimento da sua actividade, o augmento da producção e o elasterio do seu credito, e esta a privação da satisfação de suas necessidades, a restricção ou extincção de despezas e até a avareza ; si entre conselhos tão oppositos X. não aceita senão os da sciencia financeira, queixe-se da sua ignorancia ou da sua timidez e espere pela insolvabilidade e depois pela bancarota.

Si, finalmente, pelo exame parcellar verifica-se *deficit* economico, e pelo balanço *deficit* financeiro, neste caso o regresso economico e financeiro de X. é tão progressivo, que lhe abre todas as portas da bancarota. Elle não entende nada nem de finanças nem de economia, e só se poderá salvar confiando a gerencia dos seus negocios ao *Inglez*.

Destas differentes hypotheses se vê claramente que os equilibrios, os *deficits* e os saldos financeiros se verificam naturalmente tanto nas hypotheses do enriquecimento de X. como nas do seu empobrecimento.

Só pelo estudo do estado economico de X. se poderá avaliar da sua riqueza e da sua prosperidade. Sem este, o estudo das suas finanças será nullo ou illusorio.

Uma tal apreciação de factos naturaes que quotidianamente se observam, não póde ser desprezada por

nenhum economista ou financeiro, que preferir a verdade e o estudo pratico dos factos a theorias imaginosas; e, portanto, a ninguem é licito affirmar, sem incorrer em uma deploravel confusão de idéas, que o estado financeiro de um paiz constitue riqueza para elle, quando apenas nos mostra um jogo ou deslocação de riquezas, que, passando pelo thesouro nacional, sahem de umas para outras mãos, com ou sem proveito para o estado economico nacional, que só augmenta e prospera pela actividade dos associados, e só retrograda e decresce por culpas exclusivas dos legisladores e governos.

A verdade que acabo de tornar saliente ainda tem o merecimento de accentuar com bastante clareza a differença natural que separa a sciencia economica da sciencia financeira, e de mostrar que a sciencia financeira só tem por fim organizar e dirigir convenientemente aquella conta corrente, tomando por base as forças do estado economico nacional e aconselhando aos legisladores e governos que não desperdicem um ceutil da renda publica, que não a decretem e não a empreguem senão muito justificadamente, e que nunca prefiram despesas menos necessárias ás mais urgentes e necessárias, pelos seus resultados economicos e sociaes, afim de não prejudicarem o augmento da riqueza publica e o progresso nacional.

Para ver-se com mais clareza ainda que é um erro considerar-se como riqueza de qualquer paiz o seu estado financeiro, basta notar-se que a receita publica é

logo destinada a diversos fins, antes mesmo da sua arrecadação, e que, á proporção que ella vai sendo realizada, vai logo sendo applicada.

Muitas vezes até succede ser ella insufficiente, sendo o governo obrigado a recorrer a empréstimos onerosos, á emissão de papel-moeda e a outros expedientes, para supprir a deficiencia da renda, gravando assim o futuro do paiz em nome das necessidades do presente! E, o que é ainda mais sério e grave, empobrecendo insensivelmente o paiz ou obstando o desenvolvimento da sua riqueza, si o emprego de taes meios extraordinarios não é feito de accôrdo com os preceitos das sciencias economica e financeira, e o desmedido augmento dos compromissos nacionaes pôde originar crises de diferentes naturezas. Estas, entorpecendo naturalmente o curso da prosperidade nacional, poderão, em certos casos, obrigar o paiz a entrar no regimén da insolvabilidade, do descredito e até da bancarota, si o seu estado economico chegar a pairar em circumstancias de não poder supportar as exigencias do seu estado financeiro.

Aquelles que comprehendem o sentido da *maxima juridica*: — onde só ha dividas, não ha herança — comprehenderão perfeitamente o sentido pratico e o merecimento theorico da apreciação que faço, com relação ao estado financeiro das nações, e com certeza se distanciarão do illustrado Sr. Leroy Beaulieu, quando diz que o fim da sciencia financeira é a riqueza das nações.

O desenvolvimento e progresso da riqueza das nações, constituindo um resultado exclusivo da actividade

nacional, agindo segundo os conselhos da economia domestica, não podem encontrar explicação cabal e verdadeira que não seja exclusivamente inherente ás circumstancias sociaes em que se desenvolve a actividade nacional, mais ou menos desembaraçadamente.

A sciencia economica nacional, mostrando as suas causas sociaes e explicando os phenomenos do augmento e da diminuição da riqueza das nações, aconselha as organizações e direcções economicas, como os mais poderosos factores daquelle augmento da riqueza e da prosperidade das nações.

Realizar praticamente tão preciosos conselhos é, pois, a grande missão dos verdadeiros estadistas que voluntariamente se quizerem submitter aos preceitos e conselhos da sciencia economica, para assegurar a paz publica, a permanencia das instuições politicas e o maximo desenvolvimento das riquezas domesticas e nacional pela harmonia do interesse dos governados com os interesses da sociedade e do paiz que dirigem; e que se quizerem submitter aos preceitos e conselhos da sciencia financeira para bem decretarem impostos, a sua arrecadação fiscal e o mais proveitoso emprego das rendas nacionaes.

Bem se vê que o assumpto é vastissimo e demanda largo e profundo desenvolvimento; mas o presente livro tem por fim principal o estudo do problema da nossa organização economica, que reputo um assumpto da maior actualidade, e com os meus intuitos não se compadecem longas demoras.

CAPITULO X

Os conselhos praticos da sciencia economica são relativos ás circumstancias economicas dos differentes paizes. Elles devem ser respeitadas pela sciencia financeira. A organização economica nacional exige o fraccionamento da iniciativa governamental ou da missão economica dos governos. Applicação desta verdade ao Brazil.

O estado economico de qualquer paiz só avulta pelo resultado natural de todas as conquistas do grande movel da actividade humana — o interesse — nas condições de expansão, que lhe proporcionarem o legislador e o governo do mesmo paiz.

Estas condições são creadas pelas constituições, pelas leis e pelas administrações nacionaes quando ampliam ou restringem o exercicio do direito de trabalhar, da iniciativa economica e dos direitos de propriedade.

Na medida em que as leis e as administrações protegem e garantem estes direitos ou os negligenciam e

restringem, ampliam ou coarctam o interesse dos governados, que os obrigará a applicar a sua actividade de preferencia a estes ou áquelles ramos de trabalho, dando em resultado ao paiz um commercio maior ou menor com esta ou aquella feição e o predominio de quaesquer generos de producção, na proporção exacta das condições, da extensão e das garantias em que os governados poderem exercer aquelles direitos.

O estado economico de qualquer paiz não pôde, portanto, deixar de attestar eloquentemente, em suas prosperidades ou atrazos, os resultados praticos e positivos da organização economica nacional, ou os effeitos economicos e naturaes da sua constituição, das suas leis e da sua administração, na medida em que ampliam ou restringem o interesse dos associados.

Assim, a sciencia economico-nacional, verificando o modo por que se desenvolvem a actividade dos associados e o aproveitamento de forças productivas e de elementos de riqueza, só poderá aconselhar aos que, diante das prosperidades ou atrazos de qualquer paiz, quizerem conhecer as suas verdadeiras causas: um estudo attento e minucioso da constituição, das leis e da administração nacionaes, porque só ahi se as poderão encontrar.

As organizações e direcções economicas, viciadas pelas tolerancias do egoismo e pelas restricções do interesse, serão necessariamente as verdadeiras causas do atrazo; do mesmo modo que as caracterizadas pelo respeito á razão economica e, portanto, pelas garantias

e incentivos do interesse, ou da iniciativa economica e dos direitos de trabalhar e de propriedade e ainda pelos desencorajamentos e repressões do egoismo, serão necessariamente as verdadeiras causas do progresso.

A sciencia economica tendo justamente por objecto de todos os seus estudos praticos o estado economico de cada paiz, não pôde deixar de o considerar e estudar em todas as suas circumstancias economicas especiaes, afim de verificar todos os resultados praticos das leis economicas, que a orientam em suas conclusões, habilitando-a a aconselhar aos legisladores e governos a correcção de todos os defeitos, vicios e lacunas das organizações e direcções economicas nacionaes.

Os conselhos praticos da sciencia economico-nacional não podem, portanto, deixar de ser inteiramente relativos ás circumstancias especiaes de cada paiz, e assim não poderão, em caso algum, revestir-se de um caracter geral, para serem applicados a todas as nações indistinctamente.

Effectivamente o estado economico de qualquer paiz se pôde comparar de certo modo a uma arvore.

Admitta-se que o interesse em suas multiplas manifestações represente as suas raizes; nada mais natural do que considerar-se o trabalho, primeiro resultado do interesse, como o seu tronco, tanto mais quanto é pelo trabalho que se desenvolvem todas as industrias e profissões, que bem se poderão considerar como os seus ramos maiores ou menores.

Admitta-se que o tronco bifurca-se em dous braços representando: um, a produção, e o outro, o commercio; e facil será admittir-se ainda que ambos se bifurquem novamente e representem separadamente o primeiro as produções agricolas e as produções manufactureiras e assim por diante, e o segundo, o commercio estrangeiro e nacional e assim por diante.

A sciencia economico-nacional devendo ensinar aos legisladores e governos a modificar os effeitos pela modificação das suas causas, deverá abranger a arvore inteira desde as raizes até as suas folhas, flores e fructos, para respeitar todas as leis naturaes que regem o seu desenvolvimento e prosperidade e aconselhar a remoção de quaesquer males ou obstaculos que appareçam em qualquer de suas partes e até na colheita dos seus fructos.

Circumscrever-se a sciencia economica ao estudo de qualquer dos seus ramos, ou mesmo ao do seu tronco, seria tornal-a impotente e inutil em seus resultados.

Como se poderia, sem prejuizo da sua natural configuração, opulentar a arvore, sem primeiramente opulentar-lhe as raizes que correspondem aos seus differentes ramos?

Quando mesmo ao poder humano fosse dado derivar artificialmente a seiva de uns para outros ramos, succederia necessariamente que o maior desenvolvimento de uns se faria em prejuizo dos outros, que definhariam e não dariam fructos, em prejuizo da configuração e

belleza natural da mesma arvore, sob a qual ninguem encontraria boa sombra!

E, quando assim não succedesse, a sciencia economica, circumscripta a qualquer dos ramos ou ao tronco, seria sempre impotente para opulentar as raizes daquella arvore ou para remover quaesquer males e obstaculos que as damnificassem, em prejuizo do seu tronco e de todos os seus ramos.

Entretanto os primeiros systemas economicos não passaram dos ramos que representam o commercio, a manufactura e a agricultura, e a Economia Politica não passa do tronco que representa o trabalho, quando a verdadeira sciencia economico-nacional não pôde deixar de abranger a arvore inteira, desde as suas raizes até as suas folhas e até os seus fructos, pelo menos para tudo amparar contra os assaltos do egoismo.

Eis porque a Economia Politica, apezar de entender com todas as manifestações da actividade humana, vai presenciando o naufragio de todas as suas theorias, na experiencia e na pratica, que são as melhores contra-provas de todas as verdades scientificas.

Outro tanto nunca poderá succeder á verdadeira sciencia economico-nacional baseada no respeito das verdades e leis naturaes, porque além de tomar na devida consideração tudo quanto possa dizer respeito áquella arvore, ella respeita todas as leis economicas que a regem, sem esquecer as condições e circumstancias especiaes de cada nação.

Assim pois, si o estado economico não prospera

como deve, em qualquer paiz ; a sciencia economica estuda as consequencias naturaes produzidas pela organização e direcção economicas nacionaes em todas as circumscripções territoriaes do paiz, e, chegando ao conhecimento das causas do atrazo, indica ao legislador e ao governo os meios praticos de as remover, de modo que a iniciativa economica governamental e o mais severo respeito pelo direito de trabalhar se manifestem em todos os pontos do territorio nacional.

A sciencia politica dirá igualmente aos legisladores e governos que cumpram o seu dever social de aceitar os sãos conselhos da sciencia economica ; e si estes se obstinarem em desprezitar o direito e a razão, assumirão toda a responsabilidade pelos descontentamentos, pelas desordens, pelo atrazo e por todas as miserias do paiz que infelicitarem.

Si os preceitos e conselhos da sciencia economico-nacional, e os das demais sciencias sociaes fossem respeitados e considerados como um dever social pelos legisladores e governos das deferentes nações, poder-se-hia dizer que o grão da riqueza, prosperidade e engrandecimento de cada uma estaria justamente na razão da excellencia da sua organização e direcção economicas.

E disto nos dão prova os Estados-Unidos, que, não obstante constituirem um dos paizes mais novos do mundo, só porque as suas leis e governo respeitam a iniciativa economica e garantem os direitos de trabalhar e de propriedade, nos limites de uma organização eco-

nomica que não é perfeita ainda, estão deslumbrando o velho mundo com os seus avanços no caminho da riqueza, do progresso e do engrandecimento nacional.

Quanto maior não seria hoje a sua gloria, si a sua organização e direcção economicas fossem perfectas e completas! . . .

Não podem, portanto, ser universaes os conselhos e preceitos da sciencia economico-nacional.

Vejamos agora como estes conselhos e preceitos devem ser respeitadas pela sciencia financeira.

Ninguem ignora que, nas nações modernas, qualquer systema financeiro, ainda o mais incompleto e imperfeito, deve ter por baze principal um systema tributario; mas este nem sempre se ajusta e accomoda practicamente com as necessidades e conveniencias do estado economico-nacional.

Isto, que attesta o grande atrazo em que ainda se acha a sciencia financeira, é devido a theorias abstractas e philosophicas, cujos resultados praticos têm sido puramente negativos, e d'ahi todas as incertezas e indecisões por parte dos que legislam e governam.

De accordo, pois, com os preceitos e fins da sciencia economica, que razoavelmente não podem nem devem ser contrariadas pela sciencia financeira; será rigorosamente logico e indispensavel que o systema tributario de qualquer paiz, exigido pelas circumstancias do seu estado financeiro, se accomode sempre e o mais possivel com as necessidades e conveniencias do estado economico nacional.

Este principio pratico e verdadeiro deve constituir o criterium para afferir-se por elle a conveniencia de qualquer systema tributario, e até mesmo para determinar a preferencia de uns sobre outros impostos e a conveniencia da creação de novos e do augmento, diminuição ou suppressão dos existentes.

As idéas abstractas de justiça e de igualdade em caso nenhum se deverão antepôr áquelle criterium, quando se tratar de conveniencias financeiras e economicas da sociedade inteira e não de assumptos e questões meramente particulares.

Por maiores que sejam as exigencias financeiras de um paiz e as difficuldades do equilibrio dos seus orçamentos, a nenhum financeiro, que quizer respeitar *a gallinha que põe ovos de ouro*, pôde ser licito afastar-se daquelle grande principio que justifica as seguintes regras:

1.^a Impostos e finanças são questões puramente practicas que devem ser exclusivamente resolvidas pela sciencia financeira perante as circumstancias do estado economico nacional e de accôrdo com as suas conveniencias, demonstradas pelas leis e preceitos da sciencia economica.

2.^a Os impostos devem ser estudados e apreciados debaixo do ponto de vista de suas consequencias economicas e não debaixo do ponto de vista do seu producto destinado ás exigencias financeiras do paiz.

3.^a As exigencias financeiras de qualquer paiz poderão justificar o orçamento da receita nacional em

maiores ou menores proporções ; mas nunca a decretação de impostos por este ou aquelle modo e nestas ou naquellas proporções, sem attenção ás conveniencias e necessidades do estado economico nacional.

4.^a As consequencias mais desastrosas de qualquer systema tributario resultam dos meios e modos praticos da sua decretação e arrecadação ; e não da elevação do total das receitas, indispensavel ás exigencias do estado financeiro nacional.

5.^a A totalidade da cifra pedida aos impostos de qualquer paiz será obtida, com tanto menor abalo do seu estado economico e prejuizos reaes dos contribuintes, quanto melhor forem consultadas e attendidas as conveniencias do estado economico nacional e vice-versa.

6.^a Grandes sommas pedidas a impostos convenientemente decretados prejudicam menos o estado economico nacional, do que em identicas circumstancias sommas inferiores pedidas a impostos decretados contra as conveniencias economicas nacionaes.

7.^a Certos impostos podendo convir perfeitamente em alguns paizes, em outros são absolutamente desaconselhados pelas sciencias economica e financeira.

8.^a A priori e sem attenção ás circumstancias especiaes e conveniencias do estado economico nacional, não se pôde determinar racionalmente a preferencia de uns sobre outros impostos.

9.^a Quaesquer impostos podem ser bons ou máos em dadas circumstancias do estado economico de qualquer paiz ; e só estas circumstancias podem e devem

guiar com segurança os poderes publicos na preferencia e decretação dos mesmos.

10. Os impostos, antes de serem decretados, devem ser cuidadosamente estudados debaixo do ponto de vista economico, e só depois disto apreciados debaixo do ponto de vista financeiro; porque em todos os paizes o desenvolvimento do estado economico nacional será sempre a principal condição das boas finanças.

11. O principio da igualdade na decretação de impostos só é admissivel com relação á proporcionalidade dos mesmos impostos debaixo do ponto de vista da sua incidencia.

12. Tributar-se a todos e a tudo, segundo os principios de igualdade e justiça, por amor ao equilibrio orçamentario, é mais que um grande erro em finanças, é um absurdo repellido pela razão economica.

13. Finalmente a razão economica deve ser a explicação unica das creações, suppressões, augmentos e diminuições de impostos por meio dos quaes se deve equilibrar o orçamento do estado.

Em face de taes conclusões ou regras que bem indicam o verdadeiro caminho a seguir-se na organização de um systema tributario, comprehende-se perfeitamente a grande utilidade e a indispensavel necessidade de profundos estudos e conhecimentos praticos das circumstancias reaes e especiaes do estado economico nacional, afim de se poder calcular e observar todos os resultados economicos dos impostos preferidos.

Errará, portanto, grosseiramente quem considerar o

systema tributario de qualquer paiz, como meio facil de encherem-se as arcas do thesouro nacional, independentemente de um systema financeiro, dos preceitos e conselhos da sciencia economica, e das consequencias importantissimas de um systema de arrecadação fiscal.

Sendo um dos fins da sciencia financeira a indicação dos meios e recursos necessarios ao governo para a satisfação das necessidades e compromissos do paiz ; é claro que o orçamento da receita nacional e, portanto, a indicação de impostos deve pertencer ao dominio desta sciencia.

Mas, razoavelmente ninguem pôde contestar que o estado economico de qualquer paiz esteja na razão de causa, e o seu estado financeiro na razão de effeito ; porque este decorre natural e necessariamente daquelle.

Logo, a sciencia que tiver por objecto o estado financeiro nacional será naturalmente subordinada e dependente da que tiver por objecto o estado economico-nacional.

Esta subordinação ou dependencia, porém, não pôde ir além da conveniencia social de harmonisar inteiramente os seus preceitos e conselhos com os da sciencia economica.

E, da mesma sorte, as sciencias politica e administrativa não poderão deixar de harmonisar, por sua vez, os seus preceitos e conselhos, com os das sciencias economica e financeira, sob pena de inverterem a ordem natural das cousas e perpetuarem o estado de con-

fusão e anarchia scientifica e social, em que, por tantos seculos, se têm debatido os governos de todas as nações do mundo, em busca do caminho da boa politica, que nunca poderão descobrir antes de encontrarem o da economia e o das boas finanças.

Tanto as necessidades materiaes, como as necessidades moraes da humanidade, se regem por leis naturaes inflexiveis e fataes ; e, do mesmo modo, tanto os meios e modos praticos de satisfazerem-se umas, como os de satisfazerem-se as outras, regem-se igualmente por leis naturaes, inflexiveis e fataes, contra as quaes nada obterão nem a vontade nem a sabedoria humana, por mais vastas que sejam.

Si não podem ser duvidosos os resultados certos e calculaveis das organizações e direcções economicas das nações, segundo os preceitos da sciencia economica ;

Si, do mesmo modo, não podem ser duvidosos os fecundos resultados de um racional systema financeiro, segundo os preceitos e conselhos da sciencia financeira ;

Será preciso convir que nas organizações economicas e financeiras de quaesquer paizes a sciencia politica não póde deixar de reconhecer e aconselhar a necessidade imprescindivel de conferir-se certa autonomia economica e financeira, em espheras mais e menos amplas, as suas differentes circumscripções territoriaes maiores e menores, como meio unico de aproveitar-se a fecunda e poderosissima collaboração de todas ellas para o engrandecimento, prosperidade e riqueza nacionaes.

Para que a sciencia politica possa crear aquellas

espheras de autonomia economica e financeira para as differentes circumscripções territoriaes de um paiz ; é claro que deverá firmar-se em dados certos e seguros que só lhe poderão ser fornecidos pela sciencia economica, e esses dados só poderão ser idéas exactas da missão economica que racional e naturalmente deve caber ao governo do paiz, das provincias e dos municipios.

Sim ; porque, assim como a razão humana não comprehende organização politica, em paiz algum, sem divisões e subdivisões do seu territorio, e sem divisões e subdivisões da missão governamental e do principio autoritario, de accôrdo com as conveniencias de uma boa administração ; assim tambem nunca poderá comprehender nenhuma organização economica nacional, sem identicas divisões e subdivisões da missão economica governamental, nos limites das divisões e subdivisões territoriaes.

E esta constituirá sempre a mais importante e imprescindivel condição de bom desempenho da grande missão social conferida aos governos nacionaes, quaesquer que sejam as fórmulas politicas adoptadas.

Sendo, como são, os systemas financeiros adstrictos ás organizações economicas ; é claro que não se poderá comprehender autonomia economica sem autonomia financeira e o que se disser de uma se deverá dizer da outra.

Logo : em qualquer paiz convenientemente organizado debaixo dos tres pontos de vista politico, economico e

financeiro, todas as leis e governos, quer nacionaes, quer provinciaes e quer municipaes, deverão ter em vista igualmente todas as necessidades moraes e todas as necessidades materiaes dos associados, nos limites dos respectivos territorios e da sua esphera de acção autonómica.

Tratando-se da satisfação de interesses moraes, deverão attender sómente aos preceitos e conselhos do direito e da moral ; mas, tratando-se da satisfação de interesses materiaes, deverão attender tão sómente aos conselhos e preceitos das sciencias economica e financeira.

A verdade destas conclusões se acha em tão perfeito accordo com a nossa natureza e decorre tão claramente das leis naturaes que regem a sociabilidade humana que, em todos os tempos e em todos os paizes, parece se ter mostrado intuitiva e, direi mesmo, sensível para todos os povos, impellindo-os a exigir dos poderes publicos o respeito e observancia daquella verdade como a principal condição de paz e prosperidade nacionaes.

Os povos, em suas agitações, nunca quizeram nem poderiam ter querido outra cousa que não fosse a organização economica nacional, ou o respeito e garantias completas para a iniciativa economica e o direito de trabalhar ; mas nunca souberam dizer com precisão o que queriam, nem os governos puderam nunca adivinhar o seu desejo formulado vagamente em todos os tempos, com verdadeira pertinacia e insistencia, transmittidas de geração á geração.

Uns e outros tiveram sempre razão, porque sem o conhecimento e discriminação dos moveis da actividade humana e sem o estudo e conhecimento das leis naturaes que regem a sociabilidade humana e a prosperidade das nações, os povos não poderião formular convenientemente as suas legitimas aspirações, que são aliás as mais justas, naturaes e compativeis com todos os preceitos e conselhos da sciencia politica.

Em todos os tempos, as exigencias dos povos revestiram-se das fórmulas mais disparatadas e absurdas, até que em 1793 foram synthetizadas no lemma:—*liberdade, igualdade e fraternidade!* — A utopia não podia engendrar maior absurdo para favonear o espirito de anarchia!

O que significam praticamente essas *liberdades publicas*, de que tanto se falla e que até hoje ninguem sabe o que sejam?

O que significa essa igualdade para todos, em uma nação, quando, segundo a nossa natureza, ella é impossivel no seio de uma familia, si não pretende-se o banimento da autoridade e da ordem publicas?

O que se póde esperar da fraternidade considerada possivel para um povo inteiro, e absolutamente impossivel em um claustro de homens ou de mulheres que se devotam ao serviço Divino, a não ser os desvarios do socialismo, do communismo ou do nihilismo?

Qual é a sciencia humana capaz de harmonizar, contra todas as leis naturaes, tantos disparates na confecção pratica da constituição politica de uma nação?!

Não admira que, contra taes exigencias, tenham resistido todos os governos com o apoio de todos os homens reflectidos e praticos, preferindo guiarem-se antes pela razão do que pela imaginação, em bem da ordem publica, da coexistencia de todos na sociedade, do direito de propriedade e da lei!

A resistencia dos governos tem provocado, em todos os tempos, motins, conspirações e revoluções populares, que fazem derramar-se o sangue humano pela mais santa e justa de todas as causas, mas que infelizmente tem sido até hoje encarada por um falso prisma pelos povos e pelos governos, e até por todos os estadistas, sabios e philosophos.

A humanidade, porém, não pôde caminhar entre a anarchia e o despotismo, ou guiada por governos fracos, desacreditados e impotentes para dirigil-a á merce de todas as contingencias e acasos de uma perpetua confusão entre o interesse e o egoismo.

Investiguemos, portanto, com relação ao Brazil, qual deva ser a missão economica dos seus governos geral, provinciaes e municipaes, em bem da sua organização economica, de que me occuparei adiante.

Já mostrei no capitulo VI como os diferentes agentes economicos ou factores racionais e voluntarios da riqueza, prosperidade e felicidade das nações se caracterisavam pela iniciativa economica individual, social e governamental, mostrando ao mesmo tempo como na iniciativa governamental comprehendiam-se a nacional, a provincial e a municipal.

Si a importantissima missão economica dos governos nacionaes, considerada como um dever social, não pôde constituir materia controversa para nenhum espirito esclarecido ; com bons fundamentos, tambem não se poderá pôr em duvida a sua immensa responsabilidade pela falta de desempenho cabal daquella missão.

A nossa constituição politica admittindo a divisão territorial do Imperio em provincias e municipios, não devia fraccionar a autoridade governamental entre as provincias sómente, deixando os municipios entregues a si mesmos, embora subordinados aos delegados do governo imperial.

Por hem mesmô da sua organização politica, assim como as provincias se governam por delegados do governo nacional, os municipios deviam e devem ser governados por delegados do governo provincial, afim de que a administração e governo do paiz obedeçam a um só pensamento politico em todos os pontos do territorio nacional, e o governo do paiz adquira o maior gráo de autoridade e de força para fazer effectivo o cumprimento da lei e a fiel observancia do direito em todos os cantos do Imperio.

A centralisação governamental e administrativa, por mais forte e vigorosa que seja, longe de contrariar a organização economica nacional, é pelo contrario o seu necessario e indispensavel complemento, por ser condição essencial do mais completo respeito ao direito e ás leis, confeccionadas de accordo com os principios de

justiça e com a razão economica, e por ser ainda a unica garantia de uma prompta e efficaz repressão de todas as manifestações da actividade humana suggeridas pelo egoismo, em bem da maxima expansão do interesse nacional.

Ella é tão perigosa, funesta e ódiosa na permanencia da confusão dos moveis da actividade humana, quanto razoavel, benefica e justificada no dominio da discriminação dos moveis naturaes da nossa actividade para o fim de garantir, na fórmula das boas leis, a maior expansão do interesse e o mais amplo exercício da iniciativa economica e do direito de trabalhar pela repressão prompta, rapida e efficaz de todas as manifestações do egoismo.

Si em nossa organização politica encontra-se aquella pequena falha, perfeitamente remediavel por uma lei ordinaria, encontra-se o enorme e imperdoavel erro de uma centralisação economica absurda, que exclue qualquer organização e direcção economica do paiz, como já mostrei nos primeiros capitulos.

Felizmente ainda esse erro pôde ser remediado por leis ordinarias, como opportunamente mostrarei. E, então, será indispensavel que, na esphera dos respectivos territorios, os poderes publicos provinciaes e municipaes exerçam a iniciativa economica governamental, de accordo com a autonomia economica e financeira das provincias e municipios, cujos habitantes, por meio dos seus espeziaes representantes, se occuparão de promover, na esphera de suas espeziaes conveniencias eco-

nomicas ou materiaes, o maximo desenvolvimento dos estados economicos municipaes e provinciaes.

Desta sorte tudo se harmonisar perfectamente : desde que o governo municipal, delegado do provincial, no uso da iniciativa economica municipal e na execuo das leis do municipio, revogaveis pela assemblea provincial, for responsavel perante a camara municipal, e na execuo das leis provinciaes e geraes for igualmente responsavel perante a presidencia da provincia ;

E desde que, pelo mesmo modo, os presidentes de provincia, delegados do governo geral, forem responsaveis pelo exercicio da iniciativa economica provincial e pela observancia das leis provinciaes, revogaveis pela assemblea geral, perante as assembleas provinciaes ; e, pela fiel observancia das leis geraes, perante o governo nacional.

A organizao economica do Brazil, debaixo do ponto de vista do fraccionamento da iniciativa economica governamental, se completar pela responsabilidade dos governos nacionaes perante a assemblea geral.

As conveniencias especialmente locaes e restrictas ao municipio,  provincia e ao Estado marcaro muito naturalmente as esferas de autonomia economica e financeira de todas as circumscrioes territoriaes do Imperio, de modo a evitarem-se todos os conflictos possiveis. Assim tudo o que puder interessar ou dizer respeito a um municipio soamente, sem contrariar quaesquer interesses de outro, ser exclusivamente municipal e da competencia exclusiva da sua autonomia .

Tudo o que puder interessar ou dizer respeito a mais de um municipio, ou a uma provincia, será provincial, e da exclusiva autonomia das provincias.

E, tudo quanto possa interessar ou dizer respeito a mais de uma provincia será exclusivamente geral e da exclusiva autonomia do Estado.

De outro modo, bem se vê que não é possível converter as provincias e municipios do Brazil em outras tantas officinas ou laboratorios da riqueza e prosperidade do Imperio.

Eis as raias em que devem girar as nossas reformas provinciaes e municipaes.

As differentes circumscripções territoriaes do paiz, cada uma em sua esphera autonómica de acção, terão a mais ampla faculdade para fazerem a felicidade de seus habitantes, garantindo-lhes, nos limites do direito e da razão, o mais amplo exercicio da iniciativa economica e do direito de trabalhar, de modo mais ou menos proveitoso para cada um, segundo se approximarem ou se afastarem dos conselhos e preceitos da sciencia economico-domestica e inteiramente proveitoso para o Imperio.

Os governos, no uso da sua iniciativa economica governamental, garantirão o dominio das leis e de todos os direitos individuaes, e o verdadeiro desenvolvimento de todos os meios aptos de satisfazerem-se todas as necessidades materiaes e moraes dos associados e bem assim dos municipios, das provincias e do Estado, nas espheras da sua jurisdicção, limitadas pelos

meios legaes de fazer-se effectiva a responsabilidade de cada um, nos casos de inobservancia de seus deveres sociaes. E desta sorte se franquearão ao governo nacional, revigorado pelo respeito e confiança do paiz inteiro, todos os caminhos de uma boa politica .

O interesse garantido pela repressão do egoismo abrirá ao Brazil todos os caminhos da riqueza, da prosperidade e do engrandecimento nacional ; e, desta sorte a sciencia politica, respeitando os conselhos e preceitos das sciencias economica e financeira, poderá mostrar ao mundo inteiro que o problema da felicidade e perfectibilidade das nações não é uma utopia .

TERCEIRA PARTE

Meios praticos de levar-se a effeito a organização economica do Brazil — e algumas medidas urgentes e apropriadas a attenuarem no presente os resultados economicos e financeiros da nossa inorganização economica.

CAPITULO XI

Da organização economica do Brazil com relação á iniciativa
governamental.

Sendo as nossas difficeis circumstancias economicas e financeiras os resultados praticos que temos colhido da nossa inorganização economica, parece fóra de duvida que aos poderes publicos cumpre remover a causa da nossa pobreza, do nosso atrazo e de todos os nossos infortunios, cuidando seriamente da organização economica do Brazil.

No periodo de ebulição social que atravessamos é licito receiar-se pela fragilidade das nossas instituições, diante dos fructos que dellas temos colhido ; e eu terei o mais profundo pezar e a mais dolorosa desillusão, si o presente livro, em vez de um incentivo para que os poderes publicos cumpram o seu dever,

poder servir de orientação para que a impaciencia nacional formule exigencias no terreno illegal da acção.

Quem estudar e reflectir sobre os principios scientificos ou as verdades que ligeiramente esbocei na 2ª parte, longe de reputar uma utopia, reconhecerá que a organização economica de qualquer paiz torna-se uma cousa facil, natural, necessaria e perfeitamente exequivel ; e que no Brazil pôde ella ser levada a effeito, por leis ordinarias, sem offensa das suas instituições politicas, e em um periodo relativamente curto, como passo a mostrar, indicando para isto o caminho que me parece mais racional e preferivel.

Não é tarefa muito facil a de levarem-se a effeito medidas legislativas bem pensadas e reflectidas, por meio das quaes se modifique toda a nossa legislação, no sentido de fazer-se predominar em toda ella a razão economica a par dos principios de direito e de justiça ; mas é este o meio unico de combaterem-se em sua origem os nossos males sociaes, cujos effeitos todos sentem e experimentam.

A organização economica de qualquer paiz deve ter necessariamente a sua base na sua constituição politica, porque não se comprehende uma legislação ordinaria em desaccordo com a constituição organica do mesmo paiz.

Sendo assim, será preciso antes de tudo achar-se um ponto de apoio para ella em nossa propria constituição, afim de ficar estabelecido de um modo inequivoco o pensamento cardial de todas as reformas do

nosso *jure constituto*, e que sirva de norte a todos os nossos legisladores geraes, provinciaes e municipaes.

Felizmente esta primeira difficuldade é muito menor do que parece. E para resolvel-a bastará uma lei ordinaria interpretativa do § 2º art. 179 da nossa Constituição.

Em tal paragrapho lê-se o seguinte :

« Nenhuma lei será estabelecida sem UTILIDADE PUBLICA. »

Mas, o que vem a ser essa utilidade publica que, segundo a nossa propria constituição organica, deve caracterisar toda a nossa legislação ?

Si ella deve constituir o criterium de todas as nossas leis, nada mais razoavel e mais justo do que defini-lo convenientemente, para que elle possa servir de orientação a todos os nossos legisladores e ao nosso proprio governo, cujo procedimento deve ser pautado pelos intuitos das nossas leis.

E, até hoje, ninguem o definiu, ninguem o conhece e ninguem sabe onde inspirar-se para conhecê-lo.

As palavras « *nenhuma lei* » comprehendem as leis geraes sómente ou tambem as provinciaes e municipaes ? Quaes os correctivos contra as leis que contrariam aquella utilidade publica ?

Ninguem sabe ; porque os termos vagos e indefinidos daquelle paragrapho da nossa constituição deixam a cada um a mais plena liberdade de interpretar, como bem lhe parecer, o sentido, o alcance e os limites daquelle criterium das nossas leis.

Dahi tem resultado que aquella *utilidade publica*, encarada sob uma multiplicidade de prismas differentes por todos os nossos legisladores e governos, geraes, provinciaes e municipaes, os tem arrastado a todos os despropositos, a todos os desvarios e a todos os erros, que em seus resultados praticos attestam a nossa inorganizaçãõ economica.

Si pela nossa constituição a *utilidade publica* deve ser o criterium para o desempenho dos deveres politicos e sociaes de todos os nossos legisladores e governos geraes, provinciaes e municipaes ; como deixal-o naquella obscuridade, que o converte em broquel para todas as extorsões juridicas, para todas as violencias, para todos os despropositos e para todos os absurdos, pelos quaes os nossos legisladores e governos, tacteando sempre em trevas, têm prejudicado todas as conveniencias nacionaes, entorpecido todos os nossos desenvolvimentos sociaes, obstado todas as nossas prosperidades, occasionado todos os nossos atrazos, e enchido o paiz de miserias, corrupções e pobreza !

Quem poderá desconhecer a incontestavel conveniencia e urgente necessidade de o circumscrevermos em limites certos e precisos e de o definirmos de um modo claro e inequivoco ?

O commettimento não será difficil em face das verdades e principios expostos na segunda parte do presente livro.

Si, com effeito, attendermos: que no seio da natureza agitam-se duas forças potentissimas e antagonicas

que se guerreiam tão sómente pela acção contraria que exercem sobre todas as cousas creadas, desde o homem até os mais humildes objectos inanimados ; que essas duas forças naturaes ditam para o universo, uma, a lei natural da vida, do progresso e da perfectibilidade, e a outra, a lei natural do atrazo, do regresso e do aniquilamento ; que, sendo o homem dotado de intelligencia, de livre arbitrio e da faculdade de agir moral e materialmente, aquellas duas forças naturaes exercem a sua acção sobre o nosso livre arbitrio inspirando-nos todos os moveis possiveis da nossa actividade, os quaes, segundo partem de uma ou de outra, nos sujeitam á acção da lei natural do progresso ou da lei natural do regresso ; que o interesse ou todos os moveis da nossa actividade suggeridos pela força natural progressiva só nos pôdem levar ao trabalho honrado, á riqueza licita, a todas as virtudes e á mais completa felicidade, ao passo que o egoismo ou todos os moveis da nossa actividade suggeridos pela força natural regressiva só nos poderão levar ao trabalho deshonoroso, á riqueza illicita, a todos os vicios, a todos os crimes e a todas as miserias humanas ; que todos os trabalhos ou manifestações da nossa actividade, a que possamos ser levados pelo interesse, se circumscrevem na legitima esphera do nosso direito de trabalhar, da nossa iniciativa economica e do nosso direito de propriedade, ao passo que todos os trabalhos ou manifestações da nossa actividade a que possamos ser levados pelo egoismo, verificam-se exclusivamente no illimitado terreno de todas as violações pos-

siveis do dever natural, que a todos assiste de respeitar completamente as esferas do direito de trabalhar, da iniciativa economica e do direito de propriedade de todos os seus semelhantes ; que nos limites da esfera natural e juridica daquelles direitos temos justamente os limites do interesse social e na esfera illimitada das violações daquelle dever temos exactamente a esfera de todas as manifestações do egoismo individual, nacional e governamental ; chegaremos necessariamente á conclusão irrecusavel de que todos os actos dos poderes publicos tendentes a garantir o interesse nacional em todas as suas manifestações ou os direitos de trabalhar e de propriedade e a iniciativa economica dos associados, serão socialmente licitos e perfeitamente justificados e legitimados pela lei natural que rege a felicidade e prosperidade das nações ; ao passo que todos os actos dos poderes publicos tendentes a tolerar ou autorizar quaesquer manifestações do egoismo ou violações daquelle dever natural, serão sempre socialmente illicitos e completamente reprovados e condemnados por aquella mesma lei natural que rege a felicidade, a prosperidade e a perfectibilidade das nações.

Dahi chegaremos forçosamente ao grande dogma social do respeito absoluto por parte de todos os associados, ao natural, personalissimo e inalienavel direito de trabalhar, do qual decorrem a iniciativa economica e o direito de trabalhar, de todos os habitantes de qualquer paiz.

E não podendo as sciencias sociaes deixar de respeitar tão importante dogma que resulta de todas as leis naturaes que regem a sociabilidade humana, não poderão tambem deixar de aconselhar ao legislador e ao governo de qualquer paiz o maximo respeito pelo direito de trabalhar e pela iniciativa economica dos associados, e a decretação de todos os incentivos, protecções e garantias para tão importante direito, e bem assim a decretação de todos os meios aptos para o desanimo, condemnação e repressão de todas as violações do dever social que assiste aos governos e aos governados, de respeitarem aquelle precioso e personalissimo direito. Sendo assim, parece claro que na expressão — *utilidade publica* — bem se póde conter o reconhecimento dquelle dogma.

Eis o unico sentido, natural, racional e verdadeiro, que se deve dar ás palavras — *utilidade publica* — empregadas pela nossa constituição em seu art. 179 § 2.º

Eis, portanto, o unico criterium capaz de elevar e nobilitar a legislação de um paiz civilisado, que deseja enriquecer prosperar e engrandecer !

Eis o unico pensamento cardeal que deve presidir o fraccionamento da iniciativa economica governamental entre o Estado, as provincias e os municipios !

Eis finalmente o unico fanal pelo qual se poderão dirigir os nossos legisladores para reformarem o nosso *jure constituto*, na parte em que elle contrasta com a razão economica e com todos os preceitos e conselhos da economia nacional.

Só assim conseguiremos submeter o Brazil e os brasileiros a todos os influxos da lei natural progressiva, e libertal-os de todos os influxos da lei natural regressiva que já os avassalla ; e o conseguiremos com tanta segurança, quanto ao poder humano permite, para isso, a propria natureza.

Com esta orientação acerca do que se deve considerar *utilidade publica*, a lei interpretativa a que alludo deverá declarar:

1º, que o art. 179 § 2º da nossa constituição naquellas palavras reconhece, como um direito natural, personalissimo, inalienavel e sagrado para todos os brasileiros, o direito de trabalhar, do qual decorrem a iniciativa economica e o direito de propriedade dos brasileiros, e que a esphera juridica desse direito é exclusivamente limitada pelo dever natural que a todos assiste de respeitar completamente igual esphera do mesmo direito em seus concidadãos.

2º, que a expressão *utilidade publica* ali empregada deve ser entendida como synonyma de respeito absoluto por aquelle direito, o qual nenhuma lei poderá restringir ou limitar.

3º, que as garantias daquelle direito se farão effectivas por leis repressivas de todas as violações do dever social, que assiste a todos os brasileiros, de respeitar inteiramente aquelle direito do cidadão brasileiro, e que em bem do interesse nacional a acção da justiça se fará effectiva do modo mais rapido e pelos meios mais faceis e promptos.

4º, finalmente que as palavras — nenhuma lei — se referem a todas as leis geraes, provinciaes e municipaes.

Uma lei convenientemente formulada em tal sentido comprehenderá effectivamente todas as hypotheses de utilidade publica, mas tão sómente as da verdadeira utilidade publica ; cerceará o arbitrio discrecional dos poderes legislativos, que, depois disto, se deverão, na confecção das leis e das nossas reformas, cingir exclusivamente á razão economica, esclarecida pelos preceitos e conselhos da economia nacional, e aos verdadeiros principios de direito e de justiça.

Desde que a imaginação não pôde figurar e a razão não pôde comprehender uma só hypothese em que o interesse discriminado do egoismo possa prejudicar a menor das conveniencias sociaes ou em que possa deixar de ser util ao desenvolvimento da riqueza, da prosperidade, da moralidade, da ordem e da paz ; e desde que a imaginação não pôde tambem figurar e nem a razão comprehender uma só hypothese em que o egoismo possa favorecer a menor conveniencia nacional, ou em que possa deixar de prejudicar directa ou indirectamente o desenvolvimento da riqueza, da prosperidade, da moralidade, da ordem e da paz, porque aquelle só nos leva ao exercicio de um direito e este á violação de um dever ; é claro e manifesto que de uma semelhante lei interpretativa jámais poderá resultar a menor inconveniencia social ou politica.

Decretada essa lei, quem não vê claramente que o nosso direito publico, repousando em base muito mais

solida e da mais pura moral, inaugurará necessariamente o reinado da probidade, da honra, do direito, da justiça e da moral, em todas as relações entre governos e governados, ainda quando consideremos isoladamente o paiz, a provincia ou o municipio ?

Quem não antevê que os nossos codigos e todas as nossas leis, depois das necessarias modificações e reformas no sentido de attender-se á razão economica ao lado dos principios de direito e justiça, constituirão as mais seguras e proficuas garantias ao maximo desenvolvimento e aproveitamento da actividade nacional, de todas as forças productivas e economicas e de todos os elementos de riqueza na mais vasta escala possivel ?

Quem não reconhecerá que por semelhante modo crearemos a mais solida base e as mais abundantes fontes da nossa riqueza, prosperidade e engrandecimento ?

Quem duvidará que, depois disto, sobrem garantias de paz, de ordem publica, de tranquillidade social e de permanencia das nossas instituições politicas, no seio da felicidade, da prosperidade e da riqueza ?

Quem poderá duvidar que de tudo isto decorrerá necessariamente a reforma dos nossos costumes e a reforma do character nacional em moldes colossaes ?

Si taes interrogações não admittem respostas negativas ou duvidosas, pelo menos entre os Norte-Americanos que praticamente já conhecem em grande parte estas verdades ; não se poderá razoavelmente contestar a conveniencia e urgencia de uma semelhante lei, de

cujo espirito occupei-me apenas, e isto mesmo em traços largos, para externar minhas idéas, tão sómente.

Guiados por este criterium, os nossos legisladores poderão facilmente fraccionar a iniciativa economica governamental, do mesmo modo por que se acha fraccionado o principio da autoridade, entre o Estado, a provincia e o municipio.

E' justamente pela organização dos municipios e das provincias que deveremos iniciar a organização economica do paiz, no sentido de se lhes marcar uma razoavel e justa esphera de acção economica circumscripita aos limites dos seus territorios.

A isto se não póde oppor a nossa constituição politica, porque eu já fiz ver que a organização economica nada tem com a organização politica, antes a completa e robustece, qualquer que seja a fórma de governo adoptada.

A doutrina do art. 15 § 8º da nossa constituição combinada com o seu art. 178 não impede que reivindicemos para as organizações economicas aquillo que natural e racionalmente lhes pertence, e que até hoje tem sido indebitamente attribuido ás organizações politicas, servindo isto sómente para enfraquecel-as e desacredital-as, maximè depois da lei interpretativa de que acabo de occupar-me.

O grande pensamento das nossas reformas muncipaes e provinciaes deve ser o de harmonisarem-se os nossos principaes agentes economicos, municipio, provincia e Estado, para que cada um, na sua esphera economica,

coopere do modo mais proveitoso, natural e proficuo para o desenvolvimento da riqueza, prosperidade e engrandecimento da patria.

Desde que os municipios tiverem interesses e conveniencias economicas restrictas ao seu territorio, teremos ahi os limites de uma reforma municipal.

Desde que da união de muitos municipios formando uma provincia surgirem novos interesses e conveniencias economicas, teremos os limites de uma reforma provincial.

E desde que da união de muitas provincias formando uma nação surgirem novos interesses e conveniencias economicas, teremos o mais natural limite para a esphera em que deve girar a iniciativa economica dos poderes centraes, que ainda assim difficilmente poderão exercer a sua missão economica, que ficará sendo enorme a par da sua missão politica.

A nossa constituição nullificou demasiadamente o municipio, mesmo debaixo do ponto de vista politico, porque limitou-se a reduzil-o á impotencia para o bem, e não o levou em conta na governação do paiz.

O actual governo dos nossos municipios não é serio e nem póde ser tolerado pela sciencia politica.

Para se lhes dar organização economica é preciso que se lhes dê ao mesmo tempo um governo que seja uma ramificação do governo do paiz, que, quanto mais centralizado e forte se achar, melhor será para todos os associados, comtanto que se lhes não regateie autonomia economica, que é a unica cousa que de perto lhes inte-

ressa e em bem da qual carecem da autoridade de um governo forte que lhes dê garantias reaes, nos limites de uma responsabilidade inequivoca.

Nestas condições a refôrma dos municipios deverá considerar as camaras municipaes como o seu poder legislativo simplesmente, incumbido de prover a todas as necessidades do municipio e de fiscalizar o seu governo e os seus agentes. Mas o governo do municipio deverá ser exercido por um só individuo dos mais importantes e distinctos da localidade nomeado pelo presidente da provincia por quatro annos, só demissivel nos dois casos de desobediencia formal a qualquer decisão da presidencia ou de recusa ao cumprimento de leis geraes, povinciaes e municipaes na parte restricta aos municipios, responsavel perante as assembléas provinciaes, e incumbido das nomeações e demissões de todos os funcionarios municipaes na fórma das posturas do municipio, e de promover todos os melhoramentos e todas as conveniencias municipaes. As camaras municipaes deverão durar dois annos sómente, e todas as suas leis serão promulgadas pelo seu governo, quando as não desaprovar, e só revogaveis pelo poder legislativo provincial. Poderão, porém, ser suspensas pelos presidentes de provincia quando se oppuzerem ás conveniencias de qualquer outro municipio, no todo ou em parte.

Com esta organização de boa politica, que poderá ser acompanhada de quaesquer outras garantias de bom governo, se deverá conferir aos poderes municipaes a necessaria autoridade e competencia para fiscalizarem e

auxiliarem o policiamento do seu territorio; para fazerem respeitar todas as garantias creadas por leis geraes provinciaes e municipaes ao mais amplo uso do direito de trabalhar; para promoverem todas as conveniencias economicas e melhoramentos materiaes do municipio, segundo as posses do seu estado financeiro; para decretarem os seus impostos, nos limites estabelecidos por leis provinciaes; para promoverem a instrucção publica, o ensino profissional e de todas as artes e officios; para velarem na fiel execução de todas as leis geraes, provinciaes e municipaes repressivas de crimes, delictos e contravenções, fazendo prender os delinquentes e remetendo-os ás autoridades competentes; para julgarem sem fórma de processo as infracções municipaes, e as provinciaes que lhes forem incumbidas; e para quaesquer outros fins que possam ser suggeridos pela razão economica e pela razão politica no estudo de tão importante missão.

Serão despesas municipaes as que forem decretadas pelas posturas do municipio, e em caso nenhum os municipios poderão ser obrigados a despesas creadas por leis provinciaes ou geraes, ou resultantes da execução de leis provinciaes ou geraes.

Desta sorte, os municipios se converterão em verdadeiros agentes economicos e promotores da prosperidade e riqueza local, subordinados pelo lado economico ás assembléas provinciaes tão sómente e pelo lado politico exclusivamente aos delegados do governo imperial nas provincias.

Revogada a lei do 1º de Outubro de 1828 e transformados os municipios em entidades autonomicas e em verdadeiros laboratorios do engrandecimento nacional, inteiramente livres da acção centralisadora e directa dos poderes publicos geraes ; será preciso, em bem da organização economica e boa direcção politica do paiz, uma 3ª lei que, do mesmo modo, organize as provincias fazendo-lhes as mesmas concessões em ponto maior, como se faz mister ao progresso e a permanencia das instituições do Brazil.

Nessa 3ª lei será preciso completar-se antes de tudo o pensamento do acto addicional com a criação dos promettidos senados provinciaes, como uma das nossas maiores necessidades politicas e economicas exuberantemente demonstradas pela experiencia e pelos resultados praticos que até hoje nos têm dado as assembléas provinciaes sem correctivos.

Não é justo nem justificavel que só por mera e injuriosa desconfiança da indole nacional continuem as assembléas provinciaes a girar em um circulo estreitissimo para fazer o bem, e muito amplo para commetter desacertos sem responsabilidade juridica , porque pela nossa constituição só aos poderes geraes cabe exclusivamente a tarefa de fazer o bem e a felicidade do Imperio e a responsabilidade exclusiva pelos destinos da nossa patria.

Para que as provincias possam exercer convenientemente o direito de collaborar com os poderes geraes para a prosperidade, riqueza e engrandecimento do

Brazil, com inteira responsabilidade pela falta de des-
empenho da sua missão, é indispensavel que as suas
assembléas provinciaes tenham aquelle correctivo,
como garantia de uniformidade de vistas e de pensa-
mento, nas suas leis e na sua administração, sem o que
facilmente se enfraquecerão, se desacreditarão e se
nullificarão quaesquer reformas da administração e
governo das provincias.

Para firmar-se por esta 3ª lei a autonomia eco-
nomica e financeira das provincias, em uma esphera
restricta ao seu territorio, os poderes publicos pro-
vinciaes deverão ter competencia e autoridade para
promover, por todos os meios a seu alcance, a anima-
ção, o desenvolvimento e o aproveitamento da actividade
provincial, das forças vivas productivas e economicas
das provincias e de todos os seus elementos de riqueza ;
para fiscalizar e fazer effectiva a execução de todas
as leis geraes e provinciaes repressivas do abuso
e do crime e de todas as leis garantidoras dos direi-
tos de trabalhar e de propriedade ; para legislar no
sentido da repressão de crimes e abusos, não especifi-
cados em lei geral, perpetrados contra os direitos de
trabalhar e de propriedade ou contra o exercicio da
iniciativa individual ou social, impondo multas e dias
de prisão até o limite marcado por lei geral e per-
mittindo a satisfação do damno pela prestação voluntaria
de serviços pessoaes ; para promover e estimular, pelos
meios que lhes parecerem acertados, a prosperidade,
a riqueza e actividade dos seus municipios e da pro-

víncia ; para promover o desenvolvimento de todos os melhoramentos, interesses e conveniencias materiaes e moraes da provincia, segundo permittir o estado financeiro provincial ; para decretar, diminuir, augmentar e supprimir quaesquer impostos que lhes pareçam convenientes, e que por essa 3ª lei expressamente não sejam declarados de exclusiva competencia dos poderes geraes ; para resolver todas as questões relativas á decretação de impostos e discriminação de rendas entre a provincia e os seus municipios ; para legislar a respeito do credito da provincia, e autorizar a criação de bancos e de instituições de credito exclusivamente restrictas ao seu territorio ; para autorizar e fiscalisar quaesquer emprezas que por meio de associação de capitaes se queiram incumbir de levar a effeito obras particulares ou exclusivamente provinciaes ; e para chegar a quaesquer outros fins aconselhados pela sciencia economica e tolerados pela sciencia de governar e pela nossa organização politica .

Nessa mesma lei poderá ter solução a questão de discriminação de rendas geraes e provinciaes, da qual passarei a occupar-me .

Para equilibrio dos seus orçamentos, em hypothese nenhuma as assembléas provinciaes poderão decretar impostos de importação, ou de consumo, sobre mercadorias importadas do estrangeiro ou de outras provincias. Não poderão igualmente, em hypothese nenhuma, decretar impostos de exportação de productos municipaes, provinciaes, nacionaes ou estrangeiros,

porque uns e outro serão de exclusiva competencia de poderes geraes ; assim como serão exclusivamente da competencia dos mesmos poderes geraes o direito de impor sobre a transmissão *inter vivos* de titulos da divida publica geral, sobre quaesquer emprezas e obras geraes, sobre honorarios de qualquer natureza ou denominação pagos pelos cofres geraes, e sobre a navegação ainda mesmo a dos portos das provincias.

Fóra destes, as provincias poderão decretar como lhes parecer quaesquer outros impostos na medida que lhes parecer mais conveniente.

Como base invariavel dos seus orçamentos, as provincias terão direito á 5ª parte do producto de todos os impostos de importação ou de consumo, quaesquer que sejam os titulos ou denominações sob os quaes possam ser decretados pela assembléa geral.

Esse imposto equivalerá sempre á quarta parte da receita geral proveniente daquella origem, e, não sendo um favor ou liberalidade dos poderes geraes, mas sim o reconhecimento de um direito das provincias, não será revogavel nem susceptivel de quaesquer modificações ou restricções nos orçamentos geraes, quando forem augmentadas, diminuidas ou extinctas as respectivas taxas que figurarem nas tarifas.

Aquelle augmento de impostos de importação deverá ser arrecadado pelas repartições geraes, sem a minima intervenção das provincias, e a respectiva importancia irá sendo recolhida aos thesouros provinciaes nos mesmos prazos em que se fizer o reco-

lhimento da arrecadação geral ás thesourarias de fazenda.

A cobrança se poderá fazer pelos despachos geraes, adicionando-se ao total a pagar uma quarta parte, que constituirá o quinto da arrecadação pertencente ás provincias.

Uma vez decretado subsistirá sempre independentemente da repetição de sua inclusão na lei annua do orçamento geral do Imperio, pelo facto de não fazer elle parte da receita propriamente nacional.

Os inspectores de alfandegas e de mesas de rendas assignarão guias de recolhimento provincial em duplicata, uma das quaes com o recibo da repartição provincial será recolhida ás thesourarias de fazenda e a outra será trocada por um conhecimento de quitação para resalva do portador, e ficará na repartição provincial para os devidos fins.

Serão considerados impostos de importação ou de consumo todos aquelles que incidirem sobre o valor de mercadorias estrangeiras ou nacionaes, pelo facto de darem entrada em alguma provincia do Imperio.

E serão considerados impostos de exportação, para o fim de não serem decretados pelas assembléas provinciaes e camaras municipaes, quaesquer impostos que incidirem sobre o valor das mercadorias, de qualquer natureza ou procedencia, pelo facto de sahirem do municipio ou da provincia.

A arrecadação daquelle imposto provincial, realizada

no municipio neutro, fará parte da receita geral do Estado.

Nessa lei, se deverão considerar despesas provinciaes todas aquellas que se houverem de fazer por força de leis provinciaes.

Desta sorte serão consideradas despesas geraes todas aquellas que se houverem de fazer em quaesquer pontos do imperio por força de lei geral e em virtude de execução de lei geral, e em todos os casos de duvidas prevalecerá o principio :— quem ordena ou occasiona a despesa a deve satisfazer.

Uma reforma das provincias firmada sobre estas bases fortalecerá tanto mais as nossas instituições politicas, quanto habilitará as provincias a tratar convenientemente dos seus negocios sob a sua propria responsabilidade e em uma esphera tão vasta quanto permittir o desenvolvimento do estado economico das provincias, dirigido pelo bom senso e criterio dos seus poderes publicos incumbidos de promover em vasta escala o augmento de sua prosperidade e riqueza.

O espirito publico nas provincias se voltará então exclusivamente para as conveniencias do seu territorio ; e, ahi, sem a menor razão de queixa contra os poderes geraes, se agitará, impellindo os seus representantes e governos a lhe proporcionarem a maior somma possivel de prosperidades e de felicidades debaixo dos pontos de vista materiaes e moraes, segundo os beneficos e civilisadores intuitos das leis provinciaes e geraes decretadas de accôrdo com a razão economica e os principios de justiça.

Os municipios, em idênticas condições, farão a mesma cousa, e então todos os grandes agentes economicos do paiz, municipio, provincia e Estado agindo, em espheras proprias e perfeitamente compatíveis, poderão rivalisar em dar provas do maior interesse pela causa do engrandecimento da patria e das instituições que fizerem a felicidade de todos.

Cumpre, porém, que todos conheçam as grandes razões que justificam a discriminação de rendas, pelo modo que ficou exposto, afim de que o paiz se convença de que nas actuaes circumstancias economicas e financeiras do Estado e das provincias aquelle problema não pôde absolutamente ter outra solução preferível e mais aceitavel.

CAPITULO XII

Continuação do capitulo antecedente. O direito de decretar os nossos impostos de importação deve pertencer exclusivamente ao Estado; e o producto de taes impostos deve ser partilhado entre o Estado e as provincias, onde forem arrecadados.

As questões financeiras que se filiam aos equilibrios orçamentarios são tão graves e melindrosas e prendem-se tão intimamente ao desenvolvimento progressivo de qualquer paiz, que não se as pôde considerar senão como outras tantas difficuldades do maior de todos os problemas sociaes — o da boa politica — digno de todas as attenções e estudos dos respectivos governos.

A ellas se prendem todos os assumptos internos de uma nação e dellas naturalmente depende o problema da felicidade dos povos.

Antes de resolver-se por meios praticos o problema economico do augmento da prosperidade e da riqueza de

um paiz qualquer, será impossivel obterem-se os elementos necessarios e indispensaveis para as soluções racionaes, justas e proveitosas daquellas questões financeiras.

Erra grosseiramente quem acredita resolvel-as convenientemente pela simples obtenção de saldos orçamentarios sem attenção ás conveniencias do estado economico nacional; porque estes saldos se podem obter muito facilmente, ou pelo exagero dos impostos, ou pelas suppressões e restricções de despezas necessarias e economicas.

Em ambos os casos, porém, obstar-se-ha necessariamente o desenvolvimento e progresso da riqueza do paiz e se prejudicarão todas as fontes de rendas nacionaes; e uma solução que só pôde dar taes resultados se deverá reputar sempre erronea, illusoria e funesta.

O exagero de imposto, extenua o estado economico nacional, mata todos os incentivos para o desenvolvimento e expansão da actividade nacional, torna obrigatorio o regimen da escassez, das restricções e da miseria para quasi todos os associados, esgota todas as fontes do imposto e produz infallivelmente o atrazo e empobrecimento de qualquer nação.

Só os perdularios e imprevidentes, que não se importam de sacrificar o futuro ao presente, poderão applaudir semelhante expediente.

As suppressões e restricções de despezas necessarias e economicas excluem o concurso do governo, que é o

mais poderoso agente economico social para o desenvolvimento da prosperidade nacional, obstem que a iniciativa economica governamental possa fertilizar e opulentar todas as fontes do imposto, importam o abandono da nação a si mesma, determinam a esterilidade de grandes forças productivas e de muitos e variados elementos de riqueza, dão logar a que se obstruam todas as valvulas por onde se devia expandir proveitosamente a actividade nacional, acarretam a permanencia de todos os obstaculos amoviveis que obstruam os caminhos naturaes para o desenvolvimento das riquezas domesticas e da prosperidade publica e occasionam um verdadeiro desprezo e abandono do estado economico nacional.

Só os avarentos, que supportam todas as privações e miserias — *para não empobrecerem* — e guardam thesouros que não podem augmentar, ou os selvagens, que não trabalham porque confiam nas produções naturaes e esperam pacientemente que nas mattas amadureçam os fructos, poderão confiar nos resultados praticos desse outro expediente.

Não podem os espiritos praticos e reflectidos acolher nem uma nem outra daquellas suggestões da imprevidencia.

A ninguem devem illudir os saldos ou equilibrios orçamentarios obtidos por aquelles meios, reprovados pela sciencia economica, condemnados pela sciencia financeira e desacreditados em todos os tempos e em todos os paizes.

Taes equilibrios orçamentarios, incompativeis com o desenvolvimento progressivo da riqueza e prosperidade nacionaes, poderão testemunhar a imprevidencia, a ousadia e a prepotencia do governo de qualquer paiz, mas nunca o seu respeito pelos preceitos e conselhos das sciencias economica e financeira. Das meras apparencias á realidade vai um abysmo.

Infelizmente, porém, temos recorrido constantemente a um e a outro daquelles expedientes, sem levarmos em grande conta as verdadeiras conveniencias e necessidades economicas e financeiras do Brazil.

Si insistirmos em permanecer no funesto regimen que até hoje temos seguido, quem será capaz de descobrir meios para os equilibrios orçamentarios do Estado e das provincias sem levar a irritação ao amago do paiz?

Nenhum financeiro pôde, com seriedade, applaudir o equilibrio orçamentario de qualquer paiz, sem basear os seus conceitos no desenvolvimento progressivo do estado economico do mesmo paiz.

E quando este se acha estacionario ou retrograda, nenhum poderá aconselhar qualquer systema financeiro que não tenha por condição principal a restauração das forças do estado economico nacional, e que não tenha por base as reformas necessarias para crearem-se condições sociaes compativeis com o maximo desenvolvimento e aproveitamento da actividade nacional, de forças productivas e de quaesquer elementos de riqueza.

E' absolutamente impossivel que haja um só financeiro consciencioso, que prescindia de um systema economico, como base ou ponto de partida para um systema financeiro, e que não aconselhe o maior respeito pelas circumstancias economicas do paiz, o maior estudo de todas as fontes de renda e os meios mais seguros de tirar-se o maximo proveito, com o minimo sacrificio, do estado economico nacional. Só um estudo criterioso dos factos e das circumstancias reaes do paiz nos poderá orientar e aconselhar acerca do que mais nos possa convir.

Assim, ainda quando pareçam demasiadamente estranhos e inaceitaveis os expedientes que aconselho, nem por isto elles deixarão de ser os mais proveitosos e apropriados para melhorarem as nossas circumstancias especiaes tanto economicas como financeiras.

E' verdade que, si os poderes publicos promoverem, como lhes cumpre, a nossa organização economicao desaparecerá a causa das causas e com ella irão desapparecendo todos os seus effeitos ainda os mais remotos.

Mas tambem é verdade que não obteremos facilmente o revigoramento de todas as fontes de prosperidade e riqueza nacional, si não abandonarmos desde já o nosso regimen financeiro, incompativel com o desenvolvimento economico do Brazil, por melhor que seja a organização economica que adoptarmos.

E' no presente e diante das circumstancias actuaes do estado economico nacional que os problemas finan-

ceiros do Estado e das provincias devem ser resolvidos com a maior promptidão e o maximo acerto, segundo os preceitos e conselhos da sciencia financeira e os applausos da sciencia economica.

Por isto mesmo que é urgente e inadiavel a organização economica do Brazil, convem, afim de evitar-se que o paiz continue a empobrecer de dia para dia, que qualquer solução do problema financeiro que adoptarmos seja tão criteriosa que não prejudique ainda mais as debeis forças do nosso estado economico e nem aggravem ainda mais as suas deploraveis circumstancias em retardamento dos fructos da organização economica que preferirmos.

E' fóra de duvida que todas as fontes de imposições directas, tanto geraes como provinciaes, se acham tão enfraquecidas e fortemente oneradas que não podem razoavelmente supportar quaesquer augmentos dos onus actuaes.

Si examinarmos, porém, as fontes dos impostos indirectos, os que pelo facto da sua repercussão se tornam menos sensiveis e parecem menos pesados aos verdadeiros contribuintes, reconheceremos que sómenteahi se poderá ainda respirar alguma cousa.

Destes impostos as duas fontes mais abundantes são a importação e a exportação ;

Mas os principaes productos da nossa exportação, lutando, em gráo de desespero, com todos os embaraços e contingencias do nosso estado economico, se acham em condições tão excepçionaes, que não podem

nem devem ser ainda sobrecarregados com outros onus.

Estará em idênticas circumstancias a nossa importação ?

Não ; mesmo porque não pôde haver paridade entre estas duas cousas essencialmente distinctas, sob o ponto de vista economico nacional.

Quando, porém, se achasse demasiadamente onerada a nossa importação, ainda assim, nas circumstancias actuaes do paiz, seria a unica fonte de rendas a que poderíamos recorrer com a menor somma possível de prejuizos para o nosso estado economico, uma vez que se trate da organização economica do Imperio.

Contra esta affirmativa não se pôde articular nenhuma duvida seria e procedente, autorizada pela sciencia economica ou pela sciencia financeira, desde que ninguém pôde contestar que em um periodo de 38 annos comprehensivo dos exercicios de 1844 a 1882 nem ao menos pudemos augmentar a nossa exportação na razão de 85 %, ao passo que a nossa população cresceu em uma razão de 125 %, segundo os calculos mais provaveis, e as exigencias financeiras do Estado se elevaram na razão 514,99 % no mesmo periodo.

E' irrecusavel essa prova eloquente do nosso atrazo e empobrecimento, diante da qual não nos resta outro alvitre que não seja o de pedirmos conselhos ás sciencias economica e financeira, nas quaes exclusivamente me baseio para justificar a medida apresentada.

Nenhum estadista, economista ou financeiro poderá prescindir da verdade das estatísticas do commercio internacional, que, como já disse, constitue o melhor thermometro da prosperidade das nações, sem o qual o estadista não se poderá orientar convenientemente na direcção do paiz, o economista não poderá estudar as conveniencias e necessidades do estado economico nacional e o financeiro se achará impossibilitado para organizar um orçamento proveitoso e conveniente.

Ninguem pôde desconhecer o grande merecimento e importancia dessas estatísticas, que constituem uma fonte dos mais proveitosos estudos, dos quaes não se pôde absolutamente prescindir, como base para qualquer systema economico ou financeiro que possamos adoptar, como urgentemente exigem as nossas circumstancias sociaes.

Nestas condições é absolutamente impossivel que se continuem a tolerar, sem nullificar-se todo o merecimento daquelle thermometro, impostos provinciaes sobre a importação, sobre a exportação e sobre a navegação, com repercussão directa sobre o commercio internacional e a producção.

As nossas provincias maritimas tiram a sua melhor receita dos impostos provinciaes de exportação, e só isto basta para nullificar ou falsear a verdade dos resultados de quaesquer estudos baseados nas estatísticas geraes do nosso commercio internacional.

Si, com esta fonte de renda, ellas não podem absolutamente deixar de tributar, contra a letra expressa do acto adicional, a nossa importação, sob pena de se

reduzirem ao estado verdadeiramente deploravel e contristador a que se reduziram em tres exercicios Pernambuco e Bahia ;

Si, já hoje, o nosso governo se arrepende e reconhece a imprudencia que praticou quando suspendeu em 1882 a cobrança dos impostos provinciaes de consumo, e chega a tolerar que elles se restabeçam sob fórmulas absurdas e injustificaveis, como é o imposto do giro commercial, ultimamente creado em Pernambuco, donde está resultando não só o mais completo aniquilamento daquelle precioso thermometro mas ainda gravissimas e funestas perturbações nas relações commerciaes entre a praça do Recife e as praças estrangeiras ;

O que se poderá esperar da prohibição absoluta de todos os impostos provinciaes de exportação, de importação e de embarcações, como se faz absolutamente necessario aos mais serios e elevados interesses do Estado e das proprias provincias ?!

Distingamos : Si a prohibição fosse desacompanhada de providencias que facilitassem o equilibrio orçamentario das provincias, d'ahi resultarião necessariamente a bancarota, o desespero e a anarchia nacional. Mas, sendo acompanhada daquellas providencias, resultará dahi necessariamente uma era nova para o Imperio e a possibilidade de adoptar-se um systema economico e um regimen financeiro, em que se basêe uma politica larga e elevada que tenha por fim a prosperidade, a riqueza e o verdadeiro engrandecimento deste paiz.

O regimen de anarchia economica e financeira que

tem sido adoptado pelo Estado e pelas provincias deve ser definitivamente condemnado e repellido por todos, em face dos seus resultados. E contra este regimen nenhum outro se pôde adoptar que não tenha por fim o equilibrio orçamentario do Estado e das provincias, compativel com o desenvolvimento do Estado e das provincias. Não ha, portanto, tempo a perder para a adopção de um novo regimen financeiro em harmonia com a organização economica de que carecemos e com as circumstancias reaes e especiaes do Brazil.

Sendo, como é, uma necessidade urgente a concentração completa, nas mãos do governo geral, do direito de tributar a exportação, a importação e a navegação, nada se oppõe a que se tome *in continenti* tão justa e proveitosa deliberação. Nada justifica a insistencia no erro, porque os resultados praticos de tal insistencia, contradizendo a verdade, serão sempre perniciosos.

O Imperio é a totalidade das suas provincias, e sendo o seu interesse a totalidade dos interesses das mesmas provincias, é claro que as conveniencias e o interesse do Imperio não pôdem permittir nem tolerar que as provincias se reduzam á miseria e ao aniquilamento e que todos os seus interesses sejam desattendidos e contrariados. Seria isto um absurdo ou uma contradição inqualificavel.

Si com todos os recursos que as provincias possam tirar de todos os impostos que ellas possam crear, augmentados com os que ellas auferem dos seus impostos sobre exportação, importação e navegação,

não se podem satisfazer as exigencias do estado financeiro de cada uma; é claro e fóra de duvida que o governo geral privando-as dos seus impostos sobre exportação, importação e navegação, deve habilital-as a viver desassombradamente no regimen do equilibrio dos seus orçamentos.

Na permanencia do nosso *jure constituto*, como já vimos, uma commissão de pessoas distinctas competentes e habilitadas não conseguiu achar meios aceitaveis para os equilibrios orçamentarios das provincias, e foi obrigada a lhes conservar os seus impostos sobre exportação e navegação. Si todas estas reflexões nos convencem de que o que temos é máo e imprestavel, sejamos patriotas e procuremos o que mais nos possa convir.

Si nos quizermos cingir aos conselhos da razão e das sciencias economica, financeira e politica, a ninguem será possivel descobrir outro meio que não seja a partilha da arrecadação geral, que póde e deve ser restricta aos impostos de importação tão sómente, como deixei indicado.

As nossas circumstancias economicas não nos permitem absolutamente outro meio mais justificavel e aceitavel, perante os conselhos das sciencias economicas e financeiras que se adaptam ás circumstancias especiaes e peculiares de cada paiz, que se inspiram nas conveniencias do estado economico nacional, e que se justificam pela efficacia dos meios praticos que aconselham.

Quem houver feito alguns estudos sobre as circum-

stancias do nosso estado economico e sobre os resultados praticos dos nossos impostos geraes, provinciaes e municipaes, reconhecerá que os impostos de importação são os unicos que ainda podem ser augmentados, com menor somma de inconveniencias. E, porque as finanças do Estado não permittem o menor desfalque da sua receita, não nos resta melhor alvitre do que recorreremos ao recurso extremo da elevação de taes impostos na medida das exigencias financeiras das nossas provincias.

Debaixo do ponto de vista economico, esse expediente de modo nenhum poderá aggravar as circumstancias actuaes do nosso paiz, porque o nosso consumo de mercadorias estrangeiras nunca se poderá restringir além do limite das nossas necessidades indispensaveis. De ha muito, o nosso consumo de mercadorias estrangeiras gira nas immediações desse limite extremo, menos por se acharem sobrecarregadas de impostos de importação, do que pelas differenças de cambio e por muitas outras causas economicas que obrigam os brazileiros a restringir as suas necessidades domesticas, a ponto de achar-se quasi foragida das provincias certa sociabilidade que não se pôde sustentar sem despezas, que o geral das familias já não pôde fazer.

Nestas circumstancias o augmento de taes impostos não poderá determinar consequencias apreciaveis, sob o ponto de vista da receita publica, e nem tão pouco sob o ponto de vista do commercio de mercadorias estrangeiras!

E, debaixo do ponto de vista financeiro, esse mesmo expediente applaudido pela sciencia economica não pôde deixar de merecer os maiores louvores, porque facilitará o equilibrio orçamentario do Estado e das provincias, nas condições menos prejudiciaes possíveis.

O equilibrio orçamentario do Estado e das provincias terá a grande vantagem de habilitar os governos geral e provinciaes a volver as suas vistas para o estado economico nacional, afim de poderem melhorar gradualmente as suas circumstancias actuaes, á proporção que forem attendendo as mais urgentes das suas conveniencias e reclamos, que merecem ser estudados com a maior attenção e criterio.

Vejamos agora como o alvitre lembrado se justifica ainda pelos seus resultados economicos.

As imposições directas que oneram fortemente o nosso estado economico não serão augmentadas, os nossos impostos de exportação se tornarão muito mais leves e supportaveis, desde que desaparecer a sobrecarga dos impostos provinciaes sobre a mesma exportação e sobre navios, cujos fretes se poderão modificar em alguns dos nossos portos. Para attender ás exigencias financeiras do Estado, não será preciso a elevação dos nossos impostos de exportação, porque muito preferivel será a creação, em certos limites e condições, de impostos de importação e exportação interprovinciaes, de accôrdo com os conselhos do systema economico que adoptarmos; o estado economico de diversas provin-

cias se libertará da continuação dos funestos effeitos das differentes crises, que foram determinadas pela insolvabilidade e descredito dos respectivos thesouros provinciaes, em virtude da suspensão inopinada dos impostos provinciaes de consumo.

Evitar-se-ha esse verdadeiro antagonismo economico e financeiro entre as provincias e o Estado, do qual só temos tirado, em alto gráo, desrespeito das leis, desprestigio dos governos geral e provinciaes e afrouxamento dos nossos laços politicos; prevenir-se-ha o irremissivel decrescimento das rendas geraes determinado pelas progressivas perturbações que os impostos provinciaes de exportação e consumo, alterados quasi annualmente, occasionam no nosso commercio externo e interno com inteira repercussão sobre o estado economico nacional ; e, finalmente, nos será permittido regularisar perfectamente as estatisticas do nosso commercio internacional ou o thermometro do nosso progresso nacional.

Assim justificado aquelle alvitre pela verdadeira utilidade publica, como a considerei no capitulo antecedente, pôde-se affirmar que a partilha do producto dos impostos de importação é inatacavel ; porque contra ella não ha possibilidade de argumentos concludentes que destruam a procedencia das razões que apresentei e que exuberantemente a justificam.

Resta-me apenas prever e refutar desde já a argumentação que se possa apresentar em defeza do predomínio do egoismo sobre o interesse nacional, firmada

na allegação de que os nossos impostos de exportação já são demasiadamente pesados e onerosos ao nosso commercio, considerado por muitos como fonte da riqueza nacional.

Essa allegação é improcedente e se basêa em dois erros, cada qual mais intoleravel.

Antes de tudo os generos da nossa importação não se acham tarifados de accôrdo com as conveniencias do estado economico nacional, e sob este ponto de vista os nossos impostos de importação são susceptiveis de grandes modificações aconselhadas pela sciencia economica, contra as quaes o commercio nada tem que ver, por ser elle o menos competente para ajuizar dellas.

As queixas que se possam basear no vexame de medidas fiscaes escusadas e perniciosas ao movimento commercial, são as unicas que podem ser articuladas com bom direito pelo commercio, e que devem merecer as attentões dos poderes publicos. As demais não, porque devem ser da competencia exclusiva do governo e dos que se derem ao estudo das conveniencias do estado economico nacional.

Feitas estas reflexões, vejamos si é procedente a allegação de que os nossos impostos de importação já são demasiadamente pesados e onerosos.

Admittamos mesmo a veracidade desta allegação; mas, para que ella fosse procedente contra a elevação que lembro, seria mister provar-se que as outras fontes de renda se acham menos oneradas relativamente e que as conveniencias economicas do paiz aconselham de

preferencia a elevação ou criação de outros impostos para o indispensavel e urgente equilibrio orçamentario das provincias. Isto será impossivel porque não ha prova aceitavel contra a verdade e evidencia dos factos.

Todas as nossas fontes de renda acham-se oneradissimas, e a questão só consiste em saber-se qual dellas póde ainda supportar maior onus, com menor somma de prejuizos para o estado economico nacional.

Assim encarada a questão, seria preciso não ter-se noções exactas da materia para sustentar-se a possibilidade do equilibrio orçamentario das provincias por outro qualquer modo.

Quem affirmasse que os impostos de importação oneram o commercio, cahiria em um grande erro ou revelaria crassa ignorancia a respeito de factos muito conhecidos. O commercio adianta-os, tão sómente, por conveniencia e, calculando todas as consequencias possiveis desse adiantamento, computa-os no preço das mercadorias importadas e desta sorte recebe-os depois dos verdadeiros contribuintes que são os consumidores das mercadorias estrangeiras.

São geraes e conhecidos os reclamos dos contribuintes contra todos os impostos, até mesmo os de exportação; mas, fóra o commercio, ninguem ainda reclamou contra os impostos de importação, cujos onus se repartem tão suavemente sobre todos os contribuintes que a ninguem revoltam.

Quando, porém, assim não fosse, bastaria attender-se que a differença actual do nosso cambio onera

muito mais as mercadorias estrangeiras presentemente, do que o augmento de impostos lembrado poderia onerar si o nosso cambio fluctuasse nas immedições do par.

Desde que ao mesmo tempo adoptarmos medidas legislativas, que tragam como consequencia natural a elevação do nosso cambio, o que não é difficil como mostrarei no capítulo 14, até mesmo essa razão desaparecerá, si os verdadeiros contribuintes a quizerem articular.

Si ninguem pôde considerar o commercio como o verdadeiro contribuinte dos impostos de importação, sem cahir em grave erro de apreciação; não será menor o erro daquelles que considerarem o commercio como fonte de riqueza nacional.

O commercio não é mais do que simples intermediario entre o productor e o consumidor. A sua missão social é importantissima e absolutamente indispensavel ao desenvolvimento progressivo de qualquer paiz; mas nem theorica nem praticamente se o pôde considerar como fonte de riqueza. E' effectivamente um meio excellento de se fazer augmentar a riqueza; mas, ninguem o pôde considerar como fonte ou causa da riqueza, sem confundir idéas muito distinctas como são as de causa e as de meio.

Mas, quando mesmo o commercio constituísse a melhor fonte da riqueza nacional, o mal que nos trouxesse o augmento dos impostos, não seria tão grande que desaconselhasse o alvitre proposto.

O maior de todos os males que d'ahi nos poderia resultar seria o de restringir-se em demasia o consumo de mercadorias estrangeiras e, portanto, o de diminuir a nossa importação. Mas isto mesmo constituiria o maior incentivo possível para a immigração das industrias e capitaes estrangeiros que entre nós se viriam estabelecer, porque o consumo do nosso paiz, quasi exclusivamente agricola, lhes garantiria grandes lucros. As industrias e capitaes estrangeiros que emigrassem para o Brazil teriam certeza de que os seus productos nacionalisando-se excluiriam muito naturalmente o consumo dos similares estrangeiros, importados por preços muito mais elevados, e isto só nos poderia ser proveitoso e nunca prejudicial. O nosso prejuizo seria muito menor do que a sua compensação.

O capital, como ninguem ignora, é cosmopolita e estará sempre onde auferir maiores lucros. Si o plano em questão chegasse a restringir a nossa importação, o que não é presumível, ainda assim não deveríamos recuar [porque teríamos uma grande compensação; e quando esta não se manifestasse de prompto, em todo o caso a restricção do consumo de mercadorias estrangeiras, pela elevação de preços, constituiria o mais poderoso incentivo para a criação e desenvolvimento de industrias nacionaes, mesmo sem emigração de capitaes estrangeiros.

O estado economico nacional prosperaria, a riqueza publica augmentaria, e dentro de pouco tempo poderiam desaparecer todas as nossas difficuldades fi-

nanceiras. A verdade tem isto de singular: si por um lado desagrada, por outro agrada sempre.

Não descubro, portanto, uma só razão procedente que desaconselhe o alvitre lembrado para facilitar os equilíbrios orçamentarios do Estado e das provincias e por isto não insistirei mais neste assumpto que é vastissimo e quasi inesgotavel.

CAPITULO XIII

Da organização economica do Brazil sob o ponto de vista do direito de trabalhar.

Si fizermos abstracção do nosso direito de trabalhar, do qual decorrem a nossa iniciativa economica e o nosso direito de propriedade, desaparecerá como por encanto o objecto de todos os nossos codigos e de todas as nossas leis, porque é na esphera desse direito que exclusivamente se agitam todos os nossos interesses materiaes.

Sem objecto para o nosso interesse relativo ás conveniencias e necessidades do nosso corpo, não se poderia, com effeito, comprehender uma só das nossas necessidades materiaes. E, sem necessidades materiaes dependentes do exercicio da nossa actividade, nem ao menos acharíamos conveniencia na necessidade de locomoção, e nos seria licito ficar no mesmo logar crescendo como uma pedra ou vegetando como uma planta.

Em taes condições de que nos servirão codigos e leis?

E' o direito de trabalhar que engrandece e distingue o homem entre todos os seres creados. E' do exercicio desse direito que depende a satisfação de todas as suas necessidades materiaes, e, portanto, a esphera desse direito não póde deixar de abranger a esphera de todas as possiveis necessidades materiaes do homem. E' exactamente na esphera do exercicio e das conquistas desse direito que o homem póde ser contrariado, offendido e prejudicado por todos os seus semelhantes; e é justamente para impedir que uns contrariem e prejudiquem os outros na esphera desse direito, que se fazem mister os poderes sociaes, todos os nossos codigos e todas as nossas leis.

A esphera de todas as necessidades materiaes do homem na qual elle exerce o seu direito de trabalhar constitue exactamente a esphera economica de cada um; e desde que todos, pelo exercicio de seu direito de trabalhar, achem-se em condições de poder satisfazer a todos as suas necessidades materiaes, todos serão contentes, ricos e felizes, e se acharão em condições de poder cuidar de todas as suas necessidades moraes e sociaes.

Compondo-se a esphera economica das nações exactamente das esferas economicas de todos os associados; é claro que as conveniencias economicas de uma nação só podem consistir na totalidade das conveniencias economicas de todos os associados, que não as poderão attender e satisfazer si os poderes publicos e as leis não

garantirem a todos e a cada um o pleno exercicio de tão fecundo direito

Ora, a grande necessidade e conveniencia social de garantir-se, em toda a plenitude e em todas as suas consequencias, o direito de trabalhar dos associados constituindo exactamente a razão economica pela qual se podem e se devem harmonizar todas as conveniencias economicas individuaes e nacionaes, como condição unica de riqueza, prosperidade e satisfação de todas as necessidades materiaes, tanto dos associados como da nação inteira; é claro e manifesto que a razão economica deve ser o principal pharol dos legisladores de qualquer paiz na confecção de todas as suas leis, porque todas ellas terão necessariamente de produzir consequencias economicas desde que os seus effeitos se poderem reflectir directa ou indirectamente, proxima ou remotamente na marcha e desenvolvimento do estado economico nacional.

E assim deve ser, porque as leis e os codigos só se fazem necessarios no seio das nações, porque de outro qualquer modo seria absolutamente impossivel obter-se o predominio da lei natural do progresso sobre a lei natural do regresso, nas sociedades humanas para as quaes foi o homem creado. E, para que as leis e os codigos possam attingir tão importante fim, não ha outro caminho seguro que não seja o dos incentivos e garantias ao direito natural de trabalhar em toda a sua plenitude, e o da repressão mais completa e efficaz do egoismo, que na multiplicidade de suas manifestações só nos

póde levar á violação do dever que tambem nos deu a natureza de respeitarmos áquelle direito, igualmente conferido a todos os nossos semelhantes.

Perante a natureza humana podemos, pois, affirmar que: o interesse é sempre licito e legitimo em todas as suas manifestações, e o egoismo é sempre illicito e illegitimo sob qualquer fôrma que elle se manifeste ; o interesse é sempre fecundo para o progresso social, e o egoismo sempre esteril e pernicioso ; o interesse ennobrece, e o egoismo degrada ; o interesse desenvolve a riqueza e o engrandecimienio das nações, e o egoismo a sua pobreza, regresso e aniquilamento ; o interesse, em nome do nosso mais importante e sagrado direito, colloca-nos no caminho do dever, da verdade, da virtude, da honra e da moral, e o egoismo, em nome da violação do nosso mais sagrado dever, colloca-nos no caminho da violação dos direitos alheios, da violencia, do vicio, da immoralidade, da mentira e da deshonra ; e finalmente o interesse garantido é a verdadeira garantia da paz, da ordem e das instituições nacionaes, e o egoismo não reprimido efficazmente é o sobresalto, a desordem e a morte das instituições de qualquer paiz.

Ora, si as leis e os codigos de todas as nações só encontram a sua razão de existencia no antagonismo existente entre o interesse e o egoismo ; si sómente se podem justificar pela conveniencia real e indiscutivel de garantir-se o predominio daquelle sobre este no seio da humanidade ; si a propria natureza destinou a humanidade a viver em sociedade e a formar nações,

quasi exclusivamente para que ella pudesse conseguir este grande e sublime resultado ; si a obtenção daquelle predominio do interesse sobre o egoismo não pôde deixar de constituir a condição, *sine qua non*, de poder a humanidade, associada em nações, progredir e aperfeiçoar-se pelo exercicio do seu direito natural de trabalho, ou, na linguagem dos livros santos, regenerar-se pelo trabalho, reconquistando assim a felicidade perdida no paraizo ; é claro que os codigos e as leis de qualquer nação não podem razoavelmente e nem devem dar quartéis ao egoismo. E, a isto, com verdadeira propriedade não podemos chamar senão : — razão economica das leis.

Logo : tanto esta razão economica, em bem das conveniencias do nosso corpo, como os principios de justiça, em bem das conveniencias do nosso espirito, devem ao mesmo tempo presidir a confecção da legislação de todas as nações que pretendam os foros de civilisadas.

Si o inveterado erro de attribuir-se ao poder da força os predicados do direito, á sciencia politica os fins exclusivos da sciencia economica e ao espirito humano a faculdade de crear verdades, em contradição com as leis naturaes, tem desnordeado a sabedoria humana a ponto de extasial-a diante do direito romano e de arrastal-a a crear sciencias sociaes impotentes para felicitar as nações ;

Si nem ao menos temos podido discriminar até hoje os dois grandes moveis da actividade humana

e si todas as nossas sciencias sociaes têm permittido inconscientemente a co-existencia e o alternativo predominio de ambos ; não é isto razão para que permanecemos no erro e nos abstenhamos de reconhecer e proclamar a razão economica das leis, como o primeiro cuidado do legislador e o principal e indispensavel caracteristico necessario á legislação de todos os povos.

Ora, si no Brazil não se conhece um só codigo ou uma só lei confeccionada de accordo com a razão economica, porque, em virtude de um mal entendido respeito aos intuitos centralisadores e ás imprevidencias economicas da nossa constituição, toda a nossa legislação tem sido inspirada exclusivamente pelos illusorios principios de uma pretendida justiça relativa, convencional e até contradictoria ; e si é uma verdade irrecusavel e evidente que todos os codigos e leis de qualquer paiz devem ser igualmente dictados tanto pela razão economica como pelos principios racionaes de justiça, que decorrem das leis naturaes que regem a humanidade ; torna-se evidentemente logico e da maior urgencia a inadiavel necessidade de uma revisão de toda a nossa legislação, para o fim de a conformarmos o mais possivel com a razão economica.

Sim, porque a ninguem é licito desconhecer ou contestar a influencia directa ou indirecta, proxima ou remota, que exercem todas as leis na esphera do nosso direito de trabalhar e, portanto, nas da nossa iniciativa economica e dos nossos direitos de propriedade.

Um estudo completo da nossa legislação, neste sen-

tido, está claramente fóra dos limites do presente livro e, portanto, me limitarei a tratar do assumpto do presente capitulo em traços tão largos como os de que me servi quando occupei-me das garantias necessarias a todos os agentes economicos no Brazil ou ao exercicio das iniciativas individual, social e governamental, como reclamam as nossas grandes conveniencias nacionaes, de accordo com as leis naturaes que regem o progresso das nações.

Si a razão economica aconselha-nos evidentemente a conveniencia e necessidade de reconhecer-se e de garantir-se em toda a sua plenitude o mais amplo exercicio do nosso direito de trabalhar, em bem da prosperidade, riqueza e engrandecimento do Brazil, da paz e da ordem publica, devemos fazer desapparecer dos nossos codigos e da nossa legislação inteira todos os obstaculos oppostos ao exercicio daquelle direito ou melhor ao mais amplo exercicio da iniciativa individual e da iniciativa social.

Si pelos mesmos motivos a razão económica nos aconselha o reconhecimento e garantias do nosso direito de propriedade em toda a sua plenitude; é claro que devemos harmonisar com os preceitos da nossa economia o nosso direito civil, o nosso direito criminal e todas as nossas leis, reparando todas as faltas de garantias e eliminando todas as limitações ou restricções á aquisição, uso e gozo do direito de propriedade e bem assim todas as difficuldades e restricções oppostas á successão e á transmissão da propriedade,

o que de nenhum modo excluirá as convenientes cautelas e precauções contra as tentativas e os ardis do egoísmo que mais proficuamente se conterà pelos meios repressivos do que por uma muralha de formalidades e exigencias legais, em detrimento manifesto dos preceitos da razão economica e do interesse nacional.

E nem é possível depararmos, para isto, melhor ocasião do que actualmente, quando se está tratando da confecção de um código civil para o Brazil.

Si a razão economica exige a maior facilidade, promptidão e rapidez possível nos julgamentos de quaesquer duvidas que appareçam nas relações sociaes referentes aos direitos de trabalhar e de propriedade, ou melhor nos julgamentos de quaesquer duvidas ou embaraços oppostos pelo egoísmo á effectividade das garantias legais para o amplo exercicio destes direitos ; nada mais curial e racional do que a maior facilidade possível na nossa jurisprudencia, a maior simplificação possível nas nossas leis processaes, que deverão reduzir o mais possível o numero das acções, prescrevendo-lhes o curso mais breve e rapido possível, eliminando ou reduzindo o mais possível os casos de nullidades do processo, que em todas as hypotheses deverão ser antes levadas á conta dos julgadores e escrivães que não fizerem observar *ex-officio* a ordem e formalidades do mesmo processo, do que á conta dos litigantes. E ainda, para que seja prompta e rapida a justiça, convirá a organização de juizos e tribunaes apropriados que diante da exposição dos factos, em que os litigantes baseem os seus

direitos, decidam os pleitos em face das leis, seguindo-se o processo mais rapido para todas as sentenças e, nos casos especiaes, que os proprios juizes executem *in continenti* as suas sentenças, de modo que todos os pleitos judiciaes ainda os mais longos se possam decidir dentro de 60 dias, quando muito, e todos os pleitos summarissimos iniciados, julgados e executados dentro de um a seis dias si fôr possivel.

Nada pôde ser mais condemnavel perante a razão economica do que o esgotamento do tempo, da actividade e dos capitaes dos litigantes nos pleitos judiciaes, em prejuizo incalculavel para o desenvolvimento da riqueza publica, para a tranquillidade dos associados e para o caracter e costumes nacionaes.

Entre todas as consequencias praticas do direito e da justiça, que temos, e as de uma justiça facil, rapida e pouco dispendiosa, a razão economica não pôde vacillar, porque condemna peremptoriamente o que temos.

Si ainda a razão economica exige imperiosamente a repressão do egoismo, por todos os meios e modos, e debaixo de todos os pontos de vista de suas manifestações, considerando-a como o mais sagrado dever da iniciativa economica governamental; faz-se da maior evidencia a necessidade urgentissima de uma prompta revisão do nosso codigo e das nossas leis criminaes no sentido de extinguir-se a classe dos crimes particulares e das acções particulares, [salvas as hypotheses de injurias immerecidas e crimes contra a honra.

Segundo a razão economica o grande fim de um

codigo criminal deve ser a repressão de todas as offensas possiveis contra os direitos de trabalhar, de propriedade e de existencia, e as respectivas penas devem ser estabelecidas tão sómente na razão dos prejuizos causados. Não se pôde negar que com estes principios compadecem-se perfeitamente as idéas geraes de justiça que poderão ser igualmente attendidas.

Desta sorte todos os crimes, independentemente do flagrante delicto que poderá constituir circumstancia aggravante, quando muito, deverão ser perseguidos e punidos *ex-officio* pelas autoridades, juizes e tribunaes incumbidos da punição dos crimes e delictos geraes, provinciaes ou municipaes.

Ao estado economico nacional tanto prejudica o egoismo quando se manifesta pelo assassinato, privando-o da actividade de verdadeiros agentes economicos, como quando se manifesta pelos crimes contra o direito de trabalhar ou o de propriedade, desalentando a actividade nacional ou nullificando os fructos do trabalho honrado.

Na prompta e rapida punição de taes delictos tem a nação o maior interesse possivel, porque nada poderá prejudicar em maior escala o desenvolvimento da sua prosperidade, riqueza e engrandecimento do que a reproducção daquellas tres especies de crimes essencialmente contrarios ao desenvolvimento do estado economico nacional.

Quanto ao processo criminal, a razão economica exige igualmente uma profunda modificação justificada

ainda pela necessidade que temos de tribunaes correctionaes para os pequenos furtos, para os crimes policiaes e para as contravenções de leis provinciaes e municipaes a que se ache ligada qualquer pena e, bem assim, de uma organização policial que resolva todas as pequenas contendas, das quaes se possam originar crimes.

Atê aqui vimos as necessidades de reformas para os nossos codigos que regulam o direito entre os governados, que tratam das offensas ao direito privado, das suas garantias e do modo de se as fazer effectivas.

Infelizmente, porém, é difficil dizer-se o que, no Brazil, prejudica mais o desenvolvimento do seu estado economico: si o egoismo dos governados, nullificando a iniciativa individual; ou o nosso direito constituido, erguendo-se como a prova mais cabal e irrecusavel de que os nossos poderes publicos não têm sabido fazer uso da iniciativa economica governamental para reconhecer e garantir a iniciativa social em bem da nossa prosperidade e riqueza.

Desde que se não pôde contestar a necessidade de remediar-se a imprevidencia economica dos nossos codigos, não se poderá tambem contestar a imperiosa necessidade de revogar-se todas as nossas leis anti-economicas ou offensivas do nosso direito de trabalhar e da prosperidade nacional.

E' assim que se deverão revogar todas as leis de privilegios e excepções offensivas do direito de trabalhar

e da mais perfeita igualdade que deve existir entre todos os brasileiros perante as leis tributarias.

A razão economica comprehende e justifica perfeitamente como outros tantos incentivos á iniciativa individual e social, os premios, os auxilios e as subvenções pecuniarias ; mas não comprehende nem explica as isenções de impostos, que limitam ou restringem as fontes da receita nacional, modificam o valor das estatisticas e perturbam todos os elementos de calculos e estudos economicos e financeiros.

Seria preferivel uma lei geral, provincial ou municipal equiparando os respectivos governos a quaesquer contribuintes para obrigar-os ao pagamento de impostos a si mesmo ; á qualquer lei geral, provincial ou municipal consagrando isenção de impostos para qualquer individuo, sociedade ou companhia por mais procedentes e attendiveis que possam parecer as razões allegadas para tão pernicioso e funesto favor.

Ainda é assim que se devem revogar todas as leis que intorpecem, limitam ou impossibilitam a expansão da iniciativa social, por meio de associações de pessoas, de capitaes e de credito, para levar-se a effeito grandes empreendimentos municipaes, provinciaes ou geraes, uma vez que haja o necessario accôrdo entre a iniciativa social e a governamental com relação aos mesmos empreendimentos.

Exemplifiquemos: Si a iniciativa governamental por si, ou por proposta da iniciativa individual ou social, reconhecer, em lei, a conveniencia de certos melhora-

mentos para o estado economico de certa provincia ou municipio, uma vez que lhe assista o direito de fazer e fiscalisar o contrato; o que póde justificar ou explicar a intervenção do governo no modo pratico de organizar-se companhias ou associações para as realizar?

E ainda, tratando-se da exploração de industrias nacionaes, a que vem e o que póde explicar ou justificar a intervenção do governo em quaesquer associações de capitaes para tal fim, como succede com relação a engenhos centraes?

Quaes as conveniencias economicas que possam justificar ou explicar, contra todos os protestos da razão economica, privilegios exclusivos para a introdução no Brazil de industrias conhecidas em outras nações, para a introdução de machinas de invenção alheia ou fundação de fabricas conhecidas?

Acaso poderá o bom senso admittir nada mais antieconomico e prejudicial á prosperidade nacional do que semelhantes favores que constituem outras tantas restricções e obstaculos suggeridos pelo egoismo contra o exercicio alheio do direito de trabalhar?

Si o governo do Brazil não se póde justificar quando assim limita, difficulta e restringe a iniciativa individual e social; como se justificará quando franqueia ao estrangeiro a navegação de cabotagem em prejuizo da nossa marinha, do nosso commercio, da nossa industria e das nossas artes mantendo nas mais desfavoraveis condições a navegação nacional?

Si o governo do Brazil, quando se mostra activo, in-

corre em tão deploraveis erros economicos, o que se poderá dizer de sua imprevidente inacção ?

Me limitarei a dizer, só para exemplificar: não que as provincias carecem de portos francos e seguros; não que as nossas industrias, commercio e agricultura se finam á falta de bancos que as alentem; não que o estado economico nacional ainda é empestado e devorado pelo cancro da escravidão; não que umas leis inconvenientes e intoleraveis e a falta de incentivos e garantias nos privam da immigração espontanea; não que nos falta completamente ensino pratico e profissional; mas, tão sòmente que até hoje o nosso governo não organizou um só plano para a direcção economica do paiz, não pôde organizar ainda um systema tributario de accôrdo com as conveniencias do estado economico nacional e nem tão pouco se preocupou ainda da necessidade que temos de um systema financeiro para orientar-nos pelo menos na distribuição das rendas publicas! . . .

Não careço dizer que ahi ficam assumptos importantissimos para outras tantas leis do maior alcance possivel para a organização economica nacional. Si na occasião de as confeccionar tivermos um governo criterioso e economico, é de suppor que elle não perca de vista o muito que se pôde obter da iniciativa individual e social para garantil-as convenientemente; porque é de bom conselho economico preferir-se muitas vezes os recursos da iniciativa social aos recursos do thesouro nacional para levar-se a effeito um

grande numero de empreendimentos proveitosos á prosperidade do estado economico do paiz.

Seria difficilimo, si não fosse inutil e desnecessario, contrabalançar todos os males e obstaculos reaes que do nosso *jure constituto* se têm originado para a prosperidade e riqueza do nosso estado economico ; com os males e obstaculos não menos reaes que se têm originado da imprevidencia economica, da inacção e das omissões do nosso governo !

O que, porém, impõe-se á consciencia nacional como uma verdade incontrovertida, é que o governo do Brazil, o tem prejudicado na maior escala possivel, na melhor intenção quer quando se mostra activo promovendo as leis e a politica que nos tem dado, quer quando se mostra omisso e indolente regateando-nos ou recusando-nos aquillo de que mais carecemos.

E o que têm lucrado com isto o governo e os governados ?

As consequencias funestissima da inorganização economica do paiz, da sua falta de direcção economica, do maior desaproveitamento possivel da actividade nacional e finalmente o sacrificio ou desperdicio de todos os elementos de prosperidade e riqueza publica e particular !

O desbragado predominio da egoismo sobre o interesse, garantido pelas consequencias logicas da nossa inorganização economica !

O enfraquecimento e perversão do caracter nacional e a depravação e vilania dos nossos costumes, nivelan-

do quasi todos os brasileiros, desde os primeiros que governam até os ultimos dos governados, como resultados logicos e infalliveis do predominio do egoismo sobre o interesse nacional !

E, finalmente, o desalento, a descrença, a desconfiança e as mais fundas apprehensões da opinião nacional com relação ao futuro da patria e de suas instituições, abrindo margem a todos os remedios e theorias que possam ser suggeridos pelo desespero e pelo charlatanismo scientifico e politico ou pelo espirito de anarchia, como prenuncios de um proximo *diluvio*, ou antes como consequencias irrecusaveis da perversão do caracter e dos costumes brasileiros !

Si o *statu quo* do Imperio, bem caracterizado pelas tristissimas circumstancias dos estados economico e financeiro nacionaes, pela perversão dos nossos costumes e caracter, pela falta de confiança em nossas instituições, e pelas incertezas e desesperanças da opinião publica no dia de amanhã, constituem argumentos sem réplica, e razões decisivas para que o governo nacional tome a si, com promptidão, resolução e energia, a organização economica do Imperio ; será preciso convir que entre as medidas de futuro, que tenho indicado até aqui como indispensaveis, deverá ainda figurar na ordem das que reclamam prioridade de execução a reforma das secretarias de estado subordinadas aos ministerios da Fazenda e das Obras Publicas.

Não me occuparei do modo por que se acham organizadas essas duas secretarias de estado nem da marcha

dos respectivos expedientes ; mas, a julgar pela facilidade com que o nosso governo usa de todas as autorizações legais onerosas aos cofres publicos, pelo modo por que se têm feito e fiscalizado muitos contratos importantissimos e pelas nossas deploraveis estatisticas, pôde-se affirmar que a actual organização de taes repartições não lhes permite colleccionar os dados e esclarecimentos indispensaveis a estudos conscienciosos e serios, economicos ou financeiros, que habilitem o governo nacional a decidir-se sempre pela preferencia das medidas mais acertadas e apropriadas ao desenvolvimento da prosperidade e riqueza do Brazil, segundo os conselhos e preceitos da sciencia economica ; a promover todas as medidas necessarias a mais facil e efficaz arrecadação das rendas publicas ; e a defender sempre o mais proveitoso e urgente emprego da renda publica.

Sem isto, é claro que não poderão repousar em solidas bases quaesquer systemas economico, tributario, fiscal e financeiro dos quaes nenhum governo, consciencioso de sua elevada missão, pôde prescindir.

Não tenho a pretensão de me ter referido, no presente capitulo, a todas as medidas de futuro indispensaveis a uma perfeita e completa organização economica do Brazil, e por meio das quaes possamos extirpar do seio da sociedade brazileira as ultimas raizes e os derradeiros males oriundos da tradicional inorganização economica do nosso paiz, cuidadosamente conservada ha mais de 60 annos de independencia politica !

Um trabalho urgente e todo de ocasião, como este, não podia abrir espaço a grandes e novos estudos praticos e positivos, como seria mister, si em vez de indicar o caminho eu me houvesse proposto a traçar um quadro completo de todas as medidas indispensaveis á regeneração da minha patria.

O estudo, a reflexão e o tempo suggerirão necessariamente aos espiritos illustrados e dados ao estudo das necessidades do paiz outras muitas medidas de grande alcance economico e os meios praticos e mais acertados de se as levar a effeito.

Creio, porém, ter dito e mostrado o sufficiente para o leitor formar uma convicção propria acerca da necessidade urgente de organizar-se economicamente o Brazil, embora para isto se torne indispensavel quebrar todos os moldes da mesquinha e absurda politica que até hoje temos tido para martyrio dos governados e confusão dos nossos governos.

Não me parece admissivel a affirmativa, tantas vezes repetida por homens eminentes, de que o grande mal da nossa patria é a corrupção dos seus costumes e a propria indole nacional, que nenhuma lei póde melhorar e menos reformar por ser isto missão exclusiva do tempo, do qual sómente devemos esperar tudo!

E' preciso desconhecer-se a natureza humana, a logica dos factos e a critica da historia das nações, ou não querer-se olhar a nada disto, para esposar-se aquelle conceito que reputo simplesmente absurdo e insensato.

A humanidade é uma só, e, digam o que quizerem, a sua natureza é sempre a mesma em todas as partes do mundo; assim quaesquer theorias que contradigam esta verdade não podem ser abraçadas pela bôa razão.

O character ou a indole de um povo nada mais significa do que o transumpto das consequencias sociaes do seu governo, dos effeitos da sua legislação, dos seus costumes, das suas crenças, da sua educação, dos seus habitos e da sua linguagem, que se modificam pelas circumstancias climatericas e geographicas de cada paiz e se desenvolvem, accentuam e radicam por si mesmos e pelos influxos, quaesquer que elles sejam, da sua legislação, do seu governo e das leis naturaes.

Sendo a intelligencia e a vontade do homem absolutamente impotentes para modificar ou obstar a acção das leis naturaes, e sendo estas originadas de duas forças naturaes antagonicas e contrarias, uma progressiva e a outra regressiva, succede que as differentes legislações, dictadas pela intelligencia e vontade humanas, ampliando ou restringindo as manifestações da actividade dos povos, determinam *ipso facto* e de um modo inconsciente a acção mais ou menos pronunciada da força natural progressiva ou da repressiva; e isto explica, em todas as hypotheses, a victoria das leis naturaes sobre as leis humanas na formação e desenvolvimento do character e da indole dos differentes povos e o spectaculo da sua infinita variabilidade.

Em taes condições, desde que a legislação de qualquer paiz não póde deixar de accentuar-se pelos graus

de aperfeiçoamento ou atrazo do character nacional; é claro que enquanto os homens legislarem, guiando-se pelo falso criterium de sciencias sociaes de pura invenção humana, e baseadas em verdades convencionaes em factos consumados, em tradições do governo nacional, na historia das evoluções da humanidade e na experiencia dos povos que se reputam mais adiantados e civilizados, não poderão fazer leis que não sejam absolutamente impotentes para reformarem ou dirigirem as evoluções do character nacional ou os elementos que elle consubstancia.

Mas, si as sciencias sociaes se conformarem com as verdades e as leis da natureza, e si nellas se inspirarem para poderem indicar a todos os governos e legisladores meios naturaes e infalliveis de obter-se, no seio de todas as nações, o predominio da força natural progressiva sobre a regressiva, segundo o modo de encarar e dirigir os dois grandes moveis naturaes da actividade humana, é claro e evidente que obteremos um criterium universal para a legislação de todas as nações do globo, e que as leis confeccionadas de accôrdo com esse criterium serão perfeitamente aptas para reformar indirectamente e dirigir o character nacional pela facil e natural modificação dos principaes elementos que concorrem para a sua formação e desenvolvimento.

E, com effeito, quem poderá contestar seriamente que, á proporção que um povo qualquer fôr accitando e se habituando com uma legislação que lhe permitta todas as manifestações da sua actividade no terreno do

interesse, e tão sómente lhe prohiba e reprima todas as manifestações da sua actividade no terreno do egoismo, se effectuará, sem a menor contrariedade da consciencia popular, a mais segura, natural e radical transformação do character, da educação, dos habitos e dos costumes nacionaes, sob todos os pontos de vista do progresso humano ?

Ninguem, por certo.

Logo: é falso e inaceitavel o conceito, em termos absolutos, de que as leis de um povo não podem melhorar nem transformar o character ou a indole nacional.

Directamente e segundo os conselhos das nossas sciencias sociaes, sem criterium, é verdade que nada absolutamente se póde conseguir e aquelle conceito póde ser rigorosamente verdadeiro.

Mas, indirectamente e com os conselhos de sciencias sociaes que se conformem com as verdades e as leis naturaes que regem a humanidade, é evidente que facil e rapidamente se o póde conseguir, com uma certeza quasi mathematica ; e, portanto, é inteiramente falso e erroneo aquelle conceito, que só póde ter o valor de um protesto da razão contra o pretendido merecimento e poder das sciencias sociaes creadas pelo orgulho da sabedoria do homem.

E nem a razão humana poderia comprehender ou admittir que a natureza, creando o homem para viver em sociedade e nella progredir, aperfeiçoar-se e conquistar de seu livre arbitrio a maxima felicidade, lhe

negasse os meios de preencher facil e naturalmente a sua grande missão neste mundo !

Isto seria effectivamente um absurdo ou uma insensatez, tanto mais insustentavel quanto é certo que ao homem não assiste o direito de attribuir á natureza as consequencias logicas dos seus erros voluntarios ou involuntarios.

Póde-se, portanto, afirmar que a legislação de qualquer paiz será sempre o reflexo do character nacional com todos os seus vicios e virtudes e será sempre impotente para debellar os vicios e defeitos da sua origem, emquanto o estado cultural do mesmo paiz não permittir que ella seja o reflexo dos sãos conselhos de sciencias sociaes que, em vez de firmarem-se em bases insubsistentes, com o fim de consolidar o poder e autoridade dos que governam arbitraria e egoisticamente, se baseem na propria natureza humana e leis naturaes, para nos indicar o mais seguro caminho da prosperidade, da abundancia e da perfectibilidade humana.

Sim, porque a lei da regeneração e da perfectibilidade da humanidade não é chimerica.

Contente-se o homem com ser aquillo que Deus o fez e, procure com o seu inapreciavel dom de descobrir a verdade no seio da natureza, decifrar no codigo das leis naturaes o segredo do seu destino e conhecer a sua verdadeira missão neste mundo.

E, quando convencer-se de que o cumprimento do dever natural de respeitar os direitos alheios é o caminho mais recto e mais curto para conduzil-o a todas

as felicidades e grandezas, na legitima esphera dos seus proprios direitos, sobrar-lhe-ha tempo para adorar ao seu Creador pelos beneficios d'Elle recebidos, porque estará resolvido o grande problema da felicidade humana.

O desalento, a descrença e a desesperança são os mais encarniçados inimigos do progresso. Não fraqueiem os nossos estadistas nem os brasileiros amigos da patria!

Por mais degenerados que pareçam os costumes de um povo, por mais adiantada que esteja a perversão do character nacional e por mais baixo que pareça achar-se o nivel da moral social, pelo facto de irem fraqueando e desapparecendo todas as resistencias individuaes, diante da acção mephitica de uma atmosphera social creada artificialmente pela legislação nacional, sempre haverá hypothese de regeneração, si os que governam a quizerem procurar; porque, segundo dizia o doutor Angelico:— *nullum vicium naturale est, solus virtus naturale est*— e assim, ainda mesmo entre os que parecem máos, haverá muitos bons e um grande numero de verdadeiros desencorajados, aos quaes só se poderá attribuir, com justiça, o peccado de não ter resistido á onda, pela certeza de ser por ella abatido e humilhado!

Felizmente, e para honra nossa, o Brazil ainda não desceu tão baixo, porque em todas as camadas sociaes não faltam sinceros sectarios da religião da honra e do dever, e os que têm fraqueado se erguerão, desde

que não possam mais allegar em seu favor: uns, a circumstancia de força maior, e outros, o exemplo da impunidade, si não o do louvor e recompensa ás omissões no cumprimento do dever, graças ao validismo ou filhotismo tolerado pela nossa politica partidaria !

Nas tristissimas circumstancias em que nos achamos, creadas directa e indirectamente pela nossa legislação, não nos faltam homens em numero mais que sufficiente para fazer a cruzada da regeneração da patria !

Entre os nossos homens eminentes sobram caracteres puros para a organização de um partido nacional, que inicie desde já a grande politica patriótica em contraposição á nossa politica partidaria, fazendo os mais importantes proselytos nas fileiras de todos os nossos partidos actuaes ; e a estes ainda sobram talento e aptidão, e não sei mesmo si bôa vontade, para conduzirem o novo partido ao apogêo da gloria e da veneração universal, depois que houver conseguido organizar economicamente o paiz, assentando nas mais solidas bases uma previdente e criteriosa direcção economica nacional.

Depende, porém, de muito patriotismo a prompta organização desse partido, que deve ser congregado em nome da honra, do dever e da patria para regenerar e salvar o Brazil, fazendo rejuvenescer a nossa fôrma de governo e o imperio da lei.

Só então a causa do throno se identificará com a causa da patria, formando uma só causa — a de todos os brasileiros, como é para desejar-se.

CAPITULO XIV

Medidas de occasião apropriadas a melhorarem as circumstancias economicas e financeiras do Estado e das Provincias

Nos capitulos antecedentes indiquei o caminho, que mais racional e acertado me pareceu, para levar-se a effeito a organização economica do paiz.

Depois de mostrar o meio pratico de adoptarmos o criterium que deveriamos ter estabelecido, em nossa constituição, para guiarem-se por elle os nossos legisladores e governo na confecção das nossas leis e na direcção do paiz, sob o ponto de vista economico; de accordo com elle, indiquei alguns traços geraes, para as nossas reformas municipaes e provinciaes, sob os pontos de vista da mais natural subdivisão da iniciativa economica governamental e da mais conveniente discriminação dos estados financeiros geral e provinciaes.

Tendo mostrado, depois disto, a necessidade de reformas que harmonisem todos os nossos codigos e toda a nossa legislação com a razão economica e os conselhos da economia nacional, pelos modos que nos forem indicados pelo criterium que deveramos ter adoptado para a nossa legislação e governo, indiquei ainda a conveniencia de medidas importantissimas, das quaes não poderemos prescindir para impulsionarmos o desenvolvimento progressivo da nossa riqueza e prosperidade.

D'aqui por diante passarei a occupar-me exclusivamente de algumas medidas, que me parecem da maior urgencia, para attenuar-se desde já a acção dos nossos grandes males sociaes e para remediar-se em grande parte os seus perniciosos e naturaes effeitos, que estão asphyxiando o estado economico nacional.

Antes que o nosso governo, possa conseguir a reforma dos nossos municipios e provincias, deverá promover com a possivel rapidez a passagem de uma lei que resolva a questão de discriminação de rendas, pelo modo indicado no capitulo XI, quando occupei-me da reforma provincial, afim de facilitar desde já o equilibrio orçamentario do Estado e das provincias. Esta medida é tão palpitante e urgente que legitimará quaesquer meios praticos de a levarmos promptamente a effeito, si a não podermos adoptar na primeira lei orçamentaria que se votar.

Me parece absolutamente preciso que o exercicio financeiro do 1886 a 1887 seja iniciado sob os auspicios

de um novo systema financeiro que seja inteiramente compativel com os equilibrios orçamentarios, dos quaes por mais tempo não podem ser privados nem o Estado nem as provincias.

Além do que disse no capitulo XI, a medida de que me occupo ainda se justifica pela impossibilidade em que nos achamos de adoptarmos quaesquer impostos novos que onerem ainda mais o estado economico nacional em bem dos nossos equilibrios orçamentarios provinciaes e geraes, como propoz a illustrada commissão a que tenho alludido.

O projecto daquella commissão, como todos sabem, não só tolera todos os impostos provinciaes de exportação que oneram os capitaes empregados nas produções nacionaes, unicas fontes da nossa riqueza, mas ainda propõe a creação do imposto geral sobre a renda, que ainda mais aggravará os onus que já opprimem aquelles capitaes, tão compromettidos por causa da nossa imprevidencia economica.

Resolver de semelhante modo a questão de discriminação de rendas ou o problema dos nossos equilibrios orçamentarios, quando as circumstancias do estado economico do Brazil são na realidade contristadoras e deploraveis, equivale a matar o enfermo para alivial-o das dores.

As sciencias economica e financeira, em vez do esgotamento das fontes de produção, aconselham, justamente, pelo contrario, que as procuremos opulentar por todos os meios possiveis e proficuos, e é por isto que

a razão economica nos adverte de que não nos resta outro recurso senão o de onerarmos a nossa importação emquanto recuperam algum alento as produções nacionaes.

Por tres modos differentes se podem onerar os capitaes empregados nas produções e lavouras nacionaes conforme as bases que preferirmos para o imposto : ou a terra, ou a renda liquida dos productores, ou a exportação.

Considerados como simples fontes de renda publica, os impostos firmados sobre qualquer daquellas bases nos poderão dar sommas iguaes, conforme as circumstancias em que se achar o paiz e, desta sorte, um poderá dispensar os outros ; mas, considerados sob o ponto de vista de suas consequencias economicas, elles differem profundamente e tornam-se dignos de estudos especiaes e de grandes preferencias.

Calculadas as despezas do Estado e a somma que para ellas se deva pedir aos capitaes empregados nas produções nacionaes, comprehende-se perfeitamente que se ventile a seguinte questão, tendo-se em vista as circumstancias economicas do paiz :

Convirá tributar-se ao mesmo tempo a exportação, a renda liquida e a terra, ou tão sómente uma ou duas destas cousas ?

Será uma questão pratica, que repellirá qualquer resposta *a priori*, ou que não tenha por base as conveniencias economicas nacionaes.

Entre nós, esta questão é da mais facil solução, por

que as circumstancias especiaes do nosso estado economico repellem peremptoriamente quaesquer impostos sobre a terra, ou sobre a renda agricola. E, uma vez assentado e resolvido que a totalidade daquella somma deve ser pedida exclusivamente aos impostos de exportação, a boa razão comprehenderá perfeitamente a elevação ou diminuição de taes impostos segundo as circumstancias economicas do paiz e as exigencias do seu estado financeiro ; mas nunca que depois disto se recorra ainda a impostos sobre a renda ou sobre a terra, pela simples necessidade de augmentar-se ainda mais a renda publica, como entendeu a illustrada commissão.

Não é crível que haja um só economista ou financeiro que nas circumstancias especiaes do Brazil, ouse aconselhar impostos sobre a renda ou sobre a terra, ou mesmo justifical-os actualmente.

O imposto territorial ampliado á vastidão do nosso territorio quasi deserto seria irrisorio ; e, restricto ás zonas proximas dos logares habitados e das estradas de ferro, onde todos podem trabalhar de graça e as acquisições de terras, em regra, só se fazem com vistas de futuro, seria um erro economico monstruoso, que, em pura perda para os interesses reaes do paiz, daria um curso differente ás previsões economicas dos brazileiros, si não dêsse em resultado o confisco de vastos territorios por falta de pagamento do imposto. Quem será capaz de ajuizar préviamente de todos os resultados economicos de um semelhante imposto que seria de resultados financeiros problematicos ou negativos ?

Os homens reflectidos nem mesmo podem comprehender como certas pessoas levem o seu espirito de imitação ou o desejo de adaptar ao Brazil medidas que só se justificam por motivos peculiares e especiaes em certos paizes, a ponto de lembrarem-se de leis agrarias ou de impostos territoriaes para um paiz que póde conter mais de duzentos milhões de habitantes, e que conta apenas doze milhões ! !

O imposto sobre a renda restricto ás nossas producções industriaes, fabris e artisticas seria a repetição exacta dos nossos impostos sobre industrias e profissões ; e ampliado ás nossas producções agricolas seria o desespero, a miseria e a morte para os nossos pobres agricultores, que não auferirem uma renda liquida sufficiente para amortizar o debito enorme e incrível que os esmaga, quanto mais para pagar esse novo imposto directo acompanhado do cortejo das collectas e das execuções da fazenda !

Qual será o economista ou financeiro que, sem ter perdido o senso pratico, não se encha de espanto só diante da perspectiva dos resultados de um tal imposto no Brazil ?

Infelizmente o habito de andarmos sempre errados e pelos peiores caminhos, em assumptos economicos e financeiros, é tal que entre nós tem apparecido quem suscite taes expedientes, como simples meio de encher-se as arcas do thesouro ! !

Parece incrível, mas é verdade.

Quando não quizessemos attender para os resultados

logicos antieconomicos e antifinanceiros de taes impostos no Brazil, afim de os rejeitarmos *in limine*, bastaria que levassemos em conta a seguinte reflexão:

Os impostos sobre a terra, sobre a renda e sobre a exportação oneram e affectam todos os capitaes empregados nas producções nacionaes por modos directos ou indirectos ; com a differença, porém, de que os impostos sobre a terra e sobre a renda são directos, pesados, antipathicos, desiguaes e injustos em sua incidencia ; dispendiosos, difficeis e vexatorios em sua fiscalisação e arrecadação ; e nullos e antieconomicos em suas consequencias proteccionistas ; ao passo que os de exportação são indirectos, perfeitamente racionaes, iguaes, justos e equitativos em sua incidencia; pouco dispendiosos, faceis e suaveis em sua fiscalisação e arrecadação ; e proficuos, beneficos e verdadeiramente economicos em suas consequencias proteccionistas, porque justificam-se exclusivamente pela razão economica e não por pretendidos principios de justiça, que contradizem a razão economica e que só podem ser afagados pela ignorancia, pela imprevidencia e pelo desrespeito á verdade das leis naturaes.

Sinto não encontrar expressões bastante claras e expressivas para estigmatizar a mania de substituir-se, no terreno da economia e das finanças, a razão economica por uns principios de pretendida justiça e equidade, que ninguem sabe o que seja, como si a razão economica pudesse ser injusta ou deixar de constituir a verdadeira justiça em materia de impostos !

Esta mania, que tem apparecido em quasi todos os paizes da Europa, tem sido muito contagiosa entre nós, pelo vezo em que estamos de julgar das nossas conveniencias economicas e financeiras pelo que lemos em livros estrangeiros, arremedando as medidas que em outras nações empregam-se para resolverem-se problemas que apenas se parecem com os nossos, devidos a causas muito diversas ! E tudo isto fazemos em nome das sciencias economica e financeira, que não podem deixar de ter por objecto o conhecimento pratico do estado economico e do estado financeiro de cada paiz para, em face das circumstancias e condições peculiares a cada um, dar conselhos essencialmente desiguaes e indicar remedios differentes para males occasionados por causas profundamente diversas !

E' assim que, entre nós, têm apparecido homens de estudo que chegam até a condemnar os nossos impostos de exportação pelo facto de terem levantado contra si a opinião de grandes escriptores e de terem sido profligados e despresados em alguns logares e paizes, como si os impostos directos não fossem muito mais pesados e esmagadores para os capitaes empregados nas nossas produções nacionaes !

A priori, não ha um só imposto que se possa qualificar de bom ou de mau, sem attender-se ás razões que os aconselham ou desaconselham, em circumstancias dadas, e por isto não comprehendo que seja-se apolo-gista ou inimigo destes ou daquelles impostos.

O que reputo fóra de duvida é que, no Brazil, ne-

nhum economista ou financeiro consciencioso, antes do meiado do seculo futuro, será capaz de aconselhar a substituição dos impostos de exportação por qualquer, ou quaesquer outros que onerem os capitaes e a actividade nacional empregados nas produções do paiz; porque nenhum poderá prescindir deste meio seguro e efficaz, pelo qual a iniciativa economica governamental pôde e deve dirigir a marcha ascensional da prosperidade e da riqueza do Imperio. Expressando-me assim, não me acho inhibido de condemnar, como condemno, o modo irregular e antieconomico por que tributamos a nossa exportação. Das taxas uniformes e permanentes decretadas sem a menor attenção a cada um dos nossos productos de exportação, e em termos genericos e apropriados para abranger todos os ramos da nossa exportação ainda nos seus primeiros ensaios, nunca serei apologista, porque a razão economica as condemna. Os impostos de exportação só devem attingir as industrias que prosperam.

Si é urgente uma solução do nosso problema financeiro, pela qual facilitem-se os equilibrios orçamentarios do Estado e das provincias, a solução indicada me parece preferivel, sob qualquer ponto de vista que a encaremos, diante da impossibilidade em que nos achamos de crear novos impostos que não venham aggravar as nossas melindrosas circumstancias economicas.

E' verdade que o novo imposto do 5° provincial ou o augmento de 25 % sobre a totalidade da receita

geral da nossa importação poderá influir no nosso commercio de mercadorias estrangeiras, desde que determinar alguma elevação dos preços correntes.

Embora tenhamos grandes compensações, não illudirei nem disfarçarei essa verdade, porque sou o primeiro a deplorar que a força das circumstancias a isto nos obrigue até que melhorem as condições do nosso estado economico. Mas, sendo absolutamente indispensavel escolhermos dos males o menor, é forçoso reconhecer que presentemente é impossivel recorreremos a um alvitre menos oneroso e mais justificavel perante as sciencias economica e financeira, tendo-se em vista as circumstancias reaes do paiz.

As provincias são o Imperio; si este definha e não pode prosperar porque as provincias se extenuam e não lhe dão seiva, a responsabilidade e culpa pertencem aos que directa ou indirectamente as impelliram a passos largos para o regimen da mais assustadora miseria; qualquer alvitre que, antes de tudo, não tenha por fim alentar as provincias e reanimal-as, afastando-as de tão funesto regimen, será evidentemente impotente para salvar o Imperio.

Reputo igualmente urgentes e de occasião outras medidas que ponham termo aos nossos prejuizos incalculaveis resultantes das especulações cambiaes de que o paiz tem sido victima.

Quanto custa annualmente ao Brazil o imposto das differenças de cambio pago ao estrangeiro e arrecadado pelos bancos estrangeiros existentes entre nós?

Sob o ponto de vista financeiro, o Thesouro Nacional poderá calcular com exactidão a importancia daquellas differenças, com relação aos seus saques e aos pagamentos que faz por força dos seus contratos.

Os nossos commerciantes importadores e exportadores poderão, talvez, calcular approximadamente o resultado daquellas differenças com relação ao nosso commercio internacional, si poderem organizar e balancear a nossa conta corrente internacional de importação e exportação de mercadorias.

E ainda assim não ficaremos habilitados a ajuizar dos nossos enormes prejuizos financeiros, porque nos faltam ainda muitos outros elementos indispensaveis á organização da nossa grande conta internacional, comprehensiva de todas as nossas importações e exportações de valores.

Mas, sob o ponto de vista economico, quem será capaz de avaliar mesmo perfunctoriamente, de todos os resultados e effeitos do nosso cambio com relação ao nosso commercio de mercadorias estrangeiras, cujos preços estarão sempre na razão inversa do cambio?

E' fóra de duvida que tanto a baixa do cambio como a elevação de impostos de importação determinam elevação de preços para todas as mercadorias importadas do estrangeiro; mas o que nos deve prender a attenção é, sobretudo, a grande differença das consequencias economicas resultantes da elevação de preços determinada por uma ou por outra destas duas causas.

Quando a sobrecarga do imposto eleva o preço das

mercadorias importadas, o producto do imposto entra para o Thesouro Nacional e delle volta, por caminhos diversos, para o seio do estado economico nacional ; mas, quando a sobrecarga do cambio eleva o preço das mercadorias importadas, o producto das differenças de cambio, relativo ao *deficit* do nosso balanço internacional, acompanhará o *deficit* e irá para o estrangeiro.

O estado economico nacional ficará privado necessariamente de uma parcella da sua riqueza.

O producto do imposto voltando ao seio do estado economico nacional não diminue a riqueza do paiz ; ao passo que o producto das differenças de cambio, sahindo do paiz para incorporar-se ao estado economico de nações estrangeiras, diminue evidentemente a riqueza do Imperio, como mostrarei, e por isto equivale, até certo ponto, a um imposto pago por nós ao estrangeiro.

Sendo isto certo, será da maxima conveniencia economica para o Brazil a elevação do nosso cambio, porque só assim se libertará elle do pagamento de tal imposto.

Mas, como poderemos resolver esse problema da sciencia financeira ?

Só ha um caminho : o da investigação e remoção criteriosa das causas efficientes que o produzem.

Chama-se cambio a troca ou compra e venda de dinheiro por dinheiro.

Reflectamos sobre as leis que regem essa compra e venda de dinheiro e estudemos o assumpto, pedindo venia, desde já, a todos os financeiros que se contentam

com o que leem, dispensando-se de estudar e de aprofundar os factos por si mesmos e a todos aquelles que se firmam no estudo pratico do expediente de um banco ou de grandes casas commerciaes, prescindindo da razão dos factos e não levando em conta theorias, que se não confirmam na pratica.

A sciencia financeira nacional não pôde prescindir dos resultados de duas contas correntes internacionaes que devem ser organizadas e estudadas separadamente.

Uma deve ser relativa ao commercio internacional de cada paiz e restricta á importação e exportação de mercadorias.

E a outra relativa á importação e exportação de todos os valores, ou de tudo quanto possa ter preço em dinheiro e que de qualquer modo possa entrar em um paiz ou sahir d'elle. Taes valores deverão abranger o producto de todas as mercadorias, a importancia de todas as cambiaes compradas pelos governos, pelos emigrantes, pelos viajantes, as remessas de dinheiro em especie, as retribuições de todos os serviços internacionaes, como sejam os da navegação e companhias de seguros e todas as despezas feitas por passageiros e visitantes. E' intuitivo que desta segunda conta fará parte integrante a importancia da primeira.

Admittamos que o Brazil se combinasse com o estrangeiro para importar e exportar annualmente sommas iguaes de valores e para liquidar esta conta no ultimo dia de cada anno.

Si todos os valores importados e exportados fossem representados exclusivamente por mercadorias, as duas contas seriam identicas ; e si as nossas importações e exportações de mercadorias se fizessem sómente pelo intermedio de duas casas commerciaes, uma brazileira e outra ingleza, negociando cada uma de conta propria, não teriamos necessidade do cambio, porque o producto das mercadorias brazileiras pagaria o das mercadorias estrangeiras, e vice-versa, e o balanço da conta corrente do nosso commercio internacional se limitaria exactamente ao balanço das contas correntes entre aquellas duas casas. Si, porém, nenhuma dellas negociasse de conta propria, e a brazileira remettede todas as nossas mercadorias á casa ingleza, pedindo-lhe que entregasse o respectivo producto ao Banco de Londres, á sua disposição, e a ingleza remettede á casa brazileira todas as mercadorias estrangeiras, pedindo-lhe igualmente que entregasse o respectivo producto ao Banco do Brazil, á sua disposição ; neste caso a hypothese figurada mudaria de face, porque teriamos indispensavel necessidade do cambio.

Mas, sendo iguaes os valores das sommas a cambiar no fim do anno, não haveria a menor conveniencia no agio cambial.

Por mais elevado ou mais baixo que se estipulasse um agio, entre os dois bancos os seus resultados seriam sempre identicos aos do cambio par, tanto para o Brazil como para a Inglaterra, porque o justo valor da moeda ingleza e da brazileira seria exactamente o mesmo, sem

possibilidade de sophismas por mais que se elevasse o preço de uma e se baixasse o da outra.

Supponhamos, porém, que a nossa importação e exportação de mercadorias verifica-se com a maxima desigualdade, sendo, porém, iguaes a nossa importação e exportação de valores.

Si continuasse a intervenção exclusiva dos dois bancos esta nova circumstancia não modificaria a hypothese, que ficaria sendo a mesma em seus resultados. Todos os valores que tivéssemos de exportar e o producto das mercadorias estrangeiras vendidas por moeda brasileira seriam entregues ao Banco do Brazil, que teria de comprar com elles uma quantidade equivalente de moeda ingleza ; e o mesmo succederia na Inglaterra, onde o Banco de Londres receberia a importancia de todos os valores que tivéssemos de importar e mais o producto de todas as nossas mercadorias, para com elles comprar moeda brasileira.

As sommas a cambiar seriam sempre as mesmas e nenhum dos bancos teria conveniencia em estabelecer agio cambial. Neste caso, por maior que fosse o desequilibrio na nossa conta de importação e exportação de mercadorias propriamente, esse desequilibrio não justificaria o agio cambial, porque prevaleceriam as mesmas razões desde que aquella segunda conta da importação e exportação de valores, da qual faz parte o producto da primeira de importação e exportação propriamente commercial, liquidava-se sem o menor desequilibrio no seu balanço.

Logo: poderemos determinar desde já a seguinte lei financeira: 1.^a *O cambio par se rege pelo balanço da conta corrente da importação e exportação de valores, em qualquer paiz, e não pelo balanço da conta corrente commercial das importações e exportações de*

Passemos a uma segunda hypothese e supponhamos mercadorias.

que o Brazil importa e exporta annualmente sommas desiguaes de valores, o que lhe dá constantemente em resultado um *deficit* annual de 20.000:000\$000.

Continuemos a suppor sempre os dois bancos como os exclusivos intermediarios fazendo todas as transacções no fim do anno.

Por maior que seja a superioridade da nossa exportação sobre a nossa importação de mercadorias, no fim de cada anno o Banco do Brazil terá sempre um excesso de 20.000:000\$ em valores brasileiros, para converter em igual importancia de moeda ingleza e entregal-a ao Banco de Londres.

Sendo a moeda dos dois paizes da mesma natureza, de valor intrinseco e de curso reciproco, por meio de reversaes cambias, e sem a menor conveniencia de agio, os dois bancos satisfariam os seus compromissos até o limite das sommas recolhidas ao Banco de Londres.

D'ahi por diante justifica-se e explica-se perfeitamente o agio cambial, porque o Banco do Brazil deverá remetter necessariamente 20.000:000\$ ao Banco de Londres, sem que este tenha necessidade de remetter uma libra sequer para o Brazil.

O Banco do Brazil só terá dois recursos: ou o de remetter a moeda brasileira ao Banco de Londres, fazendo as despezas de transporte, de seguro e de commissões, ou de vendel-a a este banco, creando-lhe a obrigação de pagar em Inglaterra 20.000:000\$000.

Por meio de cambiaes se effectuará a transacção pela qual o Banco do Brazil pagará em Inglaterra os 20.000:000\$ e o Banco de Londres ficará sendo o dono de igual quantia, em deposito e á sua disposição no Banco do Brazil.

Ora, comprehende-se perfeitamente que o Banco de Londres comprando ao do Brazil 20.000:000\$ de ouro, sem necessidade na occasião, não o faça sem algum interesse; mas esse interesse não póde deixar de ter um limite certo que é o do custo do transporte, importancia das despezas de seguro e de commissões, porque fóra dahi o Banco do Brazil preferirá transportar o seu ouro.

E assim é effectivamente, porque em tal caso prevalecerá a lei economica em virtude da qual o Banco de Londres terá consciencia do predominio da sua situação sobre a do Banco do Brazil, e este a consciencia da sua propria situação inferior e subordinada á daquelle.

Si o Banco de Londres quizesse levar muito longe as suas exigencias, o do Brazil, em virtude da lei financeira que rege o preço das mercadorias, lhe advertiria de que o custo do transporte do ouro limitava o predominio da sua situação; e então o agio cambial seria ajustado dentro desse limite, que o Banco de Londres não teria a

stulticia de querer transpor si não quizesse perder a transacção, por lhe convir ter ouro em deposito no Brazil.

Dentro daquelle limite poderá ser maior ou menor o agio ajustado e a estas differenças poderemos chamar oscillações do cambio nas immediações do par.

Mas, para que as cousas se passem assim é indispensavel que o Banco do Brazil tenha ouro a transportar.

Logo: torna-se evidente uma outra lei financeira que a nenhum estadista deve ser desconhecida:

2.ª Entre os paizes, onde circular uma moeda da mesma natureza e valor e de curso reciproco, as oscillações do cambio internacional nunca poderão ir além da importancia das despezas de transporte da moeda.

Repetindo-se, na hypothese de que me occupo, a obrigação annual para o Banco do Brazil de remetter para o de Londres uma somma de 20.000:000\$, comprehende-se perfeitamente que, si o Brazil não cunhar todos os annos 20.000:000\$ de ouro, o seu numerario se irá reduzindo até esgotar-se completamente. Mas, sendo absolutamente indispensavel em qualquer paiz uma quantidade de moeda necessaria á sua circulação interna, na razão da sua producção e da satisfação de suas necessidades, — succederá necessariamente que o governo nacional, em bem da paz e da ordem publicas, em bem das necessidades mais vitaes dos governados e do desenvolvimento da vida e prosperidade do paiz, não póde deixar de cumprir o dever sagrado de providenciar, por quaesquer meios possiveis, para que haja sempre em circulação a quantidade de moeda

sufficiente exigida pelas conveniencias da producção e do commercio nacionaes e para todas as conveniencias da communhão nacional.

Si o *deficit* certo e constante no balanço da conta internacional das importações e exportações dos valores é inevitavel nos termos da *hypothese* figurada ; é claro que a sciencia financeira não poderá aconselhar ao governo nacional senão dous expedientes que o habilitem a cumprir o seu dever: — ou o de cunhar annualmente 20.000:000\$ em ouro, ou de crear outra moeda qualquer, de valor intrinseco, ou de valor nominal.

Si elle adoptar o primeiro as condições do paiz não se modificarão e o cambio oscillará sempre nas immediações do par até aquelle limite maximo. Si, porém, elle adoptar o segundo, então os resultados serão diversos e completamente differentes.

Não podendo convir absolutamente ao Banco de Londres, accumular no do Brazil 20.000:000\$ annualmente, o do Brazil não terá outro remedio senão o de exportar todos os annos uma quantidade de ouro monetisado naquella importancia, e isto em alguns annos determinará necessariamente a extincção total do nosso ouro monetisado, que ficará em sua totalidade substituido pela nova moeda aconselhada pela sciencia financeira e adoptada pelo governo nacional.

Si para supprir o mercado de ouro o Brazil fôr contrahindo emprestimos ou alienando em troca de ouro parte do seu territorio, o ouro recebido irá sempre fugindo na razão de 20.000:000\$ annualmente e as

alienações se reproduzirão até chegarmos á bancarota. Isto seria a maior das loucuras !

E, si, apesar de tudo isto, o Banco do Brazil tiver o privilegio de coagir todos os particulares a lhe venderem o ouro pelo seu valor legal, o cambio internacional fluctuará sempre nas immediações do par até esgotar-se todo o ouro no Brazil, onde será impossivel fixal-o.

E' claro que destas reflexões rigorosamente logicas não podemos deixar de deduzir uma nova lei financeira que será sempre verdadeira e invariavel :

3.ª Na permanencia de deficits verificados annualmente pelo balanço da conta corrente internacional das importações e exportações de valores, não ha absolutamente outro meio financeiro para se manter certa quantidade de ouro no mercado nacional, que não seja a sua cunhagem na proporção dos deficits.

Logo: a sciencia financeira não pôde deixar de reputar como um erro inqualificavel a conversão da moeda papel por meios anormaes e como um mal irremediavel qualquer outro expediente para se abastecer o mercado do ouro monetisado em qualquer paiz.

Desapparecendo o ouro monetisado no Brazil, o respectivo governo não o podendo cunhar, deverá recorrer forçosamente á creação de uma outra moeda metallica ou moeda papel para ir preenchendo o vacuo deixado pela fuga da moeda de ouro.

Quer se adopte uma nova moeda metallica, quer se adopte a moeda papel, ou ambas ao mesmo tempo, as necessidades nacionaes ficarão perfeitamente attendidas

e os interesses dos particulares perfeitamente garantidos ; porque a moeda metallica terá a sua garantia no seu valor intrinseco, ao mesmo tempo que conservará sempre o seu poder de facilitar todas as trocas no territorio nacional, e a moeda papel terá sempre como garantia a honra do governo nacional firmada na solvabilidade e no credito do thesouro publico, garantido pelo estado economico nacional, fonte de todas as suas rendas. Para que tudo isto fique entendido e de outro modo não se possa considerar o papel moeda de qualquer paiz, basta que as notas do thesouro publico contenham a obrigação do pagamento e mencionem a lei que autorizou a sua emissão.

Quer se trate de um individuo, quer de uma nação, o seu credito ha de corresponder sempre, para quem o avalia, a um conceito da sua honra e do seu estado economico ; e o estado economico de uma nação é o que pôde haver de mais conhecido e patente para todos.

Adoptando o Brazil a moeda papel para supprir a sua falta de ouro, a hypothese não soffrerá, por isto, a menor modificação nos seus termos, e irá mostrando uma nova face digna do maior estudo e das mais serias reflexões.

Desde, porém, que o banco não tiver aquelle privilegio, será forçado a offerecer a todos a nossa moeda, sem curso em paizes estrangeiros, em troca de ouro que tem aquelle curso.

O que é que resultaria d'ahi ?

Nos primeiros tempos, todos prefeririam a moeda mais portatil, até o limite de suas transacções quoti-

dianas, mas prefeririam ter as suas reservas em ouro ; isto se justificaria não por causa do valor intrinseco do ouro, como erradamente muitos acreditam, mas por causa do seu curso no estrangeiro, que constitue um predicado especial, que não pôde ter a moeda papel .

Quando, porém, o Banco do Brazil tivesse necessidade das reservas em ouro dos particulares, se acharia na contingencia de procurar o ouro monetizado onde houvesse para o comprar com moeda papel ; e então, em virtude da lei economica da offerta e procura, os possuidores de ouro se achariam em situação predominante á do banco e este em situação subserviente, sem poder obter da lei financeira que rege o preço dos productos outro conselho que não seja o de explorar a concorrência que uns e outros possuidores se possam fazer reciprocamente .

A' proporção que fosse desaparecendo a concorrência, os possuidores de ouro iriam levantando o preço da sua mercadoria, sem outros limites além do seu proprio arbitrio e da extrema necessidade do banco, o que poderia dar em resultado a elevação do valor do ouro até a mais do dobro do seu valor legal !

Nestas condições, além do cambio internacional, haverá um outro cambio exclusivamente nacional, isto é, além da compra e venda do ouro inglez pelo ouro brasileiro, haverá necessidade da compra e venda no Brazil da moeda papel pela moeda de ouro. Quem é que não enxerga ahí duas causas concurrentes e muito differentes para elevação do valor cambial do ouro ?

E' verdade que essas duas causas differentes não têm merecido o devido apreço dos financeiros, porque ambas se confundem em seus resultados. Mas não é isto razão para que os que aprofundam o assumpto deixem de dar a cada uma daquellas duas operações a merecida importancia e valor, sob pena de impossibilitarem-se para achar a explicação natural de muitos phenomenos cambiaes que se observam na pratica.

E' assim que a reflexão nos advertirá de que as oscillações do cambio, fóra das immediações do par, só se explicarão pelo cambio exclusivamente nacional determinado pela procura do ouro e não pelo cambio internacional que tem um limite conhecido, como já mostrei.

Daqui por diante torna-se o assumpto muito complicado e melindroso e requer a maior attenção de quem reflecte sobre elle.

Antes de continuar, devemos notar desde já, que na permanencia do cambio internacional ao par, quando a conta corrente das importações e exportações de valores encerrar-se sem saldo ou *deficit* apreciavel, o cambio propriamente nacional não terá absolutamente importancia e nem o menor alcance para a sciencia financeira.

E, com effeito, desde que a compra e venda do ouro brasileiro pelo ouro inglez se effectuar sem agio, a compra e venda do ouro do Brazil pela sua moeda papel não poderá ter consequencias apreciaveis, nem sob o ponto de vista financeiro, nem sob o ponto de vista economico

porque quando muito dará logar a um agio muito ridiculo nas casas de cambio, que só poderão ser procuradas por viajantes, que não tenham conhecidos a quem se dirijam, e então aquelle pequeno agio dever-se-ha antes reputar como o lucro de um ramo especial de negocio, do que como um agio cambial propriamente. Todos os que não fizerem profissão desse ramo de negocio trocarão, sem o menor interesse, o nosso ouro pelo nosso papel moeda e vice-versa.

Si, porém, o cambio internacional na hypothese figurada fluctuar nas immediações do par, e a procura do ouro se fizer sentir de qualquer modo, o cambio nacional apparecerá logo com a sua justa razão de ser na proporção exacta da procura e offerta do ouro.

Em todos os paizes, os bancos e casas que se occupam em transacções de cambio internacional, occupam-se ao mesmo tempo do cambio nacional propriamente, e os dois negocios se fazem ao mesmo tempo, por uma só operação e sob uma só denominação. Isto tem dado logar a que em todos os tempos se levem á conta do cambio internacional os resultados do cambio propriamente nacional; e a confusão de duas coisas muito dinctas tem dado logar a confusão dos seus effeitos, que nem sempre os banqueiros ou os financeiros explicam.

Si, em vez de considerarmos o cambio nacional como consequencia do cambio internacional, considerassemos as oscillações do cambio internacional fóra das immediações do par como o resultado necessario do cambio na-

cional, segundo a razão e a reflexão nos mostram ; não affirmariamos, diante do agio do ouro nacional, a depreciação da moeda papel, contra a evidencia de leis economicas e financeiras conhecidas, em vez de affirmarmos a elevação do valor cambial do ouro, como deveriamos fazer. Mas, muitos levam tão longe a irreflexão, que chegam a acreditar seriamente que a differença do cambio internacional, determinada pelo cambio nacional ou procura do ouro, é a medida exacta da depreciação da moeda papel!!

Por mais radicado e universalizado que se ache tão grande erro de apreciação, a razão e a reflexão não podem deixar de protestar altamente contra elle.

Façamos uma digressão e reflectamos com alguma calma sobre isto, partindo da hypothese do cambio internacional ao par.

Não ha necessidade de recorrer-se á historia da moeda, geralmente conhecida, para saber-se que : o valor da moeda metallica fixado por lei baseia-se no valor do metal em barra combinado com o das suas ligas, no seu quilate, si o tem, e no seu peso de accordo com o preço mercantil do mesmo metal.

Emquanto permanecerem inalteradas essas bases, pôde-se dizer que a moeda metallica, que conserva o seu valor intrinseco, não soffre depreciação no seu valor de troca.

O valor da moeda papel, fixado por lei, sem a menor relação com a sua materia prima, repousa exclusivamente na honra do governo nacional e no credito do

thesouro publico firmado na sua solvabilidade e garantido pelo estado economico nacional, como já disse.

E é por isto que o facto de não existir no thesouro publico uma só oitava de ouro para a conversão da moeda papel não tem nem deve ter a menor significação para pessoa alguma. Todos sabem que ouro é o que ouro vale, e nada pôde attestar melhor a solvabilidade do Thesouro Nacional do que o estado economico do paiz, fonte de todas as rendas publicas.

A confiança na moeda papel repousa, portanto, na lei que decretar a sua emissão em bem de todas as conveniencias sociaes, e não na promessa de pagamento em ouro ; e ainda é por isto que ninguem pôde ter o direito de recusar a moeda papel ou esse titulo de divida nacional garantido pela riqueza publica e relativo a uma quantidade de moeda metallica nelle declarada, sem juros, sem prazo de vencimento e de curso forçado restricto ao paiz.

Emquanto permanecer inalterada a sua base, isto é, a confiança na honra nacional, o credito do Thesouro e a solvabilidade deste, garantida pelo estado economico do paiz, tambem se pôde dizer que a moeda papel não soffre depreciação no seu valor de troca.

O bom senso e a razão não podem, portanto, comprehender que, sem modificação ou enfraquecimento das bases em que repousa o valor e merecimento da moeda metallica ou da moeda papel, se possa depreciar o valor de troca de uma ou de outra.

Si, em quaesquer circumstancias, apparecerem causas

que affectem em suas bases o valor de troca de uma ou de outra moeda, então haverá necessariamente depreciação de uma ou de outra na razão exacta da depreciação das respectivas bases.

E' assim que a moeda metallica quando se gasta pelo attrito e pelo uso, quando soffre falsificações que lhe alteram o quilate ou o valor intrinseco, ou quando soffre mutilações, deprecia-se exactamente na razão da diminuição ou redução das bases em que repousa o seu valor de troca fixado por lei.

Em taes casos não será difficil determinar-se com exactidão o grau de depreciação da moeda metallica ; porque os salarios, a quantidade de serviços prestados ou de mercadorias nacionaes que custarem certa quantidade de moeda não depreciada, passarão a custar igual quantidade de moeda depreciada e mais tanto quanto baste para completar o valor da moeda não depreciada, e desta sorte conhecer-se-ha, com exactidão, em que razão se acha depreciada a moeda.

Consideremos, por exemplo, que a nossa moeda de ouro de 20\$ pela mutilação tenha perdido a 5ª parte do seu peso legal e acha-se por isso depreciada; aquillo que ajustarmos por 80\$ poderá ser pago com 40 moedas de prata de 2\$ ou com quatro notas do Theouro de 20\$, mas o pagamento em ouro só se fará com cinco moedas do valor legal de 20\$ cada uma, porque a moeda de ouro estará depreciada exactamente na razão de 20 % do valor de suas bases e nesta razão diminuirá o seu valor de troca.

Si fizermos o pagamento em notas do Banco do Brazil, em moeda de nickel ou de bronze, verificaremos sempre a depreciação do ouro ou a diminuição do seu valor de troca na razão de 20 %.

Da mesma maneira si, em vez do ouro, achar-se depreciada a nossa moeda papel, porque em virtude de quaesquer circumstancias o paiz se acha ameaçado de guerra, ou invadido pelo estrangeiro, ou impossibilitado de obter rendas suficientes ás suas necessidades urgentes e ordinarias, e o governo não encontra recursos financeiros para manter a solvabilidade do Thesouro Nacional ; o valor de troca da nossa moeda papel diminuirá exactamente na razão da sua depreciação determinada pela diminuição do credito do Thesouro Publico.

E isto facilmente se poderá verificar pelo mesmo modo que já mostrei com relação ao ouro.

Si aquillo que comprarmos com 90\$ em ouro, prata, nickel, zinco ou notas do banco, não podermos comprar senão com 100\$ em notas do Thesouro ; claro será que o valor de troca da nossa moeda papel se achará depreciado na razão de 10 %, embora o seu valor legal se conserve sempre o mesmo.

Logo: poderemos deduzir d'ahi uma outra lei financeira com relação á moeda :

4.^a *A depreciação da moeda estará sempre na razão precisa da diminuição da sua garantia e do seu valor de troca equiparado ao dos salarios, serviços ou mercadorias nacionaes. Fóra dahi não haverá nunca deprecia-*

ção da moeda, quaesquer que sejam as oscillações do cambio.

E, com effeito, si naquellas circumstancias de depreciação da moeda papel verificar-se retrahimento ou emigração do ouro para o estrangeiro, isto dará logar necessariamente a uma grande procura de ouro, cujo valor cambial se elevará determinando o agio na compra e venda do ouro por moeda papel, e o agio em favor do ouro occasionará e justificará, só por si, grande baixa do cambio internacional, porque, como já fiz ver, o cambio nacional e o internacional se costuma fazer por uma só operação.

Si nestas circumstancias continuarmos a pagar com 100\$ de moeda papel depreciada os mesmos salarios, os mesmos serviços e a mesma quantidade de mercadorias que pagavamos com o emprego de 90\$ de ouro, de notas do banco, de prata, de nickel ou de zinco, e si continuarmos a trocar 100\$ de notas do Thesouro por 90\$ de qualquer dessas moedas, carecendo, porém, de 200\$ para obtermos 9 moedas de ouro do valor legal de 10\$ cada uma ; nos será licito suppor que a depreciação da moeda papel aggravou-se pela baixa de seu cambio e attingio a 55 % ?

Parece que sem renegar-se a logica e sem desprezar-se o bom senso e a razão ninguem poderá responder affirmativamente.

Sim ; porque o proprio bom senso, a razão e a logica nos obrigarão a reconhecer a mais natural distincção entre o valor de troca e o valor cambial da moeda, e

assim nos mostrarão a verdadeira razão de ser de um tal phenomeno financeiro e o caminho franco, facil e perfeitamente racional para explicarmos uma infinidade de phenomenos financeiros que até hoje ninguem explica convenientemente por se querer enxergar a todo transe, nas differenças do cambio internacional determinadas pelo cambio nacional ou procura do ouro, a medida exacta da depreciação da moeda, contra a evidencia de todas as leis financeiras.

Si admittirmos a racional distincção entre o valor de troca e o valor cambial da moeda para designarmos: com este o seu valor nos contratos de compra e venda de moeda por moeda, e com aquelle o seu valor nos contratos de compra e venda de moeda por serviços e por tudo que não seja moeda ou mercadorias estrangeiras; tornar-se-ha claro que a explicação natural daquelle phenomeno financeiro será a seguinte: as razões que justificam o agio dos cambios nacional e internacional concorrendo simultaneamente terão determinado uma elevação do valor cambial do ouro na razão de 100 % do seu valor legal, quando este já tinha uma differença de superioridade sobre o da nossa moeda papel na razão de 10 % em que esta se depreciara, pela diminuição ou enfraquecimento da sua garantia; e estas duas causas reunidas justificarão plenamente o augmento do valor de troca do ouro, na razão de 110 % comparado com o valor de troca da moeda papel, que se conservou no que estava antes do augmento do valor cambial do ouro na razão de 100 %.

Logo: seremos coagidos a explicar o phenomeno pelo augmento do valor cambial do ouro na razão de 100 % e pela depreciação da moeda papel na razão de 10 %, determinando uma e outra cousa a differença de 110 % em favor do valor de troca do ouro, e não pela depreciação da moeda papel na razão de 55 % !

A elevação do valor cambial do ouro será patente porque mediante 9 moedas de ouro de 10\$ se comprará o dobro de mercadorias e se pagará o dobro de serviços, que se obtinha e continua-se a obter por 90\$ de notas do banco, de prata, de nickel ou de zinco e por 100\$ de notas depreciadas do Thesouro.

Com que fundamento, portanto, se poderá attribuir a totalidade daquelle differença á depreciação da moeda papel, cujo valor de troca não se modificou e quando nas transacções propriamente nacionaes se prefere a moeda papel ao ouro ? !

Sabemos perfeitamente que, na hypothese, todos os senhores banqueiros e financeiros affirmam *ex-cathedra* qua a moeda papel, pela baixa do cambio, depreciou-se na razão de 55 %. Mas quem já foi capaz de o demonstrar até hoje ?

Ninguem. O unico argumento em que se firmam é o de não se ter descoberto ainda melhor explicação para um semelhante phenomeno financeiro ! !

Pois bem ; tomarei a liberdade de submetter á criteriosa observação de todos as razões que deixo expostas, pelas quaes explico differentemente aquelle phenomeno.

Antes de terminar a digressão, que me pareceu conveniente e util, podemos, portanto, determinar e estabelecer ainda as seguintes leis financeiras :

5.^a *As causas que justificam o agio do cambio quer nacional quer internacional determinam elevação do valor cambial do ouro, e não depreciação da moeda papel.*

6.^a *A depreciação da moeda papel só por si não determina nem explica a elevação do valor cambial do ouro, mas determinará sempre uma diferença para menos no seu proprio valor de troca, comparado com o valor de troca do papel bancario, do ouro considerado em seu valor legal e o de qualquer outra moeda metallica.*

Logo, ainda será verdadeira esta outra lei :

7.^a *A diferença entre o valor de troca do ouro e a do papel moeda explica-se ou pela elevação do valor cambial do ouro sómente, ou pela depreciação da moeda papel sómente, ou finalmente por uma e outra razão ao mesmo tempo.*

A' proporção que se forem reproduzindo os *deficits* de 20.000:000\$ certos e previamente conhecidos, no balanço da nossa conta internacional de importações e exportações de valores, e á proporção que o Banco do Brazil fôr exportando o nosso ouro, a sua procura irá crescendo na razão directa da sua escassez, e na mesma razão em que se fôr tornando maior o augmento do agio em favor do ouro no cambio nacional irá sempre augmentando o agio do cambio internacional e, portanto, o valor cambial do ouro. D'ahi não resultará o menor prejuizo para a nossa moeda papel porque,

equiparado o ouro a uma verdadeira mercadoria, aquelle phenomeno financeiro observado na compra e venda do ouro por moeda papel, de nikel ou de cobre sendo inteiramente identico a outros que constantemente se reproduzem na compra e venda da moeda por serviços ou mercadorias, terá a mesma explicação natural e obedecerá ás mesmas leis economicas e financeiras, como se vê pelo seguinte exemplo:

Na época da nossa campanha no Paraguay, o valor cambial do ouro, com que pagavamos aos nossos soldados, elevou-se a mais de 100 % do seu valor legal; pois bem: segundo me affirmaram, nos nossos acampamentos houve quem comprasse um cigarro por uma libra sterlina! E como explicar-se esse facto que, si não é verdadeiro, é inteiramente possivel? Pela superabundancia e depreciação do ouro, ou pela elevação do valor de troca do cigarro justificada pela sua escassez, pela sua procura e pela necessidade de quem o comprou.

Os phenomenos financeiros são identicos. Desde que o ouro fugir do nosso mercado e não se prestar mais a facilitar as nossas trocas habituaes, porque a sua escassez e procura occasionam grande elevação n^o seu valor de troca, elle converte-se-ha em simples mercadoria nas nossas praças commerciaes, á proporção que fôr sendo estimado e apreciado exclusivamente como instrumento do cambio internacional, e será inteiramente desarrazoada e injustificavel a nossa insistencia de querer consideral-o como moeda do paiz,

quando para isto elle já não tiver o seu essencial e principal caracteristico— o de facilitar as nossas trocas ! Assim, equiparado a qualquer outra mercadoria necessaria, a sua escassez, a sua procura e a necessidade de quem obrigou-se a remettel-o para o estrangeiro justificarão e explicarão cabalmente a elevação do seu valor de troca, que não poderá deixar de acompanhar exactamente a elevação do seu valor cambial, do mesmo modo por que explica-se e justifica-se a elevação do valor de troca daquelle cigarro sem a menor depreciação da libra sterlina.

As leis financeiras que regerem um dos dous phenomenos regerão necessariamente o outro.

Naquellas circumstancias o Banco de Londres conhecendo as circumstancias financeiras do Brazil e tendo certeza plena do seu desequilibrio, na conta das importações e exportações de valores, elevará o agio do ouro no cambio internacional ao seu limite maximo (despezas de transporte, seguros e commissão) e lhe adicionará ainda a importancia do seu agio no cambio propriamente nacional, para desta sorte estabelecer o valor cambial do ouro em condições perfeitamente razoaveis. Fazendo-se as duas operações ao mesmo tempo, isto é, comprando o Banco do Brazil com a nossa moeda papel o ouro que na mesma occasião vende ao Banco de Londres, não se poderá deixar de calcular em uma letra de cambio com toda a elevação do valor cambial do ouro, e neste caso o agio do ouro no cambio internacional não poderá deixar de ser desfavorabilissimo ao Brazil.

Emquanto o Brazil tiver ouro seu para remetter ao estrangeiro, será possível o estudo daquellas duas operações separadamente. Quando esgotal-o, porém, convirá ao Banco de Londres apossar-se do mercado do ouro no Brazil, estabelecendo casas filiaes nas nossas principaes praças commerciaes.

Estas casas vender-nos-hão o ouro inglez por moeda brasileira e sem no-lo entregar ajustarão logo a sua venda na praça de Londres para onde o devemos remetter.

As duas operações se farão de uma só vez na mesma occasião, e a transacção se concluirá por meio de uma letra de cambio, sem margem para estudarmos separadamente o agio que pagamos quando lhes compramos o ouro e o agio que ainda pagamos quando com este ouro compramos ouro em Inglaterra, forrando-nos ás despezas de transporte e de seguros.

Em todos os casos descobriremos sempre aquellas duas causas differentes concorrendo simultaneamente para a elevação do valor cambial do ouro e do seu valor de troca na razão da totalidade dos effeitos daquellas duas causas differentes.

O Banco de Londres, senhor do mercado do ouro no Brazil, estipulará a seu bel-prazer o agio cambial, e obrigará o nosso governo, em quaesquer emergencias extraordinarias, a recorrer forçosamente a emprestimos externos, cujo producto se escoará necessariamente para o estrangeiro pelo mesmo canal por onde despejarmos no Banco de Londres a importancia dos nossos *deficits* annuaes e mais a differença de cambio a elles referentes.

E, com relação aos brasileiros propriamente, a sua sorte não será mais lisongeira que a do nosso governo; porque, não podendo convir ao Banco de Londres accumular no Brazil grandes sommas da nossa moeda papel equivalentes á importancia dos nossos *deficits* annuaes e mais o producto das differenças de cambio a elles referentes; irá elle comprando com os seus saldos as nossas emprezas e fundando novas, sem que uma grande parte deixe de se conservar sempre em titulos de dividas commerciaes que irão augmentando pelas accumulção de juros, o que tornará em cada dia mais precarias as circumstancias do estado economico do Brazil e as circumstancias financeiras do Thesouro Nacional. Si o Brazil permanecer nesse caminho, sempre explorado no mercado do ouro, por mais rico que seja e por mais que trabalhe, nunca se libertará das garras do estrangeiro porque será sempre escravo; e se não esforçar-se heroicamente para debellar as suas tristes circumstancias, lhe será impossivel evitar a sorte da Turquia ou do Egypto em um prazo relativamente curto.

O Banco de Londres, portanto, se achará possuidor de enormes sommas de nossa moeda papel, de capitaes empregados em emprezas, e de titulos de dividas de particulares, que lhe dispensariam de remetter uma só libra sterlina para as suas casas filiaes, porque estas poderiam negociar exclusivamente com a nossa moeda papel, vendendo-nos ouro inglez independentemente da tradição. Mas, calculando todas as vantagens do seu negocio, o Banco de Londres reconhecerá a grande

conveniencia de remetter de vez em quando ás suas casas filiaes algumas sommas, em ouro, que se retrahirão o mais possivel, e servirão tão sómente de valvula de salvação em casos de suprema necessidade dos particulares, afim de que não venha a morrer a gallinha que põe ovos de ouro.

As casas filiaes do Banco de Londres procurarão elevar o valor cambial do ouro, não o deixando sahir de seus cofres senão mediante o maior agio possivel e as melhores garantias, e isto mesmo farão como favor; e desta sorte habilitará o Banco de Londres a conservar o agio que discricionariamente lhe convenha em favor do ouro, ou do seu duplo negocio entre nós, ao qual, damos simplesmente o nome de cambio.

Por aquelle canal o Banco de Londres poderá sugar o producto de todos os lucros liquidos que possam resultar do aproveitamento da nossa actividade, das nossas forças productivas e de todos os nossos elementos de riqueza, que ainda não lhe tivermos vendido.

Só por calculo ou compaixão elle consentirá que fiquemos com alguma parcella dos lucros liquidos das nossas produções ou do nosso commercio, mas não porque o canal não tenha capacidade para esgotal-os inteiramente.

O Brazil, em taes circumstancias, estaria irremediavelmente condemnado e escravizado ao estrangeiro, e só uma boa politica economica e financeira o poderia desviar do seu aniquilamento.

Naquella hypothese as leis financeiras que regem o preço do ouro não nos poderão indicar nenhum limite contra a prepotencia do Banco de Londres no mercado do ouro e no cambio internacional.

A sciencia economica, como unico remedio, aconselhará ao nosso legislador e ao nosso governo a combinação de todos os seus esforços na reorganização economica do paiz, a discriminação do credito publico geral, e provincial e o uso largo, porém muito criterioso, desse grande e poderosissimo capital, dessa força imensa para o desenvolvimento e aproveitamento da actividade nacional de todas as forças productivas ou economicas e de todos os elementos de riqueza do paiz ; e, levando na devida conta todos os interesses do Brazil e dos brazileiros, e todas as suas conveniencias economicas unirá os seus conselhos e preceitos aos da sciencia financeira, e desta sorte ambos poderão mostrar aos nossos estadistas o unico caminho de salvação que nos restará em taes apertos.

A sciencia financeira firmando-se então no conhecimento das forças e circumstancias do estado economico nacional, e habilitada com os conselhos de occasião da sciencia economica, dará os mais salutaes conselhos tanto aos brazileiros como aos seus legisladores e governo.

Aos brazileiros aconselhará que restrinjam as suas necessidades, que se abstenham do consumo de mercadorias estrangeiras até restringir-se a nossa importação de modo a fazer desaparecer o desequilibrio

no balanço da nossa conta de importações e exportações de valores, e que se abstenham o mais possível de grandes despesas de recreio no estrangeiro que annualmente privam o Brazil de sommas fabulosas, concorrendo poderosamente para o desequilibrio daquella nossa conta internacional.

Estes conselhos dirigindo-se exclusivamente ao nosso patriotismo, ao nosso amor pela sorte das nossas familias e ao nosso interesse por todas as nossas conveniencias domesticas, não podem nem devem ser impostos ao paiz pelo seu legislador nem pelo seu governo, aos quaes aquella sciencia indicará medidas tanto mais proficuas e seguras em seus resultados praticos, quanto melhor e maior fôr o acolhimento com que os brazileiros receberem aquelles conselhos, testemunhando ao mundo inteiro o seu amor pela patria, pela familia e por todos os seus mais sagrados interesses domesticos.

Aos legisladores e ao governo do Brazil aquella sciencia não poderá deixar de aconselhar dous expedientes como bases de toda a sua politica financeira: a cunhagem do ouro na proporção dos *deficits* no balanço da sua conta de importações e exportações de valores, e a mais completa abstenção de quaesquer compras directas no estrangeiro, ou a mais decidida preferencia por tudo quanto fôr nacional, ainda mesmo que seja muito peor e mais caro do que os similares estrangeiros.

O thesouro não tem interesses proprios, assim como

não os tem nem o nosso legislador nem o nosso governo. O interesse de todas essas entidades—thesouro, legislador e governo é identico e só pôde ser o do paiz, que é uma entidade autonómica e que se deve affirmar, no congresso das nações, pelo seu aperfeiçoamento, pelo seu progresso proprio, pela sua riqueza e pelo seu engrandecimento material e moral.

Todos os interesses de uma nação são sacrificados quando o seu legislador e o seu governo os desprezam, obrigando o paiz a trabalhar para o estrangeiro e obstruindo assim o caminho da sua prosperidade e das suas riquezas !

Si o Brazil resignar-se a servir-se com a prata de casa, os lucros de todos os productos nacionaes, comprados pelo governo, ficarão no Brazil e servirão de grande incentivo para desenvolverem-se as suas industrias e para melhorarem-se os productos nacionaes.

O meio circulante de um paiz é comparavel ao sangue do corpo humano ; e o thesouro publico tem suas semelhanças com o coração que recebe todo o sangue do organismo e lhe o torna restituir activando a sua circulação, donde depende a saude e a vida.

Quanto mais activa é a circulação do dinheiro em um paiz, mais elle prospera, enriquece, se robustece e engrandece !

Mas, si o thesouro publico em vez de servir para activar a circulação da seiva nacional a fôr despejar no estrangeiro, é claro que o paiz definhará, empobrecerá, se atrazará sempre e morrerá.

O que lucrarão com isto o thesouro publico, o legislador e o governo ?

Além da responsabilidade pelo maior dos crimes contra a patria, nada mais absolutamente obterão.

Si, na hypothese de que nos temos occupado até aqui, não tivessemos admittido a certeza prévia e antecipada de um *deficit* annual no balanço da conta corrente das nossas importações e exportações de valores, não teriamos base para as conclusões logicas a que temos chegado ;

Logo: sempre que houver certeza prévia de um semelhante *deficit*, aquellas conclusões serão verdadeiras, e servirão para orientar os interessados no cambio internacional e no negocio da compra e venda do ouro.

Podemos, portanto, em face daquellas conclusões reputar como verificadas as seguintes regras que traduzirão verdadeiras leis financeiras:

7.^a *A certeza prévia de um deficit no balanço da conta internacional das importações e exportações de valores é a unica base segura para estabelecer-se o agio cambial longe das immediações do par. Qualquer outra base será sempre incerta, fallivel e meramente conjectural.*

8.^a *Sem desequilibrio na conta das importações e exportações de valores as oscillações do cambio internacional não têm razão de ser e serão sempre ruinosas para quem vender a moeda de qualquer paiz por menos do seu justo valor.*

9.^a *O agio do ouro no cambio propriamente nacional determinado pela depreciação da moeda papel*

não altera nem modifica as circumstancias do cambio internacional, na permanencia dos equilibrios na conta internacional de importações e exportações de valores ; salvo si outras causas differentes determinarem o retrahimento e emigração do ouro em prejuizo do equilibrio daquella conta.

E com effeito assim é: todas as leis financeiras até aqui estabelecidas se harmonizam perfeitamente e se completam reciprocamente, sem que na pratica uma só possa ser desmentida, uma vez que encarem-se e estudem-se os factos em sua essencia e diante das razões de sua existencia, em vez de querermos insistir em explical-os por preconceitos e regras que a razão repelle.

Entremos agora no terreno pratico, onde o commercio internacional tem uma infinidade de agentes que se não entendem, commerciando uns de conta propria e outros de conta alheia ; onde, além dos bancos e casas de cambio, uma infinidade de casas commerciaes mantem relações de cambio em diversas praças do estrangeiro ; onde as estatisticas officiaes e particulares apenas offerecem dados approximados para avaliar-se da extensão do commercio internacional ou da conta das importações e exportações de mercadorias ; e onde fallecem todos os dados e elementos necessarios para avaliar-se mesmo indirecta e imperfeitamente do resultado annual do balanço relativo a outra conta das importações e exportações de valores.

Ahi tudo será puramente conjectural, fallivel e relativo.

Não haverá um só ponto de apoio que seja firme, uma só base que seja segura, um só principio geral que supporte todas as suas consequencias logicas. E os mais bem avisados serão aquelles que não perderem de vista as probabilidades favoraveis ou desfavoraveis ao balanço internacional das importações e exportações de valores e que não esquecerem aquellas leis financeiras cujos resultados praticos os poderão orientar.

Do contrario, o negocio de cambio só se regulará pela offerta e procura de cambiaes e terá todos os azares do jogo, podendo proporcionar perdas e lucros inesperados.

Effectivamente todos comprarão e venderão inconscientemente o ouro e a moeda papel ora por mais, ora por menos do seu justo valor, que estará sempre subordinado aos resultados do balanço daquella conta de valores.

Em um periodo dado, oscillando o cambio ora acima ora abaixo do par, sem que se possa prever o resultado do balanço daquella conta; é claro que, si esta saldar-se pelo seu balanço, muitos terão vendido inconscientemente tanto o ouro como a moeda papel, ora por mais, ora por menos do seu justo valor, porque em tal caso a moeda brazileira e a estrangeira terão exactamente o mesmo valor, como já mostrei, e então os lucros e prejuizos serão exclusivamente individuaes e não nacionaes.

Si, porém, houver certeza plena e inquestionavel do desequilibrio daquelle balanço contra algum paiz, em face de uma infinidade de precedentes, de observações e de factos conhecidos que devam determinar necessariamente aquelle desequilibrio; então haverá base segura para todas as especulações cambiaes que se possam converter afinal em meio seguro de explorar-se o mesmo paiz. E, embora não haja certeza com relação á importancia do *deficit* nacional, esta circumstancia não impedirá que o agio cambial se eleve até onde permittirem as circumstancias occorrentes e as condições do mercado do ouro, sempre em prejuizo do paiz explorado.

Ora, é justamente isto que se verifica com relação ao Brazil, que de facto se acha escravizado ao estrangeiro, e sem outros meios possiveis de libertar-se do pesado imposto, que annualmente paga ao estrangeiro e que o esmaga, a não ser uma bôa politica economica e financeira.

Os nossos estadistas e financeiros não podem desconhecer que a nossa conta corrente de importações e exportações de valores encerra-se todos os annos com grande *deficit* que nos é contrario, a despeito de mostrarem as nossas estatisticas officiaes que a conta corrente das nossas importações e exportações de mercadorias encerra-se com um saldo que se nullifica pelo balanço daquelle outra conta.

Não podem desconhecer que é na certeza do nosso *deficit* internacional e na falta absoluta de ouro brazi-

leiro que se firmam os bancos estrangeiros para monopolizarem o mercado do ouro entre nós e para manterem um cambio demasiadamente baixo e desastroso para o Brazil, por meio do qual fazem passar para o estrangeiro a melhor parte dos lucros que podemos obter do pequeno e desanimado aproveitamento da nossa actividade, das nossas forças productivas e dos nossos elementos de riqueza, nas pessimas condições sociaes em que exercemos o nosso direito de trabalhar e a nossa iniciativa economica, pelo que em cada dia mais se difficultam as circumstancias reaes do estado economico nacional.

E, portanto, não podem deixar de reconhecer, tambem, a grande e urgente necessidade que temos de debellar promptamente o nosso *deficit* constante e verificado annualmente na conta corrente das nossas importações e exportações de valores, fazendo assim desaparecer os seus effeitos economicos com o desaparecimento dos deleterios effeitos do nosso cambio internacional.

Para isto não temos a menor necessidade da conversão da nossa moeda papel, em ouro, o que seria a maior das loucuras e o mais funesto de todos os erros financeiros ; bastar-nos-ha remover a grande causa que determina o desequilibrio certo e invariavel do balanço das nossas importações e exportações de valores ; porque quando esta conta saldar-se sem *deficit* para o Brazil a nossa moeda papel valerá necessariamente tanto como o ouro inglez e o cambio não se poderá

afastar das immediações do par sem prejuizo para os bancos inglezes.

E' facto palpitante, que está entrando pelos olhos de todo o mundo, que a grande causa do nosso disequilibrio na importação e exportação de valores é a enorme concurrencia do nosso governo no mercado do ouro ou na compra de cambiases.

De quantos mil contos annuaes carece o nosso governo para pagar os juros da nossa divida externa, todas as nossas garantias de juros e todas as compras e encommendas feitas annualmente no estrangeiro ?

Faltam-me os dados necessarios para um calculo approximado. Talvez não haja exagero calculando-se tudo pela média de 35.000:000\$ annuaes, cambio par, que elevam-se actualmente a uns 50.000:000\$000!

Evidentemente aquella nossa conta corrente não pôde supportar aquella verba sem disequilibrar-se e não haverá sacrificios que se não compensem largamente com o desaparecimento de tão funesto agio cambial.

Adopte o nosso governo desde já como norma politica e base de um systema financeiro o expediente de preferir, em todas as suas compras e em todos os casos possiveis, as mercadorias nacionaes ás estrangeiras, por melhores e mais baratas que sejam, e quando tenha necessidade de mercadorias estrangeiras não compre cousa alguma directamente no estrangeiro, a menos que não sejam encontradas nos nossos mercados nacionaes ainda por preços mais elevados.

E resolva como fôr possivel, por meio das medidas

legislativas necessarias, a cunhagem do ouro na medida que lhe basta para forrar-se da necessidade de comprar uma só libra sterlina.

Por serem quasi intuitivos os meios praticos de conseguir-se tão elevado intento, a despeito dos nossos desequilibrios orçamentarios e da quasi impossibilidade de augmentarmos os nossos impostos, deixo de os mencionar aqui por mera discrição, visto como só dependem de muita firmeza e resolução do nosso governo.

Embora tudo se tenha conspirado, até hoje, contra a prosperidade do paiz e o desenvolvimento da sua riqueza, o Brazil e o seu governo ainda se acham em condições perfeitamente aptas para sahirem-se dos gravissimos embaraços em que se acham e desviarem as nuvens carregadas que obumbram os nossos horisontes.

O justificadissimo e mais que merecido credito do Thesouro nacional nos habilita a agir com a maior segurança.

A pretendida depreciação da nossa moeda papel na razão da baixa do nosso cambio, é simplesmente uma illusão ou antes um grande erro de apreciação.

O credito nacional externo e interno e a solvabilidade do thesouro publico garantida pelo estado economico nacional, unicas bases do valor de troca da nossa moeda papel, protestam altamente contra semelhante illusão.

Não sei como a razão esclarecida de quem quer que seja possa conciliar duas cousas que se repellem, que se contradizem e que se excluem completamente!

Si, em vista da verdade dos factos, a razão humana não póde comprehender o descredito ou depreciação da moeda papel, sem a depressão ou diminuição do credito do Thesouro Nacional como causa occasional, será preciso convir que sem o apparecimento desta causa os seus effectos particulares e exclusivos não se podem manifestar; e então será preciso convir ainda que se illudem inteiramente todos aquelles que, diante do evidente credito e solvabilidade do nosso thesouro publico, affirmam a depreciação da nossa moeda papel.

E' certo que não ha entre nós trabalhos de estatistica comparada que mostrem exactamente as variações ou a permanencia do valor de troca da nossa moeda papel e da nossa moeda metallica de exclusivo curso nacional ao lado do seu valor cambial, o que seria da maior orientação para todos os nossos economistas e financeiros; mas temos a notoria verdade dos factos que até certo ponto supprirá aquella falta.

Emquanto o cambio no Brazil tem descido até $17 \frac{1}{2}$ todos os nossos titulos de divida externa e interna e todas as letras e garantias do nosso thesouro gozam de grande aceitação e credito.

Não se conhece um só facto que ao menos justifique qualquer suspeita de insolvabilidade ou descredito do thesouro, e tanto que não falta quem deseje dispor de propriedades urbanas ou ruraes para empregar o seu producto em titulos da nossa divida nacional.

Em taes condições a razão não comprehende que possa haver descredito ou depreciação da nossa moeda

papel, baseada justamente nesse credito nacional garantido pelo estado economico do paiz inteiro !

Si recorrermos aos factos e a um estudo especial do valor de troca da nossa moeda papel comparado com o seu valor cambial, veremos que de 1860 até hoje o valor de troca da nossa moeda papel tem-se conservado sempre o mesmo em todas as nossas transacções internas, quer se trate de compra e venda de serviços de quaesquer natureza que sejam, quer se trate da compra e venda de produções nacionaes, quaesquer que elles sejam ; Si algumas pequenas variantes se podem encontrar nos preços havidos de então para cá, explicam-se exclusivamente pela offerta e procura de certos serviços ou de certas mercadorias, ampliando ou restringindo o valor de troca de alguns serviços e mercadorias, e não por variações no valor de troca da nossa moeda papel, como seria facil de mostrar-se si tivessemos estatisticas comparadas para esse fim .

A nossa propria consciencia e a do paiz inteiro attestam que de então para cá a sorte da nossa moeda papel tem sido identica á da nossa moeda metallica sem curso no estrangeiro, e si houvesse depreciação da nossa moeda papel não a poderiamos trocar pela nossa moeda metallica, sem agio em favor desta, como já succedeu em uma época posterior á nossa independencia e anterior ao nosso, Acto Adicional, em que o nosso cobre era trocado com agio .

Entretanto depois de 1860 tivemos a guerra do Paraguay, em cuja permanencia tivemos cambio de

15 dinheiros sterlinos por 1\$000 : depois da guerra tivemos cambio de 28, acima do par, e hoje temos tido cambio até de 17 !

Si a elevação do valor cambial do ouro fosse determinada pela depreciação da nossa moeda papel, o ouro conservaria inalteravelmente o seu valor de troca e sómente o da nossa moeda papel teria experimentado todas as alterações ; mas, desde que assim não succede, porque á proporção que o valor de troca do ouro se eleva com o augmento do seu valor cambial a nossa moeda papel conserva sempre firme o seu valor de troca ; como inverter-se a verdade dos factos, para affirmar-se a sua depreciação, em vez de affirmar-se simplesmente a elevação do valor cambial do ouro ?

Ainda mais: Agora mesmo lutamos com um cambio desastroso, e qual é o valor de troca do ouro e da nossa moeda papel ou metallica sem curso no estrangeiro ?

Com uma moeda de ouro de 20\$ compramos hoje com mais de 50 % tudo quanto compraríamos com a mesma moeda si tivéssemos o cambio par ; e com 20\$ de moeda papel compramos hoje exactamente tudo quanto compraríamos si tivéssemos o cambio par, excepção feita de mercadorias estrangeiras, embora careçamos de mais de 30\$ em moeda papel, em nickel ou em zinco, para comprar hoje tudo quanto se puder hoje vender por uma moeda de ouro de 20\$000.

Onde está, portanto, o prejuizo ou a depreciação da nossa moeda papel ?

Haverá quem seja capaz de contestar isto tendo em vista os preços correntes de serviços, de terras, de propriedades rusticas e urbanas, e de todas as nossas produções nacionaes de exclusivo consumo interno ?

Não, porque estes preços nos estão mostrando que hoje tudo isto vende-se até por muito mais barato, tal é a escassez e insufficiencia do nosso meio circulante, que é a nossa moeda papel.

E, si a escassez e palpitante insufficiencia do nosso meio circulante é um facto patente e palpavel, que está entrando pelos olhos de todos, porque é visivel a impossibilidade absoluta em que se acham todas as nossas industrias e todos os nossos ramos de commercio de desenvolver-se e de prosperar no regimen do credito particular em que vivemos ; como conciliar-se dois factos que se contradizem e se excluem : deficiencia e depreciação, ao mesmo tempo, do nosso meio circulante ?

Qual é hoje o habitante do Brazil que não deve e que possa viver sem necessidade de contrahir dividas ?

Com certeza não obteremos em taes condições 1 % da nossa população. E quem é hoje que não é credor de alguém ? Com certeza o numero desses desgraçados não se eleva a 10 % da nossa população inteira, inclusive os escravos.

E' possivel que se pretendam factos mais eloquentes e provas mais exuberantes da nossa falta de meio circulante, ainda mesmo que não se queira levar em conta essa perpetua crise monetaria que ha tantos annos nos opprime e cada dia com mais vigor ?

Diante destas interrogações não se comprehende que o pyrrhonismo recalcitre a ponto de insistir ainda em querer enxergar na baixa do nosso cambio a depreciação da nossa moeda papel, preferindo assim o erro de uma falsa theoria á verdade irrecusavel dos factos !

Emquanto permanecer a baixa do cambio entre nós, não podemos nem devemos considerar o ouro como moeda brasileira, embora de facto elle o seja. Não me demorarei na conclusão do presente capitulo para abordar a questão do padrão monetario de merecimento puramente theorico ; porque, fazendo justiça ao bom senso alheio, não creio que nenhum estadista se julgue obrigado a sacrificar todas as conveniencias financeiras de um paiz inteiro ao respeito pelas conclusões de meras theorias que contradizem a razão natural dos factos.

E, portanto, sempre que achar-se alterado o valor cambial do ouro, não nos sendo licito prescindir delle, como unico intermediario de todas as transacções internacionaes e como o factor principal do nosso cambio internacional, o devemos considerar exclusivamente como simples mercadoria, que nos convirá produzir, ou não, conforme nos aconselharem as conveniencias e exigencias financeiras do paiz.

Na hypothese em que nos achamos, todas as nossas conveniencias economicas nos aconselham que a produzamos, e todas as nossas conveniencias financeiras o exigem imperiosamente, como unico remedio contra o monopolio do nosso mercado de ouro nas mãos do

estrangeiro, e como unico meio efficaz e infallivel de coagirmos as fluctuações do cambio a circumscreverem-se nas immediações do par.

Conhecidos os dois unicos expedientes que nas nossas emergencias aconselha-nos a sciencia financeira — a cunhagem do ouro e a abstenção, a mais completa possivel, por parte do nosso governo, de realizar quaesquer compras no estrangeiro directamente; será da maxima conveniencia para o Brazil resolver ao mesmo tempo mais duas grandes questões financeiras — a da deficiencia do nosso meio circulante e a da organização do nosso credito publico.

Antes disto, porém, destruamos uma objecção muito especiosa, illusoria e sophistica.

Dir-me-hão talvez que a solução da questão de cunhagem do ouro, e a abstenção de compras no estrangeiro, obrigarão o nosso thesouro a despezas maiores do que as que fazemos actualmente com as differenças de cambio e com a satisfação de certas necessidades do paiz, e que o equilibrio dos nossos orçamentos não tolera augmento de despezas.

Eu poderia limitar-me a responder que as novas despezas equivalem ás que se possam imaginar de mais prompta compensação e de mais elevada reproducção, porque importarão a cessação das nossas differenças de cambio pagas ao estrangeiro, ou o escoamento, em pura perda para o paiz, do producto da nossa actividade, das nossas forças economicas e dos nossos elementos de riqueza, si não quizesse repetir que é fóra de todo o

proposito e razão considerar-se as conveniencias do thesouro nacional separadamente das conveniencias da communhão brazileira ou nação inteira.

Preferirei, porém, deixar de parte aquellas duas respostas, sem réplicas procedentes, para convencer aos nossos estadistas com razões novas não menos decisivas da improcedencia e futilidade daquella objecção.

E' pelo caminho que temos trilhado até hoje, vacillando entre duvidas, receios, desconfianças, indecisões e imprevidencias, e agarrados a theorias que nunca aproveitaram a ninguem, porque nunca produziram resultados praticos que prestassem, que temos arrasado o paiz até as bordas de um precipicio insondavel; a insistirmos em tal caminho nos precipitaremos necessariamente na voragem, como todos veem e até os cegos sentem, porque já experimentam os effeitos da attracção do abysmo !

Já a ninguem é licito acalentar quaesquer illusões, porque as circumstancias economicas e financeiras do paiz tendem a peiorar, em uma carreira quasi vertiginosa.

Si, hoje, recuarmos ante o nosso dever e os são conselhos da sciencia, porque o equilibrio dos nossos orçamentos não tolera uma sobrecarga de despezas, por mais fecundas e remuneradoras que sejam, amanhã as nossas circumstancias serão muito piores e talvez seja tarde para adoptarmos quaesquer meios de salvação, porque nos faltará o unico ponto de apoio que ainda nos resta —o nosso credito e a nossa honra,

que decahirão necessariamente si não nos acautelarmos quanto antes.

Por maiores que sejam os sacrificios, por mais pesadas que sejam as despezas e por mais ousados que pareçam os expedientes de que devemos lançar mão, tudo ficará largamente compensado pelos resultados praticos que necessariamente colheremos.

E' tempo de fazermos uso da nossa razão e do nosso livre arbitrio para desviarmos o Imperio do declive em que se acha, si é que a sinceridade e a lealdade para com a patria nos devem obrigar a alguma cousa. Hoje as nossas circumstancias ainda nos permitem dar um passo tão ousado, amanhã nos será inteiramente impossivel, no caminho em que vamos !

Para supprirmos a nossa grande falta de meio circulante como reclamam e imperiosamente exigem todas as nossas conveniencias economicas e financeiras —só temos dois unicos caminhos a seguir : a emissão da moeda papel ou o elasterio do papel bancario ; porque na permanencia dos nossos *dificits* na conta internacional das importações e exportações de valores, nenhum financeiro consciencioso se lembrará da moeda metallica para tal fim, nas dificeis circumstancias do nosso paiz.

Si recorreremos ao elasterio do papel bancario, aniquilaremos necessariamente o credito publico, porque, sendo actualmente um impossivel absoluto a emissão de uma só nota de banco, com a obrigação da sua conversibilidade em ouro á vontade do portador, o

papel bancario só poderia apparecer e manter-se na circulação para os fins de supprir a deficiencia do nossa meio circulante, ou escudado no privilegio da sua conversão em notas do thesouro ou no privilegio da inconvertibilidade das suas notas garantidas pelo governo nacional.

E' claro que em ambas as hypotheses o papel bancario se firmaria exactamente nas proprias bases da nossa moeda papel.

Isto importaria simplesmente uma delegação aos bancos para emittirem uma verdadeira moeda papel, da qual tirassem elles todas as vantagens, pesando todas as responsabilidades e obrigações sobre a propria nação e o seu governo! Seria isto a tolerancia de uma verdadeira exploração do paiz pelos bancos ou o aniquilamento do credito do governo, do thesouro e da nação inteira, entregue á mercê da agiotagem e da *auri sacra fames* dos bancos.

E qual seria o ministro que no Brazil fosse capaz de tão inaudito crime!!

Qual seria o financeiro capaz de aconselhar semelhante monstruosidade, ou o estadista capaz de subscrever um corpo de delicto de tão assombrosa inepcia e incapacidade para dirigir a causa da patria?!

Bastam os grandes erros financeiras que temos commettido de autorizar a criação de bancos estrangeiros entre nós e de conferirmos ao Banco do Brazil o direito de emittir papel bancario com o privilegio da inconvertibilidade de suas notas.

Esse privilegio é inteiramente equivalente a um empréstimo sem juros feito ao banco na importancia da sua emissão, e que o governo tem o direito de retirar-o quanto antes em bem de todas as conveniencias do paiz, em homenagem a todos os preceitos da sciencia financeira e em respeito ao credito nacional.

Não se comprehende um empréstimo semelhante, em termos claros, quando o Thesouro Nacional acha-se na contingencia de contrahir empréstimos nacionaes com o juro annual de 6 % ! Pois bem, aquelle privilegio importa exactamente o empréstimo feito por meios sophisticos e illusorios.

Os bancos de emissão desempenham uma funcção importantissima em qualquer paiz, que é a de corrigir a falta de numerario. Mas, para que isto succeda, é absolutamente indispensavel que o papel bancario seja conversivel em ouro á vontade do portador, do contrario semelhantes bancos se converterão em instrumentos perigosissimos e mortiferos nas mãos do egoismo, contra o interesse do paiz.

Outro tanto não se pôde dizer dos bancos sem emissão, de deposito, hypothecarios, agricolas, ou puramente commerciaes.

Ora, actualmente é absolutamente impossivel o papel bancario conversivel em ouro. Logo : só nos resta um expediente unico para acudirnos aos justos reclamos e exigencias de todas as conveniencias economicas e financeiras do paiz inteiro — a emissão de papel moeda.

Por mais que tenha reflectido não consegui descobrir uma só razão procedente contra semelhante alvitre, que não hesito em aconselhar francamente e sem reservas ao governo do meu paiz.

Até hoje o credito publico tem permanecido, centralizado nas mãos do nosso governo nacional contra todas as conveniencias de uma boa politica para o Brazil, e contra todos os conselhos e preceitos das sciencias economica e financeira.

O credito é um capital enorme e fecundissimo, que ninguem tem o direito de conservar paralyzado, sem lavrar por suas proprias mãos a sentença da sua incapacidade, ignorancia e imprevidencia.

Si as organizações economicas, financeiras e politicas não podem prescindir da autonomia das nossas provincias em certos limites ; si todas ellas devem colaborar para a riqueza, prosperidade e engrandecimento do Imperio, pondo em actividade todos os seus capitaes e fazendo-os produzir as maiores vantagens ;— é claro que nada poderá justificar a expoliação do direito que lhes assiste de fazer o uso que mais conveniente lhes parecer do seu grande capital — o credito.

Si, como já vimos, o credito nada é mais do que um conceito da honra e do estado economico do individuo, da familia, do municipio, da provincia e do Estado, é claro que o credito publico, municipal, provincial e do Estado não poderá deixar de circumscrever-se nos limites dos seus respectivos territorios e não poderá deixar de ter por garantia os respectivos

estados economicos ou as fontes de suas rendas, a solvabilidade dos seus cofres e a honra dos respectivos governos.

O credito municipal entre nós seria uma mera aspiração dos nossos atrazados municipios, si não tivéssemos o municipio neutro.

O Brazil acha-se em tão grande atrazo que tão cedo não poderemos regularisar o credito municipal ; outro tanto, porém, não succede, com relação ás provincias.

Tratando-se da organização de um systema financeiro geral para o Imperio, não podemos nem devemos adiar por mais tempo a discriminação do credito publico geral e provincial para o fim de conferir-se aos poderes publicos provinciaes o direito de autorizar creações de bancos de qualquer natureza, menos os de emissão, emquanto não se achar o Imperio livre dos embaraços economicos e financeiros que reclamam o maximo criterio e reflexão dos que o dirigem.

Deverão, portanto, as provincias ter, com a consciencia da sua responsabilidade, o direito de legislar sobre bancos, sem que possam, porém, autorizar um só banco de emissão, sem accôrdo e consenso do governo geral.

Os bancos de emissão têm grandes affinidades com o direito de emittir moeda e este direito não pôde deixar de ser exclusivo dos poderes geraes.

O assumpto do presente capitulo é vastissimos e não pôde ser tratado e desenvolvido nos estreitos limites que marquei ao presente livro.

Entrei nelle apenas para dizer tanto quanto podesse bastar á justificação de medidas de occasião, que reputo indispensaveis para attenuarem-se os effeitos praticos da nossa inorganização economica, e para dizer o strictamente indispensavel afim de me fazer comprehender pelos entendidos e pelos que têm aprofundado assumptos tão graves e melindrosos — e não para doutrinar.

Do exposto, resulta a confirmação do que eu já disse: só carecemos de decisão, resolução e energia para lançarmos as bases fundamentaes de um systema financeiro, pelo qual possamos attenuar desde já os deleterios resultados praticos dos nossos grandes males sociaes, emquanto não os removemos, como nos cumpre, por meio da nossa organização economica.

E' assim que, depois ou ao mesmo tempo que o nosso parlamento tratar de resolver pelos meios indicados a questão dos nossos equilibrios orçamentarios geral e provinciaes na reforma das provincias, em uma lei especial, ou na nossa primeira de orçamento geral, poderá reconhecer nessa mesma occasião o direito que assiste a todas as nossas provincias de legislar sobre bancos e autorizar a criação dos mesmos nos limites indicados.

Si a nossa futura legislação bancaria fôr divergente nas provincias, tanto melhor, porque o paiz nada perdendo com isto ou com os desastres de bancos provinciaes, sob o ponto de vista do desenvolvimento de sua riqueza, lucrará immensamente sob o ponto

de vista pratico, porque todos terão necessidade de estudar, de observar e de reflectir, educando assim o senso pratico dos brazileiros, e assim só poderão lucrar as provincias e o Imperio.

Na primeira reunião do nosso parlamento, o nosso governo poderá solicitar uma autorização, mesmo na lei do orçamento, para emittir moeda papel até o maximo de 150.000:000\$, destinados exclusivamente á conversão e resgate de apolices de 6^o%, estabelecendo-se nas novas apolices o principio da amortização gradual.

Essa medida poderá ser completada com a extincção do favor concedido ao Banco do Brazil de pôr em circulação notas que não sejam conversiveis em ouro.

Pelo ultimo relatorio do Ministerio da Fazenda verifica-se que o nosso meio circulante é: em notas do thesouro de 187.343:725\$500 e em notas do banco de 20.517:725\$, dando-nos o total de 207.861:450\$500.

A nossa moeda metallica de nickel e bronze não attinge a 7.000:000\$000.

O ouro arredou-se completamente da circulação, e a respeito da prata succede quasi a mesma cousa.

Admittamos por demais que, comprehendendo-se tambem a prata, o nickel e o bronze, a nossa moeda em circulação atinja a 220.000:000\$000.

Daquella somma cabe, termo médio, a cada habitante do Brazil 18\$333, e mediante a elevação de mais 150.000:000\$ caberá, termo médio, 30\$833.

Não se poderia proceder com mais prudencia e criterio,

attendendo-se a que a nossa população de 12.000,000, de habitantes acha-se espalhada em um territorio vastissimo.

Com esta medida não se augmentará de modo algum os onus do thesouro, antes se alliviarão os seus compromissos annuaes, porque só na verba de juros de apolices se deixará de despende annualmente 9.000:000\$, que chegará de sobra para cobrir o excesso das despezas que por ventura se façam mister para a aquisição do ouro em barra de que possamos precisar, para nos dispensarmos de comprar uma só libra sterlinga para o pagamento dos compromissos nacionaes no estrangeiro, independentemente do producto da elevação dos nossos impostos de importação no municipio neutro que servirão para o equilibrio orçamentario.

Para levar-se a effeito praticamente a aquisição de ouro em barra, poderemos ainda, além de outros meios, monopolizar a compra de todo o ouro produzido pelas nossas minas, sómente pela preferencia de preço por preço, modificando-se o imposto actual que deverá ser pago na razão da producção e não na do seu valor. Um imposto forte de exportação e penas muito rigorosas para as tentativas desse contrabando garantirão aos nossos exploradores de ouro os mesmos preços que obteriam do estrangeiro, e ao nosso governo a aquisição do producto de todas as nossas minas, cujas explorações deverão ser animadas.

Só consequencias beneficas se poderão esperar de um systema financeiro que se procure firmar nos nossos

equilibrios orçamentarios, no nosso cambio par, na ampliação do nosso meio circulante, na discriminação do credito publico geral e provincial e na diminuição da divida publica.

Outros não podem ser os conselhos da sciencia financeira, em face das circumstancias especiaes do Brazil. Os seus resultados praticos serão tanto mais proficuos e fecundos quanto menos se fizerem esperar as medidas legislativas reclamadas pelas conveniencias da nossa organização economica.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

CAPITULO XV

Da extincção do trabalho escravo

E' questão vencida a grande superioridade do trabalho livre sobre o trabalho escravo, debaixo de qualquer ponto de vista, e, portanto, não me demorarei em reproduzir demonstrações conhecidas e desnecessarias.

Entretanto, contrariada e obstada indirectamente pela nossa legislação a possibilidade de uma transformação voluntaria do trabalho, os nossos poderes publicos têm acreditado que, para chegar-se a tão grande *desideratum*, basta extinguir-se legalmente o braço escravo, sem facilitar-se a adopção do trabalho livre ou sem remover-se os obstaculos legaes que quasi o impossibilitam.

Reconhecendo-se, pela evidencia dos factos, que no Brazil o escravo, em sua degradação moral e social, tem constituido o peor elemento corruptor dos costumes, da moralidade e dos bons habitos domesticos, prejudicando no mais alto grau todos os interesses moraes da sociedade, e que o seu trabalho obrigado, grosseiro, ignaro e pouco productivo tem constituido o maior dos obstaculos ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de todas as nossas produções agricolas e industriaes, com manifesto prejuizo da prosperidade nacional; todos concordam na conveniencia da extincção do trabalho escravo, e bem poucos se preocupam com a impossibilidade pratica da sua transformação, quando se faz mister que o trabalho livre se verifique na proporção em que se fizerem as libertações, em bem dos mais serios interesses economicos da sociedade inteira.

Constituindo a escravidão do homem um acto da mais requintada e perversa extorsão a que podia recorrer o egoismo dos nossos antepassados, e o maior obstaculo que se podia oppor ao progressivo desenvolvimento da nossa produção agricola e industrial; ella ha de ser, emquanto durar, a prova irrefragavel da nossa degradação moral e material, sem que possamos allegar, contra o abolicionismo, a sua tolerancia legal, ou a sua posse immemorial legitimada pela boa fé e pelo consenso nacional!

A escravidão é um crime perante as leis naturaes, e os fructos desse crime nunca se podem legitimar perante a razão e o direito! Em tal caso, a allegação da

boa fé e do consenso nacional nem ao menos é decente, porque importa um insulto ao bom senso e á verdade !

A tolerancia legal é a razão unica da escravidão no Brazil ; e isto não é motivo para que os poderes publicos não a possam destruir como reclamam igualmente todos os interesses moraes e materiaes da sociedade inteira.

Essa tolerancia legal só pôde significar, ou uma monstruosidade, ou uma fraqueza do nosso governo ; porque ella, ou traduz a mais lamentavel temporisação com os desvarios do nosso egoismo em prejuizo de todos os interesses moraes e economicos do Brazil inteiro, ou traduz a inconsciencia do nosso governo com relação aos seus deveres, a ponto de deslembrar-se da sua augusta missão social e do seu imperioso dever de reprimir todos os avanços do nosso egoismo !

Si até aqui os nossos poderes publicos não têm cumprido o seu dever, não é isto razão para que o deixem de cumprir d'aqui por diante :

Em face, portanto, de todos os preceitos do direito natural e das sciencias sociaes, não é toleravel que se pretenda contestar aos poderes publicos nacionaes, de um lado, o pleno direito, e de outro lado o imperioso dever, de extinguir quanto antes o cancro que ainda dilacera as entranhas da patria ! . . .

Perante a moral e o direito sempre estiveram e continuam a estar em causa os interesses moraes da sociedade, ou o facto da escravidão exclusivamente, e não os interesses economicos da sociedade inteira ; e perante as sciencias sociaes politica, economica e finan-

ceira estão exclusivamente em causa os interesses materiaes e economicos de todas as familias brazileiras e da sociedade inteira, e não o facto da escravidão em si mesma.

Quem ousará, em boa consciencia, tomar a responsabilidade de sacrificar os interesses materiaes da patria aos seus interesses moraes, ou vice-versa ?

Em nenhum destes dois extremos se resolverá a questão economica da transformação do trabalho, que requer uma conciliação de todos os nossos interesses e não a victoria de uns sobre outros.

A instituição da escravidão vindo dos tempos coloniaes tem produzido e continúa a produzir todos os seus males ; a consciencia nacional e o paiz inteiro estão de accôrdo em extinguir, no mais curto prazo possivel, tão funesta instituição.

A instituição do trabalho livre, porém, é questão nova, os nossos estadistas ainda não a estudaram nem della se occuparam ; e a razão não comprehende como, sem o mais formal desrespeito a todos os conselhos e preceitos das sciencias politica, economica e financeira, se procure resolver sobre a extinção do escravo sem ao mesmo tempo resolver-se sobre a transformação do trabalho, de modo que uma e outra cousa comecem ao mesmo tempo e se concluam no mesmo prazo. Só assim evitar-se-ha a desorganização do trabalho, a diminuição da producção, o decrescimento das rendas publicas e o mais profundo abalo nos alicerces das nossas instituições sociaes.

Presentemente, erguem-se perante o tribunal da opinião nacional: de um lado, os interesses moraes da sociedade pedindo, em nome do direito e da moral, a extincção da escravidão, ou a liberdade para a raça negra que tem vegetado até hoje na irresponsabilidade de todas as suas acções, na ignorancia de todos os deveres sociaes, e na treva de todas as vilezas, de todos os vicios e de todas as corrupções; e de outro lado, erguem-se os interesses materiaes ou economicos da sociedade inteira pedindo, em nome dos conselhos e preceitos das sciencias politica, economica e financeira, da paz publica e dos mais legitimos interesses da sociedade inteira, que não se destruam todas as fontes de producções nacionaes, privando-as inopinadamente do serviço escravo que sempre as alimentou e que ainda hoje as alimenta na falta quasi absoluta de braços livres.

Entre os interesses moraes e os interesses materiaes da sociedade brasileira, acham-se os poderes publicos symbolisando o patriotismo, a quem cabe o direito de proferir uma sentença prompta e definitiva.

Qual é o brasileiro digno desse nome que se pôde levantar para pedir a condemnação dos interesses moraes ou dos interesses materiaes da sociedade inteira?

Nem um só, porque primeiro seria preciso renegar a patria.

Então, a qualquer será licito inquirir no seio da calma e da reflexão sobre o modo mais seguro de

conciliarem-se todos os interesses nacionaes e de resolver-se a questão com a maior promptidão possível ; e, neste caso, a transformação do trabalho se imporá como unica solução aceitavel.

A instituição do trabalho livre não existe no Brazil, e geralmente se pensa que a razão dessa falta é a instituição da escravidão que lhe é antagonica.

Não ha tal. Ella não existe ; porque não tem possibilidade de existencia em face do nosso direito constituido. Em todas as nossas provincias são innumeradas as tentativas feitas improficuamente para a iniciação do trabalho livre, e até hoje não o podemos conseguir nem ao menos com applicação á pequena lavoura em um tão vasto territorio ! E' verdade que temos muito quem trabalhe com applicação ás artes, ás nossas pequenas industrias e mesmo a todos os generos da nossa lavoura ; mas em regra mediante ajustes diarios, empreitadas, ou convenções verbaes que a nada obrigam os locatarios e locadores de serviços ; a nossa lei de locação de serviços é uma completa inutilidade, porque não se harmonisa com os nossos usos, costumes e condições sociaes e nem levou em conta as nossas liberdades publicas de vadiar, de damnificar e de furtar !

Temos, é verdade, um certo trabalho livre ; mas com elle não se pôde contar, por ser mais ou menos alternado, incerto, descuidoso e charlatão, e quasi sempre caro, pouco productivo, contingente e folgazão, de accôrdo com as nossas condições sociaes, creadas, na

ausencia de quaesquer elementos de instrucção profissional, pelas nossas proprias leis.

Com taes elementos, porém, nunca foi e nem será possível conseguir-se organização do trabalho livre, entre nós, embora não nos faltem tambem muitos trabalhadores e operarios sérios, diligentes, cuidadosos, honrados e dignos de inteira confiança.

Nestas condições, não é licito esperar-se organização do trabalho livre, porque faltam-nos inteiramente habitos e incentivos para isto; e no meio social em que vive o proletariado brasileiro, creado exclusivamente pelos influxos da nossa legislação, é e será sempre impossivel a aquisição de habitos de trabalho e a organização do trabalho livre contra todos os obstaculos que a impedem.

Emquanto, entre nós, considerar-se crimes particulares, de acção particular e com um processo longo, moroso, dispendioso e fallivel quaesquer offensas praticadas contra os direitos de trabalhar e de propriedade de quem quer que seja, nos será absolutamente impossivel conseguir a organização do trabalho livre; porque teremos o reinado da indolencia, da vadiagem e da preguiça, garantido pela quasi certeza de impunidade do damno e do furto.

Qual é o espectáculo que nos está offerecendo a provincia do Ceará, onde já não ha escravos? O da indolencia e da miseria na impossibilidade de organizar-se ali o trabalho livre! Segundo o testemunho insuspeito de cavalheiros acima de toda a excepção, nos

sertões do Ceará, da Parahyba e de outras provincias a facilidade e impunidade do furto de mãos dadas com a vadiagem tem chegado a ponto de furtarem-se nos proprios rediz cabras e carneiros, que são mortos exclusivamente para se furta a pelle, que é vendida por pouco mais de 4\$, ficando assim com o dia ganho !!

Não é claro, que uma infinidade de abusos como estes impossibilitam a criação de quaesquer especies de animaes e até de aves, impossibilitam o desenvolvimento da pequena lavoura, prejudicam em alta escala a grande lavoura e constituem obstaculos insuperaveis contra a organização do trabalho livre ?

Antes de crear-se uma policia confiada aos criadores, aos rendeiros e proprietarios ruraes, nos limites das grandes propriedades, além da conveniente vigilancia nas povoações, villas e cidades ; antes de converter-se em crimes publicos todas as violações possiveis dos direitos de trabalhar e de propriedade, reservando-se exclusivamente para o julgamento do jury os de maior importancia; e antes finalmente da criação de tribunaes correccionaes collectivos e singulares, que julguem pela verdade sabida, pela confissão do réo e pela prova testemunhal, sem fórma de processo nem de juizo, sem queixas por escripto, sem formalidades e sem appello nem aggravos, os pequenos furtos e damnos, e imponham-lhes a pena de multa até 20 % do valor dos objectos furtados, a restituição dos mesmos objectos ou a satisfação do

damno em dinheiro, ou prestação de serviços, ou reclusão até 5 dias; como acreditar-se ou esperar-se organização do trabalho livre ou o apparecimento de habitos de trabalho ?!

Não é claro que sem estas e outras medidas essenciaissimas será da maxima imprudencia a extincção do trabalho escravo, unico em que ainda se pôde confiar para todas as producções agricolas e industriaes no Brazil ?

Não é claro que quaesquer outras medidas que, como estas, forem aconselhadas e reclamadas pelas circumstancias especiaes do Brazil, aceitas pela boa razão e plenamente justificadas pelos principios de direito e pela razão economica, se fazem absolutamente indispensaveis e urgentes, para indirectamente adquirirmos habitos de um trabalho honesto e honrado, para debellar-se proficuamente a indolencia, a preguiça e a vadiagem, e para corrigir-se com alguma efficacia essa escandalosa e ampla licença de furtar e de damnificar, de que só temos colhido fructos amargos e detestaveis ?

E' preciso que a nossa legislação se justifique exclusivamente pelas nossas conveniencias, pela razão economica, pelos principios geraes de direito natural e nada mais.

Infelizmente temos legislado quasi sempre imitando á força as leis de outros paizes, sem levarmos em conta as nossas condições especiaes, os nossos costumes, as circumstancias do nosso territorio, e a natureza da nossa população e do nosso paiz.

Nenhum legislador sabio e consciencioso poderá applaudir o nosso procedimento.

Ora, si o nosso patriotismo não pôde resolver o pleito que se agita entre os interesses moraes e materiaes da sociedade brasileira senão pela transformação do trabalho, torna-se da maior naturalidade a seguinte pergunta :

Si não temos habitos de trabalho, e si nas nossas condições actuaes é impossivel a organização do trabalho livre, como poderemos transformar o trabalho escravo pelo trabalho livre, quando aquelle acha-se organizado e este sem possibilidade de organização voluntaria e independente de medidas legislativas ?

E' o caso de appellar-se para o bom senso e a consciencia de todos os brasileiros que amam um pouco a sua patria.

O bom senso e a razão a todos dirão que é impossivel trocar-se, sem incalculaveis prejuizos da producção, o trabalho escravo organizado, pelo trabalho livre sem possibilidade de prompta organização, extinguindo-se de prompto aquelle e esperando-se do acaso a organização deste.

E' evidente que, desde que fôr desaparecendo para a nossa producção o braço escravo, sem que ella vá recebendo proporcionalmente o auxilio do braço livre, ella se reduzirá necessariamente e se enfraquecerá assombrosamente, e as consequencias logicas desse facto deploravel reforçarão todas as causas e circumstancias economicas que estão arrastando o paiz para um abysmo insondavel.

Creio que a linguagem da razão e da reflexão não póde ser outra.

Sendo assim, não sé comprehende como os poderes publicos queiram conciliar os interesses moraes e materiaes da sociedade brasileira, sem apresentar em uma das mãos os projectos de leis que tornem possível, entre nós, o apparecimento de habitos de trabalho e a organização voluntaria do trabalho livre; e na outra o projecto de extincção gradual da escravidão no prazo mais curto que fôr necessario para que produzam seus effeitos as leis relativas á organização do trabalho livre, transformando os nossos habitos de vadiar, furtar e damnificar impunemente, em habitos de um trabalho honesto e honrado.

E nem se diga que depois de uma cousa teremos a outra; isto é, que depois da extincção do trabalho escravo trataremos de organizar o trabalho livre, porque os proprios interesses moraes e materiaes da nossa sociedade, a razão economica e os principios de justiça estão a dizer bem alto que qualquer preferencia ou precedencia deve ser antes em bem da organização do trabalho livre do que em bem da extincção da escravidão.

Infelizmente, porém, assim não o têm entendido os nossos estadistas.

A lei de 28 de Setembro de 1871 não merece os elogios que se lhe tem feito.

O epitheto de lei aurea, que se lhe dá, parece antes um epigramma do que um conceito criterioso, justo e

merecido, em face das circumstancias economicas em que se achava o Brazil.

Os seus autores, aliás muito bem intencionados, não podiam desconhecer então os resultados praticos da nossa legislação, não podiam ignorar que o trabalho livre tinha contra si os mais serios obstaculos, e nem podiam deixar de ter visto que a questão do elemento servil era a questão da transformação do trabalho.

Não lhes podia ter escapado que tinham diante de si um problema que encerrava duas questões distinctas : a questão economica do trabalho ou da producção nacional e a questão da extincção da escravidão.

Portanto, si elles foram verdadeiramente inspirados quando se limitaram a extinguir em todas as suas fontes e origens o elemento escravo; não se podem defender do erro em que cahiram de adiar a questão economica relativa ao trabalho livre e á producção.

Correram os tempos, e a producção não resentiu-se logo dos effeitos daquela lei, porque os ingenuos por ella feitos não a podiam prejudicar desde logo ; mas os obstaculos creados posteriormente ás importações e exportações interprovinciaes de escravos, e as libertações feitas pelo fundo de emancipação e pela liberalidade dos senhores de escravos, já começavam a prejudicar a nossa producção. A contrario do que se acreditou, o braço livre não prestou-se a preencher as faltas do braço escravo ; a procrastinação no desenlace final do problema já começava a impacientar os espiritos philanthropicos e a suscitar exigencias, no intuito de des-


~~~~~

partar os poderes publicos da apathia em que haviam cahido, quando depois de 13 annos da lei de 28 de Setembro appareceu o projecto do gabinete de 6 de Junho de 1884.

No espaço de 13 annos em que dormitaram os poderes publicos, apesar dos reclamos que houve, nada se fez em bem da transformação do trabalho e as condições economicas do paiz se achavam em circumstancias muito mais serias e graves do que em 1871.

O projecto do gabinete de 6 de Junho, occupando-se da extincção do elemento servil, ainda adia a solução da questão economica. Instinctivamente alarrou-se a producção nacional e uma forte cruzada levantou-se contra aquelle gabinete.

A opposição levantada contra o art. 1º daquelle projecto, que propunha a liberdade sem indemnização para os escravos de 60 annos, é preciso dizel-o em honra de todos brazileiros, não foi cousa séria.

Foi o alvo de resistencia contra a reforma, que parecia sacrificar todos os interesses materiaes ou economicos da sociedade á satisfação sómente de um de seus interesses moraes. Nem é crível que toda aquella resistencia quizesse significar um protesto impertinente então, articulado pelo obscurantismo contra a razão, pela ignorancia contra o direito, pelo erro contra a verdade, ou pelo egoismo, na defesa da sua presa, contra todos os interesses nacionaes, tanto moraes como materiaes ! . . .

E' verdade que outras medidas se continham naquelle

projecto, mas não no sentido de desenvolver-se o trabalho livre que continuaria subordinado a todos os obstaculos e difficuldades legais que o contradizem, e nem tão pouco no sentido de garantir-se o trabalho escravo até o momento de sua extincção total e legal.

Desde que, pelo seu projecto, o gabinete de 6 de Junho de 1884 não ligava a devida importancia á sorte da producção, quando esquecia-se da transformação pratica do trabalho, para acreditar talvez, como se acreditou em 1871, em uma transformação apenas desejavel, e procurava accelerar a extincção da escravidão ; o espirito abolicionista do paiz, que não estava obrigado a estudos praticos, ergueu-se e procurou sustentar, talvez com o mais bem intencionado e louvavel esforço, o gabinete de então.

Avivou-se a luta entre abolicionistas e emancipadores, quando estava em causa a conveniencia de harmonisar-se promptamente os interesses moraes e materiaes da sociedade, e nos dois campos adversos hastearam-se bandeiras quasi exclusivistas.

Os abolicionistas, pretendendo identificar os interesses moraes da sociedade com a causa do escravo, fallavam em nome dos direitos do homem e da liberdade dos escravos, sem poderem negar que os interesses materiaes do paiz estavam tambem em causa ; e os emancipadores, identificando os interesses materiaes da sociedade com as conveniencias proprias dos senhores de escravos, fallavam em nome dos capitaes empregados em escravos



que fertilizavam as nossas terras e em nome da riqueza nacional em perigo, sem poderem desconhecer que os interesses moraes da sociedade tambem estavam por sua vez em causa.

A luta foi renhida e estão ainda bem vivos na memoria do paiz todos os seus episodios.

Cahio a final o gabinete de 6 de Junho de 1884 e surgiu o de 6 de Maio de 1885 com um novo projecto de extincção gradual do elemento servil.

Ou porque os acontecimento se houvessem precipitado, ou porque se achasse demasiadamente accentuada a luta entre abolicionistas e emancipadores, ou porque as conveniencias da occasião não permittissem projectos de organização do trabalho livre antes do projecto de extincção gradual do elemento servil, ou finalmente por quaesquer outros motivos que não me é dado perscrutar, o que é certo é que o novo projecto parece ter tido por fim accomodar antes a luta aberta entre abolicionistas e emancipadores, do que resolver o grande problema de harmonizar os interesses moraes e materiaes da sociedade, pela transformação do trabalho.

O novo projecto, com pequenas variantes, procurou extinguir o elemento servil, do mesmo modo que o do gabinete de 6 de Junho, que satisfazia o espirito abolicionista ; mas tambem procurou garantir o trabalho escravo até que elle desaparecesse na fôrma do mesmo projecto.

Tanto bastou para merecer a acquiescencia dos

emancipadores, e tudo faz crer que em breve será lei do paiz. (\*)

Mas quem ousará afirmar que essa lei não vai sacrificar grandes interesses economicos da sociedade ao seu interesse moral que de ha muito reclama a extincção da escravidão ?

Seria preciso negar-se a evidencia dos factos e a razão das cousas.

Sem as medidas a que me referi será difficillimo senão impossivel a transformação do trabalho em condições regulares e lucrativas que possam concorrer para o desenvolvimento das nossas produções.

A' proporção que forem desapparecendo os escravos, os nossos productores, sem garantias e sem incentivos para ensaiar o trabalho livre com applicação á lavoura, se verão obrigados a limitar a sua produção, porque o liberto, enquanto tiver em seu favor a licença de furtar, não trabalhará senão obrigado, e o seu trabalho será ainda menos productivo e mais imperfeito do que o trabalho escravo sob a virga ferrea do feitor.

Na maior parte dos casos de locação obrigada de serviços, o locatario será prejudicado ; e as evasões de libertos de uns para outros municipios se reproduzirão por tal modo que ninguem mais se lembrará de as cohibir.

Basta attender-se para a deficiencia dos nossos meios praticos de fazermos respeitar as nossas leis, e

(\*) Effectivamente aquelle projecto acha-se convertido em lei do Brazil, sancionada em 28 de Setembro de 1885 sob o n. 3,270.



basta attender-se para o procedimento que, em geral, têm tido os que se hão libertado, depois de 1871 para cá, afastando-se quasi sempre dos logares e das pessoas que os viram captivos, para offerecer em outros logares o espectaculo da sua transformação em novos cidadãos inimigos do trabalho e de qualquer sujeição, vivendo do que vulgarmente chamam as suas agencias, ou mendigando; e facil será prever-se que essas novas massas de libertos, por força da nova lei, seguirão o mesmo rumo, e então teremos em abundancia um novo typo de trabalhadores livres, peor do que aquelle que até hoje tem feito a nossa legislação, ou repetidos e numerosos reforços de população para as nossas colonias agricolas!...

Si, por cumulo de infelicidades, forem taes as consequencias da nova lei, como se poderão avaliar os seus resultados economicos? Quem poderá prever as reduções da nossa producção agricola, a aggravação das nossas circumstancias economicas e o decrescimento das rendas publicas?

Mas a lei não se afastará sómente neste ponto dos conselhos da razão economica.

Além de não a terem precedido medidas que tornem possivel a nossa acquisição de habitos de trabalho e organização do trabalho livre com applicação a todas as nossas producções agricolas, industriaes e artisticas, não creou-se naquella lei um só incentivo para que a iniciativa particular se empenhasse vivamente na organização do trabalho livre, como se fazia mister.

Parece, entretanto, que se consultaria melhor a razão economica, si se desviasse do seu destino o fundo de emancipação creado pela lei de 28 de Setembro de 1871, exceptuado o peculio dos escravos, para applical-o a premios pecuniarios que galardoassem os fazendeiros que se desfizessem dentro de quatro annos dos seus escravos, obtendo sempre a costumada producção por meio do trabalho livre organizado.

E neste caso, em vez da prohibição de venda de escravos de umas para outras provincias, se deveria garantir inteiramente todos os direitos dos senhores de escravos e facilitar todas as vendas, para que o maior numero de productores desfazendo-se do braço escravo se empenhasse na transformação do trabalho, deixando aos menos providentes a possibilidade de ampliarem as suas producções por meio do trabalho escravo, o que seria das maiores vantagens para o estado economico nacional.

Contra isto não se poderiam apresentar argumentos concludentes, desde que os interesses materiaes e moraes da sociedade não podiam deixar de tolerar o facto da escravidão por algum tempo, em bem da propria harmonia de uns e outros; e neste caso deviam ser tambem toleradas todas as consequencias do facto, como muito criteriosa e acertadamente entendeu por excepção o projecto de 12 de Maio, estabelecendo no art. 4º algumas garantias para os possuidores de escravos.

Pois bem; o projecto de 12 de Maio afastando-se da



razão economica, foi além, e aceitou a indemnização, como meio de extincção do elemento servil, creando para isto uma imposição especial inteiramente desaconselhada por todos os principios de justiça e especialmente pela razão economica em face das tristissimas circumstancias reaes do estado economico nacional.

Si, os projectos dos dous gabinetes de 6 de Junho de 1884 e 6 de Maio de 1885 quizessem harmonisar as conveniencias e interesses moraes e economicos da sociedade brazileira, em vez de pretenderem como pretenderam harmonisar as exigencias extremas dos abolicionistas e emancipadores, na solução do problema servil, não teriam a menor necessidade de uma tabella de valores para os escravos existentes nem recorreriam cumulativamente aos dous principios da depreciação do valor do escravo e da indemnização nacional para extinguir-se a escravidão em prazo breve.

Até aqui o braço escravo tem sido considerado como uma verdadeira mercadoria, inteiramente sujeita ás leis economicas que regulam o preço de quaesquer productos.

O seu valor se tem depreciado por tal fórmula que não se distanciam muito da verdade os que reputam o escravo uma mercadoria sem valor; e nestas condições é evidente que os possuidores de escravos, em face dos effectos conhecidos e irrecusaveis das leis economicas, não podem absolutamente fazer questão das quantias por que os compraram.

Não em attenção aos pretendidos direitos que al-

legam, mas em attenção as conveniencias economicas da sociedade inteira, que reclamam a transformação do trabalho, já não era pouco que a lei lhes garantisse o serviço dos escravos, nas condições em que têm sido prestados até hoje, durante um prazo mais que sufficiente para o pagamento dos preços por que foram comprados, que eram muitas vezes maiores do que os preços correntes.

Si, no Brazil, a transformação do trabalho não se podia operar de um dia para outro, nada podia ser mais justificado, perante todas as conveniencias sociaes, do que a tolerancia do facto da escravidão, enquanto se operava a transformação do trabalho, por meio de leis especiaes, porque a extincção do trabalho escravo era questão vencida em face dos interesses nacionaes.

Ninguém absolutamente contesta ao poder social o direito de extinguir a escravidão de um momento para outro.

Si a lei se propuzesse a alforriar todos os escravos no dia da sua promulgação mediante a indemnização de 1:200\$ por cada captivo, não haveria um só proprietario de escravos que a impugnasse, embora no dia seguinte ao da promulgação nem um só encontrasse braços livres em condições regulares, para a colheita dos seus productos agricolas! As suas circumstancias economicas se aggravariam por um modo incalculavel; e, quando encontrasse braços libertos em abundancia, dentro de 3 ou 4 annos teriam gasto, só com o pagamento de salarios, o ultimo cejtil da indemnização dos



seus escravos, e do quinto anno em diante só poderiam pagar salarios com os lucros accumulados de annos anteriores, ou com dinheiros de emprestimo.

Na melhor hypothese, não seria licito esperar-se senão successivas diminuições das nossas producções, depauperamento do estado economico nacional e maior aggravação ainda das suas criticas circumstancias.

Si, em face da depreciação do escravo, os seus possuidores não podem nem devem hoje fazer questão senão do seu trabalho; parece evidentemente claro que a lei que lhes garantisse o serviço escravo durante oito annos, prescrevendo, na razão de  $12 \frac{1}{2} \%$ , a depreciação annual do seu valor, ou o resgate parcellar do seu preço, na razão de  $\frac{1}{8}$  por cada anno de serviços prestados pelos proprios escravos, lhes faria uma concessão duas vezes maior do que a da indemnização, maximè si no periodo de 8 annos os poderes publicos lhes dessem igualmente todas as facilidades para a organização do trabalho livre voluntario.

Em tal caso, conseguir-se-hia a mais conveniente e proveitosa transformação do trabalho, no prazo maximo de oito annos, sem que houvesse a menor razão para a diminuição da nossa producção, ou novos motivos para que se aggravassem as circumstancias economicas dos nossos productores e do paiz.

Desta sorte, não haveria necessidade de uma tabella de valores, de uma outra tabella de depreciação gradual, e nem de indemnizações, para chegar-se á harmonia de todos os interesses moraes e materiaes da

sociedade brasileira, e de todas as exigencias razoaveis dos abolicionistas e dos emancipadores, com os maiores applausos da razão economica e de todos os principios de direito.

Mas os projectos a que tenho alludido seguem caminho differente, contrariando a verdade dos factos, a razão das cousas, os conselhos das sciencias politica, economica e financeira e os verdadeiros interesses mo-raes e materiaes da sociedade inteira, como é facil de vêr-se.

A indemnização é um mal em vez de ser um bem como parece. A tabella dos preços não tem razão de ser. E a tabella da depreciação gradual é absurda.

A razão de ser da indemnização é a allegação de que a totalidade dos escravos representa uma somma enorme no computo da riqueza do paiz, e que a sua extincção sem indemnização importa privar-se a producção nacional da melhor parte dos capitaes nella empregados.

Essa allegação é simplesmente sophistica e absurda. A computar-se o homem escravo como riqueza para alguém ou para o paiz, com maioria de razão se deveria computar o homem livre, porque debaixo do ponto de vista economico este tem muito mais valor do que aquelle para o desenvolvimento da riqueza nacional.

O fazendeiro pôde produzir do mesmo modo, utilizando-se do braço escravo ou do braço livre.

Sem confundir-se o serviço prestado ou a prestar com a individualidade que o presta ou o pôde prestar,



não é licito a ninguém considerar a pessoa do escravo como uma parcella da riqueza particular ou publica.

E' forçoso que se reconheça, portanto, que, quando o fazendeiro ou agricultor compra escravos, não calcula senão com os seus serviços, não compra senão os seus serviços; e assim procedendo não fazem mais do que empregar em escravos os capitaes que deveriam empregar imprescindivelmente em salarios ou em braços livres, sujeitando-se voluntariamente, ou por força das circumstancias, a todas as contingencias da sua preferencia pelo trabalho escravo.

Pôde-se dizer *a priori*, portanto, que o capital empregado em escravos nada representa mais do que uma parte do salario que teria sido preciso pagar ao braço livre, si o paiz não tivesse escravos, para obter-se a producção que nos tem dado o braço escravo até hoje. E, nem é licito contestar-se que, em todos os tempos, a preferencia que mereceu o trabalho escravo sobre o trabalho livre baseou-se sempre no facto de ser aquelle muito menos dispendioso do que este.

Seria bem curioso o resultado comparativo de um calculo completo que nos desse a somma de todos os capitaes que no Brazil se têm empregado em escravos, e a de todos aquelles que se deveriam ter gasto em salarios de homens livres, para obter-se a mesma somma de productos e de serviços que dos escravos temos obtido desde a época da nossa independencia politica!

Para ver-se que esse calculo seria um argumento irrespondivel contra o sophisma com que hoje se pro-

cura justificar a indemnização, bastará attender-se que não ha um só possuidor de escravos que não reconheça e confesse que todas as despezas feitas com a compra e manutenção de um escravo que preste serviços durante 10 annos, são inferiores ás que se deveriam fazer com um homem livre para no mesmo prazo prestar os mesmos serviços obtidos do escravo.

Sendo assim, é manifesto que, ainda quando se considerasse como desembolçado, no dia da promulgação da *aurea* lei, todo o capital que possa representar a totalidade dos nossos escravos, mesmo assim todo elle já estaria largamente compensado pela produção e serviços obtidos dos mesmos escravos, no espaço de 14 annos decorrido da data daquella lei.

Destruído assim o sophisma, desaparece totalmente a razão da indemnização, que ainda tem contra si muitos argumentos de procedencia irresistivel.

Achando-se nas tristissimas circumstancias que todos conhecem o estado economico nacional, a ninguem é licito desconhecer que a solução do problema servil pela indemnização importa a exigencia de grandes sacrificios para o estado economico nacional, a desorganização do trabalho na permanencia do nosso *jure constituto*, diminuição da nossa produção e sensivel aggravação das circumstancias do estado economico nacional ; ao passo que a solução do mesmo problema pela transformação do trabalho em nada podia aggravar as nossas circumstancias economicas, não podia occasionar diminuição da produção nacional, facili-



taria e animaria a organização do trabalho livre pela remoção dos seus obstaculos á proporção que fosse escasseando o trabalho escravo, e, em vez de trazer o menor accrescimo de onus para o estado economico nacional, respeitaria as suas enfraquecidas forças, que se reanimariam concorrendo em grande parte para o crescimento da producção do paiz.

E', portanto, evidente que a indemnização na solução do problema servil não pôde deixar de ser um grande mal, em vez de ser um bem, porque são as mesmas as conveniencias do estado economico tanto dos individuos como do paiz.

Si a razão economica não pôde deixar de condemnar categoricamente a indemnização, qual será o argumento com que se possa justificar a organização de uma tabella de preços de escravos, que pelo fructo do seu trabalho devem resgatar o preço da compra dentro de um certo numero de annos ?

Não ha uma só razão de ser para semelhante tabella de preços, desde que a indemnização não tem razão de existencia senão no *sic volo* do nosso parlamento.

Si o producto do trabalho do escravo e o valor dos seus serviços justificam perante todos os principios de direito e perante a razão economica o completo resgate do seu preço, em um prazo legal, como explicar-se e defender-se a decretação legal de uma tabella de depreciação gradual do valor do escravo ?

Não se podendo contestar absolutamente o poder e o merecimento que têm o trabalho e serviço do escravo,

para compensar e retribuir o capital e despesas que elle representa ; torna-se da mais clara evidencia que a tabella a crear-se deve ser para o resgate do escravo por meio dos seus proprios serviços, e não uma tabella de depreciação de valor, sem explicação e justificação possiveis, como cousa ficticia e arbitraria que é.

Admittindo-se, porém, que uma cousa equivalha a outra para evitar-se uma questão de rotulos, será preciso convir que uma tabella de resgate ou depreciação igual em cada anno é tão racional, justa e comprehensivel, quanto absurda é uma tabella gradual e desigual, que só pôde encontrar em seu favor a contra-producente razão de difficultar e retardar as libertações, em prejuizo da ordem natural das cousas e da regularidade na transformação do trabalho.

Ora, é manifestamente evidente que, eliminando-se do projecto de extincção do elemento servil, apresentado á camara dos deputados, a indemnização e as tabellas de valor e de depreciação desse valor, como exigem a razão economica e todos os principios de justiça, a bem pouco ou nada se reduzirá aquelle projecto, que deixará de pé a grande questão economica da transformação do trabalho.

Logo: evidente se torna a sua insufficiencia e inaceitabilidade, porque bem diverso é o remedio reclamado pelas circumstancias reaes do estado economico nacional e pela harmonia dos interesses moraes e materiaes da sociedade brasileira.

Ora, com excepção da razão economica e dos prin-



principios de justiça, é inteiramente impossivel descobrir-se qualquer justificação aceitavel para uma lei, qualquer que ella seja :

Logo, para resolver-se legalmente o problema do elemento servil, será essencial e indispensavel consultar-se e attender-se aos sãos conselhos da razão economica e dos principios de justiça, encarando-se a questão pelo seu natural e verdadeiro prisma .

Então será preciso convir na necessidade das medidas de que occupei-me para a transformação do trabalho ; na criação de uma tabella de resgate que importe o prazo maximo de existencia para a instituição da escravidão no Brazil ; na adopção de todas as garantias para a regular permanencia da escravidão ; no prazo legalmente estabelecido para o seu resgate ; na adopção de medidas legais coercitivas do trabalho dos libertos, que poderão ser collocados sob a immediata protecção e garantia de leis e autoridades especiaes ; na criação de incentivos para que os nossos fazendeiros e agricultores se desfaçam do braço escravo e tomem muito ao serio a organização do trabalho livre, em bem do augmento da nossa produção, do melhoramento das circumstancias do estado economico nacional, do desenvolvimento do estado financeiro nacional, e de todas as seguranças de paz e de ordem publica .

Nestas condições parece fóra de duvida que uma solução do problema do elemento servil se justificará plenamente perante todos os principios e preceitos das sciencias economica, financeira e politica, perante as

quaes o projecto apresentado á camara dos deputados não se sustenta nem se justifica.

E' preciso que não nos illudamos. Os graves effeitos economicos da lei de 28 de Setembro de 1871, só se podiam manifestar á proporção que as emancipações fossem rareando as fileiras da escravidão, e á proporção que os ingenuos creados por aquella lei fossem attingindo a idade propria para os trabalhos da lavoura. Taes effeitos não podiam ser esperados de prompto; e é por isto que só nos ultimos annos ou depois de 1880 para cá elles começaram a se manifestar nas crescentes diminuições das nossas produções.

O principio do resgate pecuniario ampliado pelo novo fundo de emancipação deverá aggravar duplamente todos os máos resultados economicos da lei de 1871, já pelas alforrias em grande escala, que tenderão a fazer diminuir ainda mais as nossas produções, e, portanto, todas as fontes da renda publica; e já pelo novo e pesado onus com que ficará sobrecarregado o estado economico nacional, cujas forças mal chegam para supportar as exigencias do nosso estado financeiro.

O assumpto é demasiadamente serio, grave e melindroso, e os nossos poderes geraes têm o dever social de não desviarem delle toda a sua attenção e estudos.

E' uma illusão deploravel acreditar-se na possibilidade de iniciar-se o trabalho livre no Brazil pela emigração, nas circumstancias actuaes do paiz, ou por quaesquer meios que tenham dado resultados em outros paizes, porque em face das nossas leis, dos nossos cos-



tumes, das nossas condições sociaes e das circumstancias do nosso paiz, só podemos e devemos lançar as vistas para os libertos e ingenuos, como verdadeiro e unico meio de transição do trabalho escravo para o trabalho livre.

Tudo que não fôr organização de trabalho livre baseado no aproveitamento desse elemento da nossa sociedade, me parece illusorio, inefficaz e prejudicial á nossa producção, aos nossos costumes e ao nosso progresso. O maior favor social que se pôde, entre nós, prestar aos libertos, e aos ingenuos que não se dedicarem ao estudo de artes, officios e quaesquer profissões uteis, é obrigar-os por meios indirectos aos trabalhos da lavoura, sob a garantia e protecção de leis e de autoridades especiaes, porque só assim se os poderá encaminhar para a sua regeneração social, no seio da ignorancia e dos pessimos costumes em que se acham.

Fóra disto a liberdade poderá converter-se para uns em dom funesto, para outros em novo embarço á perfectibilidade da sua prole e para bem poucos constituirá verdadeira felicidade.

As grandes transformações economicas ou sociaes não se fazem de um dia para outro, e na solução dessas questões o unico objectivo dos legisladores e dos governos deve ser a communhão social, e nunca as individualidades, por maior que seja a nossa commiserção e os nossos sentimentos humanitarios.

A igualdade de direitos sociaes, e o reconhecimento do direito para todos, de formarem familia, e de terem casa sua, com economia propria, á sombra da garantia

de leis e autoridades especiaes, é tudo quanto a sociedade lhes pôde dar como meio de transição da abjecção em que se acham para nosso meio social mais civilizado.

E' absolutamente preciso e urgente que encaremos de frente e resolvamos o problema economico, e não o problema da extineção do trabalho escravo.

Completando com esta o numero das medidas de occasião que mais urgentes e imprescindiveis me parecem, para desde já debellarem-se muitas das consequencias dos males economicos, originados da nossa inorganização economica, estou longe de condemnar quaesquer outras que possam ser suggeridas, pela penetração, illustração e conhecimentos praticos dos nossos estadistas, economistas e financeiros.

A observação, a reflexão e os meus estudos praticos acerca das circumstancias economicas e financeiras do meu paiz, dos grandes males que o affligem e das difficuldades com que se debatem o governo e a opinião publica em busca da felicidade da patria, me conduziram a todas as conclusões a que cheguei, e, então, ousei escrever o presente livro para communicar aos que estudam e cultivam o campo das sciencias humanas as minhas impressões.

Posso ter sido, na exposição do meu pensamento, ora deficiente e incompleto, ora prolixo e redundante e ora obscuro e pouco feliz; posso mesmo ter cahido, como creio, em todos os defeitos de fórmula, de linguagem e de estylo; porque só uma cousa tive em vista — o pensamento ou a idéa — e nada mais. O assumpto era



---

demasiadamente vasto, e só muito deficiente e resumidamente eu me poderia delle occupar nos estreitos limites do presente trabalho.

Quanto, porém, ás idéas, entrego-as lealmente ao criterio e reflexão do leitor, pelo que ellas valem em si mesmas, e não pelo desenvolvimento que lhes dei.

---





Demonstração do augmento da produção dos principaes generos de exportação nos exercicios de 1839-1882 pelas médias quinquennaes

| PERIODOS QUINQUENNAES                      | PRINCIPAES GENEROS |                  |                                  |           |                 |                                  |           |                 |                                  |           |                 |                                  |           |                |                                  |                |                 |                                  | DIVERSOS PRODUCTOS | TOTAL<br>da exportação média dos 5<br>productos agricolas<br>seguintes: café, assucar, algodão,<br>fumo e gomma-elastica | TOTAL<br>do valor official<br>médio de toda a nossa<br>exportação<br>em 8 quinquennios<br>em face das<br>estatisticas officiaes |                  |           |                |                |
|--------------------------------------------|--------------------|------------------|----------------------------------|-----------|-----------------|----------------------------------|-----------|-----------------|----------------------------------|-----------|-----------------|----------------------------------|-----------|----------------|----------------------------------|----------------|-----------------|----------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|----------------|----------------|
|                                            | CAFE'              |                  |                                  | ASSUCAR   |                 |                                  | ALGODÃO   |                 |                                  | COUROS    |                 |                                  | FUMO      |                |                                  | GOMMA ELASTICA |                 |                                  |                    |                                                                                                                          |                                                                                                                                 | VALOR            | TONELADAS | VALOR OFFICIAL | VALOR OFFICIAL |
|                                            | Toneladas          | Valor            | Valor da arroba de 15 kilog. (*) | Toneladas | Valor           | Valor da arroba de 15 kilog. (*) | Toneladas | Valor           | Valor da arroba de 15 kilog. (*) | Toneladas | Valor           | Valor da arroba de 15 kilog. (*) | Toneladas | Valor          | Valor da arroba de 15 kilog. (*) | Toneladas      | Valor           | Valor da arroba de 15 kilog. (*) |                    |                                                                                                                          |                                                                                                                                 |                  |           |                |                |
| 1841 — 1849.....                           | 121.039            | 21.492:000\$000  | 2.655                            | 111.602   | 14.994:000\$000 | 2.010                            | 10.510    | 3.284:000\$000  | 4.680                            | 20.399    | 4.838:000\$000  | 3.510                            | 4.789     | 909:000\$000   | 2.935                            | 564            | 229:000\$000    | 6.090                            | 7.097:000\$000     | 248.504                                                                                                                  | 40:908:000\$000                                                                                                                 | 53.473:000\$000  |           |                |                |
| 1849 — 1854.....                           | 130.090            | 31.289:000\$000  | 3.600                            | 127.217   | 15.777:000\$000 | 1.755                            | 14.057    | 5.129:000\$000  | 5.460                            | 17.516    | 4.695:000\$000  | 4.020                            | 7.299     | 1.571:000\$000 | 3.225                            | 1.555          | 1.452:000\$000  | 13.995                           | 8.076:000\$000     | 230.248                                                                                                                  | 55.218:000\$000                                                                                                                 | 67.990:000\$000  |           |                |                |
| 1854 — 1859.....                           | 172.266            | 48.850:000\$000  | 4.245                            | 121.205   | 22.653:000\$000 | 2.790                            | 13.965    | 5.955:000\$000  | 6.390                            | 13.006    | 7.211:000\$000  | 8.311                            | 7.704     | 2.592:000\$000 | 5.040                            | 1.765          | 1.967:000\$000  | 16.725                           | 11.327:000\$000    | 316.905                                                                                                                  | 82.017:000\$000                                                                                                                 | 100.555:000\$000 |           |                |                |
| 1859 — 1864.....                           | 151.344            | 61.871:000\$000  | 6.120                            | 112.237   | 17.888:000\$000 | 2.385                            | 14.175    | 13.052:000\$000 | 13.800                           | 19.005    | 8.605:000\$000  | 6.780                            | 11.171    | 4.200:000\$000 | 5.625                            | 2.710          | 3.458:000\$000  | 17.475                           | 13.310:000\$000    | 291.637                                                                                                                  | 100.169:000\$000                                                                                                                | 122.084:000\$000 |           |                |                |
| 1864 — 1869.....                           | 188.551            | 73.834:000\$000  | 5.855                            | 123.187   | 19.803:000\$000 | 2.400                            | 38.959    | 31.195:000\$000 | 13.155                           | 19.588    | 8.919:000\$000  | 7.590                            | 13.180    | 4.582:000\$000 | 5.205                            | 4.260          | 5.920:000\$000  | 20.835                           | 22.223:000\$000    | 358.137                                                                                                                  | 138.337:000\$000                                                                                                                | 169.484:000\$000 |           |                |                |
| 1869 — 1874.....                           | 187.722            | 91.625:000\$000  | 7.320                            | 155.624   | 24.166:000\$000 | 2.325                            | 53.732    | 33.171:000\$000 | 9.255                            | 31.809    | 10.493:000\$000 | 4.935                            | 15.209    | 6.566:000\$000 | (**)6.465                        | 6.404          | 10.494:000\$000 | 24.570                           | 16.801:000\$000    | 418.691                                                                                                                  | 166.022:000\$000                                                                                                                | 193.316:000\$000 |           |                |                |
| 1874 — 1879.....                           | 225.065            | 115.960:000\$000 | 7.755                            | 159.220   | 22.116:000\$000 | 2.070                            | 29.002    | 12.017:000\$000 | 6.210                            | 12.495    | 8.777:000\$000  | 10.530                           | 19.118    | 5.958:000\$000 | 4.665                            | 6.324          | 10.493:000\$000 | 21.885                           | 21.611:000\$000    | 438.729                                                                                                                  | 166.544:000\$000                                                                                                                | 195.932:000\$000 |           |                |                |
| 1879 — 1882.....                           | 207.131            | 119.049:000\$000 | 8.510                            | 203.163   | 31.238:000\$000 | 2.250                            | 13.330    | 6.655:000\$000  | 7.485                            | 23.349    | 8.381:000\$000  | 5.370                            | 22.029    | 7.709:000\$000 | 4.560                            | 6.814          | 12.034:000\$000 | 26.490                           | 39.010:000\$000    | 457.467                                                                                                                  | 176.685:000\$000                                                                                                                | 224.076:000\$000 |           |                |                |
| Comparação do 8º com o 1º quinquennio..... | 86.092             | 97.557:000\$000  | 5.855                            | 96.561    | 16.244:000\$000 | 0.240                            | 02.820    | 3.371:000\$000  | 2.805                            | 2.950     | 3.513:000\$000  | 1.860                            | 17.240    | 6.800:000\$000 | 1.625                            | 6.250          | 11.805:000\$000 | 20.400                           | 31:313:000\$000    | 202.963                                                                                                                  | 135.777:000\$000                                                                                                                | 170.603:000\$000 |           |                |                |
| Diferenças em percentagem de augmento..... | 71,12 %            | 453,92 %         | 220,33 %                         | 86,52 %   | 103,20 %        | 11,94 %                          | 26,35 %   | 102,64 %        | 59,93 %                          | 14,46 %   | 72,14 %         | 52,99 %                          | 359,99 %  | 748,07 %       | 55,36 %                          | 1.103,15 %     | 5.155,02 %      | 331,97 %                         | 406,82 %           | 84,08 %                                                                                                                  | 331,66 %                                                                                                                        | 319,04 %         |           |                |                |

(\*) As columnas marcadas com o presente signal representam em suas parcelas a média do valor official relativo a unidade @ de 15 kilogrammas, com relação ao quinquennio. Na falta de dados estatisticos que nos dêem exactamente a média dos preços correntes, ou valor mercantil da produção, tomei o valor médio official como subsidiario, porque a sua base é o preço corrente ou valor mercantil da mercadoria.

(\*\*) No 6º quinquennio comparado com o 1º, observa-se uma progressão no valor de troca do fumo na razão de 120,27 %. D'ahi por diante vai declinando até reduzir-se a 55,33 % no ultimo quinquennio. E' um facto este digno da attenção dos que estudam a economia e as finanças do paiz.







# INDICE

|                | Pags. |
|----------------|-------|
| PREFACIO.....  | III   |
| Ao LEITOR..... | V     |

## PRIMEIRA PARTE

|                                                                                                                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Estudos ligeiros e observações praticas sobre as nossas circumstancias economicas e financeiras.....                                                                                 | 1  |
| CAPITULO I.—As nossas dificeis circumstancias economicas e financeiras são consequencias necessarias dos nossos males sociaes resultantes da inorganização economica do Imperio..... | 3  |
| CAPITULO II.—Inorganização economica do Brazil, ou as verdadeiras causas originarias das suas actuaes circumstancias economicas e financeiras.....                                   | 19 |
| CAPITULO III.—Resultados praticos da inorganização economica do Brazil.....                                                                                                          | 37 |
| CAPITULO IV.—No terreno do nosso <i>jure constituto</i> a organização economica do Brazil é inteiramente impossivel.                                                                 | 75 |

## SEGUNDA PARTE

|                                                                                                                                                                                        |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| ENSAIOS ECONOMICOS—ou Estudos theoreticos sobre sciencias sociaes e especialmente sobre economia nacional.                                                                             | 103 |
| CAPITULO V.—Economia, finanças e governo constituem os assumptos de tres sciencias domesticas e de outras tantas sciencias sociaes, profunda e essencialmente distinctas entre si..... | 105 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pags. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| CAPITULO VI.—Agentes economicos e direito de trabalhar, ou iniciativa individual social e governamental.....                                                                                                                                                                                                                                    | 131   |
| CAPITULO VII.—Limites naturais entre as esferas do interesse e do egoismo, de accordo com as verdadeiras ciencias sociaes.....                                                                                                                                                                                                                  | 151   |
| CAPITULO VIII.—Economia. Definição da sciencia economico-nacional. Idéas resumidas sobre a sciencia economico-domestica.....                                                                                                                                                                                                                    | 175   |
| CAPITULO IX.—Origem das riquezas das nações, e causas do seu progresso ou atrazo.....                                                                                                                                                                                                                                                           | 197   |
| CAPITULO X.—Os conselhos praticos da sciencia economica são relativos ás circumstancias economicas dos diferentes paizes. Elles devem ser respeitados pela sciencia financeira. A organização economica nacional exige o fracionamento da iniciativa governamental ou da missão economica dos governos. Applicação desta verdade ao Brazil..... | 219   |

### TERCEIRA PARTE

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| MEIOS PRATICOS de levar-se a effeito a organização economica do Brazil —e algumas medidas urgentes e apropriadas a attenuarem no presente os resultados economicos e financeiros da nossa inorganização economica.....                                           | 241 |
| CAPITULO XI.—Da organização economica do Brazil com relação á iniciativa governamental.....                                                                                                                                                                      | 243 |
| CAPITULO XII.—Continuação do capitulo antecedente. O direito de decretar os nossos impostos de importação deve pertencer exclusivamente ao Estado; e o producto de taes impostos deve ser partilhado entre o Estado e as provincias, onde forem arrecadados..... | 265 |
| CAPITULO XIII.—Da organização economica do Brazil sob o ponto de vista do direito de trabalhar.....                                                                                                                                                              | 285 |
| CAPITULO XIV.—Medidas de occasião apropriadas a melhorarem as circumstancias economicas e financeiras do Estado e das provincias.....                                                                                                                            | 309 |
| CAPITULO XV.—Da extincção do trabalho escravo.....                                                                                                                                                                                                               | 373 |

13  
Chailon

02/05-1224

5T/0135